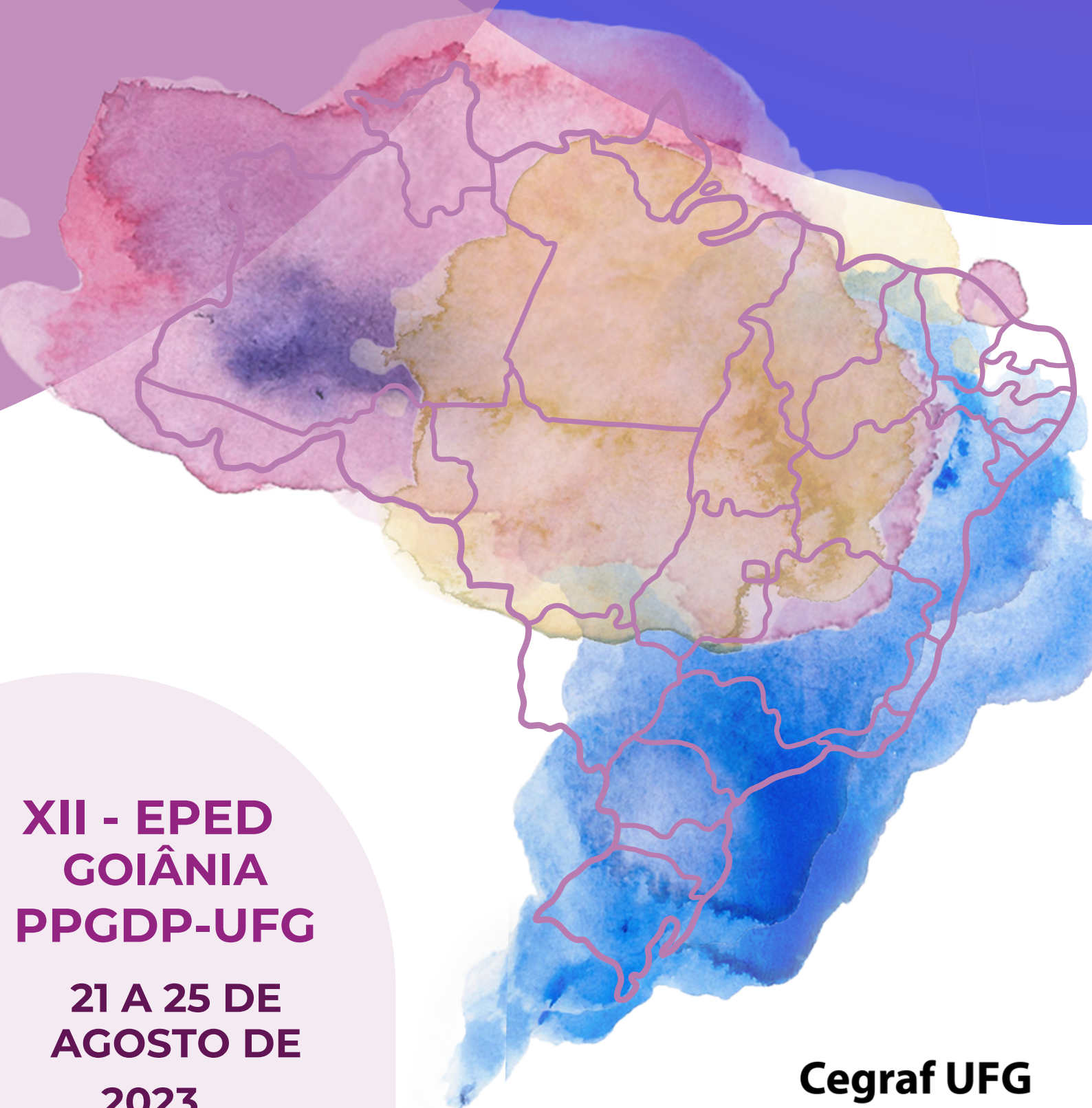


ANAIIS DO XII ENCONTRO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO



**XII - EPED
GOIÂNIA
PPGDP-UFG**

**21 A 25 DE
AGOSTO DE
2023**

Cegraf UFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REITORA

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

VICE-REITOR

JESIEL FREITAS CARVALHO

DIRETORA DO CEGRAF UFG

MARIA LUCIA KONS

DIRETOR DA FD-UFG:

JOSÉ QUERINO TAVARES NETO

COORDENADOR DO PPGDP-UFG:

SAULO PINTO COELHO



PPGDAD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIREITO DO AGRONEGÓCIO
E DESENVOLVIMENTO



ANAIS DO XII ENCONTRO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO

ORGANIZADORES:

SILZIA ALVES CARVALHO
FRANCIELE SILVA CARDOSO
LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAULO MARTINS
VANESSA SCHUERZ

Cegraf UFG

2023

© CEGRAF UFG, 2023

© PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS
PÚBLICA-PPGDP/FD/UFG

NORMATIZAÇÃO E TÉCNICA: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
. PROJETO GRÁFICO E CAPA: VANESSA SCHUERZ

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (12. :
2023 : Goiânia, GO)
Anais do XII EPED Goiânia PPGDP - UFG
[livro eletrônico] / organização Silzia Alves
Carvalho...[et al.]. -- 1. ed. -- Goiânia, GO :
Cegraf UFG, 2023.
PDF

Vários autores.
Outros organizadores: Franciele Silva Cardoso,
Luciana Rodrigues de Oliveira, Paulo Martins,
Vanessa Schuerz.
Bibliografia.
ISBN 978-85-495-0919-2

1. Direito - Congressos 2. Direito - Pesquisa
3. Empirismo jurídico I. Carvalho, Silzia Alves.
II. Cardoso, Franciele Silva. III. Oliveira,
Luciana Rodrigues de. IV. Martins, Paulo.
V. Schuerz, Vanessa.

24-200695

CDU-34(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito 34(81)

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

ANA GABRIELA MENDES BRAGA (UNESP- FRANCA)

CAROLINA DZIMIDAS HABER (USP)

CLEULER BARBOSA DAS NEVES (PPGDP-UFG)

FRANCIELE SILVA CARDOSO (PPGDP-UFG)

IAGÊ ZENDRON MIOLA (UNIFESP)

LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PPGIDH-UFG)

LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO (CRISP - UFMG)

LUISE CAITANO DE JESUS (UNEB)

MAÍRA ROCHA MACHADO (FGV DIREITO-SP)

MARCOS VINÍCIO CHEIN FRERES (UFJF)

MARCUS VINÍCIUS SANTANA TELES (UFG)

MARIA LUCIANO (USP)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO (PPGDP-UFG)

RICCARDO CAPPI (UNEB)

SILZIA ALVES CARVALHO (PPGDP-UFG)



REDE DE
ESTUDOS
EMPÍRICOS
EM DIREITO

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA:

ADEGMAR JOSÉ FERREIRA
ALEX FERREIRA MAGALHÃES
ALEXANDRE DOUGLAS ZAIDAN
ANA LAURA SILVA VILELA
ANA PAULA MOTTA COSTA
ANDRÉ PEREIRA REINERT TOKARSKI
ANDRÉA ABRAHÃO COSTA
ANDREZA PANTOJA SMITH
ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
BÁRBARA LUPETTI BATISTA
BRUNA ANGOTTI
BRUNA JUNQUEIRA RIBEIRO
CARINA CALÁBRIA
CÍCERO KRUPP DA LUZ
CLEULER BARBOSA DAS NEVES
CLÓVIS MARINHO DE BARROS FALCÃO
DANIELLE ZOEGA ROSIM
DIOGO R. COUTINHO
DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA
DIVA JÚLIA SAFE COELHO
EDUARDO SCARPARO
FABIANA DE MENEZES SOARES
FABIANE SIMIONI
FELIPE ARAÚJO CASTRO
FERNANDA DE PAULA FERREIRA MÓI
FERNANDO DE BRITO ALVES
FLÁVIA ALMEIDA PITA
FLÁVIA SANTIAGO
FREDSON OLIVEIRA CARNEIRO
GABRIEL VIEIRA TERENCE
GABRIELA NAVARRO
GASPAR ALEXANDRE DE SOUSA
GISELE GOMES MATOS
GUSTAVO MENON
GUSTAVO OLIVEIRA
HELEN ROSE GUIMARÃES
HUGO BELARMINO DE MORAIS
INARA FLORA CIPRIANO FIRMINO
ISAAC COSTA REIS
IVAN CÉSAR RIBEIRO
JAIR LIMA

JOSÉ MÁRIO WANDERLEY GOMES NETO
JOSÉ ROBERTO FRANCO XAVIER
JULIANA NEVES LOPES RODRIGUES
JULIETE PRADO DE FARIA
KARINA DENARI GOMES DE MATTOS
KARYNA BATISTA SPOSATO
LEANDRO MOLHANO RIBERIO
LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
LUCAS PIZZOLATTO KONZEN
LUCIANA COSTA FERNANDES
LUCIANA ROMANO MORILAS
LUCIANA SILVA GARCIA
LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO
MANUEL EUGENIO CARBALLIDO
MARCO ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
MARCOS VINÍCIO CHEIN FERES
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
MARIA GORETE MARQUES DE JESUS
MARIO G. SCHAPIRO
NATASHA SCHMITT CACCIA SALINAS
OSMAR PIRES MARTINS JUNIOR
PATRICIA DE OLIVEIRA BURLAMAQUI
PAULA PINHAL DE CARLOS
PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA
PEDRO HEITOR BARROS GERALDO
RAQUEL DE MATTOS PIMENTA
RAYANE VIEIRA RODRIGUES
REBECCA LEMOS IGREJA
RENATA SAGGIORO DANIS
ROBERTA FERNANDES SANTOS
ROBERTA SIMÕES NASCIMENTO
RODRIGO PORTELA GOMES
SALOMÃO BARROS XIMENES
SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO
THIAGO AGUIAR SIMIM
WELLITON CAIXETA MACIEL

PAINELISTAS:

ADRIANA LIMA
ADRIANA NOGUEIRA VIEIRA LIMA
ALEX FERREIRA MAGALHÃES
ALOIZIO LIMA BARBOSA
ANA GABRIELA MENDES BRAGA
ANA MÍRIA
ANA PAULA BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ FREITAS DIAS
ARMINDO TEODÓSIO
BRUNA ANGOTTI
BRUNO LAMENHA
CARINA CALABRIA
CAROLINA COSTA FERREIRA
CÍCERO KRUPP DA LUZ
DANIEL CERQUEIRA
DANIEL DE FARIA GALVÃO
DÉLTON WINTER DE CARVALHO
DIOGO R. COUTINHO
DOUGLAS ZAIDAN
FELIPE FREITAS.
FLAVIA DANIELLE SANTIAGO LIMA
FLÁVIA PITA
FRANCISCO TAVARES
GABRIELA NAVARRO
HEITOR PAGLIARO
IGOR SUZANO MACHADO
IVAN CÉSAR RIBEIRO
JORDÃO HORTA
JOSÉ ANTÔNIO TIETZMANN E SILVA
JOSÉ QUERINO TAVARES NETO

JOSÉ ROBERTO XAVIER
KARYNA SPOSATO
LIVIA PAIVA
LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO
LUANNA TOMAZ
LUCAS GABRIEL
LUCAS PIZZOLATTO KONZEN
LUCIANA DE SOUZA RAMOS
LUCIANA ROMANO MORILAS
LUCIANA SILVA GARCIA
LUDMILA RIBEIRO
MARCELA VECCHIONE
MARCELO GUEDES NUNES
MARCOS VINÍCIUS LUSTOSA QUEIROZ
MARIA FERNANDA SALCEDO REPOLÊS
MARIA LUCIANO
MARIANA LEVY PIZA FONTES
MARIANA PRANDINI ASSIS
MARTA MACHADO
MYRIAN SILVANA ATAÍDE DOS SANTOS
NORMA SUELI PADILHA
POLIANA FERREIRA
REBECCA IGREJA
RICARDO FELIZ OKAMOTO
RODRIGO PORTELA GOMES
SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO
SUSY SOUSA
TATIANA RIBEIRO
THANDARA
ULISSES REIS

APRESENTAÇÃO DOS ANAIS

O XII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito foi realizado entre os dias 21 a 25 de agosto de 2023 na Faculdade de Direito da UFG, como parte das celebrações de seus 125 Anos.

Esse evento foi concebido e organizado em parceria entre a Rede de Estudos Empíricos em Direito-REED e o Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas-PPGDP tendo como seu objetivo principal o desenvolvimento das práticas em pesquisas empíricas quantitativas e qualitativas na área do Direito, considerando a necessidade do Estado brasileiro em aprimorar a eficiência das políticas públicas, da gestão pública e na efetividade do sistema de justiça.

O desenvolvimento de conhecimentos baseados em evidências no campo do Direito e das Políticas Públicas resultará na economicidade quanto aos investimentos públicos, aprimoramento das decisões administrativas, transparência e controle da administração pública.

Os Anais publicados pelo CEGRAF/UFG demonstram a importância da realização do XII EPED juntamente como o PPGDP que tem se consolidado como um programa de mestrado profissional com liderança científica e técnica em Goiás e no centro-norte brasileiro.

SUMARIO

A INTERSECÇÃO ENTRE O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E O CRIME DE TRÁFICO DE PESSOAS E A NECESSÁRIA ABORDAGEM INTERSECCIONAL COM ENFOQUE DE GÊNERO.....	41
Yhasmin Moneteiro	41
VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS.....	43
Pamella Bauer Velasco,	43
Paula Pinhal de Carlos.....	43
TRAMAS DE PEDAGOGIA SITUADA: REESCRITAS FEMINISTAS DO DIREITO JUNTO À OCUPAÇÃO DE MULHERES CASA ALMERINDA GAMA.....	45
Gabrieli Oliveira Pellenz	45
Agnes Moraes Lopes Gama.....	45
Raquel Ferreira Pires	45
Julia Ávila Franzoni.....	45
VOZES DO PENSAMENTO FEMINISTA NEGRO NO DIREITO: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE ENCARCERAMENTO FEMININO A PARTIR DA INTERSECCIONALIDADE.....	48
Débora Santana Ribeiro	48
A MULHER CAMPESINA E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL NO TRABALHO DO CAMPO	50
Adegmar Ferreira	50
Juliete Prado.....	50
Lorena Cristina Moreira	50
Anne Geraldi Pimentel	50
RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	52
Guilherme Perez Cabral Alexandre Tortorella Mandl.....	52
Cesar Augusto Cardoso de Oliveira.....	52
Bruna Silva Bernardino	52
INTERSECCIONALIDADE COMO REERENCIAL DE UMA PESQUISA POSICIONADA: MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E A PRODUÇÃO DE MULHERES NAS CIÊNCIAS CRIMINAIS.....	54
Letícia Cardoso Ferreira	54

Ana Gabriela Mendes Braga.....	54
JOANAS EM JUÍZO: A AVALIAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS EM MULHERES PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	56
Rafaela dos Santos Oliveira	57
COVARDIA E CASTIGO: A CONSTRUÇÃO DA (NÃO)RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO NO CASO DE TORTURAS E VIOLAÇÕES NO COPE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.....	59
Aline Amábile Zimmermann	59
Marília de Nardin Budó	59
DA BARBÁRIE À GERÊNCIA DO CAOS: O CASO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS.....	61
Natália Barbosa Viana.	61
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA PESSOAS COM ÚTERO NAS PRISÕES BRASILEIRAS.....	62
Jessica Fernanda Amorim Gava.....	62
DIREITO DAS FAVELAS E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO: TENDÊNCIAS E ARRANJOS DE INTERLEGALIDADE NA REGULAÇÃO DE ESPAÇOS DE USO COMUNITÁRIO EM VILAS POPULARES DE PORTO ALEGRE.....	64
Mateus Cavalcante de França	65
REVISÃO DE LITERATURA: “DIREITO À CIDADE” E DEMOCRACIA NO.....	67
BRASIL.....	67
Luíza Pavan Ferraro	67
DESPEJOS E PANDEMIA: A ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....	69
Francisco Trope da Silva Porto	69
Maria Isabel de Matos Tancredo	69
Matheus de Oliveira Nascimento	69
Taiana de Castro Sobrinho.....	69
Mariana Trotta Dallalana Quintans.....	69
AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E PLANOS DIRETORES: DESAFIOS INTERDISCIPLINARES DO DIREITO E DO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	71
Regina Claudia Laisner	71
Júlia Navarro Periotto	71
Paládia Oliveira Romeiro da Silva	71
Nathan Gomes Pereira do Nascimento	71
A GEOGRAFIA JURÍDICA DO MEDO DO CRIME EM PORTO ALEGRE.....	72
Anna Elisa Alves Marques.....	72

CARTOGRAFIAS JURÍDICAS: EXPERIÊNCIAS EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....	74
Chiara Galhanone	74
Gisele Oliveira	74
Nathália Cunha	74
Bruna Ribeiro	74
PROCESSOS DECISÓRIOS SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: A.....	76
ESCOLHA DE INSTRUMENTOS PELO PODER PÚBLICO DIANTE DE CASOS CONCRETOS	76
Giovanna Lima Gurgel	76
O PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO E OS DESASTRES: UM ESTUDO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MACEIÓ SOB A ÓTICA DO CASO BRASKEM.....	77
Danielle Zoega Rosim	77
Fábio Wendel de Souza Silva.....	77
DA INVISIBILIDADE À RESISTÊNCIA:.....	79
AS INJUSTIÇAS SOCIOAMBIENTAIS E A LUTA POR MORADIA DIGNA NA OCUPAÇÃO CONTESTADO	79
Damaris Mendonça	79
O Contestado, o Contestado ó,.....	79
A nossa luta aqui vale mais que ouro em pó.	79
A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL PELA PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE DO CASO SALES PIMENTA	80
Marcos Paulo Vegele Renaud	81
Udma Uldiery Oliveira Silva	81
O CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PROBLEMA DA REGULAÇÃO DE VAGAS DE UTI EM GOIÁS E A SUA JUDICIALIZAÇÃO NO TRF1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS.....	83
Marília Mathias de Azevedo Roiz	83
Vanice Regina Lírio do Valle	83
DIREITOS HUMANOS NO SUDESTE ASIÁTICO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS À CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA REGIONAL ASIÁTICO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	85
Bruna Sueko Higa de Almeida.....	85
RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANSGÊNERO: UMA ANÁLISE ESTATÍSTICA DESCRITIVA.....	87
Anderson Waldemar Moreira Paula.....	88
ESTUDO EMPÍRICO DAS DEMANDAS ENVOLVENDO PESSOAS COM	

DEFICIÊNCIA.....	89
Luciana Romano Morilas	89
Ildeberto Aparecido Rodello.....	89
Evandro Marcos Saidel Ribeiro	89
Edneia Silva Santos Rocha	89
REFORMA DAS DECISÕES SOBRE DANOS MORAIS POR ERRO MÉDICO EM SÃO PAULO	91
Ildeberto Aparecido Rodello	91
Victor Rodrigues Nascimento Vieira.....	91
AI REGULATION AND POLITICAL ECONOMY: GOVERNANCE, STANDARD-SETTING AND REGULATORY POWER IN THE DIGITAL ECONOMY.....	93
Leonardo Peixoto Barbosa.....	93
O CHATGPT E A PESQUISA JURÍDICA: TÉCNICAS DE ROTULAÇÃO DE TEXTOS PARA CLASSIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ARGUMENTOS JURÍDICOS	95
Saylon Alves Pereira	95
PARENTALIDADE E REPRODUÇÃO: PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS NO RECONHECIMENTO DA DUPLA MATERNIDADE	96
Carolina Costa de Aguiar	97
Gislene Aparecida dos Santos.....	97
ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANEJAMENTO FAMILIAR DURANTE O GOVERNO BOLSONARO: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FEMININA OU BRECHAS PARA O CONTROLE POPULACIONAL?	99
Ynara Matos dos Santos	99
TENSÕES ENTRE AUTONOMIA REPRODUTIVA E PERSPECTIVAS EUGENISTAS: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI SOBRE DIREITOS REPRODUTIVOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (2015 – 2021).....	100
Amanda Muniz Oliveira	100
Elizabeth M. Azevedo.....	100
DEMOCRACIA, FELICIDADE E REALIZAÇÃO (DA) POLÍTICA: O QUE OS.....	102
ÍNDICES PODEM REVELAR SOBRE OS ANSEIOS CONTEMPORÂNEOS?	103
Arthur Ramos do Nascimento.....	103
“DESPERCEBIDOS”: UMA ANÁLISE ETNOGRÁFICA DOS GRUPOS SOCIAIS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO DISTRITO FEDERAL E A EXPANSÃO DO ESTADO DE CARCERIZAÇÃO.....	105
Dylhermanno dos Reis Menezes	106
Welliton Caixeta Maciel.....	106
EFETIVIDADE DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA FIRMADOS	

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO DE 2013 A 2022.....	108
Tarsila Costa Guimarães Parra	108
Cleuler Barbosa das Neves	108
REFLEXÕES INSURGENTES SOBRE O CONTROLE SOCIAL PENAL E A VIOLÊNCIA DO ESTADO: UM OLHAR A PARTIR DA PRÁXIS DO NAJUP LUIZA MAHIN	110
Agnes Moraes Lopes Gama.....	110
Thamires Azeredo Chaves.....	110
Fernanda Maria da Costa Vieira.....	110
PANDEMIA DA COVID-19 E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA: UMA ANÁLISE DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDENS DE PRISÃO PREVENTIVA DIANTE DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ, NA VARA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO	113
Fabiana Santos Milhomem.....	113
Franciele Silva Cardoso	113
A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE STANDARDS PROBATÓRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO ENVOLVENDO OS DENOMINADOS DELITOS DE CORRUPÇÃO.....	117
Rafael Simonetti Bueno Da Silva	117
Fabício Macedo Motta.....	117
COMO SE FORMARAM OS TERRITÓRIOS NEGROS EM FLORIANÓPOLIS A PARTIR DAS POLÍTICAS HIGIENISTAS DO SÉCULO XIX? E COMO ATUAVAM AS LEIS O DIREITO E OS CÓDIGOS DE POSTURA?	119
Renata Aparecida Paupitz Dranka	120
O RACISMO NO ENSINO JURÍDICO A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NO NORDESTE BRASILEIRO	122
Valéria Damasceno Coelho	122
PROCESSOS COLETIVOS COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....	123
Vinicius de Camargo	123
Camilo Zufelato	123
O MUNDO É DIFERENTE DA PONTE PARA CÁ: MECANISMOS SOCIAIS DA PRODUÇÃO DO ESTADO TRIBUTÁRIO RACIAL BRASILEIRO	125
Flávio Batista do Nascimento	125
Francisco Mata Machado Tavares	125
A MULHER NEGRA NO PONTO CEGO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO E DE RAÇA: ANÁLISE CRÍTICA DA REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NEGRA NO CONGRESSO NACIONAL1.....	127
Cássia de Jesus Antunes.....	127

Dr. José Querino Tavares Neto.....	127
(DES)IGUALDADE NO SERVIÇO PÚBLICO: BUROCRACIA, ATIVISMO E AÇÕES AFIRMATIVAS RACIAIS NA DIPLOMACIA BRASILEIRA	130
Gianmarco Loures Ferreira	130
Rebecca Lemos Igreja.....	130
“O QUE NÃO DÁ PRA NEGAR”: CRITÉRIOS DIFERENCIAIS PARA PRODUÇÃO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIA EM CASOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NA 2ª DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA	131
Yasmin Rodrigues.....	131
Luã Ferreira.....	131
Thiago Amparo	131
A NEGAÇÃO DA IDENTIDADE PELO USO DA TORTURA: APLICAÇÃO DIFERENCIADA DA LEI N. 9.455/1997 EM DESFAVOR DE AGENTES ESTATAIS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO BRASILEIRO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS..	133
Luiz Antonio da Silva Junior	133
RAÇA E SISTEMA DE JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE MÉTODOS DE PESQUISA, RELAÇÕES RACIAIS E SENTENÇAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL ...	135
Natália Santana dos Santos.....	135
PERCEPÇÕES ACERCA DO RACISMO NO DISTRITO FEDERAL.....	136
Luciana Silva Garcia	136
Matheus de Jesus Oliveira.....	136
CONCILIAR É LEGAL: O ENGAJAMENTO DE JURISTAS NA CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL DA DESJUDICIALIZAÇÃO	138
Daniel Aristides Natividade Campos.....	139
Juliane Sant’Ana Bento.....	139
ATIVISMO E AUTOCONTENÇÃO NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE PROPOSTAS DE REFORMAS CONSTITUCIONAIS NO BRASIL E NA COLÔMBIA.....	141
Beatriz Tavares Fernandes dos Santos.....	141
Jairo Lima	141
DIREITO, DEMOCRACIA E POLÍTICAS COMUNITÁRIAS: UM ESTUDO SOCIOJURÍDICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELA FAVELA DE PARAISÓPOLIS.....	144
Fernanda Bezerra Ferreira.....	144
POBREZA MENSTRUAL NA AMAZÔNIA: IMPACTOS NA ECONOMIA E POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM COMBATE A ESSA REALIDADE.....	147
Maysa Gemaque Vieira	147
Fabrcio Vasconcelos de Oliveira.....	147

ACOLHENDO CONFLITOS E AMBIGUIDADES: A IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE ACOLHIDA EM SÃO PAULO	149
Caio Murta Cesar	149
Lucas Távora Pereira Pong.....	149
Laura Cavalcanti Salatino	149
RESULTADOS DE PESQUISA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS	151
Ana Paula Antunes Vieira Nery.....	151
VALOR MÍNIMO PARA UMA EXECUÇÃO FISCAL ECONOMICAMENTE VIÁVEL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.....	153
Sávio Hercílio Vieira Torres	153
Lucas Bevilacqua	153
ANÁLISE DE INICIATIVAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PSA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	155
Luciana Araujo da Rosa	155
Vanessa Fernanda Aurélio	155
Clarissa Bueno Wandscheer	155
SUSTENTABILIDADE, POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA NO SETOR MINERAL, A PARTIR DE UM OLHAR CRÍTICO CONSTITUCIONAL EMPROL DO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS MINERADORES.	157
Alice Santos Veloso Neves	157
Saulo de Oliveira Pinto Coelho.....	157
EMPIRIA EM DIREITO NA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> BRASILEIRA	159
Felipe Rosa Müller.....	160
O IMPACTO DA PESQUISA SOCIOJURÍDICA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE DE CONTEÚDO DO TRABALHO DE CURSO DOS EGRESSOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UFRGS.....	162
Lucas Pizzolatto Konzen.....	162
Pietro Miguel Pereira Martins.....	162
CONTRIBUIÇÕES DAS TUTELAS PROCESSUAIS INDIVIDUAIS PARA A GARANTIA DO SANEAMENTO BÁSICO.....	164
Gilberto Fachetti Silvestre.....	164
PERSPECTIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFBA	166
Pedro Milheiro	166
Paulo Aguiar	166
Cláudia Albagli.....	166

Jonnas Vasconcelos.....	166
COMO SE APRENDE A SER SERVIDOR PÚBLICO? TREINAMENTO INSTITUCIONAL E SOCIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVENTUÁRIOS EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	168
Raquel Cerqueira Santos.....	168
CIDADES PEQUENAS E O ACESSO À JUSTIÇA: CAMINHOS (IM)POSSÍVEIS...	171
Íngride Ohana de Queiroz Lima	172
Paulo Eduardo Alves da Silva.....	172
DIÁLOGOS INSURGENTES COM O DIREITO	174
David Francisco da Cunha.....	174
Lorena Lima Moura Varão	174
Walkyria Chagas do Guimarães	174
Silva Santos	174
APRENDENDO PENSAMENTO CRÍTICO: NOTAS SOBRE BELL HOOKS E A PRÁTICA EXTENSIONISTA NAS FACULDADES DE DIREITO	176
Gabriel Akira.....	176
Beatriz Ferreira de Paula.....	176
PANDEMIA COVID-19 E DELITOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR: ANÁLISE DE DADOS COLHIDOS NOS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE, JATAÍ E MINEIROS.....	179
Gabriela Porto Machado Babilônia	179
Gaspar Alexandre Machado de Sousa	179
MIGRAÇÃO E HOMICÍDIOS EM ITABERAÍ-GO: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO SUAS NA PROTEÇÃO SOCIAL DO MIGRANTE EM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE.....	181
Ronaldo Pereira Soares	181
Franciele Silva Cardoso.....	181
Cleuler Barbosa das Neves.....	181
ENCARCERAMENTO E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA INDÍGENAS NO BRASIL E NO MATO GROSSO DO SUL: A SEGURANÇA DOS POVOS ORIGINÁRIOS FRENTE AO ESTADO BRASILEIRO.....	183
Gabriel Braga Ribeiro Baleeiro.....	183
Franciele Silva Cardoso	183
UM OLHAR PARA A ORFANDADE: AS ELEVADAS TAXAS DE FEMINICÍDIOS CONSTATAM A NECESSIDADE DE ATENÇÃO PARA AQUELES QUE FICARAM SEM SUAS MÃES.....	187
Raquel Dantas Pluma	187
Karyna Batista Sposato.....	187

Caroline Ayala de Carvalho Bastos	187
DIREITO À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E O PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE DAS DECISÕES EM HABEAS CORPUS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS NO CONTEXTO PANDÊMICO	189
Victor Hugo Rodrigues da Silva	189
Lucas Bevilacqua	189
PREVENÇÃO INFRACIONAL E VIOLÊNCIA: A (IN)EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NA PROTEÇÃO DA VIDA DE ADOLESCENTES INFRATORES NA CIDADE DE GOIÂNIA.....	191
Queops de Lourdes Barreto Silva.....	191
Bartira Macedo de Miranda	191
ESTADO E JUSTIÇA: PRECARIDADE ANTE RESOLUTIVIDADE DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA PESSOAS TRANS E TRAVESTIS NO ESTADO DO CEARÁ	193
Ayune Bezerra Soares	193
Carolina Costa Ferreira	193
CRÍTICA HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÕES ILEGÍTIMAS À LEI MARIA DA PENHA	195
Ariane Patrícia Gonçalves	195
Saulo de Oliveira Pinto Coelho	195
O DANO MORAL NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: PRETIUM DOLORIS OU PREJUÍZO IN RE IPSA?.....	196
Gilberto Fachetti Silvestre.....	197
Bruna Figueira Marchiori.....	197
PESQUISAS JUDICIÁRIAS DO CNJ COMO EVIDÊNCIAS DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS, UM LEVANTAMENTO PRELIMINAR.....	199
Camila Narici	199
Luciana García	199
A PESQUISA EMPÍRICA NO DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO: DESAFIOS DA UTILIZAÇÃO DE DADOS EMPÍRICOS NA ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS LIGADAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	201
Amanda Mitsue Zuchieri	201
A INTEGRAÇÃO DO MIGRANTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.....	203
Carolina Piccolotto Galib	203
Jenyffer Bispo Araújo.....	203
Rafaela Meyer Ielo de Oliveira	203
Laís de Paula Nogueira.....	203
O TRATAMENTO DISPENSADO PELO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL ÀS	

VÍTIMAS DE TENTATIVA DE FEMINICÍDIO.....	205
Giulia Martins Alvarez	206
Fernanda Carolina de Araujo Ifanger.....	206
UMA FASE PROCESSUAL NÃO PREVISTA EM LEI? AS PERCEPÇÕES DE DESEMBARGADORES SOBRE AS AUDIÊNCIAS DE GABINETE COM ADVOGADOS.....	207
Ana Carla Rodrigues Silveira.....	208
Maria Gabriela Scoloski Fassina	208
Márcin Barcellos Gawski	208
Eduardo Kochenborger Scarparo.....	208
O SILENCIAMENTO DO TRABALHO ESCRAVO RURAL NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DO FILME MENINO 23 - INFÂNCIAS PERDIDAS NO BRASIL	210
Beatriz Araújo Sousa Nascimento	210
Catharina Neves Andrade	210
Mariana Oliveira Chaves	210
Marcelo Pinto	210
EDUCAÇÃO ESCOLAR E ATOS INFRACIONAIS: UM ESTUDO COM ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.....	212
Graziella Barros Azevedo Rodrigues.....	212
Pedro Sérgio dos Santos.....	212
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS, TOCANTINS.....	214
Geovanna Andrade Folha.....	214
Marcos Vinicius Francisco dos Santos.....	214
Juliana de Oliveira Sales	214
Lorena Lima Moura Varão.....	214
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA SOB A ÓTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	216
Murilo Oliveira Barros.....	216
O FENÔMENO DO <i>EVERGREENING</i> A PARTIR DO ESTUDO DE CASO DO MEDICAMENTO REMDESIVIR.....	217
Caio Varella de Oliveira.....	218
Rômulo Goretti Villa Verde	218
Marcos Vinício Chein Feres	218
O SPREAD BANCÁRIO E O CUSTO BRASIL: UMA ANÁLISE EMPÍRICA DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE JUROS NO PAÍS	221

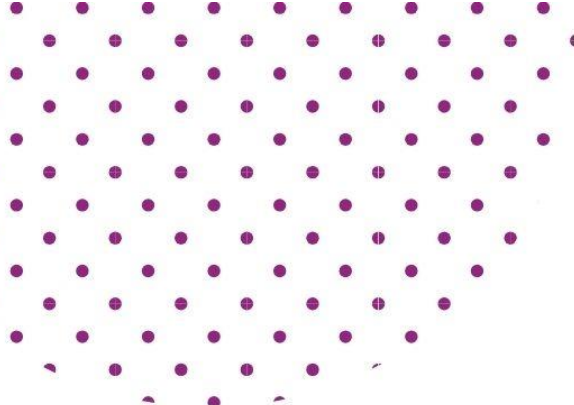
Rodrigo de Camargo Cavalcanti	221
Túlio Augusto Tayano Afonso.....	221
IMPULSO AO MERCADO DE CARBONO A PARTIR DO ACORDO DE PARIS...	223
Clarissa Bueno Wandscheer	223
Letícia Bueno Ferrer Martins	223
Maria De Fátima Pretto De Brum Pereira.....	223
MOVIMENTOS RECENTES DO MERCADO DE SAÚDE SUPLEMENTAR E SEUS POSSÍVEIS REFLEXOS SOBRE O SUS.....	226
Frederico Haddad.....	226
Diogo Rosenthal Coutinho.....	226
CONCORRÊNCIA NO SETOR DE ALIMENTOS NO BRASIL	228
Ana Paula B. Martins,.....	228
Diogo R. Coutinho,.....	228
Luiza Kharmandayan.....	228
Vitória Oliveira	228
INOVAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS: O CASO DA DNDI	230
Guido Del’ Duca Jordão.....	230
Marcos Vinício Chein Feres.....	230
CULTURA DO DESPERDÍCIO: O FALSO PARADIGMA DA ESCASSEZ DESAFIANDO O DIREITO À ALIMENTAÇÃO EM UM MUNDO ABUNDANTE ..	232
Aquilis Mendanha Xavier Pereira	232
Renata Botelho Dutra.....	232
AS ASSIMETRIAS ENTRE OS LITIGANTES NOS RECURSOS REPETITIVOS COMO BARREIRA POTENCIALIZADA DE ACESSO À JUSTIÇA.....	234
Victor Dantas de Maio Martinez.....	235
Camilo Zufelato.....	235
AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS EM REDE: AS BOAS PRÁTICAS DA INICIATIVA PRIVADA QUE PODEM SER ADOTADAS PELO SETOR PÚBLICO.	237
Julia da Costa Ferreira.....	237
DA TORRE DE MARFIM À TORRE DE BABEL? ASCENSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DA SOCIOLOGIA DO PROCESSO NO BRASIL	238
Mártin Barcellos Gawski.....	238
Paulo Eduardo Alves da Silva.....	238
CASO MUTIRÃO DE BUSCA ATIVA PARA DENÚNCIAS DE ZELADORIA URBANA: “QUANDO ISSO VAI ACABAR? NÃO TENHO MAIS IDADE, E NEM SAÚDE PARA ISSO”.....	239

Mariana Coelho Prado	240
Verônica Brito Sepúlveda Martines.....	240
Camilly Vitoria Silva e Silva	240
UMA ANÁLISE DO ACESSO À JUSTIÇA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO MIMOSO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO.....	244
Janykelle Ribeiro de Melo	244
Marcos Vinicius Francisco dos Santos	244
Lorena Lima Moura Varão.....	244
“MAS VAI DAREM ALGUMA COISA?”: PERCEPÇÕES DA POPULAÇÃO DE RUA A RESPEITO DE ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO.....	246
Aline Sayuri Cawamura	246
Beatriz Calheta Silva	246
Gabrielle Gomes Georgette.....	246
QUAL A NATUREZA DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS? MULTIDISCIPLINAR, INTERDISCIPLINAR OU TRANSDISCIPLINAR?.....	250
Rafaello Boschi Isaac.....	250
Diva Júlia Safe Coelho	250
LINGUAGEM ACESSÍVEL NA ADVOCACIA SOCIAL: TRADUZINDO O ACESSO A JUSTIÇA NOS TERRITÓRIO DE FAVELAS DO COMPLEXO DA MARÉ/RJ.....	254
Thays dos Santos Pinto.....	254
Fábio Reis Mota.....	254
LIMITAÇÕES DA INFORMATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA: ANÁLISE EMPÍRICA E COMPARATIVA DOS INVESTIMENTOS EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PELO PODER JUDICIÁRIO.....	257
Arthur Postigo Prudente.....	257
Gabriela Maximino De Vitto.....	257
Maria Júlia Oliveira Mendonça.....	257
Vitor Abrahão Castro Alves	257
A EFETIVIDADE DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COMO MECANISMO PARA A SOLUÇÃO DOS CONFLITOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS: DIAGNÓSTICO E BOAS PRÁTICAS.....	259
Eduardo Alves de Freitas	259
Diva Júlia Sousa da Cunha Safe Coelho.....	259
ANÁLISE DA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 7008 À LUZ DA VULNERABILIDADE DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	261
Andreza Ribeiro Lima	262
ENGAJAMENTO DOS JULGADORES EM PROCESSOS DE CONTROLE	

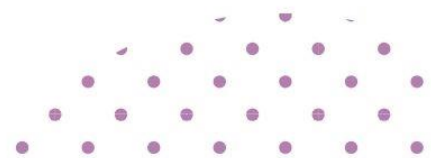
CONCENTRADO NO PLENÁRIO VIRTUAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	264
Maria Helena Martins Rocha Pedrosa.....	264
Alexandre Araújo Costa.....	264
TRIBUTAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E EFETIVIDADE CONSTITUCIONAIS	267
DAS GARANTIAS AOS CONTRIBUINTES	267
Aab Benaia Sami Nunes Veríssimo de Oliveira.....	267
ESTUDO DA CORRELAÇÃO ENTRE ÀS AÇÕES DE ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) NAS DECISÕES DO STF QUE AFETAM A DESIGUALDADE SOCIAL DO BRASIL	269
Damásio Alves Linhares Neto.....	269
Luciana Silva Garcia	269
DESASTRES COMO CONJUNTURA CRÍTICA PARA A INOVAÇÃO JUDICIAL	271
Karina Denari Gomes de Mattos.....	272
JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DESASTRES EMPRESARIAIS: O CASO DA “FAZENDA VOLKSWAGEN”	274
Daniel Pereira Campos	274
ENTRE A LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E O DIREITO DOS DESASTRES	276
Luísa Martins de Arruda Câmara	276
Maria Cecília de Araújo Asperti.....	276
Chiara Mori Passoni	276
Ana Tereza de Carvalho Viana	276
INVESTIGANDO O LEGADO AUTORITÁRIO: PREFEITOS NOMEADOS PELA DITADURA MILITAR EM ÁREAS DE INTERESSE DE SEGURANÇA NACIONAL E SUA CONTINUIDADE NA DEMOCRACIA	278
Richard Peres Fernandes	279
Roberta Camineiro Baggio	279
OS CORPOS GRITAM PARA NINGUÉM: UMA ANÁLISE DOS LAUDOS PERICIAIS PRODUZIDOS PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES NO CASO DA CHACINA DO CABULA	281
Amanda Gonçalves Prado Quaresma.....	281
“EXCELENTÍSSIMA JUÍZA”: UM ESTUDO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS JUDICIÁRIAS PARA IGUALDADE DE GÊNERO NA MAGISTRATURA FLUMINENSE	283
Larissa Bastos Rodrigues	283
Ana Paula Sciammarella	283

CORRUPÇÃO JUDICIAL E APLICAÇÃO DA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE EM GOIÁS NO ANO DE 2021	285
Nélia Mara Fleury	285
Andréa Abrahão Costa.....	285
A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DE INICIATIVAS QUE VISAM À DIVERSIDADE RACIAL: O CASO DO PROGRAMA INCLUIR DIREITO.....	287
Juliana Coelho Lima Gac.....	288
DISPUTAS PARLAMENTARES EM PROJETOS DE LEI SOBRE UNIÃO ESTÁVEL E DIVERSIDADE DE GÊNERO.....	290
Gabriela Jacinto Barbosa.....	291
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUIDADO E ATENÇÃO A MÃE SOLO.....	293
Lídia Nascimento Gusmão de Abreu.....	293
Matheus de Souza Silva	293
Karyna Batista Sposato	293
ANÁLISE DE REDES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL BRASILEIRA UTILIZANDO TÉCNICAS DE WEB SCRAPING.....	295
Fernando Luís Barroso da Silva Filho	295
Victor Dantas de Maio Martinez.....	295
MEDIDAS PROVISÓRIAS EM NÚMEROS: PROCEDIMENTO, TRAMITAÇÃO E CONVERSÃO A PARTIR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001.....	297
Fabício Antônio Arimateia Freitas Rosa	297
ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR NA LUTA PELA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DA ILHA DA MARAMBAIA.....	299
Matheus de Oliveira Nascimento	300
Francisco Trope da Silva Porto.....	300
A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE ESTADO EM GOIÁS: DO IDC 3 ÀS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS UNIDADES PRISIONAIS GOIANAS AO CNJ.....	302
Bruna Junqueira Ribeiro.....	302
Lara Estevão Lourenço	302
OS CURRÍCULOS E OS PLANOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOS MEMBROS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ESTUDO DE CASO	304
Denise Silva Vieira,.....	305
RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO MÚLTIPLO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O PROGRAMA DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA EM	

GOIÁS	307
Liana Antunes Vieira Tormin	307
Saulo de Oliveira Pinto Coelho.....	307
AGRO LEGAL NO PLURALISMO ESTATAL: CONDIÇÕES DE REFORMA INSTITUCIONAL DE UMA POLÍTICA AGRÍCOLA.....	309
Juliane Sant Ana Bento.....	309
Andreia Teixeira Costa	309
LITERATURA E DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES PARA CIDADANIA E EMANCIPAÇÃO.....	311
Adriana Andrade Miranda.....	312
INICIATIVAS ESTATAIS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO NA BUROCRACIA PÚBLICA.....	315
Rebecca Lemos Igreja	315
Gianmarco Loures Ferreira	315
ALÉM DA OMISSÃO: UMA ANÁLISE SISTÊMICA DOS PROJETOS DE LEI SOBRE LGBTI NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO (1988-2023).....	317
Vitor Nunes Lages.....	317
Evandro Piza Duarte	317
NOVAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: O MUNDO DIGITAL COMO ESPAÇO DE VULNERABILIDADE DE GÊNERO	319
Caroline Ayala de Carvalho Bastos	320
Raquel Dantas Pluma	320
Karyna Batista Sposato	320



INTERSECCIONALIDADES, FEMINISMOS LATINO-AMERICANOS E DIREITO



PROBLEMAS DE GÊNERO NO SUPREMO: LIMITAÇÕES NEOLIBERAIS AO PROGRESSISMO DO STF DIANTE DE CORPOS DISSIDENTES

Beatriz Neder Mattar ¹

Breno Baía Magalhães ²

Frente à adoção de tendência interpretativa feminista no Supremo, identificam-se limitações típicas do feminismo liberal que se exime de ocupar-se da sobreposição de opressões de raça e classe, assim como resiste em interferir na esfera privada. Cenário que, unido às decisões jurídicas e conquistas de direitos na última década, torna essencial avaliar a aplicação de teorias críticas sobre gênero no STF.

Explora-se as teorias críticas feministas, *Queer* e da interseccionalidade, visando identificá-las no STF. Nos votos, buscar-se-á verificar se há a lógica neoliberal a partir das teses de Nancy Fraser e Lena Lavinas (neoliberalismo progressista e financeirização da política social). Pretende-se estudar a teoria *Queer*, por Judith Butler; teorias feministas, por Lélia Gonzalez, bell hooks, Julieta Paredes e Silvia Federici; e interseccionalidade, por Patricia Hill Collins. O feminismo liberal tem sido lido sob críticas de Nancy Fraser.

Genericamente, objetiva-se analisar as perspectivas teóricas, explícitas e/ou implícitas, nos votos de ministros do STF, em ações nas quais a orientação sexual e identidade de gênero foram centro de discussão, a fim de investigar a presença de uma leitura constitucional feminista e, se houver, visa-se identificar os seus delineamentos e eventuais limitações.

Entre os objetivos específicos estão: estudar as teorias críticas feministas, visando identificar se estas têm tido aplicabilidade nas decisões do STF; mapear as ações pertinentes à discussão, restritas por limite temporal; identificar as teses teóricas abordadas; e observar a construção dos argumentos dos ministros relatores.

¹ Bacharel em Direito. Mestranda em Direitos Humanos. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPa). beatriznmattar@gmail.com.

² Doutor em Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPa). brenobaia@gmail.com.

A pesquisa estrutura-se nas seguintes perguntas problema: diante das perspectivas teóricas, explícitas e/ou implícitas, nos votos de ministros relatores do STF em ações nas quais orientação sexual e identidade de gênero são centro de discussão, é possível sugerir que há uma leitura constitucional feminista? Se sim, quais os delineamentos e eventuais limitações?

Com caráter documental, foca-se a análise de decisões do STF e da produção acadêmica sobre “constitucionalismo feminista”. Hipotetiza-se que, independentemente da procedência da ação, os relatores referenciam poucas teorias críticas sobre gênero, não adotando perspectivas interseccionais e se abstendo de manifestações sobre o tema (ex.: RE 845.779/SC). Visa-se o mapeamento de ações pertinentes, restritas por limite temporal, e a identificação das teses e argumentos dos ministros.

A seleção das ações têm sido realizada no site do STF, com palavras-chave específicas. O primeiro filtro temporal vai de 12/09/2016 a 26/09/2020 (estabilidade na composição do STF) e o segundo de 01/01/2019 a 31/12/2022 (término do mandato de Jair Bolsonaro). Arbitrariamente limitaram-se às decisões do plenário. Restringiram-se aos votos dos relatores.

Parcialmente, conclui-se que os ministros relatores pouco referenciam as teorias críticas citadas. Tem sido adotada uma tendência interpretativa alinhada ao Constitucionalismo Feminista liberal. A limitada representatividade tem sido, também, causa de incapacidade para contornar o progressismo neoliberal no STF, uma vez que é obstáculo à contemplação dos interesses de distintos grupos vulnerabilizados.

Há, até o momento, limitação do Constitucionalismo Feminista enquanto método interpretativo que contempla análise e leitura interseccional da CF/88, pois a produção bibliográfica se manifesta com pressupostos de correntes feministas distintas.

Palavras-chave: STF; Gênero; Método interpretativo; Constitucionalismo feminista; Progressismo neoliberal.

A INTERSECÇÃO ENTRE O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E O CRIME DE TRÁFICO DE PESSOAS E A NECESSÁRIA ABORDAGEM INTERSECCIONAL COM ENFOQUE DE GÊNERO.

Yhasmin Moneteiro ¹

A pesquisa tem como objetivo verificar como o judiciário analisa os casos em que se dá a intersecção entre os papéis de agente do tráfico de drogas ("mula") e o de vítima de tráfico humano com fim de exploração para cometimento de atos ilícitos.

Uma vez que a maior parte das vítimas de tráfico humano é do gênero feminino e, dentre as vítimas que são exploradas para cometimento de crimes, três quartos são mulheres, a pesquisa analisará como a intersecção destes dois crimes se dá com relação às mulheres em sua centralidade. Para isso, serão incorporados conceitos intrínsecos à temática, como de interseccionalidade, de estereótipos e papéis de gênero e da instrumentalização dos corpos femininos.

É importante notar, nesse sentido, que os papéis de gênero têm grande influência sobre o desenrolar das práticas estudadas, uma vez que se mostram presentes tanto na organização interna das organizações criminosas, onde as mulheres exercem, majoritariamente, papéis de maior risco e menor importância, quanto na sociedade em que vivem, influenciando diretamente em uma maior exposição delas ao risco de serem exploradas.

A metodologia será dividida com base nos dois momentos distintos da pesquisa. Em um primeiro momento, será adotada a pesquisa bibliográfica de característica qualitativa para verificação dos principais conceitos e questões teóricas relacionados ao tema.

Em um segundo momento, será empreendida uma pesquisa documental quantitativa, onde ²serão estudadas as sentenças de Cortes Superiores de quatro países, escolhidos por comporem, em pares, duas pontas de uma das principais rotas de tráfico (humano e de drogas) do mundo: a rota da América do Sul para a Europa. Assim, serão estudadas as sentenças do Brasil e da Argentina e Espanha e França.

¹ Mestranda em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (início em 2023), com apoio da bolsa CAPES/PROEX. Cursa o Master em Droit Économique, na Université Lumière Lyon 3 e pós-graduação em Direito Internacional e Direitos Humanos na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. É pesquisadora em Direito Internacional dos Direitos Humanos e advogada. Formou-se em direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e, também, na Université Jean Monnet. E-mail: yhasminm@gmail.com.

O objetivo é verificar em que medida são aplicados, por parte do judiciário destes países, o enfoque de gênero e uma abordagem interseccional, assim como as normas do Protocolo de Palermo. Além disso, pretende-se compreender as razões que estão por trás da diferença de aplicação dos critérios referidos e, por fim, serão realizadas propostas a serem adotadas pelo Brasil para aproximar-se de um nível de excelência no tratamento da matéria.

Palavras-chave: 1. Gênero, 2. Interseccionalidade, 3. Cortes Superiores, 4. Tráfico humano, 5. Tráfico de drogas.

VÍRUS, DIREITOS E DIGNIDADE DA PORTA PARA FORA: IMPACTOS SOCIOJURÍDICOS DA COVID-19 SOBRE AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

Pamella Bauer Velasco¹,

Paula Pinhal de Carlos²

No contexto da pandemia de Covid-19 a categoria das trabalhadoras domésticas sofreu impactos negativos em termos de condições de trabalho, empregabilidade e remuneração. O Brasil possui uma historicidade que estruturou boa parte das condições que na atualidade ainda conformam o cenário do trabalhodoméstico remunerado, que perpassa a análise de gênero, raça e classe das mulheres que figuram em maior número nessa categoria profissional. O trabalho doméstico é desempenhado predominantemente por mulheres, já que elas representam 92% da categoria, das quais 65% são negras (DIEESE, 2022).

Por essa razão, é pertinente analisar a temática tendo como lentes as leituras feministas decoloniais, pois estas oferecem contrapontos à uma teoria feminista colonizadora e civilizadora (Vergés, 2020), e permitem alargar os horizontes de reflexão sobre o tema, tomando em conta uma produção do conhecimento alinhada à realidade experimentada no país.

Observado esse quadro fático, a construção de Crenshaw (2002), acerca do termo “interseccionalidade”, que também já fora abordado por Gonzalez (2020), permite pensar um problema perpassando todas essas camadas, considerando a complexidade que existe em analisar esses aspectos conjuntamente. O fortalecimento de correntes feministas interseccionais e reivindicação de maior espaço, como destaca Hollanda (2020), marcam o que se pode nominar como a quarta onda do movimento feminista. Porém, a autora sinala que há uma proeminente rejeição dos padrões coloniais e patriarcais de poder e de saber, de modo que o feminismo eurocentrado passa a ser considerado como um modo de opressão.

Além da tríade gênero, classe e raça, que advém do paradigma da interseccionalidade, Curiel (2020) elenca que as propostas decoloniais do feminismo contemplam a perspectiva

¹ Mestranda em Direito e Sociedade | UniLa Salle | Canoas | pamella.202210662@unilasalle.edu.br

² Pós-doutora em Antropologia Social | Universidade de Toulouse | Toulouse | paula.carlos@unilasalle.edu.br

também do entrelaçamento de sexualidade e geopolítica. O problema de pesquisa abordado investiga as alterações das condições de trabalho experimentadas por trabalhadoras que residem no município de Canoas/RS durante esse contexto social e se essas alterações ocasionaram alguma transformação permanente no setor. Para responder ao problema de pesquisa, será realizada pesquisa de campo, com realização de entrevistas semi-estruturadas, visando obter dados sobre as condições experimentadas pelas trabalhadoras antes e durante a pandemia, bem como sobre as condições do período de maior retomada das atividades sociais e econômicas após a superação do período mais crítico do cenário pandêmico.

O objetivo é entrevistar ao menos 10 trabalhadoras, sendo 5 delas empregadas domésticas e 5 delas diaristas, estabelecendo como critério mulheres que antes da pandemia já atuavam como trabalhadoras domésticas por pelo menos um ano. Na pesquisa de campo, inicialmente, não se objetiva um recorte etário, para verificar a pluralidade de cenários que se possa acessar.

Não haverá estipulação racial prévia das entrevistadas, objetivando-se averiguar como esse componente interseccional se apresentará no percurso das entrevistas. Com base nos dados coletados a pesquisa poderá auxiliar no registro de eventuais alterações do mercado de trabalho doméstico na cidade pesquisada, contribuindo para a compreensão das marcas que o cenário de pandemia produziu em uma profissão altamente feminizada e subalternizada.

Palavras-chave: Feminismos decoloniais; trabalho doméstico; pandemia

TRAMAS DE PEDAGOGIA SITUADA: REESCRITAS FEMINISTAS DO DIREITO JUNTO À OCUPAÇÃO DE MULHERES CASA ALMERINDA GAMA

Gabrieli Oliveira Pellenz¹

Agnes Moraes Lopes Gama²

Raquel Ferreira Pires³

Julia Ávila Franzoni⁴

O TRAMA (Teorias e Redes de Ação Materialista) é um projeto que entrelaça ensino, pesquisa e extensão, integrante do grupo de pesquisa Labá - Direito, Espaço & Política. No intuito de enfrentar as metodologias de ensino tradicionais das faculdades de direito, que reproduzem o que Paulo Freire (2005) denominou de ensino bancário, o coletivo aposta na construção de uma “pedagogia situada” (FRANZONI, ALMEIDA, 2021), capaz de compreender e analisar o direito de forma crítica e enraizada nas situações, corpos e territórios que o produzem.

Essas tramas pedagógicas se enredam a partir de três nós epistêmicos: conhecimento situado, pedagogia da autonomia e materialismo jurídico-espacial (FRANZONI, 2018). Esses três nós de abordagens costuram os conceitos e práticas que dão forma à metodologia pretendida no ensino do Direito, possibilitando a criação de espaços de debates e construção autônoma e informada de conhecimento, tendo como alguns autores de referência bell hooks, Paulo Freire, Duncan Kennedy, Donna Haraway e Patricia Hill Collins.

As estratégias do TRAMA combinam diferentes práticas de ensino-aprendizagem para "espacializar" o direito (FRANZONI, 2019), que se corporificam em espaços de encontro, conflito e de rede. Os estudantes atuam em dois eixos: i) ensino e pesquisa, desenvolvendo a inflexão crítica de autores e temas; ii) extensão, em parcerias com movimentos sociais (MLB e o Movimento de Mulheres Olga Benário) e outros grupos de pesquisa e extensão (CERCO e Corpografias).

Neste trabalho, iremos apresentar as ações do TRAMA, no contexto da retomada das

¹ Graduanda | FND/UFRJ | gabrielipellenz@gmail.com

² Graduanda | FND/UFRJ | agnesmoraes@ufrj.br

³ Graduanda | FND/UFRJ | piresfraquel@gmail.com

⁴ Doutora | UFMG | juliafranzoni@gmail.com

atividades presenciais, junto à ocupação Casa de Referência da Mulher Almerinda Gama. O prédio estava há 8 anos abandonado, sem cumprir função social, e hoje é um espaço de acolhimento, de formação e de organização de mulheres em situação de vulnerabilidade. Junto ao projeto Reescrita de Jurisprudências Feministas, (parceria entre grupos da FND, Labá_TRAMA e do IPPUR, Corpografias), realizamos oficinas e atividades de formação entre estudantes, docentes, ocupantes da casa e militantes do Movimento de Mulheres Olga Benário, a partir de casos concretos de violências de gênero.

Para preparar a metodologia da formação, a, realizamos encontros internos à luz da Cartilha do Movimento de Mulheres Olga Benário e de textos relacionados com os nossos nós epistêmicos, debatendo sobre perspectivas feministas. Nossa primeira atividade com a rede foi a realização de uma oficina de contação de histórias, apostando na escuta ativa como meio para criar um circuito de afetos e para situar o conhecimento em torno da luta por direitos. A partir dessa estratégia, discutimos três casos: i) Expulsão da Olga Benário; ii) Arrependimento materno em caso de adoção; iii) Transferência de mulheres trans para presídio feminino. A pluralidade de perspectivas e sujeitos debatidas nos casos, formam tramas capazes de ampliar o campo de visão da análise e transformar a narrativa tradicional dos conflitos estudados, trazendo outras possibilidades jurídicas. Durante os encontros, refletimos como o Estado e o Direito atuam como escalas, redes de relações que posicionam continuamente os sujeitos em determinados registros que, alterados e complexificados pela nossa metodologia, podem se reposicionar em arranjos possivelmente mais justos.

Palavras-chave: Pedagogia da Autonomia, Ensino Jurídico, Conhecimento Situado, Teoria Crítica, Feminismo

Referências:

DE ALMEIDA, P. O.; ÁVILA FRANZONI, J. Cercos e tramas de pedagogia situada: ensino do Direito em campos de várzea. InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, v. 8, n. 1, p. 249–280, 2022. DOI: 10.26512/revistainsurgencia.v8i1.40885. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/40885>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FRANZONI, J.: O direito & o direito: histórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-

espacial. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2018.

_____. TRAMAs DO ENSINO JURÍDICO:: apostas de pedagogia situada para o trabalho com o direito. Rio de Janeiro: Projeto de pesquisa, 2020. 11 p.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 40. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 213 p.

VOZES DO PENSAMENTO FEMINISTA NEGRO NO DIREITO: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE ENCARCERAMENTO FEMININO A PARTIR DA INTERSECCIONALIDADE

Débora Santana Ribeiro¹

O trabalho apresentado corresponde a uma revisão bibliográfica preliminar que busca contribuir para o campo dos estudos sobre o sistema de justiça criminal ao colocar em diálogo produções acadêmicas atuais sobre o encarceramento feminino e a literatura sobre interseccionalidade. Este levantamento compõe a primeira parte de um projeto maior que se propõe a desenvolver uma análise dos discursos condenatórios ao tráfico de drogas articulando raça e gênero, no qual serão consideradas decisões condenatórias do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) sobre a travessia de drogas em presídios masculinos.

A escolha da especificação sobre a travessia de drogas se dá pela presença concreta dos atravessamentos da interseccionalidade de gênero e raça, a partir do ponto em que as mulheres exercem a função denominada “mula” através de seus corpos. Isto é, por considerar que o transporte de drogas é uma das posições mais marginalizadas da estrutura do tráfico e, conseqüentemente, estando mais iminente do aprisionamento, bem como, em regra, são corpos femininos que realizam este papel. Portanto, deve ser uma preocupação para o sistema de justiça criminal e para as produções acadêmicas a ele relacionadas.

Neste sentido, o objetivo do trabalho apresentado foi realizar a sistematização de teorias que tocam o fenômeno de interesse, tais como o *encarceramento em massa*, *racismo estrutural*, *teoria crítica racial e guerra às drogas*, de modo a localizar, durante a discussão, o problema dentro do campo e identificar possíveis lacunas para, em seguida, buscar na literatura da *interseccionalidade* caminhos para a análise posterior do fenômeno. Para tanto, foram levantados trabalhos que olhem para o encarceramento feminino a partir das lentes da interseccionalidade e, também, pela literatura acadêmica produzida por mulheres negras.

Na integralidade deste trabalho, pretendeu-se atender ao método de revisão integrativa da literatura sobre o encarceramento feminino, sistematizando as principais teorias utilizadas e as respostas possibilitadas através de cada uma delas, com foco nos trabalhos que se propõem a analisar o fenômeno a partir da interseccionalidade. Este levantamento, de produções que

¹ Mestranda em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. E-mail: debora.ribeiro@fgv.br.

discutem as teorias feministas negras e interseccionais, terão a função de fundamentar análises em projetos empíricos que discutam o processamento de mulheres no sistema de justiça criminal. Isto porque tem-se como ponto de partida a hipótese de que a interseccionalidade melhor responde ao fenômeno do encarceramento feminino.

Como resultado, foi possível analisar o panorama das discussões sobre o encarceramento feminino e a entrada de mulheres no tráfico de drogas, em sua maioria pautadas a partir de uma perspectiva de uma perspectiva de gênero. Este diagnóstico apontou a necessidade de um mergulho neste debate a partir de interseccionalidade, de modo a se aplicar enquanto método e ferramenta analítica, para atender aos diferentes marcadores implicados no fenômeno do encarceramento feminino.

Palavras-chave: encarceramento feminino; interseccionalidade; teorias sociais críticas.

A MULHER CAMPESSINA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO TRABALHO DO CAMPO

Adegmar Ferreira

Juliete Prado

Lorena Cristina Moreira¹

Anne Geraldi Pimentel ²

A pesquisa busca averiguar a relação entre o movimento feminista, o movimento ecofeminista e a agroecologia nas sociedades contemporâneas, entendendo-os como uma via alternativa para o desenvolvimento sustentável. A concepção de desenvolvimento sustentável é ampla, incorporando questões ecológicas, de desenvolvimento social, econômico, cultural e político. Defende o estreitamento entre sociedade e natureza como a chave para a sustentabilidade.

Partindo desta premissa, a questão de gênero pode ser abordada através dos princípios ecofeministas para relacionar a proximidade entre mulheres e meio ambiente, considerando a opressão sofrida por ambos por modelos de desenvolvimento predatórios, baseados no patriarcado capitalista.

O ecofeminismo entende que a libertação da mulher não é uma causa isolada e só pode ser alcançada quando de uma luta maior, que busque a preservação da diversidade da vida, o que implica na recuperação e preservação da biodiversidade dos ecossistemas. Daí, o ecofeminismo encontra forças no movimento agroecológico, que considera as bases ecológicas, saberes e práticas de manejo culturais, valorizando a diversidade biológica dos ecossistemas.

Tem como Objetivo Geral As mulheres camponesas abraçam tanto a causa feminista, quanto a ecológica, encontrando nelas métodos para combater a opressão vivida por elas no meio rural e a depredação do meio ambiente pela agricultura convencional. Os objetivos específicos: para as quais os impulsos ecofeministas e agroecológicos demonstram a possibilidade de construção de instrumentos sociais, capazes instituir um novo modelo de desenvolvimento rural, que contraponha-se aos modelos convencionais socialmente excludentes e ambientalmente destrutivos. Dessa forma, busca-se demonstrar qual o significado de sustentabilidade para as mulheres rurais, que buscam o ecodesenvolvimento a partir dos

¹ Professora Universitária UEG. Advogada. Pesquisadora. Mestranda no PPGDA-UFG. E-mail: cristina2@discente.ufg.br

² Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica – PR, com linha de pesquisa em direito socioambiental e sustentabilidade

pressupostos feministas e ecológicos

Neste trabalho utiliza-se do método dedutivo, da pesquisa monográfica combinada com técnica bibliográfica e documental. De acordo com os princípios ecofeministas, as mulheres lutam pela manutenção da vida em um mundo onde a sobrevivência das espécies, inclusive da humana, é cada vez mais ameaçada por um modelo desenvolvimentista predatório, um processo de desenvolvimento que onde quer que seja implantado destrói o sagrado, empobrece a terra e impossibilita a vida.

A luta das mulheres da agroecologia representa o codesenvolvimento a partir dos pressupostos feministas e ecológicos, em que o principal objetivo resume-se na utopia da sustentabilidade. É um projeto de vida, um novo modelo civilizatório, dotado de valores éticos próprios, com discursos voltados para o verdadeiro bem estar social.

Palavras-chave: Ecofeminismo; Desenvolvimento Sustentável; Agroecologia; Mulher Rural..

RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Guilherme Perez Cabral Alexandre Tortorella Mandl

Cesar Augusto Cardoso de Oliveira

Bruna Silva Bernardino

A pesquisa, em desenvolvimento, integra o Projeto Temático “Racismo, sexismo e reprodução social”, realizado no âmbito de atuação conjunta entre o Núcleo de Ensino Clínico em Direitos Humanos e o Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. Observando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e reunindo docentes e discentes de graduação e pós-graduação, o Projeto temático envolve atividades acadêmico-científicas e agenda de incidência, na forma de assessoria jurídica popular. Entre elas, a presente pesquisa, dedicada à temática do reconhecimento e da valorização do trabalho docente na educação infantil

Tem como problema: a forma como o Poder judiciário – especificamente, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) – tem decidido ações diretas de inconstitucionalidade de leis municipais que tratam da “transformação”/“transposição” de cargos de profissionais da educação infantil, em “professor”, atende – ou, pelo menos, ocupa-se – dos princípios da valorização do trabalho do profissional da educação e da garantia do padrão de qualidade na educação infantil (Art. 206, incisos V e VII, Constituição Federal)? Vale-se de pesquisa empírica documental, debruçando-se sobre as decisões, de modo a nelas identificar referências à legislação educacional, destaque aos princípios supramencionados, aferindo sua utilização nas razões de decidir.

Integrando a esfera da reprodução social, especificamente o educar e cuidar de crianças, a atuação docente na educação infantil sofre com o processo de desvalorização (“crise do cuidado”), num cenário capitalista periférico, racista e patriarcal. É atribuída, predominantemente, a mulheres negras. Em razão de diversos fatores históricos, sistemas municipais mantêm ainda, em seus quadros, servidoras que atuam na educação infantil, desempenhando a função docente – com as respectivas obrigações e responsabilidade – porém

sem o devido reconhecimento jurídico.

Na regulamentação da carreira docente, cumprindo o disposto na legislação educacional, municípios paulistas efetivaram as adaptações devidas, atribuindo o cargo de docente às servidoras cumpriam os requisitos legais. Contudo, o TJSP tem invalidado as normas municipais, sob o argumento de que “transformariam” cargos pertencentes a carreiras distintas. Amparando a decisão, a Súmula Vinculante STF nº 43 e o Tema 667. Ocorre que, à luz da legislação educacional – em destaque: Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9.424/1996; Plano Nacional de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – o debate haveria de ser conduzido em termos de reconhecimento da função.

É o posicionamento do Movimento “Somos Todas Professoras”. Sua tese: não se trata de transformação de cargo. Afinal, sempre foram professoras. Com a decisão de inconstitucionalidade, seguem no exercício da função docente, sem o devido reconhecimento, mantendo-se o cenário de desvalorização e precarização de atividades de reprodução social.

Nesse quadro, a pesquisa delimita o modo como o TJSP tem tratado a temática, debruçando-se sobre a observância, nas decisões, da legislação educacional, em especial os princípios constitucionais da valorização do trabalho do profissional da educação e da garantia do padrão de qualidade. Visando a contribuir com a atuação do movimento “Somos Todas Professoras”, afere se o Poder Judiciário tem chancelado a desvalorização de atividade de reprodução social, com a violação de direitos de professoras da educação infantil e, consequentemente, das crianças.

Palavras-chave: Reprodução social; trabalho docente; reconhecimento; educação infantil

INTERSECCIONALIDADE COMO REERENCIAL DE UMA PESQUISA POSICIONADA: MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E A PRODUÇÃO DE MULHERES NAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

Letícia Cardoso Ferreira¹

Ana Gabriela Mendes Braga²

Essa proposta tem como objetivo apresentar o conceito de interseccionalidade, da forma como proposto por Patricia Hill Collins (2019), como um referencial teórico- metodológico possível para realização de pesquisas empíricas feministas. Ela faz parte de projeto de pesquisa de doutorado, que busca analisar as condições de possibilidade de produção acadêmica por professoras e pesquisadoras nas Ciências Criminais no Brasil, observando as implicações de gênero, raça, classe, regionalidade e outros marcadores relevantes para as escolhas de pesquisa e para os trajetos seguidos por elas no campo.

Para realização desta pesquisa mais ampla será utilizada, como técnica de produção de dados, a entrevista em profundidade de professoras e pesquisadoras inseridas em programas de pós-graduação *stricto sensu* em Direito de universidades públicas brasileiras e que pesquise em áreas das Ciências Criminais. Serão selecionadas, inicialmente, as professoras há mais tempo cadastradas nos referidos programas, em cada uma das cinco regiões brasileiras e, posteriormente, seguindo a metodologia *Snowball*, com a indicação, por elas, de pesquisadoras de gerações posteriores, compondo a amostra com três gerações e aproximadamente 15 entrevistadas. Também serão utilizados, como dados secundários, seus memoriais e publicações científicas. Como técnica de análise dos dados, será utilizada a análise textual discursiva (MORAES, 2003; MORAES; GALIAZZI, 2006).

Collins toma o termo “interseccionalidade” como caracterizador de uma teoria social crítica em construção (*critical social theory in the making*) e um projeto de conhecimento de resistência. Na tentativa de entender a complexidade assumida pelo termo e seus usos nas Ciências Sociais, Collins estabelece algumas “construções centrais” (*core constructs*), como “relacionalidade” e “poder”, e “premissas-guia” (*guiding premisses*), as quais se caracterizam como elementos fundacionais para o uso da interseccionalidade como teoria e como método.

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade Estadual Paulista – UNESP. E-mail: leticia.c.ferreira@unesp.br.

² Pós doutora em Direito. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, Franca. E- mail: ana.braga@unesp.br.

Juntas, essas construções podem ser usadas como direcionamentos possíveis para a leitura do campo das Ciências Criminais brasileiras enquanto “conjuntura”, ou seja, um lugar onde múltiplos sistemas de poder se encontram, evidenciando as relações interseccionais entre eles e as dinâmicas em que elas se movimentam a depender do tempo, local e sujeitos analisados.

Parte-se da hipótese, construída desde a literatura sobre o tema, de que os marcadores sociais da diferença constituem os espaços pelos quais as acadêmicas podem se inserir nas Ciências Criminais e que delimitam subjetividades, se refletindo na produção de conhecimento e naquilo que é considerado válido como produção científica. Assim, utilizaremos as noções de interseccionalidade e de relacionalidade dos marcadores sociais da diferença para questionar como as pesquisadoras e suas experiências estão integradas na produção científica das Ciências Criminais.

Ainda, consideramos a escolha do aporte da interseccionalidade como forma de compromisso com uma pesquisa posicionada, que mobiliza estratégias e técnicas de pesquisa já existentes, mas a partir de outras “roupagens”, permitindo que novas personagens “ocupem a cena”.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Ciências Criminais; pesquisadoras; pesquisas empíricas feministas.

Referências

COLLINS, Patricia Hill. **Intersectionality as critical social theory**. Durham: Duke University Press, 2019.

MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência e Educação**, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. **Ciência e Educação**, v. 12, n. 1, p. 117-128, 2006



CRIME E PUNIÇÃO: A PESQUISA CRIMINOLÓGICA EMPÍRICA



JOANAS EM JUÍZO: A AVALIAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS EM MULHERES PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rafaela dos Santos Oliveira¹

Procurei responder através desta pesquisa como os transtornos mentais em mulheres são valorados pelas instâncias de controle do sistema penal. O objetivo principal foi empreender a análise crítica dos enunciados que avaliam os transtornos mentais das personagens femininas do processo penal.

Desejei salientar as maneiras pelas quais a assimetria das relações de gênero é invisibilizada ou reforçada por intermédio de discursos institucionais e denunciar representações estereotipadas e estigmatizantes de mulheres acometidas por transtornos mentais.

A hipótese central com a qual trabalhei foi a de que discursos ventilados pelo sistema de justiça sobre os transtornos mentais de sujeitos femininos concorrem para a perpetuação de estereótipos, preconceitos e discriminações extremamente nocivos à efetivação dos direitos das mulheres.

Metodologicamente, é uma pesquisa documental e bibliográfica de perfil qualitativo orientada pelo aporte das Ciências Sociais, das teorias feministas sobre o Direito, da Criminologia feminista, da Psicologia e da Psiquiatria. Minha intenção foi pensar o Direito para além de seu referencial normativo, por isso escolhi fazer pesquisa empírica. Optei por uma leitura crítica do discurso de decisões judiciais porque elas favorecem a descrição de práticas institucionais, de visões de mundo e de relações de poder.

A exemplo de Michel Foucault (1977), aspirei a uma análise política dos embates discursivos estabelecidos para a prescrição de papéis sociais. Como Carlo Ginzburg (2006), almejei reconstruir um fragmento da nossa cultura. Para tanto, aderi aos métodos da análise de conteúdo e à técnica da categorização temática.

Finalmente, minha pesquisa rejeitou os valores androcêntricos e as premissas totalizantes do pensamento científico moderno sem recuar para o relativismo – esquivando-se,

¹Bacharela em Direito pela Universidade de São Paulo. E-mail: rafaelaoliveira@usp.br

ainda, da generalização das vivências femininas (HARDING, 1993). Os documentos que compõem o conjunto amostral deste trabalho são 58 acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) entre 1997 e 2020. Explicitarei tendências discursivas discriminatórias e identifiquei argumentos que trivializam: o punitivismo e o paradigma do Direito Penal máximo; a marginalização, a moralização e a cassação dos direitos dos sujeitos desacreditáveis (GOFFMAN, 1988); a violência de gênero; a naturalização do sofrimento psíquico feminino; a patologização da feminilidade; e a domesticação psiquiátrica do comportamento feminino desviante.

O binômio acusada/vítima foi a minha chave de leitura principal. Por intermédio desta pesquisa, minha esperança sincera foi poder contribuir para as discussões acerca da discriminação baseada no gênero e/ou em condições de saúde, oferecendo subsídios para o encaminhamento de políticas públicas voltadas para a sua eliminação.

Nesse sentido, a minha pesquisa tem o potencial de suprir uma lacuna analítica e qualificar o debate sobre um tema de indiscutível repercussão na vida das mulheres, denunciando a reprodução de discursos discriminatórios e a banalização da violência de gênero na esfera institucional.

Palavras-chave: Análise crítica do discurso; Decisão judicial; Transtorno mental; Gênero; Discriminação.

.

COVARDIA E CASTIGO: A CONSTRUÇÃO DA (NÃO)RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO NO CASO DE TORTURAS E VIOLAÇÕES NO COPE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

Aline Amábile Zimmermann¹

Marília de Nardin Budó²

Entre 2012 e 2014, o Primeiro Grupo Catarinense (PGC) se tornou notório à sociedade ao se responsabilizar por diversos atentados contra ônibus, carros particulares, postos de polícia, presídios e outros locais públicos. Na história contada pela mídia e narrada nos processos judiciais, o estopim se deu após sessões de tortura realizada por agentes penitenciários contra os detentos do Complexo Penitenciário do Estado de São Pedro de Alcântara, entre 5 a 9 de novembro de 2012.

As agressões teriam ocorrido como forma de represália ao assassinato de uma agente penitenciária, esposa do então Diretor da unidade. Da “maior crise de segurança pública catarinense”, o saldo que se teve com as “forças-tarefas” foi o indiciamento de mais de 90 presos, a transferência de ditos “líderes” para fora do Estado e a condenação de 80 pessoas por envolvimento com a facção e com os ataques de 2012-2013.

Enquanto as ações atribuídas ao PGC foram “exemplarmente” punidas já em 2015, aquelas cometidas pelos agentes penitenciários e autoridades públicas passaram ilesas. A ação penal de denúncia de tortura foi encerrada com a absolvição de todos os réus em 2020 e a ação civil pública de improbidade administrativa julgada improcedente em 2022.

A pesquisa tem por objetivo compreender como os mecanismos jurídicos, burocráticos, processuais e narrativos foram manejados pelas agências do sistema de justiça no tratamento do caso de torturas contra a população prisional por agentes penitenciários e autoridades públicas no Complexo Penitenciário do Estado (COPE) ocorrido no ano de 2012, tendo por consequência a não responsabilização dos agentes de Estado. Utilizo da metodologia de estudo de caso, “de inspiração etnográfica”.

A coleta de dados será realizada por meio da pesquisa documental de fontes primárias, incluindo processos judiciais, processos/registros administrativos. Para análise do conteúdo,

¹ Mestranda em Direito no PPGD da UFSC, na linha de pesquisa Controle Social e Sistemas de Justiça, com bolsa CAPES. E-mail: alineamabilez@gmail.com.

² Doutora em Direito pela UFPR. Professora adjunta no Centro de Ciências Jurídicas da UFSC. E-mail: mariliadb@yahoo.com.br

farei uso de referenciais bibliográficos da criminologia crítica, com enfoque na criminalidade de Estado. Quanto às conclusões, não adianto neste momento, pois a pesquisa está em curso para escrita de minha dissertação. O estudo poderá trazer contribuições para a identificação dos fluxos e técnicas empregadas no tratamento de casos envolvendo a criminalidade de Estado para evitar a responsabilização e garantir a imunização de autoridades públicas (ou dos “homens brancos do poder”).

Palavras-chave: criminologia crítica; crimes de Estado; criminologia dos poderosos; prisões;

DA BARBÁRIE À GERÊNCIA DO CAOS: O CASO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS

Natália Barbosa Viana¹.

Este trabalho tem como objetivo identificar e compreender as mudanças implementadas na gestão penitenciária no Complexo Penitenciário São Luís – antigo Pedrinhas - a partir de 2015. Para isso, pretende-se realizar análise documental das Medidas Cautelar e Provisória, emitidas, respectivamente, pela Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso e dos relatórios produzidos pelas organizações civis ao longo desses anos. Ainda, pretende-se realizar entrevistas semidiretivas (XAVIER, 2017) com integrantes das instituições do sistema de justiça local que acompanharam a situação do complexo. Como referencial teórico, tem-se o intuito de utilizar Foucault (1996), Goffman (2008), Sykes (2007) e Coelho (2005).

Palavras-chave: Sistema prisional. Gestão penitenciária. Pedrinhas.

¹ Mestranda em Direito | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | nataliabviana@ufrj.br

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA PESSOAS COM ÚTERO NAS PRISÕES BRASILEIRAS

Jessica Fernanda Amorim Gava¹

As opressões manifestadas nas prisões se desenvolveram a partir da hegemonia do homem que ainda reflete no atual contexto social, fazendo com que a mulher, ao cometer um delito, desobedeça a uma ordem de gênero que lhe foi concedida compulsoriamente, sendo punida, também, por isso. Essa dupla punição nas prisões, segundo Costa (2017, p. 51) ocorre, pois, as mulheres "são duplamente estigmatizadas, como transgressoras da ordem social e como descumpridoras do papel materno e familiar", cuja ideia pode ser incorporada às pessoas com útero, pois também romperam com o ideal de mulher estabelecido. Dessa forma, o objetivo deste estudo consiste em apontar a existência de violências institucionais as quais pessoas com útero são submetidas nas prisões brasileiras.

O estudo, de caráter empírico e de forma quali-quantitativa, se fundamenta em dados quantitativos do SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional sendo que, o último mapeamento, referente ao período de janeiro a junho de 2023, demonstra que o número de mulheres privadas de liberdade é de 27.375. Já o número de homens transgênero é de 348 e de pessoas intersexuais, 24. Em relação à maternidade, 100 mulheres são lactantes, 185 são gestantes/parturientes e 102 crianças estão em estabelecimentos prisionais.

Em todo país existem apenas 69 dormitórios/celas adequadas para gestantes, somente duas equipes próprias de pediatria e quatro equipes próprias de ginecologistas. No mais, para este grupo são direcionadas práticas discriminatórias que vão além das condições materiais, como o abandono afetivo e familiar. Segundo Santos e Silva (2019) sem uma investigação acerca do atravessamento de forças que fundamentam as formas de tratamento e demais práticas que lhes são destinadas, o afastamento de familiares e, principalmente, de companheiros, demonstra um comportamento vingativo contra aquelas que não mantiveram sua condição de docilidade e obediência. Ademais, a ala feminina conta com cerca de 1.163 profissionais de psicologia e psiquiatria, enquanto que a masculina conta com 457, o que corrobora com a ideia de que a demanda das pessoas com útero é maior em relação aos cuidados com a saúde

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – PPGCHS da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; graduada em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. E-mail: jessica.gava@ufob.edu.br

emocional.

É preciso aprimorar as ações voltadas à dignidade humana nas prisões, a fim de assegurar uma estrutura adequada para receber e atender todas as pessoas, mapeando e monitorando com rigor a execução das leis de proteção para se atingir a justiça social e o reconhecimento do direito à diferença, aliviando a carga de um passado discriminatório e fomentando, no presente e no futuro, transformações sociais necessárias (Duarte, 2013).

Palavras-chave: Pessoas com útero; Dignidade humana; Prisões brasileiras;

Referências:

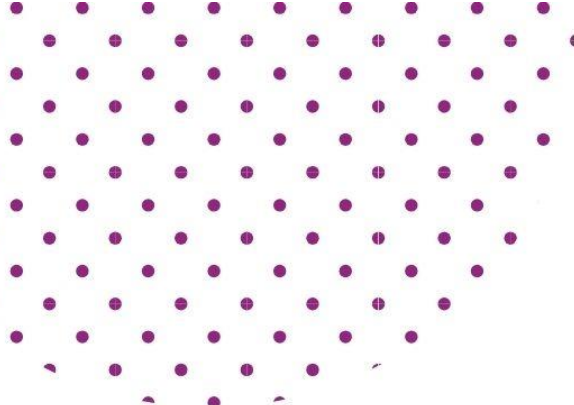
BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 06 out. 2023.

COSTA, Maira Knupp Toledo. **Mulheres, Corpos e a Estética da Existência: Um Estudo de Caso em Instituição Prisional Sobre Mulheres Encarceradas por Envolvimento com o Tráfico de Drogas**. 2017. Dissertação de Mestrado, Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Juiz de Fora, MG. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/5559/1/mairaknupptoledocosta.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

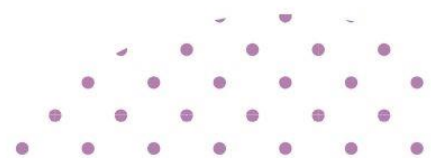
DUARTE, Clarice Seixas . Fundamentos filosóficos da proteção às minorias, In: JUBILUT, Liliana Lyra et al (Orgs.). **Direito à diferença**. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 33-51.

SANTOS, Jessika Borges Lima; SILVA, Márcio Santana da. Encarceramento feminino: reflexões acerca do abandono afetivo e fatores associados. **Revista Psicologia Política**. São Paulo, v. 19, n. 46, p. 459-474, 2019. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v19n46/v19n46a07.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2023.



DIREITO E ESPAÇO URBANO



DIREITO DAS FAVELAS E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO: TENDÊNCIAS E ARRANJOS DE INTERLEGALIDADE NA REGULAÇÃO DE ESPAÇOS DE USO COMUNITÁRIO EM VILAS POPULARES DE PORTO ALEGRE

Mateus Cavalcante de França¹

Este trabalho consiste em um projeto de pesquisa de doutorado que parte da pergunta: quais as tendências na consolidação do Estado e das associações de moradores na regulação de espaços de uso comunitário em vilas populares de Porto Alegre?

Esse problema de pesquisa pode ser dividido em duas subquestões: a) em quais condições a regulação estatal tende a apresentar um maior grau de consolidação na regulação de espaços de uso comunitário em vilas populares de Porto Alegre?; b) em quais condições o direito comunitário tende a apresentar um maior grau de consolidação na regulação de espaços de uso comunitário em vilas populares de Porto Alegre?; c) quais arranjos de interlegalidade podem ser observados na regulação de espaços de uso comunitário nessas espacialidades?

Este projeto tem como pressuposto o pluralismo jurídico, isto é, a percepção de que normas e estruturas jurídicas não são emanadas exclusivamente por instituições estatais, sendo possível identificar juridicidades provenientes de diferentes fontes.

Além disso, este trabalho busca inserir-se em discussões levantadas pelos estudos em geografia jurídica, que buscam compreender relações entre o direito - entendido enquanto fenômeno social - e o espaço. Estudar tendências no comportamento do direito das favelas implica, também, em analisar a influência de condicionantes espaciais no fenômeno jurídico. Para responder ao problema de pesquisa, propõe-se realizar uma investigação em três etapas: a) revisão bibliográfica; b) coleta de dados empíricos; c) análise dos dados coletados

. A primeira etapa consiste na busca, em fontes secundárias, do estado da arte sobre direito das favelas com enfoque no contexto da América Latina contemporânea, além da revisão do referencial teórico.

A segunda etapa diz respeito à coleta de dados empíricos sobre vilas populares de Porto Alegre a partir de outras pesquisas já feitas ou em execução, como o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o projeto “Núcleos urbanos informais” executado

¹ Doutorando e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGDir-UFRGS). E-mail: mateusfranca96@gmail.com.

pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o projeto “O direito das favelas no contexto das políticas de regularização fundiária” (Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 40/2022 Pró-Humanidades). Dados complementares podem ser obtidos a partir de outras fontes secundárias ou entrevistas com lideranças das vilas populares de Porto Alegre. Essas informações serão reunidas em um banco de dados, que inclui características de cada favela e escalas da consolidação do direito comunitário e do direito estatal na regulação de espaço de uso comunitário.

A terceira etapa envolve o tratamento dos dados, a análise quantitativa por meio de testes estatísticos que permitam observar as tendências na consolidação de cada juridicidade nas vilas populares de Porto Alegre e a análise de dados qualitativos de casos emblemáticos do universo estudado que ilustrem diferentes arranjos de interlegalidade no direito das favelas nas diferentes condicionantes percebidas na análise quantitativa, o que possibilitará a formulação de uma tipologia que ajude a melhor compreender as diferentes possíveis juridicidades presentes em favelas latinoamericanas. A pesquisa encontra-se em andamento, tendo sido, até o momento, identificadas bases de dados que podem ser úteis nas construções das variáveis independentes.

Palavras-chave: Pluralismo jurídico. Direito das favelas. Favela. Vila popular. Interlegalidade.

REVISÃO DE LITERATURA: “DIREITO À CIDADE” E DEMOCRACIA NO BRASIL

Luíza Pavan Ferraro¹

Muitos autores e autoras têm se dedicado a compreender a essência do que se tem convencionado chamar de “direito à cidade”. Esta não é uma agenda nova, nem de pesquisa muito menos de militância, remontando às perspectivas de reforma urbana que despontaram no Brasil a partir dos anos de 1960. Entretanto, o uso desse termo vem ganhando cada vez mais espaço, tendo seu sentido disputado e cada vez mais conectado com outras áreas e saberes.

Nesse sentido, parte dessa mobilização se dá em diálogo com o funcionamento da democracia, o enfrentamento de suas crises ou as novas propostas de sua realização. Com o intuito de compreender de que forma as ideias de “direito à cidade” e democracia vêm sendo construídas e conectadas, o objetivo deste trabalho foi o que realizar uma revisão bibliográfica que contemplasse o estado atual do debate que busca reunir estes dois campos.

Para isso, realizei a busca de trabalhos por meio dos termos “direito à cidade e democracia” no software *Publish or Perish*, solicitando a localização no Google Scholar dos 100 primeiros resultados, que posteriormente foram recortados para aqueles publicados entre 2012 e 2022. Esta revisão me permitiu mapear quais as discussões que têm sido colocadas por autores e autoras que têm se preocupado com a intersecção das questões relativas ao acesso a direitos nas cidades e sua relação com o funcionamento da democracia.

Partindo desse olhar, destaco três pontos neste levantamento e na sua sistematização. O primeiro, a persistência da referência sobretudo à Henri Lefebvre, responsável por cunhar o termo “direito à cidade”, associando ideias de acesso ao urbano com participação.

O segundo, a empreitada destes trabalhos em conceber e aprofundar o conceito jurídico de “direito à cidade”: por um lado, de forma a traduzi-lo em uma linguagem mais tradicional de direitos fundamentais, enquanto um direito difuso/coletivo que exige uma atividade prestacional do Estado; e, por outro, de atribuir ao conceito um sentido novo e revolucionário, não simplificado em um compilado de direitos e, principalmente, alinhado à participação.

¹ Doutoranda e mestre pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP), com apoio da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa. E-mail: luiza.pferraro@gmail.com.

O terceiro ponto, por fim, diante desse mapeamento sobre os principais teóricos do campo e do empenho aprofundar juridicamente esse termo, o papel da participação para o “direito à cidade”. Diante da lente proposta ao início da revisão bibliográfica sobre a relação entre “direito à cidade” e democracia, dou destaque aos trabalhos que buscaram aprofundar a questão da gestão democrática das cidades por meio da participação, seja pelo viés da deliberação seja pelo viés da inclusão, entendendo de que forma essas relações vêm sendo construídas.

Assim, o que os trabalhos dos últimos 10 anos mostram, de forma geral, é a existência de um campo fértil para novas pesquisas que se debrucem empiricamente sobre o significado e alcance do “direito à cidade” alinhando-o à participação.

Palavras-chave: “direito à cidade”; democracia; participação.

DESPEJOS E PANDEMIA: A ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Francisco Trope da Silva Porto¹

Maria Isabel de Matos Tancredo²

Matheus de Oliveira Nascimento³

Taiana de Castro Sobrinho⁴

Mariana Trotta Dallalana Quintans⁵

O direito à moradia para alguns grupos sociais está espremido entre a especulação imobiliária e o abandono. Esse cenário foi aprofundado durante a pandemia de Covid-19, período no qual 36.456 famílias foram despejadas no Brasil, quando então houve um aumento de 350% de ameaça de despejos.

Tais dados foram revelados pela Campanha Nacional Despejo Zero, que consistiu na articulação de diversas organizações e coletivos como resposta às violações ao direito à moradia, à saúde e à vida da população brasileira na pandemia. Ainda de acordo com esse levantamento, 60% das pessoas despejadas e ameaçadas de despejos durante a pandemia no Brasil são mulheres, em sua maioria trabalhadoras, negras e mães-solo. Nesse contexto de visibilização das violações ao direito à moradia, foi proposta a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828 perante o Supremo Tribunal Federal, que inaugurou uma moratória inédita no Brasil, suspendendo liminarmente os despejos e remoções coletivas inicialmente por seis meses. Apesar da suspensão ter sido prorrogada três vezes, diversos tribunais de justiça regionais violaram a liminar vigente a nível nacional e autorizaram que despejos acontecessem, conforme nos revelam os dados levantados pela Campanha Despejo Zero.

Considerando esse arcabouço empírico e as inquietações que dele decorrem, o presente trabalho consiste nas reflexões iniciais tecidas no Projeto de Pesquisa “Poder Judiciário e Conflitos Fundiários”, fomentado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

¹ Graduando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ); e-mail: chicotrope@gmail.com

² Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPDH/UFRJ); e-mail: mitancredo@outlook.com;

³ Graduando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ); e-mail: matheusdeoliveiranascimento@gmail.com;

⁴ Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ); e-mail: taisobrinho@hotmail.com;

⁵ Doutora pelo CPDA/UFRRJ, professora da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ); e-mail: marianatrottafnd@gmail.com.

e desenvolvido na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Propõe-se a apresentar o resultado parcial, obtido a partir da análise das decisões do Supremo Tribunal Federal nas Reclamações Constitucionais que visam suspender despejos em conflitos fundiários coletivos após a decisão cautelar do Ministro Barroso na ADPF 828. A primeira busca inicial no sítio do STF resultou num total de 615 reclamações que citam a ADPF 828, considerando para análise o período de julho de 2021 até maio de 2023.

A pesquisa se caracteriza como uma pesquisa empírica no direito e emprega metodologias quantitativas e qualitativas integradamente, dispondo as reclamações em planilha para proceder à análise segundo 57 categorias, ainda não realizada. Busca-se identificar os fundamentos jurídicos mobilizados pelos Ministros para suspender ou não despejos e, após outubro de 2022, determinar ou não a aplicação do regime de transição. Pretende-se analisar também a utilidade das Reclamações enquanto uso estratégico do direito pelas partes alvo dos despejos.

Por exemplo, identificar a taxa de sucesso das suspensões de despejo, o tempo médio que as suspensões vigoraram ou se foram garantidas medidas habitacionais alternativas. A investigação se compromete ainda com a lente analítica da interseccionalidade, buscando identificar os marcadores de raça, classe, gênero, faixa etária, entre outros, presentes nas Reclamações e mencionado nas decisões. O trabalho apresentado no XII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito realizou ainda uma breve análise qualitativa das Reclamações constitucionais 47.531, 57.400 e 58.487, referentes a três conflitos fundiários coletivos no Estado do Rio de Janeiro. A pesquisa considerou os casos emblemáticos devido à grande repercussão e à época diferenciada de propositura (2021, 2022 e 2023, respectivamente).

Palavras-chave: Poder Judiciário; conflitos fundiários; Supremo Tribunal Federal; ADPF-828; interseccionalidade.

AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E PLANOS DIRETORES: DESAFIOS INTERDISCIPLINARES DO DIREITO E DO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Regina Claudia Laisner¹

Júlia Navarro Perito²

Paládia Oliveira Romeiro da Silva³

Nathan Gomes Pereira do Nascimento⁴

A participação da população na elaboração e revisão de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano configura-se como elemento obrigatório da Política Urbana delineada pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), que deve ser garantida pelo Poder Público municipal.

Nessa perspectiva, a presente comunicação tem por objetivo descrever o processo da pesquisa até aqui realizada no âmbito do projeto “Direito à cidade e participação nos Planos Diretores dos Aglomerados Urbanos de Franca e São José dos Campos no Estado de São Paulo”, desde a sua delimitação em termos de universo de pesquisa, com a seleção dos municípios a serem estudados, à construção do seu referencial teórico-metodológico - definição da perspectiva de democracia e sua respectiva abordagem de participação -, bem como o levantamento de informações empíricas.

A metodologia utilizada é a descritiva, com base no relato de experiência, no qual são sistematizadas as descrições do levantamento bibliográfico abordado e a construção do universo de pesquisa e levantamento documental inicial. Os resultados alcançados evidenciam o quão desafiador é o trabalho de campo em numerosos municípios e o quanto a cultura da transparência ainda é insipiente em algumas localidades, com falta de acesso a informações básicas e públicas.

Palavras-chave: Direito à cidade; plano diretor; gestão democrática; participação; avaliação

¹ Doutora | Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP Campus de Franca | Franca, São Paulo | regina.laisner@unesp.br.

² Mestra | Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP Campus de Franca | Franca, São Paulo | julia.n.perito@unesp.br | O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

³ 3 Doutora | Faculdade de Roseira - FARO | Roseira, São Paulo | paladiaromeiro@gmail.com.

⁴ Bacharel em Direito | Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP Campus de Franca | Franca, São Paulo | nathan.nascimento@unesp.br.

A GEOGRAFIA JURÍDICA DO MEDO DO CRIME EM PORTO ALEGRE

Anna Elisa Alves Marques¹

A cidade contemporânea é marcada pelo discurso da segurança e pelo medo do crime, o que leva a práticas sociais de proteção e à regulação do espaço público. Muros são erguidos, impactando o ideal de uma cidade comum, a interação social e a noção de comunidade. Essa perspectiva de segurança é alimentada pela mídia e pelo mercado, resultando na indústria do medo e na arquitetura do medo, que promovem a segregação e o isolamento nas cidades.

Nesse contexto, a presente investigação, que se apresenta como projeto de tese, pretende desenvolver uma análise sociojurídica da relação entre o medo do crime e a regulação do espaço público urbano, contribuindo com os estudos do movimento direito e sociedade, assim, procura responder “Como o medo do crime se relaciona com o fenômeno jurídico da regulação dos espaços públicos (praças, parques, calçadas e orlas) em Porto Alegre?”.

A hipótese central é a de que a regulação do espaço público não se dá de forma isonômica nos diversos espaços públicos da cidade. Assim, a depender das representações e práticas sociais provocadas pelo medo do crime em diferentes contextos socioespaciais, a regulação do espaço se dará de forma distinta.

Para a realização da investigação, optou-se por trazer como norte teórico a teoria da regulação do espaço desenvolvida por Lucas Konzen (2013), permitindo a análise sobre as correlações entre normatividade e espacialidade, unindo os campos do direito e da geografia. A partir de quatro pares conceituais: normas jurídicas e espaços jurisdicionais; práticas jurídicas e táticas espaciais; normas ideológicas e representações do espaço; e normas sociais e espaços territoriais.

Esses conceitos fornecem uma base analítica para investigar a relação entre o direito e a espacialidade em diferentes contextos. Diante disso e ademais, esta investigação se desenha enquanto qualitativa, de caráter exploratório, a partir da realização de um estudo de caso e por meio da triangulação de fontes de evidência, a partir do auxílio das seguintes técnicas de

¹ Doutoranda. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: annaelisaambr@hotmail.com

pesquisa: observação direta, análise documental das normas jurídicas do Legislativo e Executivo Municipal; entrevistas semi-estruturadas com as lideranças dos conselhos comunitários e com policiais militares.

Tais escolhas se devem à compreensão de que a origem, reprodução e aplicação das normas só podem ser acessadas a partir da imersão no contexto concreto que possuem, tarefa frutífera quando realizada a partir de múltiplas fontes de evidência. Além disso, a presente pesquisa escolheu realizar um estudo de caso em Porto Alegre, por se traduzir em uma cidade brasileira onde a paisagem arquitetônica e a sociabilidade urbana evidenciam a transformação provocada pelo medo do crime.

Palavras-chave: Medo do crime. Geografia jurídica. Regulação do espaço público urbano. Porto Alegre.

CARTOGRAFIAS JURÍDICAS: EXPERIÊNCIAS EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

*Chiara Galhanone*¹

*Gisele Oliveira*²

*Nathália Cunha*³

*Bruna Ribeiro*⁴.

O objetivo deste trabalho é apresentar a metodologia e resultados parciais do projeto de pesquisa-extensão “Cartografias Jurídicas”, coordenado pelo grupo de pesquisa Labá - Direito, Espaço & Política (FND/UFRJ), em parceria com Observatório das Metrópoles (IPPUR/UFRJ) e Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública (NUTH/RJ). Trabalhando com os três pilares da formação universitária — ensino, pesquisa e extensão —, o projeto realiza (i) a coleta de dados, sistematização e produção de estudos sobre conflitos fundiários urbanos em territórios e comunidades ameaçados por remoções na cidade do Rio de Janeiro, em parceria com o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) e (ii) a incidência informada, política e juridicamente, em casos de ameaças e violações de direitos envolvendo comunidades vulnerabilizadas e movimentos sociais parceiros.

O Cartografias Jurídicas trabalha a partir do marco teórico da Geografia Jurídica Crítica, construindo base de dados que articulam a produção de diagnósticos situados no tempo e no território, as formas de moradia das classes populares e as correlações entre acesso à justiça, à terra e segurança da posse, buscando a produção do direito de maneira espacializada (FRANZONI et al, 2020). O trabalho se caracteriza pela interdisciplinaridade da equipe de pesquisadoras em diferentes fases da formação acadêmica (doutora, pós-graduandas e graduandas) nas áreas do direito, arquitetura e urbanismo e sociologia, sendo que todas se engajam nas diversas etapas do projeto: coleta e construção do banco de dados, definição dos marcos e referências, discussão dos cruzamentos, espacialização e produção da base cartográfica e incidência político-jurídica nos casos concretos.

A partir de técnicas cartográficas, os dados sistematizados são traduzidos em mapas que espacializam e situam os números levantados, como os 130 casos e as 12.435 famílias ameaçadas de remoção no município. O trabalho de georreferenciamento é fundamental para a análise dos padrões de atuação dos poderes público e privado, as dinâmicas que expulsam os

¹ Graduanda | FAU/UFRJ | Rio de Janeiro | chiara.galhanone@fau.ufrj.br

² Graduanda | FND/UFRJ | Rio de Janeiro | giselefgov@gmail.com

³ Graduanda | FAU/UFRJ | Rio de Janeiro | nathalia.pecanha@fau.ufrj.br

⁴ Doutoranda | IPPUR/UFRJ | Rio de Janeiro | cribeirobruna@gmail.com

pobres urbanos para as periferias e as disputas políticas que envolvem a ocupação do Centro da cidade.

Os direcionamentos éticos da pesquisa e a metodologia de mapeamento conduzem à produção do saber atrelado às lutas concretas, sendo a ação extensionista peça chave para a compreensão das dinâmicas territoriais observadas e principal alvo de incidência política e repercussão das análises feitas. O projeto possui parceria com o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) e com o Movimento de Mulheres Olga Benário, com os quais executa oficinas e realiza a defesa jurídica das ocupações Luiz Gama e Casa de Referência para Mulheres Almerinda Gama. Ainda, o grupo é integrante da Campanha Nacional Despejo Zero, atuando nos GTs de Incidência e Comunicação e fornecendo dados para o monitoramento nacional realizado pela CDZ.

Os repertórios de luta dos movimentos sociais fornecem elementos de análise que não aparecem nos processos judiciais, trazendo a perspectiva dos corpos afetados para o centro da produção do conhecimento. Por outro lado, os dados levantados pela pesquisa vêm se tornando importante subsídio técnico para aumentar a chance de vitória das lutas pelo direito à cidade no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Conflitos fundiários urbanos; Cartografia jurídica; Geografia jurídica crítica; Direito à moradia; Remoções.

PROCESSOS DECISÓRIOS SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: A ESCOLHA DE INSTRUMENTOS PELO PODER PÚBLICO DIANTE DE CASOS CONCRETOS

Giovanna Lima Gurgel¹

Este projeto de pesquisa tem como objetivo compreender os processos de tomada de decisão dos instrumentos jurídicos na política de regularização fundiária. O estudo pretende analisar as políticas desenvolvidas no município de Porto Alegre e aquelas aplicadas a nível estadual no Rio Grande do Norte.

A pergunta central é: como os instrumentos para a regularização fundiária são escolhidos no Brasil contemporâneo? A presente proposta utiliza como marco teórico literaturas que abordam o tema das capacidades estatais e implementação de políticas públicas, visando o desenvolvimento de uma análise que contemple o processo de desmantelamento das políticas de regularização fundiária.

A metodologia proposta envolve entrevistas semiestruturadas com gestores envolvidos no processo de tomada de decisão desses instrumentos. Também serão utilizados os relatórios referentes aos assentamentos irregulares que passaram pelo processo de regularização fundiária, considerando o recorte temporal de 2010 a 2023, a partir do qual será construído um banco de dados a ser analisado quantitativamente.

A contribuição esperada é a de fornecer uma visão abrangente sobre como são feitas as escolhas e a aplicação das políticas de regularização fundiária em diferentes instâncias, levando em consideração a perspectiva do poder público em relação aos diferentes instrumentos de regulação do solo urbano disponíveis no ordenamento jurídico urbanístico brasileiro.

Palavras-chave: Regularização fundiária; capacidade estatal; desmonte de políticas públicas; política urbana.

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGPP-UFRGS). E-mail: giovannagurgel321@gmail.com

O PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO E OS DESASTRES: UM ESTUDO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MACEIÓ SOB A ÓTICA DO CASO BRASKEM

Danielle Zoega Rosim¹

Fábio Wendel de Souza Silva²

O Plano Diretor é o principal instrumento de política urbana no Brasil e, diante das dinâmicas e mudanças que acontecem no cenário urbano ao longo do tempo, deve ser revisado, no mínimo, a cada dez anos. Nada obstante essa obrigatoriedade, o planejamento e a regulação do desenvolvimento do Município de Maceió permanecem sendo supostamente guiados pela Lei Municipal nº 5.486, que instituiu o Plano Diretor do Município em 31 de dezembro de 2005.

Essa situação vem sendo criticada e denunciada por diferentes setores da sociedade, que acompanham um processo truncado de revisão desde o ano de 2015, quando as primeiras iniciativas tomaram forma, mas que seguem sem finalização, completando, em 2023, 18 anos de atraso na conclusão, aprovação e publicação do novo plano. Esse déficit legislativo torna-se ainda mais complexo diante do desastre que está em curso na cidade e que se manifestou em 2018, quando rachaduras passaram a ser observadas nos imóveis no bairro Pinheiro, com registro da ocorrência de um abalo sísmico na região.

Desde então, outros bairros foram atingidos pelo fenômeno chamado de subsidência, configurando o que tem sido considerado o maior desastre ambiental urbano do mundo. Não só os bairros diretamente atingidos, todo o Município de Maceió e mesmo as cidades vizinhas sofrem consequências desse evento. Resta investigar se esses impactos vêm sendo endereçados no texto do projeto de revisão do Plano Diretor e, se sim, como isso tem sido feito. Assim, a pesquisa busca responder à pergunta: como o desastre da Braskem tem sido encaminhado na discussão e revisão do Plano Diretor do Município de Maceió-AL a partir do recorte do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano?

A metodologia empregada será o estudo de caso único mediante a análise empírica documental e a realização de entrevistas semiestruturadas. A perspectiva adotada será

¹ Doutoranda | Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo | São Paulo | danielle.rosim@usp.br

² Mestrando | Faculdade de Direito da Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo | Ribeirão Preto | fabio.wendel@usp.br

qualitativa. Com a sua realização espera-se contribuir com a análise crítica do processo de revisão do Plano Diretor de Maceió no que diz respeito aos desafios e potencialidades para amenizar os impactos do caso Braskem no ordenamento do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, sobretudo nas regiões diretamente atingidas.

Trata-se de uma pesquisa ainda em andamento, mas já é possível constatar, como resultado parcial, a dificuldade de acesso à versão do projeto de Plano Diretor em construção, levantando questionamentos sobre o próprio processo de revisão. Além disso, a partir do estudo bibliográfico preliminar destaca-se que, frente a um desastre ambiental em andamento, pensar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e materializá-lo no Plano Diretor, seja por meio de sua elaboração ou, no caso de Maceió, de sua revisão, é um passo fundamental para responder, reconstruir e prevenir novos eventos catastróficos. Nesse processo, a participação dos atingidos, com a garantia de que suas vozes sejam ouvidas e de que suas perspectivas sejam incorporadas nas estratégias de planejamento, fortalece não apenas o processo democrático, como também contribui para a construção de um futuro mais resiliente e inclusivo.

Palavras-chave: Desastres; Plano Diretor; Parcelamento, uso e ocupação do solo; Maceió; Braskem.

DA INVISIBILIDADE À RESISTÊNCIA: AS INJUSTIÇAS SOCIOAMBIENTAIS E A LUTA POR MORADIA DIGNA NA OCUPAÇÃO CONTESTADO

Damaris Mendonça¹

O Contestado, o Contestado ó,

*A nossa luta aqui vale mais que ouro em pó.*²

(Funk da Contestado, 2013)²

No presente estudo tenho como objetivo compreender quem são as/os moradoras/es da Ocupação Contestado e quais são as suas percepções sobre a vivência na moradia irregular. No levantamento bibliográfico, utilizo o aporte teórico da decolonialidade, para entender como ocorreu o processo de exploração que resultou na distribuição desigual de recursos e oportunidades. Após, utilizo algumas novas vertentes da Criminologia Crítica – como a Vitimologia Crítica, o Dano Social e a *Criminologia Verde do Sul* – para direcionar pensamento criminológico para as vítimas de injustiças e de danos massivos, em que o Estado aparece como causador.

A pesquisa emprega uma abordagem qualitativa, utilizando entrevistas em profundidade, foto-elicitación e outros meios artísticos como métodos de coleta de dados. Os resultados obtidos serão analisados utilizando a Teoria Fundamentada nos Dados (TFD). Espera-se que os resultados dessa pesquisa tenham impacto na formulação de políticas públicas, nas práticas sociais e nas percepções coletivas; e que a luta por moradia seja reconhecida como pauta de justiça social e ambiental dentro do campo jurídico.

Palavras-chave: Direito à moradia; Injustiça socioambiental; Racismo; Decolonialidade; Criminologia.

¹ Especialista em Criminologia e Direito Penal (ICPC), Mestranda | Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) | Florianópolis-SC | daamaris.m@gmail.com

² Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=gkTRcqZJsY>>. Acessado em: 26/05/2023



JUDICIALIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: UM DIÁLOGO ENTRE CORTES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS

A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL PELA PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE DO CASO SALES PIMENTA

Marcos Paulo Vegele Renaud¹

Udma Uldiery Oliveira Silva²

Alvos constantes de agressões, ameaças e assassinatos, a atividade de pessoas defensoras de direitos humanos (DDH's) nas Américas é caracterizada por uma vulnerabilidade e risco, aprofundados a depender do contexto de atuação, como no caso de defensores em causas ambientais, fundiárias e indígenas, cujo percentual de mortes na região é o maior. Apesar desse grave cenário ser também a realidade brasileira, tendo um número significativo de demandas na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) na matéria, o caso “Sales Pimenta Vs. Brasil” é o primeiro precedente de responsabilidade internacional do Brasil pela morte de um defensor de direitos humanos.

Advogado que dedicava sua atuação aos direitos de sindicalistas e de posseiros, Gabriel Sales Pimenta foi assassinado em julho de 1982, logo após reverter uma medida liminar de reintegração de posse, que havia sido deferida contra 158 famílias que ocupavam terras em Pau Seco, em Marabá/PA. Passados quase 40 anos, sem os devidos esclarecimentos do ocorrido e a punição dos responsáveis no âmbito interno, o caso foi submetido à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), que proferiu sentença em 30 de junho de 2022.

O presente trabalho volta-se, assim, à análise da sentença do caso “Sales Pimenta Vs. Brasil”, com a identificação de quais foram os deveres não cumpridos pelo Estado brasileiro e quais as medidas estabelecidas, para compreender o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito da proteção jurídica a pessoas defensoras de direitos humanos, sobretudo em defesa do direito à terra, no contexto brasileiro. Além da técnica de estudo de caso, o artigo possui aporte em pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. Nos resultados, observou-se que a sentença da Corte IDH reiterou, em grande parte, o seu entendimento sobre os Estados possuírem uma obrigação reforçada de proteger, de investigar e punir, bem como de esclarecer os fatos e as correspondentes responsabilidades na situação de atentados aos direitos

¹ Pós-graduado em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Rio de Janeiro/RJ. marcos.renaud@hotmail.com

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador/BA. udma.udie@gmail.com

de pessoas defensoras. No entanto, quanto às medidas, diferente do aplicado caso “Defensor de Derechos Humanos Vs. Guatemala”, apesar da Corte afirmar que a prescrição do crime não ocorreu pelo curso natural do processo, mas em razão da inadequada diligência do Estado, não ordenou ao Estado brasileiro a obrigação de investigar, processar e punir os responsáveis pelo assassinato, sem apresentar justificativas.

Em verdade, determinou uma medida que pode alcançar apenas futuros casos: a criação de um mecanismo que permita a reabertura de investigações, ainda que tenha prescrito o crime, nos casos de sentença condenatória da Corte IDH por violações de direitos humanos. Conclui-se que, embora nem todas as questões tenham sido esclarecidas no caso concreto, as medidas impostas pela Corte IDH são importantes referenciais para readequação dos mecanismos jurídicos e políticas públicas nacionais, a fim de assegurar a integridade e o pleno exercício das atividades de pessoas defensoras. Além disso, a sentença do caso Sales Pimenta possui um importante valor simbólico ao reforçar o potencial da luta de organizações em defesa dos direitos de trabalhadores rurais e contra a estrutural violência no campo.

Palavras-chave: defensores de direitos humanos; direito à terra; conflitos no campo; caso Sales Pimenta. Corte Interamericana de Derechos Humanos.

O CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PROBLEMA DA REGULAÇÃO DE VAGAS DE UTI EM GOIÁS E A SUA JUDICIALIZAÇÃO NO TRF1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS.

Marília Mathias de Azevedo Roiz ¹

Vanice Regina Lírío do Valle

A regulação de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) pelo Estado é um dos problemas desafiadores da atualidade, uma vez que, o número de leitos disponíveis à população, não é suficiente para atender a todos que necessitam destas unidades.

Administração Pública alega que não possui recursos orçamentários para atender a todas as demandas, fundamentando o seu argumento no princípio da reserva do possível, com isso o Direito Fundamental à Saúde vem sendo cruelmente flexibilizado.

Face a esse cenário, nota-se o considerável volume de ações ajuizadas buscando a efetivação desse Direito.

Com o intuito de auxiliar os juízes de todo o Brasil no processamento e julgamento de ações que tratam do Direito à Saúde, foi criado o NAT-JUS (Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário), um banco de dados nacional formado por pareceres técnico científicos. Busca-se auxiliar o magistrado na tomada de decisão relacionada a um direito à saúde, dando-lhe fundamentos científicos para decidirem.

Destarte, necessário alguns questionamentos: Há inconsistências entre as decisões judiciais referentes à regulação de vagas de UTI em Goiás, proferidas pelo TRF1-SJGO, e as orientações prescritas pelo NATJUS? O Judiciário vem fazendo uso dessa ferramenta ao proferir suas decisões? O número de demandas judiciais relacionadas à regulação de vagas de UTI tem reduzido após a criação do NATJUS?

Pretende-se com o objetivo geral: Analisar a questão do controle judicial de políticas públicas em relação à falta de vagas em UTI em Goiás e a aplicabilidade das orientações prescritas pelo NATJUS. Dentre os objetivos específicos, tem-se: Realizar considerações sobre controle judicial de políticas públicas e a judicialização na saúde e; Analisar os casos julgados na Seção Judiciária de Goiás/TRF1, período de 01.01.2017 a 01.07.2023, relacionados à falta

¹ Mestranda – Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas Universidade Federal de Goiás – Faculdade de Direito. E-mail: marilia.roiz@discente.ufg.gov.br

de vagas em UTI, pontuando as principais demandas e os motivos alegados pelo Estado.

Será uma pesquisa quali-quantitativa, busca-se a analisar e interpretar os motivos que levam a falta de vagas em UTI, as causas que levaram o Judiciário a tomar determinada decisão, a aplicabilidade das orientações elaboradas pelo NATJUS e a partir dessas informações, apresentar quadros e gráficos, com dados estatísticos.

A fundamentação teórica se fará a partir da doutrina, artigos publicados em meios eletrônicos, legislação pertinente e julgados.

Em relação à apresentação dos resultados, os dados serão coletados a partir de decisões sobre falta de vagas em UTI, no período de 01.01.2017 a 01.07.2023, na Seção Judiciária de Goiás/ TRF1.

Será realizada uma síntese de cada decisão, analisando as causas e as patologias, de cada caso com a elaboração de um texto dissertativo com quadros e gráfico com dados numéricos.

Do ponto de vista acadêmico, o tema vem apresentar o posicionamento da Seção Judiciária de Goiás em relação à escassez de vagas de UTI e analisar se as decisões estão em consonância com as orientações do NATJUS.

Espera-se que essa abordagem contribua para o debate, podendo ser mais um instrumento de pesquisa para operadores do direito que tenham interesse na temática da judicialização das políticas públicas em saúde.

Palavras chaves: Regulação de Vagas; UTI; Judicialização; TRF1-SJGO.

DIREITOS HUMANOS NO SUDESTE ASIÁTICO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS À CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA REGIONAL ASIÁTICO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Bruna Sueko Higa de Almeida¹

A pesquisa visou analisar os desafios e as perspectivas para a construção de um sistema regional asiático de proteção dos direitos humanos. A questão que norteou a pesquisa foi: “Há possibilidades concretas de se implementar um sistema de direitos humanos na região asiática?”.

A implementação de um sistema regional na Ásia passa por diversos desafios, dentre os quais a ampla diversidade religiosa, cultural e histórica dentre os Estados que compõem a região. Ademais, a cooperação entre os países asiáticos no campo dos direitos humanos, mais fraca do que nas outras regiões, tem se limitado a acordos bilaterais, programas de ajuda pública ao desenvolvimento e ao diálogo circunscrito a assuntos considerados menos “políticos”, como os direitos das mulheres e os direitos das crianças.

Assim, a perspectiva de implementação de um sistema regional internacional na região asiática aponta para esta possibilidade através de sub-regiões, englobando grupos menores de países que mais se identificam entre si. Desta maneira, o recorte regional escolhido para esta pesquisa foi o Sudeste Asiático, região na qual já existe um incipiente sistema de proteção de direitos humanos relacionado às organizações internacionais existentes na região, em especial, à ASEAN (*Association of Southeast Asian Nations*) e à sua recente Comissão Intergovernamental de Direitos Humanos (AICHR, por sua sigla em inglês).

O objetivo geral do projeto foi analisar os entraves, os desenvolvimentos e as possibilidades para a proteção dos direitos humanos no Sudeste Asiático. Para isso, foram objetivos específicos (i) sistematizar as análises sobre os organismos existentes e as teorias sobre a criação de novos organismos, (ii) investigar o impacto concreto que os organismos de proteção de direitos humanos têm tido na região, e (iii) formular as projeções de um sistema sub-regional de proteção no sudeste asiático, considerando sua necessidade e seus desafios.

A metodologia empregada foi documental qualitativa, realizando-se o levantamento,

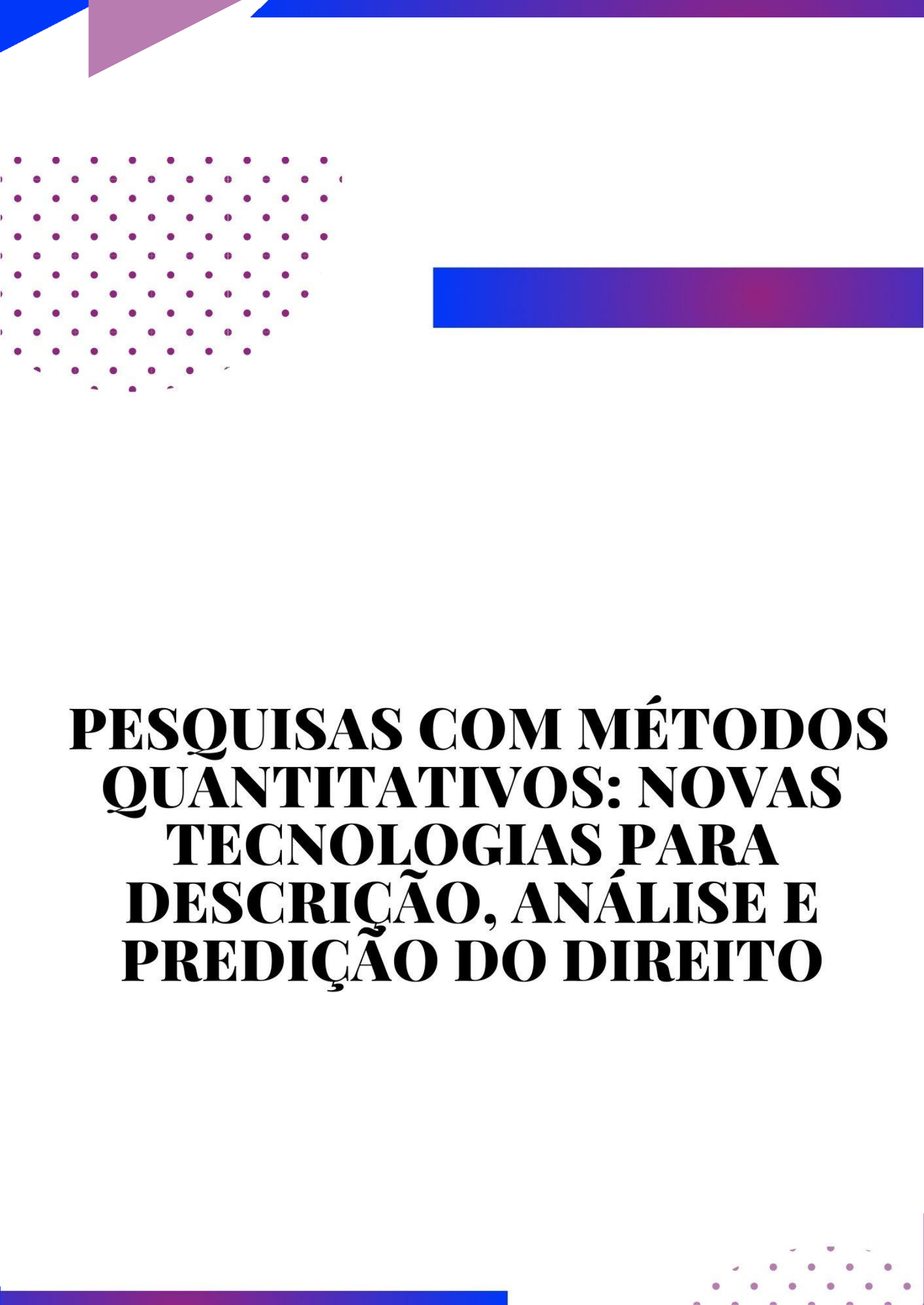
¹ Mestranda em Direito Internacional e Bacharela em Direito Universidade de São Paulo. Especialista em Direitos Humanos e em Direito Constitucional pela Faculdade CERS. E-mail: bruna.sueko.almeida@usp.br.

através de documentos oficiais das organizações internacionais existentes na região que possuam, em seu rol de atuação, a proteção dos direitos humanos. Empregou-se também a metodologia empírica, fazendo-se um levantamento dos tratados de direitos humanos dos quais os Estados do Sudeste Asiático são signatários, bem como das declarações e reservas a estes tratados.

A partir da pesquisa, conclui-se que, por ser uma região muito extensa e diversificada, política e culturalmente, a criação de um sistema regional no continente asiático é improvável.

Entretanto, encontra-se a possibilidade da criação de sistemas sub-regionais, englobando-se conjuntos menores de estados, que possuam maior identificação entre si. Nesta pesquisa, selecionou-se a sub-região do Sudeste Asiático. Analisou-se que, apesar de existir uma Comissão de Direitos Humanos relacionada à ASEAN, o progresso desta Comissão para a implementação de um sistema sub-regional está, ainda, distante de ocorrer, devido à relutância por parte dos Estados para expandir os poderes desta Comissão.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Sudeste Asiático; Organizações Internacionais; ASEAN; Sistemas Regionais.



PESQUISAS COM MÉTODOS QUANTITATIVOS: NOVAS TECNOLOGIAS PARA DESCRIÇÃO, ANÁLISE E PREDIÇÃO DO DIREITO

RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANSGÊNERO: UMA ANÁLISE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

Anderson Waldemar Moreira Paula¹

O trabalho em curso tem como tema a retificação do registro civil de pessoas transgênero e pretende, como objeto de estudo, abordar a retificação registral a partir da estatística descritiva. A abordagem da estatística descritiva no presente trabalho se justifica pelo seu objetivo principal, que é a tradução dos dados empíricos coletados a uma forma mais inteligível, sem perder as informações que eles carregam.

A coleta de dados aconteceu em uma pesquisa realizada junto à Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e se deu a partir da aplicação de um questionário (técnica de pesquisa quantitativa) por meio do *Google forms* durante o período de 05 a 23 de abril de 2022. O questionário aplicado contém 43 perguntas, das quais 41 são de múltipla escolha e 2 são dissertativas (abertas), das quais foram recebidas 1642 respostas válidas.

É a partir dessas informações coletadas com a aplicação do questionário que se pretende desenvolver uma análise estatística descritiva, ou seja, a tradução dos dados numéricos em tabelas e gráficos para que seja ampliada a inteligibilidade das informações ali contidas.

Nesse sentido, a princípio, pretende-se mobilizar a literatura estatística e de demais metodologias correlatas para descrever os dados sobre a retificação registral. Ainda não existem conclusões preliminares, mas a ideia é que o trabalho, quando concluído, possa fornecer substrato para desenvolver análises qualitativas mais complexas sobre a retificação registral de pessoas transgênero no Brasil.

Palavras-chave: Transgênero; Retificação Registral; Estatística.

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF) - Bolsista CAPES E-mail: andersonw@id.uff.br

ESTUDO EMPÍRICO DAS DEMANDAS ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Luciana Romano Morilas¹

Ildeberto Aparecido Rodello²

Evandro Marcos Saidel Ribeiro³

Edneia Silva Santos Rocha⁴

A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi criada para dar efetividade à Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, da qual o Brasil é signatário desde 2009. A LBI trouxe mudanças significativas ao ordenamento jurídico brasileiro, especialmente em relação à capacidade das Pessoas com Deficiência (PCD), estabelecendo a exclusão dessas pessoas do rol de incapazes e que a interdição deve ser específica e limitada aos aspectos em que a pessoa realmente enfrenta dificuldades. Realizada com financiamento do Conselho Nacional de Justiça, perante o 5º edital Justiça Pesquisa, a pesquisa buscou identificar as causas motivadoras das ações de interdição da PCD e a aplicabilidade pelo Judiciário de instrumentos como a tomada de decisão apoiada, avaliação biopsicossocial por equipe e outros previstos na LBI.

Com abrangência nacional, foram analisados dados de processos judiciais referentes a curatela e tomada de decisão apoiada de todos os 27 Tribunais de Justiça brasileiros no período entre 2011 e 2021 (5 anos antes e 5 anos depois da vigência da LBI). Questionários sobre o tema foram respondidos por PCD e diferentes associações que delas cuidam e operadores do direito (magistrados, membros do Ministério Públicos, membros da Defensoria Pública, Procuradores federais perante o INSS e advogados). Essas mesmas pessoas foram convidadas a participar de uma entrevista para explorar os temas de forma mais aprofundada. São 368.503

¹ Livre-docente, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (USP/FEA-RP), morilas@usp.br

² Doutor, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (USP/FEA-RP), rodello@usp.br

³ Livre-docente, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (USP/FEA-RP), esaidel@usp.br

⁴ Doutora, Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (USP/FFCL - RP), edneia@usp.br

processos da justiça estadual, 2042 questionários respondidos e 67 entrevistas em profundidade.

A principal causa motivadora das ações de interdição ou curatela são questões burocráticas, por exigência dos bancos, de cartórios ou do próprio INSS. O bem-estar das PCD fica reduzido a questões patrimoniais de gerenciamento dos valores a eles devidos. A aplicação de instrumentos como a tomada de decisão apoiada e a avaliação biopsicossocial está aquém do esperado, após mais de 5 anos de vigência da LBI.

As principais mudanças com relação aos processos de curatela após a entrada em vigor da LBI são pouco expressivas. A utilização do termo “interrogatório” vem sendo substituído pelo termo “entrevista”, mas ainda é utilizada. Houve um decréscimo da quantidade de ações de interdição propostas, mas os dados sobre levantamento de interdição e sobre tomada de decisão apoiada são reduzidos. Os meios de prova não foram substancialmente alterados: o modelo médico ainda é prevalente.

A percepção de operadores do direito e das PCD e de seus tutores/curadores sobre a aplicação da LBI pelo judiciário é positiva, quanto à impressão de que a Lei é necessária e representa avanços importantes, mas é negativa quanto à sua aplicabilidade. O judiciário procura garantir a aplicação da LBI, porém os entraves financeiros dificultam a implementação da avaliação biopsicossocial e a capacitação de pessoal.

Embora a lei tenha trazido avanços, ainda há preconceito da sociedade, da família e do judiciário contra a garantia de plena capacidade das PCD. Uma abordagem paternalista indesejada ainda está em prática e precisa ser ajustada para a garantia de autonomia das PCD.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência; Acesso à Justiça; Capacidade Legal; Curatela.

REFORMA DAS DECISÕES SOBRE DANOS MORAIS POR ERRO MÉDICO EM SÃO PAULO

Ildeberto Aparecido Rodello¹

Victor Rodrigues Nascimento Vieira²

Durante o período em que um paciente fica sob cuidados médicos podem acontecer falhas que afetam a sua integridade física ou moral e podem levá-los a óbito. Conforme dados disponíveis no II Anuário da segurança assistencial hospitalar no Brasil, 235.127 mortes foram associadas a eventos adversos no ano de 2017 (Couto et al., 2018).

O erro médico é a conduta profissional atípica, irregular ou inadequada, que ocorre durante a execução do exercício médico ou em face deste exercício e que gera danos materiais e/ou morais nos pacientes, podendo levá-los a óbito (Correia-Lima, 2012). São ajuizadas, diariamente, cerca de 100 ações pleiteando o dano moral por erro médico no Brasil (Revista Ampla, 2021).

A problemática diante deste cenário é: com que frequência as sentenças sobre dano moral por erro médico são reformadas no Tribunal de Justiça de São Paulo [TJSP]?

O objetivo principal deste trabalho foi estimar a taxa de reforma das sentenças cujo assunto é o dano moral por erro médico no TJSP no período compreendido entre 01 jan. 2020 e 31 dez. 2022, relativas ao sistema de saúde suplementar (sistema privado). Os objetivos secundários foram: desagregar a taxa de reforma de acordo com a comarca de origem da apelação, taxa de reforma por órgão julgador, taxa de reforma por relator, valor das condenações e tempo de duração do processo.

Os dados foram obtidos por meio da técnica de “web scraping” com a linguagem de programação R, utilizando o pacote “tjsp” (<https://github.com/jjesusfilho/tjsp>). A pesquisa é quantitativa e a metodologia de análise dos dados é a Jurimetria, que, segundo Nunes (2019), é a Estatística aplicada ao Direito.

Os resultados preliminares mostraram que a taxa de reforma geral dos 4.542 acórdãos analisados foi de 26,55%. A taxa de reforma muda de forma significativa de acordo com a

¹ Professor Doutor. FEA-RP/USP. Departamento de Administração. Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre; 14040-905 Ribeirão Preto - SP, Brasil, rodello@usp.br.

² Aluno do MBA em Data Science & Analytics da USP/Esalq. Advogado. Victor Vieira Advocacia. Rua Cesário Alvim, 819, Sala 301 - Rosário; 38440-050 Araguari, Minas Gerais, Brasil, victorvieira.dir@gmail.com.

comarca de origem, órgão julgador e relator. A duração mediana dos processos analisados foi de 253 dias e o valor mediano dos recursos providos foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Conclui-se que o estudo pode servir como base de informação quantitativa para auxiliar nas discussões sobre a definição do valor da causa, a opção de interpor um recurso de apelação, bem como na precificação dos honorários tendo em vista o tempo de duração dos processos desta natureza.

Palavras-chave: Jurimetria; Direito Médico; responsabilidade civil; Tribunal de Justiça de São Paulo; Estatística.

Referências

Correia-Lima, F. G. 2012. Erro médico e responsabilidade civil. Gráfica e Editora Ideal Ltda, Brasília, DF, Brasil

Couto, R. C., Pedrosa, T. M. G., Roberto, B. A. D., Daibert, P. B., Abreu, A. C. C., & Leão, M. L. 2018. II Anuário da segurança assistencial hospitalar no Brasil: propondo as prioridades nacionais. Disponível em: <<https://www.iess.org.br/biblioteca/anuario-e-pareceres/anuario-da-seguranca-hospitalar/2o-anuario-da-seguranca-assistencial>>. Acesso em: 12 out. 2022.

Nunes, M. G. 2019. Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito. 2ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, SP, Brasil.

Revista Ampla. 2021. Aumenta o número de processos por responsabilidade civil do médico. Disponível em: <<https://revistaampla.com.br/aumenta-o-numero-de-processos-por-responsabilidade-civil-do-medico/>>. Acesso em: 12 out. 2022.

Wheelan, Charles. Estatística: o que é, para que serve, como funciona. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2016.

AI REGULATION AND POLITICAL ECONOMY: GOVERNANCE, STANDARD-SETTING AND REGULATORY POWER IN THE DIGITAL ECONOMY

Leonardo Peixoto Barbosa

Esta pesquisa se situa na interseção da literatura envolvendo direito e tecnologia, regulação econômica e economia política. Ela se baseia nas crescentes discussões jurídicas sobre a governança dos sistemas de inteligência artificial (IA) para revelar os aspectos da economia política que estão no centro da regulação da IA em todo o mundo. A IA é considerada um dos principais impulsionadores da economia digital. Apesar de não ser um conceito novo no campo da ciência da computação, recentes aprimoramentos no processamento e na coleta de dados revelaram muitos dos potenciais da tecnologia.

Esses benefícios, no entanto, não vêm sem riscos. Já há um consenso relativamente estável sobre características marcantes de sistemas de IA (como falta de transparência, parcialidade e opacidade, entre outras), e suas repercussões nos domínios social, político e econômico da vida humana. Esse processo igualmente intensificou o debate sobre meios de governança da tecnologia.

Nesse campo, um processo de infusão não-estatal no processo regulatório da IA foi observado nos últimos anos. Isso ocorreu na forma de um relativo consenso no ambiente empresarial em torno de regras éticas específicas informam o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA em todo o mundo. Apenas agora é que o Poder Público tem se engajado no debate. Nada obstante, as iniciativas mais proeminentes (por exemplo, na Europa, nos EUA e na China) têm se baseado principalmente nessas regras éticas.

Diante desse contexto, a presente pesquisa assume o objetivo de compreender como iniciativas de regulação e governança de IA podem reproduzir ou alterar relações de poder, econômico e político, no capitalismo informacional. Essa questão é relevante, pois enfatiza aspectos importantes da economia política sobre tendências da regulação de uma tecnologia que está na base do próximo ciclo econômico e cuja conformação poderá ser determinante para a formação ou manutenção de determinados grupos hegemônicos.

Para responder a essa pergunta, esta pesquisa toma por base a compreensão das diferentes relações de poder sob o nível dos mercados, nacional e internacional (WILKSON, LOKDAM). Para isso, a abordagem metodológica geral desta pesquisa é qualitativa (pesquisa

com N pequeno), fazendo uso de inferências casuais, deduções e abduções de (i) revisão sistemática da literatura de documentos acadêmicos; (ii) revisão crítica das diretrizes de IA emitidas pelas empresas (análise em nível de mercado); (iii) exame de iniciativas regulatórias selecionadas e estratégias nacionais de IA (exame em nível nacional); e (iv) como as iniciativas regulatórias delegam poder regulatório às SDOs, bem como como o consenso nesse nível também está informando a regulamentação formal de IA em todo o mundo (análise em nível internacional). Esta pesquisa está em seu estágio inicial e, portanto, ainda não obteve conclusões preliminares.

Palavras-chave: Inteligência artificial; Regulação; Modelos regulatórios; Poder regulatório

O CHATGPT E A PESQUISA JURÍDICA: TÉCNICAS DE ROTULAÇÃO DE TEXTOS PARA CLASSIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ARGUMENTOS JURÍDICOS

Saylon Alves Pereira¹

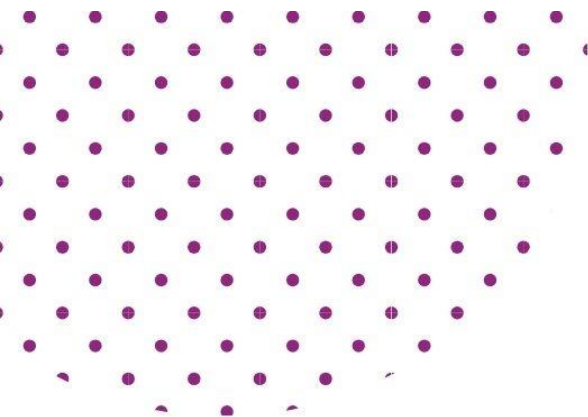
Um dos principais desafios no contexto brasileiro da pesquisa em direito tem sido o acesso a dados estruturados – e.g. organizados, rotulados, padronizados e classificados – que forneçam insumos para o desenvolvimento de modelos capazes de intensificar o avanço tecnológico da pesquisa e atuação dos profissionais da área. Esse processo é ainda mais complexo se considerarmos os textos das decisões judiciais e seus argumentos, que em cada pesquisa precisam ser adequados para recortes específicos. Nos casos que utilizam modelos de aprendizagem de máquina com classificação supervisionada, a tarefa de produzir a base de dados para treinamento do modelo é sempre algo bastante custoso, já que precisa ser feita por pesquisadores experientes e de forma artesanal.

Em face desse contexto, o advento das tecnologias de inteligência artificial e, principalmente, do ChatGPT, permitiu a exploração de novos caminhos capazes de auxiliar em tarefas desse tipo. Assim, este trabalho visa apresentar como a API do ChatGPT pode ser utilizada no processo de classificação de argumentos jurídicos e a estrutura (organização) do algoritmo desenvolvido para essa tarefa. Utilizando técnicas de pré-processamento para separar os elementos do acórdão (citações, ementas, dados das partes, relatório e fundamentação), o algoritmo aplica um script de entrevista sobre cada argumento em uma interação (conversa) com o ChatGPT, verificando seu enquadramento em algum dos tipos definidos da pesquisa, e realizando uma rodada de confirmação em caso positivo.

A despeito de utilizar recursos simples de programação, a técnica representa uma inovação em termos de processo, auxiliando a produção de informações textuais classificadas (argumentos jurídicos), permitindo análises de elementos substanciais das decisões de forma automatizada, bem como a criação de bases classificadas para modelos de aprendizado de máquina utilizados em análises de grandes conjuntos de decisões.

Palavras-chave: ChatGPT, Pesquisa empírica, Argumentos Jurídicos, Classificação, Algoritmo

¹ Graduado em Direito e Ciências Sociais na Universidade de São Paulo. Mestre e Doutorando em Direito na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo



JUSTIÇA REPRODUTIVA NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO



PARENTALIDADE E REPRODUÇÃO: PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS NO RECONHECIMENTO DA DUPLA MATERNIDADE

Carolina Costa de Aguiar¹

Gislene Aparecida dos Santos²

A pesquisa tem como tema o controle social sobre os direitos reprodutivos por meio da matriz patriarcal e heteronormativa da família, pelo Direito e pelo Estado, que mitigam a autonomia da mulher sobre o próprio corpo, regulam a reprodução de casais homoafetivos e o reconhecimento da parentalidade.

O desenvolvimento das tecnologias de reprodução humana assistida homóloga e heteróloga criou alternativas para famílias hetero e homoafetivas, propiciando que a filiação possa ocorrer por meios além da reprodução natural e adoção. Contudo, as presunções sociais e jurídicas de parentalidade ainda são estruturadas por concepções patriarcais e heteronormativas, constituindo-se geralmente em presunções de paternidade (tendo como referencial a figura masculina), que geram situações de discriminação em relação às mulheres e casais de mulheres, ainda que o direito brasileiro reconheça a pluralidade das famílias e novos critérios de parentalidade e filiação baseados na afetividade e não no vínculo biológico.

A partir dessa perspectiva, apresenta-se o problema de pesquisa: como a matriz patriarcal e heteronormativa da família controla o (não) reconhecimento de direitos sexuais e reprodutivos e contribui para práticas discriminatórias em situações de reprodução humana assistida e inseminação artificial caseira no que se refere à dupla maternidade de casais homoafetivos? A pesquisa é do tipo jurídico-social e utilizará como procedimentos a revisão de literatura, pesquisa documental do marco normativo (que envolve não somente leis como também Resoluções do Conselho Federal de Medicina, Provimentos do Conselho Nacional de Justiça e normas das Corregedorias de Tribunais de Justiça sobre serviços registrais) e pesquisa empírica qualitativa por meio de questionário exploratório e entrevista semiestruturada com mulheres.

Para auxiliar na fase inicial da investigação, será aplicado um questionário exploratório, a fim de coletar dados gerais sobre as experiências de pessoas que utilizaram técnicas de

¹Mestra em Direito pela Universidade de São Paulo. Atualmente é doutoranda em Direito pela Universidade de São Paulo e professora da Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: carolina.aguiar@uemg.br.

²Doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo. Professora Associada da Universidade de São Paulo. E-mail: gislene@usp.br.

reprodução humana assistida e inseminação artificial caseira; será utilizado formulário eletrônico, iniciando-se o contato com o público-alvo por meio de diversos grupos da plataforma Facebook voltados à reprodução assistida e/ou inseminação caseira e utilização da técnica da “bola de neve”.

Os resultados do questionário auxiliarão na seleção de casos a serem investigados por meio de entrevistas semiestruturadas. A seleção será não aleatória e utilizará o critério da maior diferença, aplicando como critérios os marcadores sociais da diferença, com destaque para orientação sexual, classe social, raça, deficiência e idade. Os dados qualitativos coletados serão trabalhados por meio da análise de conteúdo. A pesquisa refere-se a projeto de tese de doutorado, que acaba de se iniciar, e tem como hipótese que, apesar da garantia normativa do direito à igualdade, inclusive no tocante à constituição das relações familiares e exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, as práticas jurídicas e sociais aplicadas a casais de mulheres que utilizam técnicas de reprodução humana assistida e inseminação artificial caseira são permeadas por discriminações indiretas e institucionais e regulamentações com problemas de legitimidade, que demonstram um déficit de paridade participativa entre as famílias plurais, resultando na necessidade frequente de intervenção judicial para reconhecimento da parentalidade, diferentemente do que ocorre com casais heterossexuais em situações semelhantes.

Palavras-chave: direitos reprodutivos; maternidade; homoafetividade.

ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANEJAMENTO FAMILIAR DURANTE O GOVERNO BOLSONARO: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FEMININA OU BRECHAS PARA O CONTROLE POPULACIONAL?

Ynara Matos dos Santos

A esterilização cirúrgica no Brasil tem uma história complexa, desde períodos de execução em massa com base em motivos eugênicos, passando por políticas de controle populacional até a adoção de uma abordagem de educação e planejamento familiar por meio da Portaria nº 144/97 e da Lei nº 9263/1996.

Em 2023, ocorreram alterações na Lei do Planejamento Familiar com o objetivo de ampliar sua aplicação, reduzindo a idade mínima e eliminando a necessidade de autorização do cônjuge, entre outras mudanças. Anteriormente, o artigo 10 da lei estabelecia requisitos como a idade mínima de 25 anos ou ter dois filhos vivos para realizar a esterilização voluntária e agora esse requisito foi reduzido para 21 anos.

Embora essa redução seja vista positivamente pela sociedade, especialmente pelas mulheres, é importante notar que ocorreu durante o mandato de um governo conservador de extrema-direita e "pró-vida", que se opunha a políticas contraceptivas. Vale ressaltar que a própria Ministra da Casa da Mulher, Damares Alves, defendeu a "abstinência" como forma contraceptiva para os jovens. Diante disso, o objetivo desta pesquisa é questionar as motivações por trás dessa modificação, considerando os pronunciamentos polêmicos do governo na época.

Além disso, pretende-se investigar se essa redução de idade pode estar mascarando uma questão de controle populacional, o que é expressamente proibido pelo artigo 2º, § único da lei. Para isso, serão analisados o processo legislativo que levou à alteração da Lei do Planejamento Familiar, incluindo reuniões do Senado e da Câmara, entrevistas com deputados e senadores envolvidos nas propostas e discursos do Presidente sobre questões de controle populacional, assim como os posicionamentos da Ministra mencionada anteriormente. A pesquisa busca fornecer uma análise crítica dessas mudanças e suas implicações para os direitos reprodutivos e a autonomia das pessoas.

Palavras-chave: justiça reprodutiva; alterações na lei do planejamento familiar; controle populacional.

TENSÕES ENTRE AUTONOMIA REPRODUTIVA E PERSPECTIVAS EUGENISTAS: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI SOBRE DIREITOS REPRODUTIVOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (2015 – 2021)

Amanda Muniz Oliveira¹

Elizabeth M. Azevedo²

No ano de 2022, a Lei de Planejamento Familiar (Lei 9.263/1996), que regula o acesso e a realização da esterilização voluntária, passou por uma importante modificação. Essa mudança legislativa tornou possível que pessoas com 21 anos ou mais, ou com pelo menos dois filhos vivos, pudessem realizar o procedimento sem a necessidade de consentimento expresse do cônjuge em casos de pessoas casadas.

Essa alteração representa um avanço em direção à autonomia sexual e reprodutiva, embora ainda seja possível identificar mudanças necessárias que não foram abordadas na nova lei, como a consideração de uma perspectiva de gênero que não se restrinja à binaridade homem e mulher. No entanto, é importante destacar que a modificação na Lei de Planejamento Familiar também serviu a interesses racistas e eugenistas, que visam controlar a população de pessoas pobres e não-brancas.

Durante a votação do Projeto de Lei nº 1.941/2022, que originou essa alteração legislativa, os argumentos utilizados por parlamentares reforçaram uma postura que criminaliza a pobreza e perpetua a violência contra corpos de pessoas negras e periféricas. Esses argumentos defendem a facilitação do acesso à esterilização por meio de uma "oferta seletiva" de métodos contraceptivos, baseada em um viés discriminatório que resulta em coerção contraceptiva para grupos sociais específicos. Essa dicotomia não se limita apenas a essa lei em particular. No período de 2015 a 2021, diversos projetos reativos aos direitos reprodutivos foram

¹ Professora Adjunta de Prática Penal e Processo Penal na Universidade Federal de Juiz Fora. Advogada. Doutora em Direito Política e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenadora do Contra Legem – Núcleo de Estudos em Direito e Humanidades (Cnpq/UFJF). Membro da Italian Society for Law and Literature, da Rede Brasileira de Direito e Literatura (RDL) e da Graphic Justice Research Alliance. Possui como temas de pesquisa: crítica feminista do direito (justiça reprodutiva; feminist jurisprudence/feminist legal studies) e os estudos de direito e literatura (law and literature; cultural legal studies; direito e cultura pop). E-mail: amandai040@gmail.com.

² Mestranda em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGS/UFRGS); bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Integrante do Grupo de Pesquisa Associativismo, Contestação e Engajamento (GPACE/UFRGS) e do Contra Legem – Núcleo de Estudos em Direito e Humanidades (Cnpq/UFJF). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: azevedoecm@gmail.com. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1130756741941962>.

apresentados na Câmara dos Deputados, apresentando a mesma tensão. Portanto, nosso objetivo é realizar uma análise de conteúdo das justificativas desses projetos, a fim de responder à seguinte pergunta de pesquisa: qual é o fundamento dos projetos de lei que buscam facilitar o acesso aos procedimentos de esterilização cirúrgica, se baseiam na autonomia reprodutiva das pessoas com capacidade de gestar ou possuem um viés eugenista e racista?

Essa investigação tem como propósito analisar a presença de perspectivas eugenistas mobilizadas sob a pretensa defesa dos direitos das mulheres no parlamento brasileiro. Além disso, reconhecemos a relevância desta pesquisa ao evidenciar os processos nos quais o discurso pelos direitos das mulheres é apropriado por setores conservadores, mas também por setores progressistas, cujos objetivos estão alinhados a uma perspectiva racista e eugenista, enraizada em preconceitos de classe.

Palavras-Chave: autonomia sexual e reprodutiva; eugenia; direitos das mulheres.



INDICADORES DE CRISE E QUALIDADE DEMOCRÁTICA: ÍNDICES, MENSURAÇÃO E CRÍTICA



DEMOCRACIA, FELICIDADE E REALIZAÇÃO (DA) POLÍTICA: O QUE OS ÍNDICES PODEM REVELAR SOBRE OS ANSEIOS CONTEMPORÂNEOS?

Arthur Ramos do Nascimento¹

Partindo de concepções da Democracia como uma forma social e política de realização (com o reconhecimento, promoção e proteção) dos direitos humano-fundamentais, de participação política (em alguma medida) popular, mostra-se necessário contextualizar e cruzar os dados produzidos sobre o desempenho dos Estados como forma de assimilação, análise e desenvolvimento de estratégias que contribuam para a qualidade e a defesa das Democracias.

Nesse sentido, a investigação busca compreender se a presença de sistemas políticos democráticos está associada a níveis mais elevados de felicidade subjetiva em uma determinada sociedade. Desse modo, o problema de pesquisa está em questionar: Em que medida existe correlação e impacto do desempenho democrático nos (e com os) níveis de felicidade de uma sociedade?

As questões teóricas abordadas na pesquisa giram em torno dos mecanismos pelos quais a democracia pode influenciar a felicidade, o que inclui a análise da participação política, do respeito aos direitos humanos, da estabilidade política, da igualdade, da justiça social e da qualidade da governança como potenciais mediadores dessa relação. Além disso, o aporte teórico dialoga com as percepções de Aristóteles e Hannah Arendt sobre a política como instrumento de realização da vontade humana e da felicidade pública.

Os estudos empíricos sobre essa correlação utilizam os principais índices de qualidade democrática *Democracy Index* (do *The Economist*), *V-Dem* (*Varieties of Democracy*, da Universidade de Gotemburgo) e, no âmbito da América do Sul, o Latinobarômetro. A investigação também se utiliza dos índices de felicidade do Relatório Mundial da Felicidade (*World Happiness Report*), o Índice de Satisfação com a Vida, o Índice de Expectativa de Vida Feliz (da ONU) e o Índice de Prosperidade Legatum promovendo comparações entre países.

Em conclusão, os estudos sobre a correlação entre índices democráticos e índices de felicidade indicam que existe uma associação positiva entre esses dois fatores, sugerindo uma associação positiva entre índices democráticos e índices de felicidade. Países com sistemas

¹ Doutor em Ciência Jurídica. Docente no Curso de Direito e Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). E-mail: arthurnascimento@ufgd.edu.br.

políticos mais democráticos tendem a apresentar níveis mais altos de felicidade.

A Democracia, com seus elementos de participação política, direitos humanos, liberdade de expressão e governança eficaz, pode contribuir para níveis mais altos de felicidade subjetiva em uma sociedade. No entanto, essa relação não é linear e está sujeita a influências contextuais e culturais. Além disso, a qualidade da democracia também desempenha um papel importante nessa associação somada a outros fatores, não permitindo uma correlação categórica, mas ao mesmo tempo também não disassociada.

Palavras-chave: Índices Democráticos; Índices de Felicidade; Direitos Humano- fundamentais

**PESQUISAS EMPÍRICAS
SOBRE SEGURANÇA
PÚBLICA, SISTEMA DE
JUSTIÇA E POLÍTICA PENAL.**

“DESPERCEBIDOS”: UMA ANÁLISE ETNOGRÁFICA DOS GRUPOS SOCIAIS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO DISTRITO FEDERAL E A EXPANSÃO DO ESTADO DE CARCERIZAÇÃO

Dylhermanno dos Reis Menezes

Welliton Caixeta Maciel

A realidade das Comunidades Terapêuticas é usualmente discutida sob a perspectiva da falta de ações estatais no campo da saúde mental para o enfrentamento do chamado “problema das drogas” - uma problemática que historicamente tem sido abordada de maneira repressiva nas políticas públicas e no ordenamento jurídico brasileiro. Tais instituições se baseiam no tripé disciplina, trabalho e espiritualidade, que é predominantemente uma narrativa religiosa, e vêm ganhando protagonismo em detrimento de outras alternativas sanitárias e socioeducativas.

Nos últimos anos, elas conseguiram ampliar seu financiamento proveniente do setor governamental, o que também aumentou seu espaço nas discussões de políticas públicas. Dessa forma, gradativamente, essas comunidades terapêuticas foram integradas aos programas públicos de combate às drogas e à dependência química, tornando-se atualmente indispensáveis para o serviço de atendimento aos “dependentes químicos”.

No entanto, esses respectivos institutos encontram-se em uma encruzilhada entre as esferas de justiça, saúde pública e assistência social. Diante desse cenário incerto, o objetivo desta pesquisa antropológica e etnográfica é analisar os grupos afetados pelas comunidades terapêuticas religiosas no tratamento de indivíduos no Distrito Federal, com foco no impacto dos métodos religiosos e moralizantes empregados nesses locais por meio de levantamentos sociais e observação do cotidiano dessas Comunidades Terapêuticas.

Além disso, busca-se problematizar o paradigma da luta antimanicomial e evidenciar a perspectiva, conjuntamente com a abordagem, do tratamento estatal em relação a grupos que, em sua maioria, pertencem a minorias socialmente excluídas e reprimidas por meio da comparação de estatísticas obtidas pela observação das Comunidades Terapêuticas com um método de revisão integrativa de literatura. Como primeira hipótese, pressupõe-se uma presença maciça de grupos politicamente e economicamente minoritários nessas comunidades, a fim de comprovar uma métrica do Estado na repressão e marginalização desses determinados grupos, de modo as comunidades terapêuticas impulsionam um efeito de expansão da malha repressiva sobre esses coletivos.

Dessa forma, conclui-se que, com o financiamento proveniente do setor estatal para um projeto disciplinador associado à atual marginalização dos grupos sociais presentes nos “institutos” terapêuticos, os projetos de Comunidades Terapêuticas estão se tornando uma medida concreta de aumento da malha punitiva, ainda que de forma não penal e prisional, e contribuindo para o fenômeno do transencarceramento.

Palavras-Chave: pesquisa empírica; Comunidades Terapêuticas; Transencarceramento.

EFETIVIDADE DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA FIRMADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO DE 2013 A 2022

Tarsila Costa Guimarães Parra¹

Cleuler Barbosa das Neves²

A delação premiada, como meio de obtenção de prova da prática de crimes em geral, vigora no ordenamento jurídico brasileiro desde o tempo das Ordenações Filipinas. Contudo, a dificuldade do sistema clássico em fornecer respostas satisfatórias ao problema da criminalidade, à complexidade dos crimes de corrupção e de organização criminosa e a baixa efetividade do processo penal tradicional deram substrato à incorporação no direito pátrio de instrumentos da Justiça Consensual/Negocial. Com a edição da Lei n. 12.850/2013, o investigado passou a ter segurança quanto aos benefícios que obteria com a sua colaboração, pois estes não mais seriam decididos pelo órgão judicial ao fim do processo, mas seriam objeto de ajuste entre as partes.

Ocorre que, após a Operação *Lavajato*, quando o instituto passou a ser mais utilizado, observou-se uma crescente de anulações de processos criminais diante de violações, procedimentais e de direitos fundamentais, que afetam a credibilidade do instituto e da própria atuação do Ministério Público. Logo, o trabalho visa analisar as principais causas de nulidade dos acordos de colaboração premiada firmados pelo Ministério Público Brasileiro de 2013 a 2022. Viceja-se avaliar a efetividade do instituto da colaboração premiada a partir da atuação do MP como instrumento de política criminal de combate à corrupção e à criminalidade organizada mediante análise das principais causas de anulação dos acordos. Especificamente, objetiva-se: explorar a política criminal baseada no consenso; dissecar o instituto da colaboração premiada nos direitos pátrio e comparado; levantar as principais causas de anulações no Superior Tribunal de Justiça e mediante entrevista dos membros do Ministério Público do Estado de Goiás; relacionar as medidas que podem ser adotadas para aprimorar a atuação do MP. Quanto ao referencial teórico, adotar-se-á a Justiça Penal Consensual/Negocial e o Ministério Público não-adversarial. No que se refere ao aspecto metodológico, a pesquisa está sedimentada em perspectiva quali-quantitativa, mediante análise empírica das principais causas de anulações dos

¹Especialista em Direito Processual Penal pela UFG. Mestranda pelo Programa de Pós-graduação de Direito e Políticas Públicas pela UFG. tarsilaguimaraes@hotmail.com.

²Doutor em Ciências Ambientais/UFG. Mestre em Agrário/UFG. Professor em Direito e Políticas Públicas/UFG. cleuler@ufg.br.

acordos de colaboração premiada (análise hipotético-dedutiva). As principais técnicas de pesquisa empregadas são a coleta de dados mediante análise de julgados, entrevistas com membros do MP e estudo de casos visando elaborar diagnóstico para aprimorar a atuação do Ministério Público na celebração de acordos de colaboração premiada.

Nesse sentido, a partir dos dados empíricos colhidos, de 01.01.2013 até 31.12.2022, no sítio do Superior Tribunal de Justiça, apurou-se que em 73% (setenta e três por cento) dos acórdãos que tratavam de colaboração premiada ou delação premiada houve, em alguma medida, discussão judicial acerca da nulidade do acordo celebrado. Verificou-se que o STJ concluiu, por exemplo, que por ser o advogado colaborador da Justiça e não havendo investigação formalizada contra si, este não pode firmar acordo de colaboração premiada contra cliente acusado de chefiar organização criminosa em razão da inviolabilidade do sigilo profissional e por ausência de justa causa, declarando nula a colaboração e todas as provas dela derivadas (STJ, RHC n. 164.616/GO, relator Ministro João Otávio de Noronha, Quinta Turma, DJe 30/9/2022). Nesse ponto, com base no estudo do Direito Português, propõe-se um novo marco regulatório para o tema.

Palavras-chave: 1. Colaboração premiada; 2. Corrupção; 3. Organização criminosa; 4. Nulidades; 5. Principais causas.

REFLEXÕES INSURGENTES SOBRE O CONTROLE SOCIAL PENAL E A VIOLÊNCIA DO ESTADO: UM OLHAR A PARTIR DA PRÁXIS DO NAJUP LUIZA MAHIN

Agnes Moraes Lopes Gama¹

Thamires Azeredo Chaves²

Fernanda Maria da Costa Vieira³

O presente trabalho objetiva apresentar reflexões permitidas a partir das ações do no eixo de segurança pública do projeto de extensão do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiza Mahin. O projeto funda-se no princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, articulando a pesquisa a partir das demandas das atividades de extensão, com a metodologia da assessoria jurídica popular, direito insurgente, educação popular e da pedagogia engajada em transgredir sistemas de dominação.

Importante destacar também que a dinâmica entre o NAJUP e organizações populares é guiada pela categoria do direito insurgente. Formulação que pode ser explicitada também da seguinte forma: "[...] relação entre direito e movimentos populares [...] Um sem outro se tornam corpo sem alma, crítica sem armas" (PAZELLO, 2018, p. 3).

O NAJUP desenvolve suas atividades junto a uma rede de movimentos sociais atuantes no tema de violência do estado, de forma que o contato com os familiares permitiu uma série de reflexões acerca do sistema punitivo, cujo papel de controle social se manifesta mais visível sobre os corpos negros, seja pelo encarceramento, seja por ações violentas como extermínios.

O Estado, no uso de sua soberania, decide quem deve morrer, e a produção da delinquência (Foucault, 2010). Nesse sentido, o encarceramento se apresenta como a forma de punir que garante o exercício racista ao privar a liberdade da população negra e/ou pobre, negando direitos básicos. Ademais, se considerarmos que a história brasileira está atravessada pelo racismo estrutural (ALMEIDA, 2019) compreende-se porque são os corpos negros os encarcerados, os eliminados nas ações letais (FLAUZINA, 2017) e aqueles cuja violência

¹ Graduanda em Direito pela UFRJ, Extensionista e Pesquisadora do NAJUP Luiza Mahin, E-mail: agnesmoraes@ufrj.br

² Bacharel em Ciências Sociais pela UFF Extensionista e Pesquisadora do NAJUP Luiza Mahin E-mail: thamireschaves@id.uff.br

³Fernanda Maria da Costa Vieira Doutora pelo CPDA/UFRRJ Universidade Federal do Rio de Janeiro E-mail: femanda1917@yahoo.com.br

institucional não resulta necessariamente em ações de responsabilização dos agentes. Como nos fala Thula Pires em seu texto Direitos Humanos traduzidos em português (2017) reproduz-se no presente a coisificação dos corpos negros do período colonial.

A seletividade do sistema gesta o que Zaffaroni na obra Direito Penal Brasileiro (2003) denomina de vulnerabilidade social, ou seja, na medida em que o sistema penal se volta seletivamente para determinados grupos sociais, estes se vulnerabilizam se tornando alvos frequentes das ações de segurança pública, que está demarcada pela violência estatal e por controle social penal seletivo.

Contudo, apesar do aparato penal e repressivo do Estado brasileiro ser caracterizado por produzir massacres, torturas e mortes, ainda assim, a abolição dos sistemas prisional e socioeducativo é considerada utópica.

Nesse sentido, a existência dos movimentos populares que se levantam contra a opressão estatal é extremamente potente e um modelo a ser seguido. A busca das famílias reside em colocar em discussão a lógica do controle social penal nos territórios proletarizados que, na atual política de segurança, se demarca pela letalidade policial.

Portanto, a experiência de pesquisa-extensão desenvolvida através de uma perspectiva dialógica entre movimentos sociais e universidade, buscando a construção de novos paradigmas de direitos a partir da construção horizontal e coletiva contribuiu para refletirmos sobre como a violência se manifesta como parte constituinte do Direito, o qual é fortalecido pelo exercício do poder do Estado sobre a vida e a morte.

Palavras Chave: segurança pública, violência policial, desencarceramento, direito insurgente;

Referências

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

CRUZ, Monique. A luta pelo desencarceramento é uma luta feminista e antirracista: o protagonismo das mulheres negras na Frente Estadual Pelo Desencarceramento do RJ. In: Aline Gostinski; Caroline Bispo; Fernanda Martins. (Org.). Estudos Feministas Por Um direito Menos Machista. 1ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019, v. IV, p. 247-262.

DAVIS, Angela. Estarão as Prisões Obsoletas? Rio de Janeiro: Difel, 2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2006

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão. O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Brasília, Brado negro, 2017.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 42.ed. Vozes, Petrópolis, 2010.

HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.

PAZELLO, R. P. Direito Insurgente: Fundamentações Marxistas desde a América Latina. Rev. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, Vol. 9, N. 3, 2018, p. 1555-1597. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/36564>

PIRES, Álvaro. A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos. Novos Estudos CEBRAP, N.º 68, março 2004, pp. 39-60.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Direitos Humanos traduzidos em pretuguês. Seminário Internacional Fazendo Gênero (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499473935_ARQUIVO_Texto_completo_MM_FG_ThulaPires.pdf

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. RJ, Instituto Carioca de Criminologia, Freitas Bastos, 2001.

_____. As prisões da miséria, RJ, Jorge Zahar, 2001.

YOUNG, Jock. A sociedade excludente. Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro, Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O inimigo no direito penal. Rio de Janeiro, Revan/ICC, 2007.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria geral do direito penal. Rio de Janeiro, Revan, 2003.

PANDEMIA DA COVID-19 E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA: UMA ANÁLISE DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDENS DE PRISÃO PREVENTIVA DIANTE DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ, NA VARA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

Fabiana Santos Milhomem¹

Franciele Silva Cardoso²

Com a pandemia da Covid-19, desencadeada em março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 62/2020, orientando aos Tribunais e magistrados, dentre outras medidas, a decretar a prisão preventiva como medida excepcional, aplicável em se tratando de crime cometido com o emprego de violência ou grave ameaça contra a pessoa, desde que presentes os requisitos constantes do art. 312 do CPP e que as circunstâncias do fato indiquem a inadequação ou insuficiência das medidas cautelares diversas da prisão.

Nesse cenário, ainda, por meio da Resolução nº 126 de 27 de maio de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás instaurou a Vara de Custódia da comarca de Goiânia, com competência exclusiva ao processamento e instrução de prisões em flagrante, indicando a consideração de que o CNJ fomenta como modelo de audiências de custódia a perspectiva de proteção social.

Surge como problema, então, a necessidade de investigar se a adoção da prisão preventiva nas audiências de custódia realizadas na Vara de Custódia da Comarca de Goiânia durante a pandemia da Covid-19 se deu de maneira excepcional, especialmente considerando-se que, *a priori*, a medida deveria ser evitada em um cenário pandêmico e adstrita aos casos indicados na recomendação nº 62/2020.

Assim, busca-se investigar se as decisões proferidas pela Vara de Custódia de Goiânia seguiram as recomendações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema ou se, ao contrário, limitaram-se a reproduzir fundamentações descoladas do cenário pandêmico - revelando uma

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás (PPGDP UFG)

² Doutora e Mestra em Direito Penal e Criminologia pela Universidade de São Paulo, Professora e bolsista produtividade do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas – PPGDP/UFG e coordenadora de Graduação da Faculdade de Direito da Políticas Públicas – PPGDP/UFG e coordenadora de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. É pesquisadora do NECRIVI – Núcleo de Estudos em Criminalidade e Violência da Universidade Federal de Goiás e Coordenadora adjunta no Estado de Goiás do IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Pesquisa desenvolvida com apoio institucional do PPGDP-UFG e seus financiadores

prática judiciária apática à atuação do CNJ como promotor de políticas públicas. Ainda, busca-se verificar a própria dogmática penal adotada nas decisões, para delinear possíveis padrões decisórios e a decretação de prisões preventivas como regra (e não exceção).

Para tanto, foi realizada a coleta dos dados dos flagrantes comunicados à Vara de Custódia de Goiânia, entre junho de 2020 a outubro de 2021. A análise se dará a partir do emprego de de jurimetria, aplicando-se técnicas de estatística para tentar identificar padrões existentes nas decisões analisadas. Das informações colhidas, destaca-se, dentre outras variáveis de análise: dados socioeconômicos do custodiado; condição da ação policial; local do fato; hipótese legal indicada para a decretação da prisão preventiva; e se a decisão cita a pandemia da Covid ou a Recomendação nº 62/2020 do CNJ.

A partir da tabulação dos dados, será possível aplicar técnicas estatísticas e analisar quais grupos de variáveis (variáveis independentes) influenciaram na decretação de prisões preventivas pela Vara de Custódia da Comarca de Goiânia no período estudado (variável dependente). Em outras palavras, busca-se identificar os conjuntos de variáveis que formam caminhos possíveis para a ocorrência da decretação de prisão preventiva durante a pandemia da Covid-19.

Com análise dos dados, será possível identificar se as prisões preventivas foram tratadas como medida excepcional, restrita aos casos indicados na Recomendação nº 62/2020, ou se, de maneira diversa, as decretações de prisões preventivas decorreram de um certo *modus operandi* dos magistrados, influenciados por outras variáveis subjetivas, independentemente do cenário pandêmico.

Palavras-chave: Audiência de custódia; Prisão Preventiva; Pandemia; Covid-19; Recomendação nº 62/2020; Conselho Nacional de Justiça.

Referências

BRANDÃO, Natália Barroso. As audiências de custódia na pandemia e a inquisitorialidade do processo penal. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Reflexões na Pandemia. Rio de Janeiro, pp. 1-12, 2020.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Audiência de Custódia: 6 anos**. Brasília, 2021.

BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN**, julho a dezembro de 2019. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 10/12/2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Estudo sobre impacto da Recomendação 62/20 do CNJ nos flagrantes ocorridos em Salvador/BA (de março a junho de 2020).** Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2020/12/sanitize_relatacc83_rio-custac_c83_dia-pandemia-ssa.pdf_031220-123057.pdf>. Acesso em 10/12/2021.

DUARTE, Rafaela de Araújo; DOS SANTOS, Rosélia Araújo Rodrigues. **Audiências de custódia: os desafios enfrentados durante a pandemia no Estado do Maranhão.** In: Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra. 2021.

FREIRE, Monalisa M. Rabelo. Os Benefícios da Audiência de Custódia no Brasil Frente à Cultura do Encarceramento. In: **O Direito e Sua Complexa Concreção 2.** Ponta Grossa: Atena Editora, Capítulo 1, pp. 1-13, 2019.

GARAU, Marilha Gabriela; KOPKE, Vanessa; RAIMUNDO, Rodrigo. Garantias (não tão) fundamentais: reflexões sobre a suspensão das Audiências de Custódia no Rio de Janeiro no período de pandemia. **Revista Campo Minado-Estudos Acadêmicos em Segurança Pública**, v. 1, n. 2, 2021.

LIMA, Thaís. Audiências de Custódia como Política Pública para a Redução do Encarceramento no Rio de Janeiro. **Revista Publicum.** Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 42- 69, 2020.

MASI, Carlo Velho. **A audiência de custódia frente à cultura do encarceramento.** Revista dos Tribunais [Recurso Eletrônico]. São Paulo, n.960, out. 2015. Disponível em: <<http://dspace/xmlui/bitstream/item/21095/Carlo%20Velho.pdf?sequence=1>>. Acesso em 08/12/2021.

SABINO-DE-LIMA, Thiago Oliveira et al. Pandemia da COVID-19 no cárcere: estratégia de prevenção em um estado da Amazônia Legal. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 9, p. e36811931911-e36811931911, 2022.

SILVESTRE, Giane; DE JESUS, Maria Gorete Marques; BANDEIRA, AnaLuiza V. de Viana. Pandemia, prisão e violência: Os efeitos da suspensão das audiências de custódia na cidade de São Paulo. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Reflexões na pandemia. Rio de Janeiro, pp. 1-12, 2020.

TOLEDO, Fabio Lopes. **“O flagrante ganha voz?”: Os significados da presença da pessoa**

presa nas audiências de custódia no estado de São Paulo. Dissertação (mestrado), Escola de Direito de São Paulo, FGV, 2019.

A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE *STANDARDS* PROBATÓRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO ENVOLVENDO OS DENOMINADOS DELITOS DE CORRUPÇÃO

*Rafael Simonetti Bueno Da Silva*¹

*Fabrício Macedo Motta*²

O problema do projeto substantiva-se a partir do seguinte questionamento: no tocante ao direito à prova no processo penal, a legislação brasileira admite a adoção dos denominados *standards* probatórios nos delitos de corrupção?

O objetivo geral é fazer uma abordagem sobre a prova no processo penal, condicionando o seu estudo com a possibilidade de adoção de *standards* que elegem uma realidade que consiga identificar a dinâmica dos fatos e evitar o risco de erros judiciais, notadamente nos crimes de corrupção.

Os objetivos específicos compreendem: analisar o regramento constitucional e infraconstitucional para se verificar a possibilidade de adoção de critérios de *standards* de prova; construir um paralelo da legislação brasileira com os principais modelos do direito comparado no que tange à adoção de um critério necessário a produzir a certeza pessoal (convicção) que se exige para fins de condenação no processo penal; analisar o regramento constitucional e infraconstitucional acerca da possibilidade de se trabalhar no processo penal brasileiro com o conceito de probabilidade; identificar o desenvolvimento de um critério probatório no direito brasileiro, especificamente em relação às provas produzidas em casos envolvendo crimes de corrupção; examinar a jurisprudência dos Tribunais Superiores ligada ao tema dos *standards*, especificamente nos crimes de corrupção.

Com relação às hipóteses de trabalho, destaca-se que o ensinamento das normas acerca da prova impede que o seu aplicador se afaste da observância do respeito aos direitos e garantias fundamentais. Desse modo, a adoção dos denominados *standards* tem como principal função permitir o controle sobre o raciocínio judicial, com o intuito de se obter alto grau de

¹ Mestre em Políticas Públicas, Processo Penal e Controle Penal pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB); Universidade Federal de Goiás (UFG); rafaelsimonettib@gmail.com

² Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP); Universidade Federal de Goiás (UFG); fmmotta@ufg.br

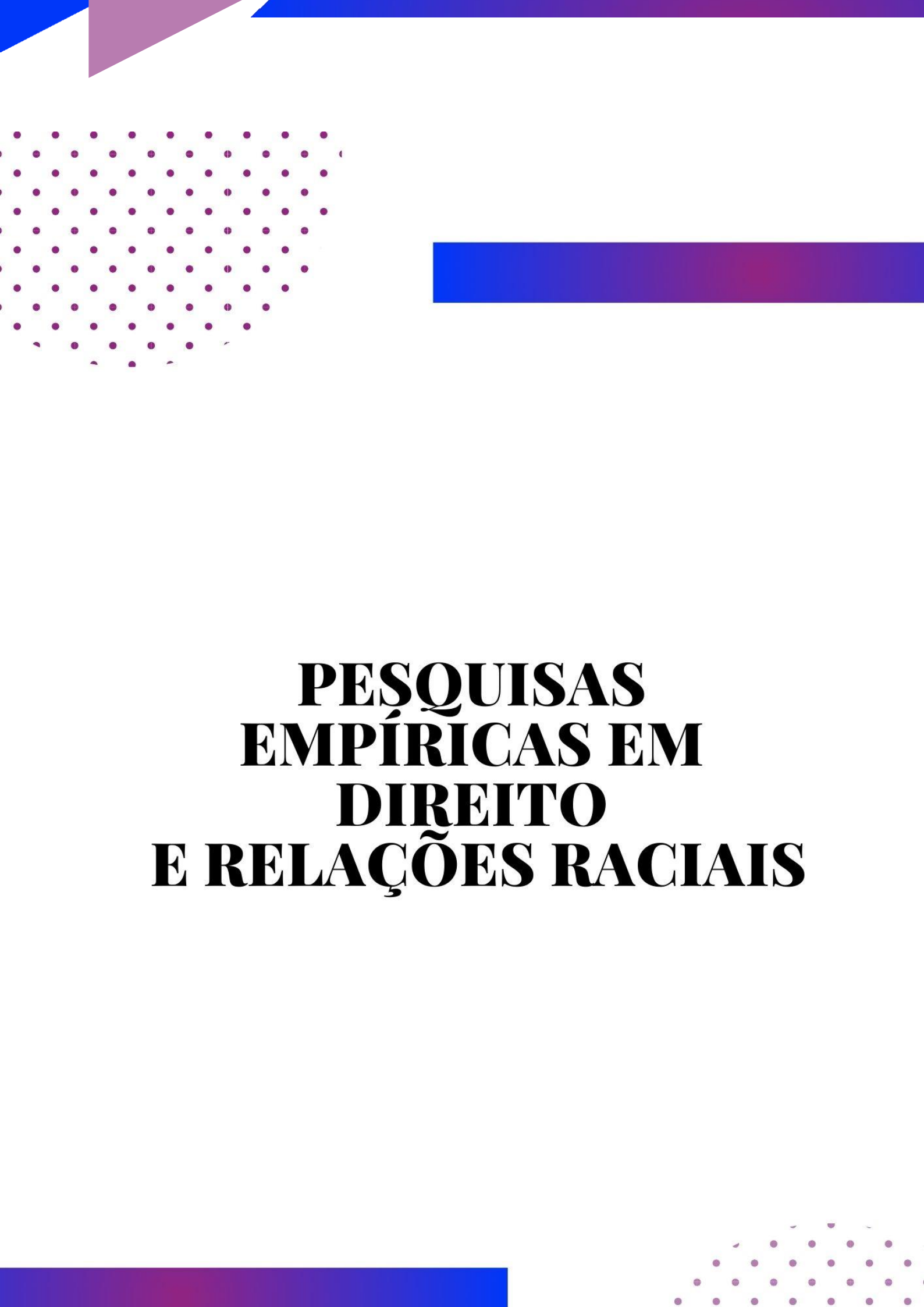
probabilidade necessário a produzir a convicção exigida para fins decisórios.

O referencial teórico é o de que o processo penal, em razão das particularidades que lhe são ínsitas, possui um nível de produção de provas próprio. A função dos *standards* probatórios é permitir o controle da motivação judicial das decisões.

Com relação ao aspecto metodológico, a pesquisa será realizada em 5 (cinco) etapas: análise dos princípios e normas ligados ao direito fundamental à prova e ao dever de motivação das decisões judiciais; análise acerca da legislação em vigor para se verificar a possibilidade de adoção de critérios de *standards* no cenário jurídico nacional; estabelecer um paralelo da legislação brasileira com os principais modelos no direito comparado, no que tange à adoção de um critério necessário a produzir a certeza pessoal (convicção) que se exige para fins de condenação; verificar a possibilidade de se trabalhar no processo penal brasileiro com o conceito de probabilidade; explorar o desenvolvimento de um critério probatório no Direito brasileiro, especificamente em relação às provas produzidas em casos envolvendo crimes de corrupção.

A dissertação contribuirá para elevar a compreensão da necessidade de se aprimorar o processo penal, com a finalidade de torná-lo mais rigoroso, evitando-se decisões judiciais equivocadas, que culminem com a condenação de inocentes ou a absolvição de culpados, já que o *standard* serve de guia para orientar a análise da prova pelo seu destinatário, o juiz, no contexto de descobrimento e de justificação dos fatos.

Palavras-chave: Pesquisa Empírica; Efetividade Constitucional; Patologias Corruptivas.



PESQUISAS EMPÍRICAS EM DIREITO E RELAÇÕES RACIAIS



COMO SE FORMARAM OS TERRITORIOS NEGROS EM FLORIANÓPOLIS A PARTIR DAS POLÍTICAS HIGIENISTAS DO SÉCULO XIX? E COMO ATUAVAM AS LEIS O DIREITO E OS CÓDIGOS DE POSTURA?

Renata Aparecida Paupitz Dranka¹

A orla urbanizada Florianopolitana que possui rede de água e saneamento, pavimentação e iluminação e constantes investimentos em confortos urbanos foi minunciosamente zoneada para os diferentes segmentos de mercado, bloqueando o acesso de residências de baixa renda. Não há espaço para pobres, mulheres, homens brancos e mulheres negras e homens negros.

É importante fazer um estudo de como foi se formando o território preto. Utilizando jornais da época no século XIX como fonte empírica que explica de forma discursiva como foi a formação da elite em Florianópolis e como essa mesma elite expulsou as pessoas pretas e pobres para bairros como Quilombo, Tronqueira, Prainha do Quilombo, Morro do Horácio, Morro da Penitenciária e outros. Espaços divididos é possível compreender o espaço, as razões econômicas e a territorialidade. Também é importante entrevistar as pessoas que vivem nestes espaços. Verificando os códigos de conduta e leis da época é possível verificar se o Direito está a serviço da coletividade? Podemos verificar como as leis eram aplicadas às pessoas negras recém-libertadas e operários da Ponte Hercílio Luz que foram os primeiros a ocupar a Capital no século XIX. Eles se concentraram na parte mais baixa dos morros. Com o crescimento da cidade, a população mais pobre foi subindo e ocupando as encostas dos morros. E para controlar a ocupação das pessoas foram sistematizando leis e códigos de postura que serviam para castigar ou expulsar a população preta do centro das cidades.

Segundo Silva (1996) o espaço mesmo que se denomine á margem é um lugar de intercâmbio de corporeidades de consciências, produto de liberdades, pois a liberdade é a consciência da necessidade e o sujeito consciente transforma a necessidade em liberdade, não tem outro caminho, uma constante liberdade de consciência.

Mas a praticas humanas criam necessidades que se transformam em liberdades e práticas de resistência. Mas há uma diferença segundo Alex Ratz (2012) e Lélia Gonçalves (2020) entre “lugar de negro” resultado da segregação social e “lugar negro” resultado de práticas de liberdade, como o samba, mercado público, capoeira e os territórios negros. Alex Ratz (2012)

¹ Mestrado. UDESC. renatadranka@gmail.com

e Lélia Gonçalves (2020).

Por isso é importante localizar o território como foi se formando em Florianópolis e como as políticas higienizadoras no século XIX e sistema judiciário provocaram estas mudanças, ou melhor, justificaram um processo de invisibilização amparados pelo poder.

A discussão conceitual deste trabalho sobre os territórios negros em Florianópolis é importante para compreender a forma em que as relações raciais se projetam no espaço e as barreiras que enfrentam.

Palavras chaves: Territórios pretos; Processo de higienização; Invisibilização; Racismo; Resistência.

O RACISMO NO ENSINO JURÍDICO A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NO NORDESTE BRASILEIRO

*Valéria Damasceno Coelho*¹

O Direito é estruturado pelo racismo e é imprescindível para a reprodução da violência racial. Apesar disso, pouco se sabe a respeito do lugar do ensino jurídico nessa relação dialética e complexa. Assim, este trabalho objetiva compreender de que modo o racismo se manifesta no ensino jurídico. Em razão de sua natureza exploratória, a investigação foi pensada a partir da Teoria Fundamentada dos Dados Construtivista.

As fontes utilizadas foram: narrativas de duas professoras negras de cursos de Direito, a partir de entrevistas semiestruturadas; o Relatório Final da Comissão para Estudo e Adequação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da UEFS ao Debate Racial; e o TCC “A atuação do Coletivo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiz Gama/UNEB (Juazeiro/BA) à luz do artigo 207 da Constituição Federal de 1988”, associado a reflexões pessoais sobre meu processo formativo.

Todas as instituições que sediam a pesquisa estão localizadas no Nordeste brasileiro. Além disso, realizei revisão de literatura sobre o tema, com buscas em bancos de teses e dissertações e nas plataformas Scielo e Portal de Periódicos CAPES. Alguns dos conceitos sensibilizantes são a “educação como prática de liberdade” de Paulo Freire e bell hooks, o “racismo estrutural” de Silvio Almeida e o “Direito como legítima organização social da liberdade” de Roberto Lyra Filho. Os resultados indicam quatro categorias analíticas para pensar o racismo no ensino jurídico: “construindo a identidade racial”, “sentindo o racismo”, “construindo a visão de mundo” e “interpelando o epistemicídio jurídico”. De modo geral, elas articulam elementos subjetivos – relacionados à cognição, ao afeto e aos comportamentos de professores(as) e alunos(as) – e objetivos – relativos à estrutura institucional dos cursos. Desse modo, o racismo no ensino jurídico despontou como problema multifacetado, mas que precisa ser enfrentado pelas instituições de maneira urgente e comprometida.

Palavras-chave: Ensino jurídico; Epistemologia jurídica; Racismo; Epistemicídio jurídico; Teoria Fundamentada nos Dados.

¹ Mestra em Direitos Humanos e Cidadania (UnB/DF). Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf/PE). valeriadamascenoc@gmail.com

PROCESSOS COLETIVOS COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Vinicius de Camargo¹

Camilo Zufelato²

A presente pesquisa tem por objetivo investigar o uso de processos coletivos como instrumento de enfrentamento ao racismo estrutural nas relações de trabalho. Busca-se evidenciar quais são as estratégias processuais adotadas e quais são os limites desse enfrentamento realizado pela via do Poder Judiciário.

O campo de estudo são as relações de trabalho, tendo em vista que uma das manifestações mais evidentes do racismo se dá na divisão racial do trabalho, relegando a população negra à informalidade e aos postos de trabalho com pior remuneração, sendo ainda mais grave a situação das mulheres negras. Como fundamentos teóricos, a pesquisa dialoga com a compreensão materialista do racismo estrutural, adotando-se como marco teórico a obra de Silvio Almeida.

A obra de autores que pensaram o papel do racismo na formação social brasileira é igualmente relevante, mencionando-se Lélia Gonzalez, Cida Bento, Guerreiro Ramos e Clóvis Moura. Em termos metodológicos, a pesquisa busca empreender um estudo sociojurídico, ou seja, uma abordagem beneficiada pela interdisciplinaridade, para proporcionar uma compreensão mais consistente da regulação jurídica, mesclando ainda a pesquisa quantitativa e qualitativa, propiciando o cruzamento das conclusões com o intuito de conferir maior certeza de que os dados não são produto de uma situação em particular. Inicialmente, busca-se realizar uma revisão integrativa da literatura acerca do racismo estrutural nas relações de trabalho, verificando elementos que caracterizam a inserção do negro nas relações de trabalho.

Além disso, com vistas a responder à pergunta central da pesquisa, adotou-se como método a pesquisa jurisprudencial. Em razão do reduzido número de ações coletivas mobilizando direitos da população negra no âmbito do trabalho, a pesquisa abrangeu os 24 Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho, sem realizar recorte

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Mestrando na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo (FDRP-USP). E-mail: viniciuscamargo@usp.br

² Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Professor de graduação e pós-graduação na FDRP- USP. E-mail: camilo@usp.br

temporal. Como resultado parcial da pesquisa, foram encontrados 30 processos, dentre os quais verificou-se que o Ministério Público do Trabalho usualmente aparece no polo ativo das ações e que o assunto mais comum é o racismo perpetrado internamente e tolerado pelo empregador, sendo a condenação em danos morais coletivos a mais frequente.

Todavia, os processos em que se verificou maior potencial de reorganização de estruturas empresariais racistas são aqueles que apontam a disparidade estatística entre brancos e negros nas empresas, buscando impor ações afirmativas impositivas através do Judiciário.

Ao final, como objetivos específicos da análise jurisprudencial, busca-se identificar: (a) qual a concepção de racismo adotada nos processos julgados; (b) se houve alguma modificação na postura do Judiciário - a amostra possui processos de 2005 a 2022; e (c) de que forma se dá o cumprimento das obrigações de fazer impostas nas condenações, principalmente aquelas que demandam modificações estruturais.

Para tanto, como próximo passo da pesquisa será realizada uma análise de conteúdo das decisões judiciais. Com o intuito de obter resultados mais seguros acerca do posicionamento do Judiciário, será empreendido um diálogo com trabalhos empíricos que estudaram a postura do Judiciário em ações individuais.

Palavras-chave: Racismo estrutural. Processo coletivo. Relações de trabalho. Direito do trabalho.

O MUNDO É DIFERENTE DA PONTE PARA CÁ: MECANISMOS SOCIAIS DA PRODUÇÃO DO ESTADO TRIBUTÁRIO RACIAL BRASILEIRO

Flávio Batista do Nascimento¹

Francisco Mata Machado Tavares²

Este trabalho investiga a relação entre desigualdade racial e finanças públicas no Brasil, com o objetivo de analisar os mecanismos que contribuíram para a produção do "Estado Tributário Racial" no país.

A hipótese central é que a trajetória estatal brasileira foi moldada para excluir a população negra da participação política e da cidadania fiscal, perpetuando as desigualdades raciais.

A pesquisa utiliza a abordagem da sociologia fiscal e o método process-tracing para investigar três mecanismos interconectados. Neste estudo, exploramos a relação entre desigualdade racial e finanças públicas, examinando a formação do "Estado Tributário Racial" no Brasil. Partindo das contribuições da nova sociologia fiscal e dos estudos críticos da raça, analisamos como o sistema tributário brasileiro influenciou a exclusão da população negra da arena política e da cidadania fiscal.

Nosso objetivo é identificar e analisar os mecanismos sociais que contribuíram para a criação e manutenção do "Estado Tributário Racial". Buscamos compreender como o construto jurídico da raça, a configuração regional e a cidadania fiscal influenciaram a desigualdade racial no Brasil ao longo do século XIX e XX. Utilizamos o método process-tracing para analisar os mecanismos causais subjacentes à formação do "Estado Tributário Racial". Investigamos três dimensões interconectadas: a) o construto jurídico da raça no século XIX: Examinamos como as normativas legais do século XIX contribuíram para a exclusão da população negra da cidadania política e fiscal; b) a configuração regional e cidadania fiscal: Investigamos como as diferenças regionais e a estrutura fiscal influenciaram a participação política da população negra

¹ Pesquisador do GESF (Grupo de Estudos e Pesquisas Sócio-Fiscais) da UFG. Doutorando em Direitos Humanos, UFG, Aparecida de Goiânia. Email: flavio.bdn@gmail.com

² Graduado em direito (UFMG, 1998-2003), mestre em ciência política (UFMG, 2006-2008), doutor em ciência política (UFMG, 2009-2013, coordenador do Grupo de Estudos em sociologia fiscal (Gesf), professor adjunto da Universidade Federal Goiás (UFG), Goiânia, Goiás, Brasil. Email: rancisco@sociologiafiscal.com; franciscotavares@ufg.br

e; c) a trajetória da carga tributária: Avaliamos como a trajetória da carga tributária ao longo do século XX impactou de maneira desigual a população negra. Nossos resultados apontam para a constituição do "Estado Tributário Racial" no Brasil.

A conjuntura crítica do século XIX, marcada por pressões internacionais pela abolição do tráfico de escravos, resultou em mudanças legais que, embora aparentemente promovessem os direitos civis, acabaram por excluir politicamente a população negra. A configuração regional e a estrutura fiscal agravaram ainda mais essa exclusão, marginalizando os negros na arena política.

Além disso, a predominância de impostos indiretos e a concentração de renda ampliaram as desigualdades raciais ao longo do século XX. A análise dos mecanismos sociais é essencial para a compreensão das raízes das disparidades raciais no Brasil. Explorar outros determinantes além da carga tributária é crucial para aprofundar nossa compreensão sobre a origem dessas desigualdades. Novas pesquisas são necessárias para expandir o escopo de nossa análise e desenvolver políticas eficazes de igualdade.

Palavras-chave: sociologia fiscal; fiscalidade; estado tributário racial; desigualdade racial; mecanismos sociais

A MULHER NEGRA NO PONTO CEGO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO E DE RAÇA: ANÁLISE CRÍTICA DA REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NEGRA NO CONGRESSO NACIONAL¹

Cássia de Jesus Antunes¹

Dr. José Querino Tavares Neto²

As mulheres negras ocupam lugar de sub-representação política no Congresso Nacional (2%)³, embora sejam maioria populacional (27%). Discute-se os mecanismos simbólicos e institucionais que mantêm e legitimam o racismo genderizado⁴, indagando-se: as mulheres negras estão no ponto cego das políticas públicas de fomento à participação política de mulheres e negros e quais os mecanismos simbólicos e institucionais que mantêm a baixa representatividade da mulher negra no Congresso Nacional?

O objetivo geral é analisar se as mulheres negras estão no ponto cego das políticas públicas de fomento à participação política de negros e mulheres e identificar os mecanismos simbólicos e institucionais que mantêm a sub-representação política desse grupo populacional no Congresso. Sendo os objetivos específicos: a) analisar as políticas públicas de fomento à participação política de negros e de mulheres⁵ (EC n. 117 e Decisão do TSE)⁶ e o impacto destas na representatividade política da mulher negra no Congresso Nacional nas legislaturas que sucedem; b) verificar se existem políticas públicas que levem em consideração raça e gênero, voltadas ao aumento da representatividade política da mulher negra; c) diagnosticar, por meio de entrevistas com candidatas negras eleitas e não eleitas, bem como com líderes de movimentos sociais feministas e antirracistas, as dificuldades e obstáculos à plena participação política das mulheres negras no Congresso Nacional;

A pesquisa possui abordagem quali-quantitativa, iniciando-se com revisão de literatura,

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – cassiajantunes@gmail.com

² Professor Orientador do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP) da Universidade Federal de Goiás (UFG) - josequerino@ufg.br.

³ A pesquisa está disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403>. Acesso em: 20/09/2022.

⁴ O conceito explica a condição do racismo que sofre a mulher negra, ante a interpolação de raça e gênero (Kilomba, 2019, p. 99).

⁵ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/sne-elaborou-propostas-para-aumentar-participacao-de-negros-na-politica?SearchableText=racismo> Acesso em 24/09/2022

⁶ Tramita no Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 09/2023, que busca eliminar as penalidades aplicadas aos partidos que não atenderam à exigência mínima de alocação de recursos ou que falharam em cumprir as quotas estabelecidas por gênero e etnia nas eleições. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2352476> Acesso em 29/08/2023.

seguindo-se por análise estatística, acerca dos percentuais de mulheres negras eleitas nos pleitos de 2018 e 2022⁷, descritiva e inferencial, conforme Barbetta (2012), e entrevistas semiestruturadas⁸ com uma amostra representativa de candidatas mulheres negras eleitas e não eleitas no período de 1988-2022 e mulheres negras líderes de movimentos sociais feministas e antirracistas, cuja análise será feita a partir da técnica de análise de conteúdo conforme Bardin (2016).

Como resultados preliminares tem-se que ainda não houve disponibilização do percentual de mulheres negras eleitas para a Câmara dos Deputados nas últimas eleições (2022), sendo, entretanto, possível inferir, com base nos dados disponíveis, a existência de grupos sociais dominantes, a saber, homens e brancos⁹

Palavras-chave: Gênero; Raça; Representatividade

Referências:

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 8. ed. rev. - Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. IN: **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006. P. 39.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP). **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, RJ, v. 5, n. 3, p. 791-832, set./dez. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. A composição da Câmara.
Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicao-da-camara-2023/> Acesso em 14. jul. 2023

COLLINS, Patricia Hill. Interseccionalidade/Patricia Hills Collins, Sirma Bilge; tradução Rane Souza – 1 ed. – São Paulo: Boitempo, 2021.

⁷A análise ainda levará em consideração as pesquisas do Censo do IBGE.

⁸ Em razão das normas éticas que regem a pesquisa no país, em especial Resolução CNS n.º 466/12 e da Resolução CNS n.º 510/16, a pesquisa será submetida à análise e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás.

⁹ A pesquisa está disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicao-da-camara-2023/> Acesso em 14. jul. 2023

CRENSHAW, Kimberlé W. (2002). “Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero”. *Estudos Feministas*, ano 10, nº 1/2002, pp.

171-188. Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2211784&forceview=1> Acesso em: 15 jul. 2023.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. 1. ed. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS**. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação**: Episódios de racismo cotidiano. 1. ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

OXFAM BRASIL. **Desigualdade de Gênero e Raça na Política Brasileira**. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-racial-e-de-genero/raca-e-genero/desigualdade-de-raca-e-genero-na-politica-brasileira/>. Acesso em: 16 mai. 2023.

SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral Tabela 6403 - População, por cor ou raça (Vide Notas)**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403>. Acesso em: 23 set. 2022.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE**.

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em: 23 set. 2022.

(DES)IGUALDADE NO SERVIÇO PÚBLICO: BUROCRACIA, ATIVISMO E AÇÕES AFIRMATIVAS RACIAIS NA DIPLOMACIA BRASILEIRA

Gianmarco Loures Ferreira¹

Rebecca Lemos Igreja²

O presente trabalho faz uma abordagem das ações afirmativas dentro da perspectiva do combate à desigualdade, no que se refere à criação de normas – em sentido amplo – sua implementação e a prática burocrática em órgãos em que é aplicada. O presente estudo tem por objetivo buscar compreender os resultados e impactos das ações afirmativas na burocracia pública em termos de combate à desigualdade racial.

O método de pesquisa adotado foi o estudo de caso, referente ao ingresso de pessoas negras na carreira diplomática, que conta tanto com um programa de bolsas preparatórias para ingresso em seu concurso, quanto com a reserva de vagas, na forma de cotas, estabelecida pela Lei Federal n.º 12.990, de 2014. O *corpus* do estudo de caso baseia-se em fontes primárias e secundárias, além de entrevistas. Pela pesquisa realizada foi possível identificar o aumento de pessoas autodeclaradas negras na carreira diplomática, alterações do processo seletivo democratizantes e elitizantes e seu impacto em relação a beneficiários das ações afirmativas. Também foi possível identificar a agência dessas pessoas no combate à desigualdade racial, o que caracteriza o que se chama de burocracia representativa ativa.

Em se tratando de ações afirmativas, percebe-se que é imprescindível abordar o conteúdo normativo de combate à desigualdade. O foco apenas no acesso, promovido pela concepção restrita de política afirmativa como uma política de cotas, é incapaz de fazer frente à desigualdade racial, dada sua complexidade e os inúmeros mecanismos de sua reprodução. E essa limitação é mais bem enfrentada, quando para além do aumento do quadro de pessoas negras ingressam pessoas realmente vinculadas com a questão racial. Por isso não basta apenas a busca pela diversidade demográfica, é preciso que sejam propiciadas condições para que uma burocracia representativa ativa aflore.

Palavras-chave: ações afirmativas; concurso público; desigualdade racial; burocracia representativa; diplomacia

¹ Doutor em Direito, Estado e Constituição, UnB, Brasília, gianloures@gmail.com

² Antropóloga, Professora da UnB, Brasília, rebecca.igreja@gmail.com

“O QUE NÃO DÁ PRA NEGAR”: CRITÉRIOS DIFERENCIAIS PARA PRODUÇÃO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIA EM CASOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NA 2ª DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA

Yasmin Rodrigues¹

Luã Ferreira²

Thiago Amparo³

Este trabalho é parte da pesquisa sobre injúria racial e racismo no Brasil, desenvolvido no âmbito do Núcleo de Justiça Racial e Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. A população negra tem sido alvo prioritário do sistema punitivo no Brasil, mas, o que acontece quando uma pessoa negra é vítima de um crime racial? Neste artigo, apresentaremos os dados produzidos a partir de entrevistas semiestruturadas com os policiais civis da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância de São Paulo (Decradi), especializada em registros de crimes cometidos contra grupos específicos.

O interesse foi entender, sob a perspectiva nativa, o que faz com que um evento narrado por uma vítima torne-se um registro de ocorrência ou não. O argumento central desta pesquisa é de, como o boletim de ocorrência é a primeira interpretação jurídica de um evento narrado por um declarante na delegacia, conhecer como os policiais compreendem suas experiências nessa interação e como classificam o que registrar e o que não registrar é fundamental para os estudos sobre injúria racial e racismo.

A partir da visão nativa, tentaremos promover um deslocamento de olhar para o que os policiais pensam e relatam sobre o que fazem. Com base nas entrevistas, observamos que a) as redes sociais têm sido percebidas como locus principal de interações violentas, b) as vítimas têm ocupado lugar central na produção de provas, c) os policiais consideram divergir dos promotores quanto ao sentido das tipificações, o que, segundo eles, é o que produz o não oferecimento da denúncia com o arquivamento dos inquéritos ou a desclassificação dos tipos apresentados nos boletins de ocorrência. Nessa produção de registros, os policiais revelaram

¹ Mestre em Direito (PPGD/UFRJ). Pesquisadora vinculada ao Núcleo de Justiça Racial e Direito (FGV Direito SP).

² Mestre em Sociologia (PPGS/UFF). Pesquisador vinculado ao Núcleo de Justiça Racial e Direito (FGV Direito SP).

³ Doutor em Direito pela Central European University. Professor da FGV Direito SP e cofundador do Núcleo de Justiça Racial e Direito.

que a prática cotidiana extrapola as fronteiras estabelecidas pela norma jurídica para criar formas extrajudiciais de resolução de conflitos.

Palavras-chave: Decrati; Injúria; Racismo; Injúria.

A NEGAÇÃO DA IDENTIDADE PELO USO DA TORTURA: APLICAÇÃO DIFERENCIADA DA LEI N. 9.455/1997 EM DESFAVOR DE AGENTES ESTATAIS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO BRASILEIRO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

Luiz Antonio da Silva Junior¹

A tortura possui origens históricas e nega a identidade do ser humano, sendo vedada pelas normas internacionais de proteção dos direitos humanos. Justifica-se a relevância do estudo em virtude de compreender-se que ele possibilita não apenas o desvelamento, mas, sobretudo, o enfrentamento da degradação dos direitos humanos hodiernamente.

Esta investigação teve como objetivo principal identificar e analisar os processos relacionados a tortura em Goiânia, a partir dos dados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) durante os anos de 1997 a 2017, lapso temporal referente aos vinte anos da vigência da lei pátria sobre o crime.

Objetivou-se, também, ressaltar a importância das decisões das cortes internacionais de direitos humanos para a construção do conceito de tortura. No Brasil, a Lei n. 9455/1997, tipificou as condutas consideradas como tortura e ampliou o rol dos sujeitos que podem cometer o referido delito. Dessa forma, contrariando o que preveem o regramento internacional, qualquer pessoa pode realizar o fato típico no País.

A tortura é praticada por quem tem poder, seja estatal exercido majoritariamente pelas forças policiais ou por quem possui o poder familiar. Assim, um questionamento permeou o desenvolvimento da pesquisa, isto é, se haveria uma diferenciação na solução dos casos envolvendo determinados sujeitos ativos, ou seja, se ocorreria mais punições em desfavor de agentes públicos do que de agentes privados?

A hipótese inicial era positiva, pois haveria mais processos envolvendo funcionários públicos do que agentes privados. Todavia para a obtenção de uma resposta precisa realizou-se uma pesquisa empírica fundada no fluxo de processamento do Sistema de Justiça Criminal (SJC), com ênfase na modalidade longitudinal retrospectiva.

O trabalho visou verificar, quantitativamente, a taxa de atrito, considerando a proporção de casos de tortura registrados pelos órgãos primários do SJC, mediante o concatenamento dos trâmites processuais que culminaram com uma sentença condenatória ou absolutória.

¹ Doutor em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, luizantonioj@gmail.com

No tocante ao aspecto qualitativo, buscou-se identificar o perfil dos sujeitos ativos e passivos envolvidos no crime, bem como as respectivas decisões. A base empírica constituiu-se em 260 processos que estavam em andamento ou arquivados. Após a análise documental constatou-se a existência de um baixo índice de punição, havendo uma discrepância nos percentuais quando se compara os grupos de sujeitos ativos, punindo-se proporcionalmente mais os agentes privados (19,35%), do que os agentes públicos. A grande maioria dos investigados eram funcionários públicos (390 pessoas), contudo nenhum policial civil foi apenado por tortura e apenas 3,73% dos policiais militares receberam uma pena definitiva. O perfil do agente de tortura é servidor público, homem, da cor preta ou parda, na faixa etária dos 30 a 34 anos. Em relação ao perfil da vítima verificou-se ser do sexo masculino, preta ou parda, com menos de 25 anos de idade. Assim, concluiu-se pela ocorrência de impunidades, principalmente em razão das falhas no exame de corpo de delito e da morosidade da persecução penal que gera a prescrição do crime. A tortura nega a condição humana, materializa uma sociedade injusta, que favorece a hierarquização do poder e cria o inumano.

Palavras-chave: Tortura; Sistema de Justiça Criminal; Direitos Humanos; Impunidade.

RAÇA E SISTEMA DE JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE MÉTODOS DE PESQUISA, RELAÇÕES RACIAIS E SENTENÇAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Natália Santana dos Santos¹

O sistema de justiça criminal é impregnado por um padrão histórico que remonta à sociedade colonial. No entanto, embora o sistema de justiça criminal permaneça leal aos valores coloniais, suas tecnologias de racismo são constantemente aprimoradas e atualizadas diariamente para orientar a atuação do sistema penal, deixando claro o projeto de extermínio que faz parte da agenda política do Estado.

Assim, o sistema de justiça criminal, a partir das práticas do Poder Judiciário, tem se mostrado como um espaço de extermínio através dos processos de superencarceramento. Nesse contexto, se torna fundamental pensar sobre o fenômeno do racismo e seus impactos no sistema de justiça. Por isso, diversas pesquisas quantitativas e qualitativas foram realizadas na área das ciências sociais e das humanidades, buscando observar a dinâmica racial nas atividades do poder judiciário e no próprio sistema prisional. Considerando este panorama, o problema de pesquisa que orienta a construção deste estudo é “Quais estratégias metodológicas têm sido empregadas para estudar o fenômeno do racismo no fluxo do processo criminal?”.

Para responder esta questão, este estudo vai compilar, organizar e sistematizar as metodologias utilizadas nas pesquisas empíricas nacionais inscritas no campo do Direito, que buscam discutir as relações raciais no processo de imputação e no processo sancionatório nos últimos anos. Dessa forma, serão examinadas as pesquisas empíricas inseridas no recorte de relações raciais durante o período de 2012 a 2022, a partir do catálogo digital de teses e dissertações da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

A construção desse estudo, além de ajudar a construir um desenho do estado da arte do campo, tem como objetivo e proposta de resultado fazer uma reflexão aprofundada sobre estratégias metodológicas e avanços nas formas de acessar o fenômeno do racismo institucional na prestação jurisdicional no âmbito do sistema de justiça criminal brasileiro.

Palavras-chave: Racismo, Metodologia, Sistema De Justiça Criminal

¹ Pesquisadora da Plataforma JUSTA, no eixo Justiça e Desigualdades. Mestranda em Direito e Desenvolvimento na FGV Direito SP (com foco em Direito Penal e Direito e Relações Raciais). Advogada. Faz especialização em Ciências Criminais na Faculdade Baiana de Direito e participa do Grupo de Pesquisa em Criminologia da UNEB. Graduiu-se em Direito pela Universidade do Estado da Bahia. E-mail: nataliaastn@gmail.com

PERCEPÇÕES ACERCA DO RACISMO NO DISTRITO FEDERAL

Luciana Silva Garcia¹

Matheus de Jesus Oliveira²

A pesquisa teve por início a inquietação quanto à informação de que, em 2020 e 2021, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios recebeu 631 denúncias de crimes raciais, e da baixa apuração/responsabilização pela prática desses delitos na capital federal. Também motivou a pesquisa a preocupação em entender a formação e o entendimento de discentes do ensino médio de escolas do Distrito Federal, o que posteriormente foi alterado, passando-se a analisar as percepções sobre o tema do ponto de vista de indivíduos de diversas faixas etárias e níveis de estudo.

O objetivo da pesquisa foi de, inicialmente, realizar um levantamento quantitativo/qualitativo acerca das percepções da população do Distrito Federal sobre violência doméstica/racial. Além disso, se buscou analisar, com base nas referidas percepções, como o tratamento dado pelo Sistema de Justiça ao tema alcançava, e se alcançava, a população. Por fim, se objetivava a produção de conteúdo voltado ao enfrentamento do cenário, em linguagem popular.

A princípio, foi inicialmente realizada uma pesquisa bibliográfica para fins de marco teórico. Foram analisadas obras literárias, audiovisuais e notícias jornalísticas relativas ao tema. Também foram observados dados oficiais, como os fornecidos pelo MPDFT, na cartilha “Acusações de racismo na capital da república”, que apontou crescimento sintomático do número de denúncias de injúria e racismo no DF, bem como que parte relevante dos inquéritos são arquivados.

Em momento posterior, foi preparado formulário, que passou por duas etapas de confecção. Ao alcançar o questionário final, este foi aplicado no centro de Brasília. Inicialmente, o objetivo do projeto era realizar um estudo da percepção da comunidade

¹ Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Visiting Fellow da Universidade de Birmingham (Law School) | Brasília - DF | luciana.garcia@idp.edu.br

² Pós-graduando no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB) | Brasília - DF | matheusjesusoliveira1@gmail.com

estudantil do 1º aos 3º anos do Ensino Médio, principalmente os alunos dos 3º anos.

Ocorre que houveram negativas implícitas e explícitas, por parte dos dirigentes dessas em receber os pesquisadores, atraindo a necessidade de alteração do escopo de análise, optou-se então pela escolha de locais onde possivelmente haveriam grupamentos de pessoas dispostas a responderem os questionamentos.

O questionário sobre racismo e injúria racial foi aplicado em um espaço amostral de 90 pessoas, de diferentes faixas etárias, gêneros e níveis de ensino. Desse, 40% declararam-se como homens e 60% como mulheres, em que 75,6% dos entrevistados estavam entre os 19 e 25 anos. Mais de 45% dos entrevistados não conseguiram estabelecer a diferença entre injúria e racismo. Desses, cerca de 72,2% responderam que a lei brasileira não é eficiente no combate ao racismo.

Destaca-se ainda que 31,5% responderam que já foram vítimas de racismo e/ou injúria racial, enquanto 73% afirmam nunca terem cometido nenhum ato de racismo e/ou injúria racial. De acordo com os dados reunidos e analisados, é possível inferir que a confiança da população em relação à legislação pertinente aos crimes de racismo e injúria racial é baixa. À época não ocorrera a alteração legislativa que equiparara injúria racial ao racismo, tornado aquele crime de ação pública incondicionada à representação.

Também chamou atenção, qualitativamente, análises indiretas, em alguns momentos receosas, quanto à atuação de agentes de segurança pública no tratamento de pessoas brancas, negras e pardas.



JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E SISTEMA DE JUSTIÇA: DINÂMICAS DECISÓRIAS, INTERAÇÕES E COMPETIÇÕES



CONCILIAR É LEGAL: O ENGAJAMENTO DE JURISTAS NA CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL DA DESJUDICIALIZAÇÃO

Daniel Aristides Natividade Campos¹

Juliane Sant'Ana Bento²

De que forma a disposição “modernizadora” para enfrentamento às objeções sobre a morosidade do sistema de justiça orientou a formulação da agenda e o trabalho dos juristas engajados na reforma processual brasileira? No que consiste o ideal de acesso à justiça como desjudicialização? Qual a relevância e estratégias da Comissão de Juristas na qualidade de porta-voz da solução amigável dos conflitos?

A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos promoveu a solução negociada como principal meio para resolução dos litígios e como meio de efetivo acesso à justiça.

Neste sentido, o presente estudo busca compreender os conteúdos e discursos em torno da formação e consolidação da conciliação e mediação como desjudicialização da resolução de conflito no contexto da Comissão de Juristas designada em 2009 pelo Senado para a elaboração do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil. A partir da sociologia política das instituições do sistema de justiça, o estudo problematiza a intersecção entre Direito e Política por meio de estudo de caso sobre o ideal pelo consenso como forma de solução mais viável do conflito e suas representações sociais.

A análise busca verificar como foi formada e organizada a comissão de profissionais, a Comissão representou subcategorias do universo jurídico, tais como magistrados, advogados, autores de obras jurídicas e professores universitários de programas de pós-graduação em direito. A reunião destas subcategorias assumiu a vanguarda da reforma processual e o ideal da conciliação e mediação como melhor solução dos conflitos.

Os principais resultados consistem em oferecer uma categorização dos membros da Comissão de Juristas e dos discursos proferidos na primeira reunião ordinária e nas caravanas, em especial o discurso reformista para efetivo acesso à justiça. Com relação aos juristas, cinco deles eram membros com vínculo com a escola processual paulista (USP ou PUC-SP) e sete 7

¹ Mestre em Ciências Sociais. IESGO/Unisinos. E-mail: danielcamposan@gmail.com

² Doutora em Ciência Política. UFRGS. E-mail: juliane.bento@ufrgs.br

membros possuíam vínculo com o IBDP. Todos os membros são bacharéis em direito, sendo que 8 deles são doutores em direito. Todos os membros possuem publicação científica significativa na área temática de atuação da Comissão, sendo 5 deles magistrados e outros 5 membros eram advogados. Apenas 2 membros já tinham experiência em comissões de juristas.

Há predominância de jovens juristas, ainda que todos eles representam em si a reprodução de uma elite jurídica. Dentre os discursos que pautaram a primeira reunião da Comissão de Juristas, destaque-se: a restrição ao acesso formal ao juiz togado, a busca pela mudança cultural e pela racionalidade moderna (economia, eficiência, inovação e resolução dos conflitos fora do judiciário), o reforço da autoridade científica e capital de distinção, e a busca da obrigatoriedade da conciliação. A finalidade da comissão foi resgatar a crença no judiciário como “justiça pronta e célere”, na medida em que a sociedade brasileira é litigante e isso levou a um excesso de processos no judiciário, o fortalecimento do movimento pela conciliação foi apresentado como ideal reformista e solução da “crise” do judiciário.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Desjudicialização. Comissão de Juristas. Novo Código de Processo Civil.

ATIVISMO E AUTOCONTENÇÃO NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE PROPOSTAS DE REFORMAS CONSTITUCIONAIS NO BRASIL E NA COLÔMBIA

Beatriz Tavares Fernandes dos Santos¹

Jairo Lima²

O controle de constitucionalidade sobre propostas de atos reformatórios da Constituição é exercido por tribunais de alguns países sem atribuição constitucional expressa nesse sentido ou, ainda, fora dos limites impostos na Constituição.

Como exemplo da primeira situação, menciona-se o caso do Brasil, em que o Supremo Tribunal Federal – STF assumiu a referida atribuição por meio do Mandado de Segurança nº 20.257/80. Já da segunda, é possível citar o caso da Colômbia, em que, no julgamento da *Sentencia* C-551 de 2003, a Corte Constitucional da Colômbia – CCC realizou interpretação acerca de suas próprias competências.

Frente a isso, esta pesquisa busca responder ao seguinte problema: como o STF e a CCC desenvolveram sua jurisprudência para assumir o controle preventivo dos atos que podem levar à reforma dos textos constitucionais de seus países e como exercem a referida atribuição?

A partir da análise histórica em torno dos dois casos mencionados anteriormente, conjugada com pesquisa bibliográfica e jurisprudencial sobre como as Cortes atuaram nos casos submetidos a essa temática, notou-se que: a) No Brasil, a atuação do STF para assumir tal atribuição pode ser observada por um dos conceitos do ativismo judicial, o da criação de direito, que ocorre quando há inovação na lei, pelo juiz, fora do estabelecido pelo constituinte ou pelo legislador (GROSTEIN, 2016, p. 55-57; MEJIA TURIZO; CABALLERO, 2015, p. 33). Porém, a atuação nos casos posteriores de controle de constitucionalidade preventivo de emendas constitucionais demonstra que o Tribunal não invalida as propostas de reforma, o que pode ser analisado partir da noção de autolimitação judicial pelos eixos institucional e metodológico (LIMA, 2014, p. 212), uma vez que o Tribunal, em suas próprias sentenças, reconhece que a

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestra em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Pesquisadora do Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL-LAB) - beatriztavaresfs@gmail.com.

² Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenador do Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL-LAB) – jaironlima@uenp.edu.br.

invalidação do ato seria uma medida de intervenção excessiva na esfera de outros poderes, o que demonstra respeito à competência desses poderes, e também porque há alinhamento em relação aos parâmetros estabelecidos pela teoria jurídica para as decisões judiciais que se referem aos demais poderes, ante a não invalidação dos atos do constituinte reformador; b) na Colômbia, a atuação da CCC para construção da “Teoria da Substituição Constitucional”, que permite o exame de vícios materiais, mesmo com previsão de que seria possível apenas o controle sobre vícios formais das leis convocatórias de referendo para modificação da Constituição, pode ser associada ao conceito de ativismo pela criação judicial da lei, assim como ao uso de métodos heterodoxos de interpretação (GROSTEIN, 2016, p. 55-57), visto que por meio de uma interpretação estritamente vinculada às disposições do CP/91, tal conclusão não seria possível.

Assim, é possível concluir que no controle preventivo de constitucionalidade dos atos de reforma constitucional, o STF tem papel ativista ao exercer atribuição não prevista na Constituição, porém, contida pela não invalidação dos atos, enquanto a CCC tem um papel ativista na utilização da teoria da substituição constitucional. Portanto, os dois Tribunais atuam, ao menos em relação a algum aspecto do controle preventivo de constitucionalidade, de forma expansiva.

Palavras-chave: Propostas de emendas constitucionais; Supremas Cortes; atuação expansiva.



PESQUISAS EMPÍRICAS EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS



DIREITO, DEMOCRACIA E POLÍTICAS COMUNITÁRIAS: UM ESTUDO SOCIOJURÍDICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELA FAVELA DE PARAISÓPOLIS

Fernanda Bezerra Ferreira³

Dois campos de pesquisa⁴ em direito – direito e políticas públicas e direito e sociedade – foram colocados em contato nesta pesquisa empírica. O campo do direito e políticas públicas enfatiza o papel do Estado institucionalizado como autor e promotor das políticas públicas, com destaque para os papéis exercidos pelo direito – normas, instituições e práticas jurídicas – na concepção e implementação de políticas públicas governamentais (BUCCI, 2021; COUTINHO, 2013). No campo sociojurídico temos uma vertente de estudo crítico que não se vale exclusivamente do direito positivado para compreender o fenômeno jurídico, mas entende o direito como processo social (MADEIRA; ENGELMANN, 2013; DE SA E SILVA, 2016; MIOLA; PICCIOTTO, 2022).

O caso do enfrentamento a pandemia de coronavírus realizado pela favela de Paraisópolis coloca frente a frente esses dois campos de abordagem do direito. Em um cenário em que a própria comunidade cria um programa de redistribuição de renda como o “Adote uma diarista” ou garante acesso a ambulâncias em plena emergência sanitária global, iniciativas análogas a políticas públicas tiveram caráter público e social, contudo não estatal.

Quais são os papéis do direito quando as políticas públicas são gestadas e implementadas pelas próprias comunidades, para além do Estado? Essa é a pergunta que este projeto procura responder a partir de um estudo de caso sociojurídico das políticas públicas comunitárias desenvolvidas e implementadas na favela de Paraisópolis, localizada na cidade de São Paulo, para enfrentamento à covid-19.

A hipótese que o projeto pretende avaliar é que nessa experiência jurídica de Paraisópolis, diante do surgimento de políticas públicas comunitárias e em função delas, emerge um conjunto de regras e normas para viabilizá-las. Havendo indícios de que há aí um

³ Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenador do Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL-LAB) – jaironlima@uenp.edu.br.

⁴ Pesquisa apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), processo nº 2022/12842-5. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade da autora e não necessariamente refletem a visão da FAPESP.

aquilombamento (NASCIMENTO, 2021) sociojurídico e que essas regras podem ser compreendidas como expressão de um pluralismo jurídico comunitário participativo (WOLKMER, 2021), relacionado à formação de um contrapúblico democrático (HABERMAS, 1974; NOBRE, 2018, 2022).

Para responder à pergunta central, empregaremos o método do estudo de caso (MACHADO, 2017) com análise documental e realização de entrevistas. E a Teorização Fundamentada nos Dados (TFD) que parte da noção de que é preciso “deixar o dado falar”, sendo especialmente útil para entender a consciência jurídica dos envolvidos (CAPPI, 2017).

Nesta apresentação, busca-se debater o desenho metodológico proposto para a coleta de dados através das entrevistas semiestruturadas e de análise documental, bem como descrever resultados preliminares do trabalho de campo que sustentam a hipótese de pesquisa. Os entrevistados foram escolhidos considerando os diferentes “lados” dessas políticas comunitárias, em certa medida em espelhamento a própria noção da área de política pública na qual há formuladores e beneficiários dessas. Assim, busca-se mobilizar atores que estiveram em diferentes lugares das ações, para tal, formulou-se três perfis de grupos a serem entrevistados: lideranças (A), voluntários (B) e beneficiários (C).

Esse trabalho se apresenta como possibilidade de expansão de perspectiva, olhando para as políticas públicas a partir da noção sociojurídica, e utilizando o estudo de caso para concatenar práxis e teoria.

Palavras chaves: Direito e Sociedade; Políticas Públicas; Democracia; Covid; Paraisópolis.

Referências

BUCCI, Maria Paula D. **Fundamentos Para Uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. Editora Saraiva, 2021.

CAPPI, Riccardo. A “teorização fundamentada nos dados”: um método possível na pesquisa empírica em Direito. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 357-390.

COUTINHO, Diogo. O direito nas políticas públicas. *In*: MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (org.). **A política pública como campo multidisciplinar**. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. p. 181-200.

DE SA E SILVA, Fabio. (2016). Vetores, desafios e apostas possíveis na pesquisa empírica em direito no Brasil. **Revista De Estudos Empíricos Em Direito**, 3(1). Disponível em: <https://doi.org/10.19092/reed.v3i1.95>.

HABERMAS, Jürgen. The Public Sphere: An Encyclopedia Article. **New German Critique**. 1974 [1964], no. 3, pp. 49–55. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/487737>.

MACHADO, Maíra Rocha. O estudo de caso na pesquisa em direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 357-390.

MADEIRA, Lígia; ENGELMANN, Fabiano. Estudos sociojurídicos: apontamentos sobre teorias e temáticas de pesquisa em sociologia jurídica no Brasil. **Sociologias**. 2013, v. 15, n. 32, pp. 182-209.

MIOLA, Iagê; PICCIOTTO, Sol. “On the Sociology of Law in Economic Relations.” **Social & Legal Studies**. 2022. v. 31, n. 1. P. 139–61

NASCIMENTO, Beatriz; RATTIS, Alex (org.). **Uma história feita por mãos negras: Beatriz Nascimento**. Zahar, 2021.

NOBRE, Marcos (org.). **Curso livre de Teoria Crítica**. Campinas: Papirus, 2018. Epub. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/164088/epub/0>.

_____. **Limites da democracia**: De junho de 2013 ao governo Bolsonaro. Todavia, 2022.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo Jurídico Comunitário-Participativo: processos de descolonização desde o Sul. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de et al (org.). **O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao direito como liberdade**. Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília, 2021. p. 219-230.

POBREZA MENSTRUAL NA AMAZÔNIA: IMPACTOS NA ECONOMIA E POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM COMBATE A ESSA REALIDADE

Maysa Gemaque Vieira¹

Fabício Vasconcelos de Oliveira²

A pobreza menstrual, apesar de reconhecida como uma questão de saúde pública (OHCHR, 2014), é uma violação de direitos humanos que afeta mais de 4 milhões de pessoas no Brasil (UNFPA, 2022). Durante o período menstrual são necessários cuidados extras de higiene, como o uso de absorventes. Contudo, cerca de 52% das mulheres afirmam terem sofrido com a falta desse produto durante seu período menstrual (GLOBO, 22). Este, que deveria ser básico, acaba se tornando um item de luxo frente a uma realidade onde mais de 33 milhões de brasileiros estão passando fome e cerca de 30% da população vive com menos de R\$ 246,00 por mês (REDE PENSSAN, 2022).

Um levantamento feito pela consultoria Toluna constatou que meninas perdem cerca de 45 dias de aula por ano por estarem menstruando, bem como dados da ONU apontam que uma a cada quatro meninas já deixou de frequentar a escola por não possuir absorventes (UNFPA; UNICEF, 2021). Além disso, mais de cinco milhões de mulheres já faltaram seus trabalhos por causa da pobreza menstrual, gerando um prejuízo de R\$ 2.400.000.000,00 na economia por ano (CONSULTORIA TOLUNA, 2021). É preciso considerar questões raciais e de renda, onde meninas pretas são 3 vezes mais prováveis de sofrerem essa violação, bem como a priorização da alimentação em face de gastos com higiene básica em famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica (UNFPA; UNICEF, 2021).

Sendo assim, a pobreza menstrual é constituída de diversos pilares que atuam de forma a violentar os direitos das pessoas que menstruam e as manter em situação de desigualdade social, prejudicando o crescimento da economia.

Nesse cenário, o presente trabalho visa compreender como a pobreza menstrual na Amazônia e o racismo ambiental atuam como forma de manutenção da reprodução social das desigualdades e os impactos que essa realidade causa na economia, seja por evasão escolar, desemprego, falta de perspectiva de ascensão social, entre outros, bem como fazer um

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Pará, e-mail: Maysagemaque@gmail.com.

² Doutor em Direito pela Universidade Federal do Pará, e-mail: Oliveirafabricio@hotmail.com.

levantamento de políticas públicas e privadas que visam combater essa realidade, tendo em vista o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual instituído pela Lei nº 14.214/2021. Para isso, foi feita uma pesquisa e levantamento bibliográfico de políticas públicas e privadas em combate à pobreza menstrual, e, seguindo essa metodologia, foi analisada a legislação vigente sobre a questão e como ela é garantida ou não.

A pesquisa evidenciou como a pobreza menstrual é uma violação dos direitos humanos das mulheres, bem como foi possível perceber que mulheres pertencentes a grupos sociais mais vulneráveis são ainda mais afetadas, sendo elas pretas e pardas. A pobreza menstrual transcende a mera manifestação da desigualdade de gênero, mas também se manifesta em questões de racismo e vulnerabilidade socioeconômica. Sendo assim, ficou claro que a pobreza menstrual atravessa os limites de uma questão sanitária e apresenta uma complexidade interconectada com a desigualdade de gênero, o racismo e a vulnerabilidade socioeconômica.

Palavras-chave: Pobreza menstrual; Políticas públicas e privadas; Saneamento básico; Economia; Vulnerabilidade socioeconômica.

ACOLHENDO CONFLITOS E AMBIGUIDADES: A IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE ACOLHIDA EM SÃO PAULO

Caio Murta Cesar¹

Lucas Távora Pereira Pong²

Laura Cavalcanti Salatino³

Orientada por diversas normativas, como leis e decretos em níveis federal e municipal, a política pública de acolhimento para pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo apresenta, como serviço principal, os Centros de Acolhida (CAs). O quadro normativo atual disciplina a obrigatoriedade de serviços de acolhimento institucional como CAs, contudo, não apresenta diretrizes específicas que padronizem a organização desses espaços. A isso se soma a gestão indireta dos serviços, realizada por diferentes organizações sociais no município. Nesse cenário, este artigo propõe observar os diferentes formatos de implementação dos CAs, aqui entendida como um processo interativo, que ressignifica o desenho das políticas públicas (LOTTA, 2019). Assim, busca-se observar as diferenças entre os próprios CAs, em comparação com o desenho normativo.

Como política pública, será utilizado o conceito de Bucci (2016), apresentado como um mecanismo que representa decisões coletivas institucionais, refletindo regras e procedimentos pertencentes a instituições formadoras do corpo social. Similarmente, Secchi (2012) sistematiza o estudo do ciclo de políticas públicas informando as suas diferentes etapas, possuindo, neste artigo, especial importância para a fase de implementação. Sobre a implementação, Lotta (2019) ressalta suas características essenciais consolidadas na literatura: processo decisório contínuo, perpassando diferentes agentes em uma “cadeia decisória”; complexidade; dimensão altamente interativa; e influência multifatorial.

Pressupondo que a dimensão normativa – a formulação – é apenas um dos aspectos a se considerar ao analisar políticas públicas, busca-se posicionar o debate sobre direito e políticas públicas no momento da implementação (FONTES, 2023).

¹ Graduando | Universidade de São Paulo | São Paulo | caiomurta03@usp.br

² Graduando | Universidade de São Paulo | São Paulo | lucastavora2011@usp.br

³ Mestre | Fundação Getúlio Vargas | São Paulo | laura.c.salatino@gmail.com

Entretanto, ainda que a dimensão normativa seja insuficiente para uma análise integral, o olhar sobre o desenho pode iluminar suas possibilidades de implementação. Nesse sentido, a matriz de conflito e ambiguidade de Matland (2009) pode ser uma ferramenta analítica interessante, definindo o contexto e o perfil da política por dois fatores: a abrangência da previsibilidade dos seus efeitos, conforme grau de ambiguidade, e as potenciais controvérsias da política, conforme o grau de conflito. Combinando estas variáveis, observa-se diferentes formatos de implementação: administrativa, política, experimental e simbólica. A hipótese de pesquisa aqui apresentada é que a política dos CAs se enquadra numa implementação simbólica, surtindo efeitos próprios que serão delineados ao longo do artigo.

A fim de responder ao objetivo de pesquisa, será adotada uma estratégia multimetodológica (LIMA e BAPTISTA, 2014), com três estratégias. Primeiramente, será feita uma revisão bibliográfica sobre direito e políticas públicas, discricionariedade e implementação de políticas públicas. Posteriormente, será realizada uma análise documental dos arranjos jurídico-institucionais que desenham a política municipal de acolhimento. Por fim, serão analisados os relatos de campo produzidos a partir de visitas a centros de acolhida entre 2021 a 2023, realizadas pelos pesquisadores da Clínica Luiz Gama de Direitos Humanos (FDUSP), da qual os autores fazem parte. Com isso, serão explorados como os produtos das normativas apresentadas podem resultar em conformações distintas na implementação: pelos relatórios será possível observar se há diferença nos atendimentos e pela normativa será possível delinear as diferentes possibilidades de implementação presentes.

Palavras-chave: Políticas públicas; centros de acolhida; discricionariedade; implementação; burocracia em nível de rua.

RESULTADOS DE PESQUISA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Ana Paula Antunes Vieira Nery¹

Esse resumo apresenta resultados do relatório final de pesquisa acadêmica de mestrado realizada durante o Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas. A pesquisa foi exploratória de caráter qualitativo e quantitativo, e apurou resultados insuficientes da política de universalização de vagas do ensino infantil no Estado de Goiás nos 12 municípios mais populosos do Estado.

A escolha da amostra ocorreu em razão da relevância política e populacional dos municípios estudados. Ademais, na triagem inicial da pesquisa verificou-se que os melhores (Itumbiara) e os piores (Aparecida de Goiânia) índices de cumprimento da meta 1 se encontravam dentre os municípios mais populosos do Estado, os quais juntos respondem por mais de 60% da população de Goiás.

A Meta 1 estabeleceu o dever de universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos, tarefa conferida pela Constituição Federal de forma prioritária aos Municípios

Verificou-se, por meio da pesquisa, que o Plano Nacional de Educação, instrumento da política pública educacional editado pela União, tem importante poder de agenda na política pública de educação dos municípios. A partir da vigência da referida meta, houve incremento e permanência de esforços nos municípios do Estado de Goiás objeto da pesquisa, direcionados à universalização do ensino infantil, diante inclusive da vinculação do gestor a prestar contas sobre a meta.

Como resultado da pesquisa, foi possível constatar uma correlação positiva entre o aumento dos recursos públicos investidos pelos municípios e o cumprimento da meta. Contudo, outros fatores interferem na política pública pois alguns municípios, como Águas Lindas de Goiás e Novo Gama, tiveram considerável incremento na taxa de matrículas com pouco

¹ Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal do Estado de Goiás, pós graduada (latu sensu) em Direito Processual Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7936817846055119> E-mail: ana.nery@mpgo.mp.br

aumento de investimentos, enquanto o município de Rio Verde apresentou aumento substancial nos investimentos e decréscimo da taxa de matrículas, o que indica a necessidade de ajustes em programas e ações não relacionados ao financiamento.

Há muitas falhas dos municípios no processo de planejamento, avaliação e execução das políticas públicas voltadas para o atingimento da Meta 1, o que foi constatado pelas respostas insuficientes dos municípios aos questionários enviados pelo Ministério Público e também pela falta de divulgação de planos e ações governamentais para cumprimento da meta.

A pesquisa, assim, cumpriu seu papel abordando a profunda discussão entre qual dos fatores possui maior relevância nas políticas: o financiamento ou a gestão, para ao final concluir que apenas aumentar o aporte de recursos públicos não resolve o problema da educação infantil, que se encontra relacionado com a eficiência da gestão administrativa da política pública.

Palavras-chave: Educação; Universalização; Políticas Públicas; Goiás.

VALOR MÍNIMO PARA UMA EXECUÇÃO FISCAL ECONOMICAMENTE VIÁVEL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Sávio Hercílio Vieira Torres¹

Lucas Bevilacqua²

Dados do CNJ apontam o acúmulo e inefetividade das execuções fiscais como um dos principais problemas a serem tratados pelo Poder Judiciário brasileiro. Visando reduzir o ajuizamento de execuções fiscais, os entes tem adotado medidas como a cobrança extrajudicial e a definição de valores mínimos para ajuizamento, a fim de conter a cobrança judicial de valores cujo custo do processo supere o valor cobrado.

O objetivo geral da pesquisa é investigar o valor mínimo economicamente viável para uma execução fiscal em Goiânia através da aplicação do modelo de aferição de custos já aplicado pelo IPEA no âmbito federal. Em acréscimo à pesquisa do IPEA pretende-se incluir no cálculo dos custos as atividades desempenhadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

Os objetivos específicos são: a) identificar quais atos, atividades e operações são realizados em cada etapa no decorrer de um processo de execução fiscal (fluxograma teórico da execução fiscal); b) estimar a frequência e o tempo médio para a realização de cada etapa do processo identificada; c) calcular o valor médio por minuto em cada etapa do processo a partir da remuneração dos servidores envolvidos (cronometragem e técnica Delphi); d) estimar o custo médio unitário de uma execução fiscal no Município de Goiânia com o cruzamento dos dados coletados nas fases anteriores; e) estimar a probabilidade de êxito das execuções (proporção das execuções extintas pelo pagamento no total de processos extintos); f) calcular o valor mínimo economicamente viável através da divisão do valor do custo médio pelo percentual de probabilidade de êxito (percentual de execuções extintas com a recuperação do crédito sobre o total de arquivamentos).

Adota-se como referencial teórico o conceito de eficiência na perspectiva da Análise Econômica do Direito (AED), tendo como ponto de partida a racionalidade que deve orientar a

¹ Graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestrando no Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP/UFG). saviohercilio@gmail.com

² Doutor e Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor permanente do Programa de Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP/UFG). lucas.bevilacqua@gmail.com

decisão do gestor público quanto aos meios para obter a maior arrecadação possível com o menor uso dos recursos disponíveis. A pesquisa possui natureza aplicada, com abordagem qualitativa e quantitativa, tendo objetivo exploratório e descritivo, utilizando-se como estratégia metodológica a pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados. Quanto às metodologias de procedimento, a pesquisa se baseia no método ABC (*activity based costing*) para aferição de custos, utilizado para calcular o custo do processo com base nas atividades realizadas, com emprego de técnicas visando o cumprimento dos objetivos específicos mencionados. Ainda sem resultados parciais, espera-se que a pesquisa resulte, além do cálculo do valor mínimo economicamente viável para ajuizamento, no conhecimento do perfil médio dos processos estudados, conhecendo-se o tipo de débito cobrado, o valor médio, além dos principais gargalos da cobrança judicial, possibilitando uma atuação mais assertiva por parte do gestor público na tomada de decisões relativas à cobrança dos créditos municipais.

Palavras-chave: Execução Fiscal. Custo. Valor mínimo. Eficiência.

ANÁLISE DE INICIATIVAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PSA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Luciana Araujo da Rosa¹

Vanessa Fernanda Aurélio²

Clarissa Bueno Wandscheer³

A preservação do meio ambiente é indiscutivelmente crucial para assegurar a continuidade da vida no nosso planeta. É fundamental que o poder público concentre seus esforços na implementação de programas dedicados a essa questão vital. Para Azevedo (2003), compreende-se políticas públicas como a ação de “redistribuir renda na forma de recursos e/ou de financiamento de equipamentos e serviços públicos [...]”. Sendo assim, podemos entender os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) como uma forma de política pública, tomando por base que seu principal financiador seja o Estado. Amparado na Lei nº 14.119/21, entende-se o Pagamentos por Serviços Ambientais como uma “transação voluntária, na qual um serviço ambiental bem definido, ou um uso da terra que possa assegurar este serviço, é adquirido por, pelo menos, um comprador e, no mínimo, um provedor, sob a condição de que ele garanta a provisão do serviço (condicionalidade)” (Wunter, 2005).

O município de Piraquara, integra a Região Metropolitana de Curitiba e é responsável por aproximadamente 50% do abastecimento de água dessa região. Por ter grande parte do seu território considerado área de preservação ambiental são impostas restrições legais e ambientais a realização de atividades econômicas industriais, o que afeta o desenvolvimento econômico da população.

Esse estudo tem o objetivo de identificar iniciativas de PSA existentes na região de Piraquara, apontando tanto a participação pública, quanto a iniciativa privada, bem como demonstrando a repercussão para as populações envolvidas nos programas. Essa pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, quanto à natureza aplicada, quanto aos objetivos descritiva exploratória e quanto aos procedimentos bibliográfica, documental e estudo de caso (GERHARDT; SILVEIRA. 2009).

Quanto aos resultados dessa pesquisa foram analisados: (i) o Projeto Manancial Vivo,

¹ Mestranda no curso de Gestão Ambiental | Universidade Positivo | Curitiba | luaduara@gmail.com

² Graduanda em Direito | Universidade Positivo | Curitiba | vanessafernanda2013@gmail.com

³ Doutora em Direito Econômico e Socioambiental | Universidade Positivo | Curitiba | clarissawand@gmail.com

(ii) o Programa Desmatamento Evitado e (iii) o Movimento Viva Água Maringauva. Essas iniciativas de PSA contam com a participação de poder público, como a Sanepar (sociedade de economia mista controlado pelo Estado do Paraná), e com a iniciativa privada, como o caso da fundação Positivo e do grupo Boticário. Em totalidade, eles visam a preservação das águas da região, que atualmente são responsáveis pelo abastecimento de cerca de 50% da região de Curitiba.

Durante a pesquisa também foi analisado o programa Turismo Carbono Neutro, realizado nos municípios de Itacaré/BA e Uruçuca/BA, que tem por objetivo emitir uma certificação de contribuição para a neutralização das emissões de carbono voltada para a atividade de turismo possibilitando a consequente conservação das florestas, da biodiversidade e dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento das populações tradicionais da região.

Como considerações finais, a análise dos projetos demonstrou que apesar de identificar quais são os participantes, existe uma lacuna na delimitação de cada parte envolvida no processo. Outro ponto observado é quanto a participação, ou são projetos privados ou público-privados, ainda é discreta a participação do poder público e da sociedade. Para pesquisas futuras sugere-se identificar a efetividade do PSA como fator de subsistência econômica para os provedores dos serviços ambientais.

Palavras-chave: políticas público-privadas; pagamentos por serviços ambientais; serviços ecossistêmicos.

SUSTENTABILIDADE, POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA NO SETOR MINERAL, A PARTIR DE UM OLHAR CRÍTICO CONSTITUCIONAL EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS MINERADORES.

Alice Santos Veloso Neves¹

Saulo de Oliveira Pinto Coelho²

A pesquisa em desenvolvimento lança o foco na pergunta se a sustentabilidade presente na Política Pública Mineral brasileira e nos Planos Estaduais de Mineração realmente colaboram para a promoção da sustentabilidade social, econômica e ambiental dos municípios mineradores.

De forma específica o estudo busca diagnosticar, por um lado, se as receitas públicas que a atividade minerária produz são suficientes para responderem os impactos sociais e econômicos que gera, a partir de uma preocupação efetiva em relação ao custo dos direitos, em uma abordagem da sociologia fiscal. Propõe-se também a realização de um diagnóstico sobre a gestão pública dos recursos financeiros advindos da exploração mineração, especialmente a atuação da Agência Nacional de Mineração (ANM) e como essa gestão pública atua no desenvolvimento de políticas públicas nos municípios mineradores.

O estudo parcial delimita-se aos municípios mineradores do Estado de Goiás que indicam recebimento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) maior que 10% (dez por cento) em relação a sua receita total, entre os anos 2004 a 2018, isto é: Ouvidor, Barro Alto e Alto Horizonte, abordando-se preliminarmente apenas sobre Alto Horizonte e Ouvidor, comparando os a outros dois municípios não mineradores, mas com semelhanças, para verificação se esses municípios melhoraram ou não o desenvolvimento municipal.

Realizou-se um diagnóstico crítico da atividade mineradora nos municípios goianos, levantando-se em conta diferentes indicadores sociais ligados a municípios goianos mineradores, que posteriormente foram refinados, conforme criteriosa metodologia, para possibilitar o pareamento a outros município não-mineradores e, com isso uma comparação de diferenças em diferenças (dif-dif) por duplo pareamento, como principal técnica para uma verificação, com grupo de controle, dos desempenho dos principais municípios mineradores do

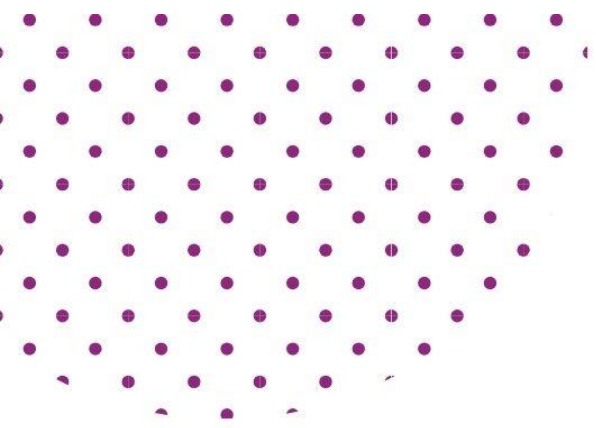
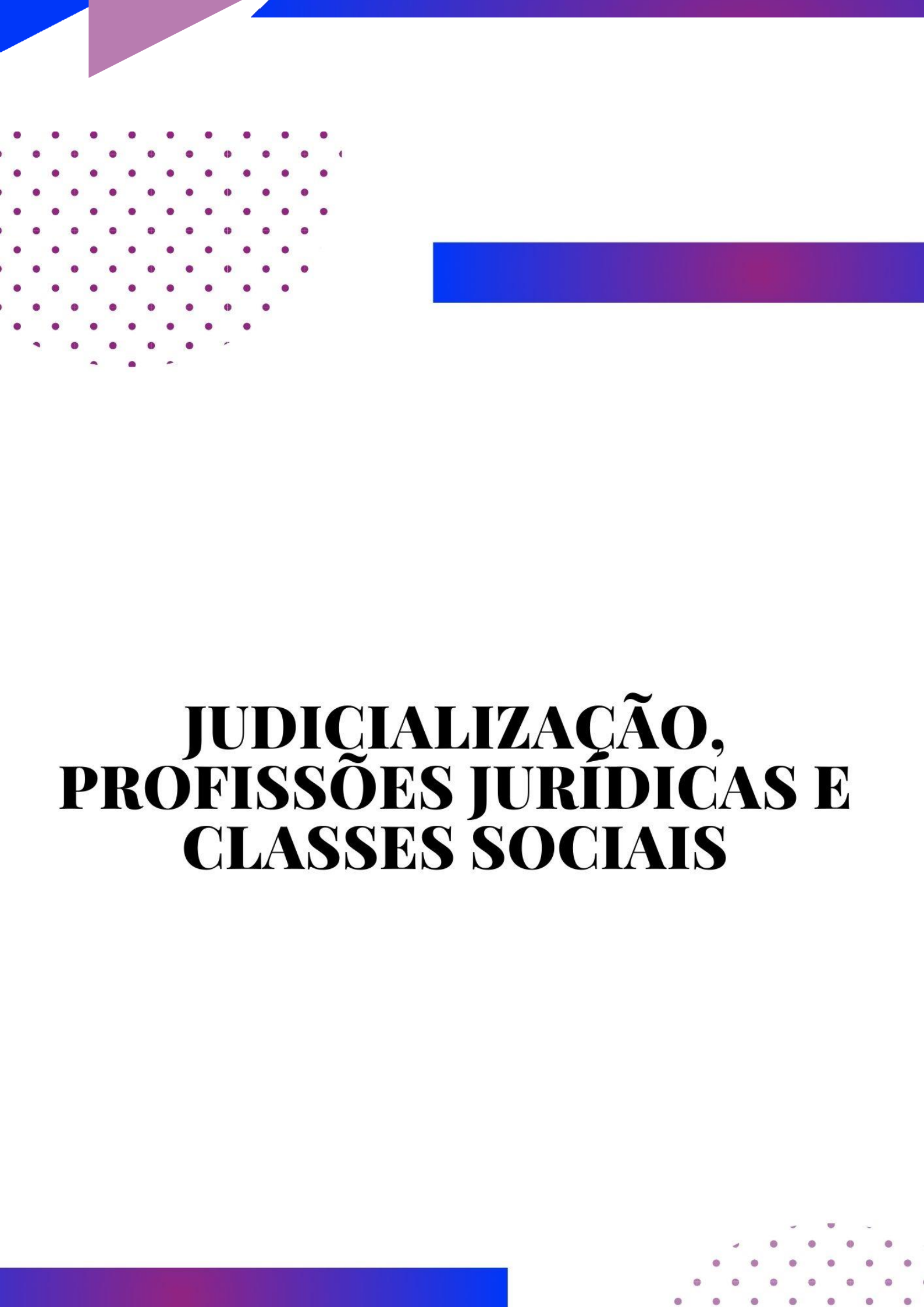
¹ Doutoranda em Direitos Humanos pela UFG e Mestre junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG; e-mail: alicaveloso@discente.ufg.br

² Doutor, Mestre e Licenciado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-Doutor, na área de Teoria do Direito, junto à Universitat de Barcelona - Espanha. Coordenador do Mestrado em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (UFG), Brasil. e-mail: saulocoelho@ufg.br.

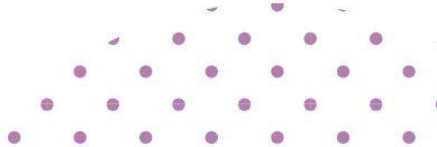
Estado de Goiás, quanto ao desenvolvimento social e sustentável.

Verificou-se que as receitas públicas que a atividade gera, especialmente em relação à Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), são insuficientes para responderem os impactos sociais, ambientais e até econômicos que são produzidos nos municípios goianos estudados. Da análise da pesquisa denota-se que a resposta dos municípios mineradores, no geral, não apresentou diferenças positivas representativas que justifiquem a exploração de um recurso, de um bem público finito, sem a devida melhoria incremental, que propicie melhoria social, econômica e ambiental das populações afetadas, que ofereça concretude do disposto no plano constitucional, e que possibilite o real desenvolvimento local, com apoio ao aperfeiçoamento das capacidades dos cidadãos dos municípios mineradores.

Palavras-Chave: Mineração, Políticas Públicas, Sustentabilidade, Municípios.



JUDICIALIZAÇÃO, PROFISSÕES JURÍDICAS E CLASSES SOCIAIS



EMPIRIA EM DIREITO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* BRASILEIRA¹

Felipe Rosa Müller²

Esse artigo trata do uso da metodologia da Pesquisa Empírica em Direito (PED) no Brasil, em produções científicas da pós-graduação em Direito, *stricto sensu*. Objetivou-se refletir sobre a proposta da PED como metodologia de aplicação em teses e dissertações, compreender os principais desafios para sua realização, com subsídios para o seu aperfeiçoamento.

O paradigma metodológico consistiu em uma pesquisa qualitativa, de natureza social aplicada, abordagem dedutiva, objetivo explicativo e procedimento *ex-post-facto*. Valeu-se de coleta de dados em fontes secundárias e da realização de entrevistas semiestruturadas, com pessoas docentes, em amostragem não-probabilística, do tipo por acessibilidade. Revelou-se que as pessoas que se opõem a um Direito conservador e estanque, realizam pesquisas de natureza social aplicada e com resultados tangíveis. Existe ensejo para aprimorar-se a PED e suas formas de utilização, embora ainda observáveis diversas resistências. A metodologia empírica atua como elemento diferenciador e requisito de conteúdo das produções científicas do PPGD da UNILASALLE, conforme o art. 4.º da Resolução n.º 448/2014 do Conselho Acadêmico da Universidade La Salle. Coletaram-se os dados na Plataforma de Teses e Dissertações da CAPES, referentes as 96 dissertações defendidas no PPGD da UNILASALLE, desde a sua gênese em 2013, até 2021³.

Elaborou-se o gráfico que demonstra as técnicas utilizadas, notoriamente a análise jurisprudencial, a análise de conteúdo e as entrevistas semiestruturadas são dominantes, havendo poucos casos de cumulações entre técnicas distintas. As entrevistas, com pessoas docentes em PPGDs diferentes, revelaram que o debate da expansão da PED transpõe os limites da academia, ocorrendo em crescente abordagem multimetodológica, buscando subsidiar alterações normativas ou institucionais capazes de alcançar a quem opera o Direito. Também

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Brasil (CAPES) — Código de Financiamento 001.

² Doutorando em Direito | Universidade La Salle | Canoas | E-mail: adv.felpemuller@gmail.com

³ O Doutorado em Direito iniciou suas atividades letivas em 2019, por esse motivo possui apenas uma tese, antecipadamente, depositada em 2023. Pendente de disponibilização oficial.

apontaram resistências por parte das pessoas docentes e discentes, em decorrência da ausência de treinamento em suas graduações. A Rede de Pesquisa Empírica foi apontada como um expoente nacional. A Sociologia do Direito foi relacionada a PED como “sair na chuva e não se molhar”, sendo de extrema importância o uso da metodologia, especialmente, em suas produções. O Direito, mais do que uma análise da lei, necessita ser repensado e ampliado. Pesquisas que abandonam o raciocínio tradicional, acontecem em todo o país, confirmando as hipóteses iniciais. Revelou-se que as pessoas que se opõem ao Direito conservador e estanque, realizam pesquisas de natureza social aplicada, com novos métodos, técnicas diversificadas e resultados tangíveis. Existe ensejo para se aprimorar o ensino/aprendizagem da empiria e suas formas de utilização, embora ainda observáveis diversas resistências: atraso relativo, ausência de conhecimentos específicos, comodidade da dogmática, entre outros. À pós-graduação, cumpre ampliar o arsenal epistemológico e metodológico para refletir sobre o Direito, as diferentes realidades e classes sociais e sobre a expansão da empiria no campo jurídico.

Palavras-chave: Empiria; Pesquisa em Direito; Ensino jurídico; Produções científicas; Pós-graduação.

O IMPACTO DA PESQUISA SOCIOJURÍDICA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE DE CONTEÚDO DO TRABALHO DE CURSO DOS EGRESSOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UFRGS

Lucas Pizzolatto Konzen¹

Pietro Miguel Pereira Martins²

Este paper discute os impactos do contato com os estudos sociojurídicos nas escolhas relativas ao Trabalho de Curso (TC) dos estudantes de graduação em Direito. Tal problemática assume relevo em um contexto de mudanças no campo acadêmico, com o fortalecimento da pesquisa sociojurídica, especialmente da investigação empírica; e de transformações em suas relações com o campo jurídico, com destaque para a maior abertura à argumentação baseada em evidências nas profissões jurídicas. Nesse contexto, o TC, enquanto componente curricular obrigatório dos cursos de graduação que envolve experiências de aprendizagem ativa e de iniciação científica, surge como momento em que encontra expressão a agência do profissional em formação no que se refere à escolha do tema, professor orientador e abordagem metodológica.

No caso estudado, a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), uma das mais tradicionais do país, esse processo ocorreu em meio a uma diversificação do perfil socioeconômico dos discentes, em virtude da implementação das ações afirmativas com recortes étnico-raciais e de classe social nas instituições federais de ensino superior.

O objetivo é responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida a pesquisa sociojurídica está presente no TC desenvolvido por egressos do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da UFRGS? Para tanto, realizou-se uma investigação empírica, que consistiu em uma análise de conteúdo de um universo de 781 TC disponíveis na íntegra na plataforma Lume, um repositório digital da UFRGS, depositados no quinquênio 2015- 2019 pelos graduandos em Ciências Jurídicas e Sociais. A análise dos dados revelou que a pesquisa inserida no paradigma sociojurídico se fez presente em 11% (86) dos TC dos egressos do Curso de Ciências Jurídicas

¹ Doutor em Direito e Sociedade; Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; lucaskonzen@ufrgs.br

² Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; pietrommartins@gmail.com, campo acadêmico e o campo jurídico”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul Edital (Edital FAPERGS nº 07/2021 – PqG).

e Sociais da UFRGS. No entanto, houve um predomínio das pesquisas inseridas no paradigma dogmático, que compõem 85% (666) do universo estudado, enquanto outras perspectivas epistemológicas, tais como a pesquisa de cunho teórico-filosófico, correspondem a 4% (29) dos TC. A conclusão de que a pesquisa sociojurídica já se faz presente no TC no caso da UFRGS, ainda que de forma incipiente, está em consonância com os avanços das últimas décadas no sentido da consolidação de uma comunidade de pesquisa sociojurídica no país. O presente trabalho é produto do projeto de pesquisa “Os impactos da sociologia do direito no Brasil”

Palavras-chave: Ensino jurídico; Trabalho de curso; Campo acadêmico; Campo jurídico; Pesquisa sociojurídica.

CONTRIBUIÇÕES DAS TUTELAS PROCESSUAIS INDIVIDUAIS PARA A GARANTIA DO SANEAMENTO BÁSICO

Gilberto Fachetti Silvestre¹

O contexto desta pesquisa é a falta ou a insuficiência de saneamento básico para grupos de brasileiros, o que coloca em risco não só o bem-estar das pessoas, mas principalmente sua saúde e sua integridade somática.

O presente estudo tem por objeto os meios típicos das tutelas processuais dos direitos individuais existenciais e patrimoniais como mecanismos cabíveis para dar eficácia ao direito ao saneamento básico, cuja proteção mais comum ocorre por meio de ações coletivas. Dados do Conselho Nacional de Justiça revelam que a tutela coletiva tende a ser menos eficiente para tutelar políticas públicas.

Por isso, a pesquisa reflete sobre algumas contribuições que a tutela individual dos direitos pode oferecer para a eficácia do marco legal do saneamento básico no Brasil. Teve como objetivo apresentar outras possibilidades de tutela processual para promover a eficácia do marco legal do saneamento básico, para garanti-lo àqueles que estão desassistidos. A investigação foi baseada em procedimentos metodológicos bibliográficos e documentais, com a análise de artigos e livros publicados, coleta de dados e análise da legislação, a partir de uma abordagem qualitativa. Assim, quanto aos materiais e ao método (metodologia), a pesquisa foi bibliográfica (analisa artigos e livros já publicados) e documental (coletou dados).

Os procedimentos específicos que aprofundam os elementos metodológicos e foram: delimitação da problemática em torno da eficácia do saneamento básico; fixação do problema em torno da possibilidade e das vantagens de se aplicar as tutelas individuais ao saneamento básico; elaboração da hipótese pela qual as tutelas individuais podem ser aplicadas para garantir saneamento básico; levantamento e leitura de referências bibliográficas e dados casuísticos; confirmação da razoabilidade da hipótese; e confirmação da aplicabilidade e operabilidade da tese proposta.

Como resultado, a pesquisa encontrou instrumentos de tutela individual cabíveis para a garantia do direito ao saneamento básico. A partir disso, foi possível confirmar que o

¹ Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES). E-mail: gilberto.silvestre@ufes.br.

saneamento é um direito da personalidade, o que permite a aplicação de mecanismos processuais individuais mais eficientes na sua garantia.

O estudo propõe a existência de mecanismos de tutela individual do direito ao saneamento básico, demonstrando a viabilidade dessa proposta a partir de dados publicados pelo Conselho Nacional de Justiça reveladores da necessidade e possibilidade de diminuição ou retirada da dependência das pessoas desatendidas em relação a ações coletivas para a eficácia do direito ao saneamento básico.

Existem prós e contras da possibilidade de uma tutela individualizada. Há riscos, por exemplo, de fragilização do planejamento de políticas públicas, dentre outros. Mas há vantagens que essa proposta traz. Aliás, nem se pode dizer que se trata de uma mudança de paradigma, mas de instrumentos processuais a mais que são disponibilizados a desassistidos.

Palavras-chave: Saneamento básico; direitos da personalidade; tutela processual individual; direito à saúde.

**PERSPECTIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO DE CASO
SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA
FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**

Pedro Milheiro¹

Paulo Aguiar²

Cláudia Albagli³

Jonnas Vasconcelos⁴

A presente investigação parte da compreensão de que a formação jurídica nas universidades tem reproduzido um modelo educacional insatisfatório. A identificação do fenômeno jurídico com a norma estatal, o isolamento da disciplina jurídica das demais ciências humanas, a perpetuação do modelo de educação bancária, são alguns dos elementos apontados por teóricos com relação ao modelo da formação jurídica tradicional.

No entanto, embora para alguns tais características se configurem como verdadeiros obstáculos a serem superados, para outros, tratam-se de elementos constitutivos necessários e desejados para a formação dos operadores do direito. Nesse ponto, as divergentes concepções sobre a educação jurídica se confrontam. Buscando, assim, um guia para o debate, destaca-se a importância de se ter definido qual deve ser o papel do direito na sociedade.

A questão, porém, se complexifica por ser o direito multifário, propício a inúmeros interesses, refletidos nas formas de educação. Nesse sentido, Ilma Veiga irá identificar que todo Plano Político-Pedagógico de Curso (PPC) possui uma intencionalidade. A Faculdade de Direito da UFBA, inserida nesse contexto, encontra-se em processo de reformulação do seu PPC para adequação às normativas externas e internas da instituição e, no bojo desses debates, emergem questões em torno das mudanças na sua estrutura educacional.

Dessa forma, enquanto sujeitos implicados no processo de reformulação do PPC de direito da FDUFBA, o estudo deste caso se impõe como metodologia aos pesquisadores, determinando o perfil da pesquisa. O interesse em pensar a formação jurídica a partir do cenário

¹ Discente do curso de direito da Faculdade de Direito da UFBA, pmilheiro04@gmail.com

² Discente do bacharelado interdisciplinar em humanidades com ênfase em estudos jurídicos da Faculdade de Direito da UFBA, pauloaguiardossantos@gmail.com;

³ Doutora em direito pela Universidade Federal da Bahia, professora adjunta na faculdade de direito da UFBA e professora da faculdade Baiana de direito, claudiaalbagli@gmail.com;

⁴ Doutor em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, professor adjunto da Faculdade de Direito da UFBA e da UNIFACS, jonnas.vasconcelos@hotmail.com.

atual da FDUFBA aliou-se, ainda, com a percepção de que se tratava de um caso paradigmático.

Desse modo, busca-se responder à seguinte pergunta: Qual é a intencionalidade do novo projeto político-pedagógico da FDUFBA? Definindo as fronteiras do caso, optou-se por restringi-lo ao processo administrativo instaurado e às cartas docentes publicizadas sobre o tema. Foi adotado, ainda, o recorte temporal entre 2021 - desde a data da primeira reunião registrada no processo administrativo - até abril de 2023 - data da reunião em que se aprovou a minuta curricular do novo PPC. As unidades de análise escolhidas, serão quatro: i) atas das reuniões do NDE e do colegiado; ii) minutas de currículos propostas; iii) perfil de egresso aprovado; iv) cartas docentes.

Desse modo, a partir do binômio proposto por Warat, se procurará identificar as manifestações constantes nas atas e nas cartas docentes como pertencentes à educação jurídica tradicional e à educação jurídica crítica. Como técnica auxiliar de interpretação, se procederá com uma análise léxica a fim de mapear quais as estruturas linguísticas foram mobilizadas para defender tais modelos. Por fim, munidos dos resultados da primeira análise, nos debruçaremos na análise das matrizes curriculares propostas e do perfil de egresso aprovado para identificar qual modelo de educação jurídica tem preponderado e se consolidado no novo PPC da FDUFBA.

Palavras-chave: Ensino jurídico; Plano pedagógico; Estudo de caso.

COMO SE APRENDE A SER SERVIDOR PÚBLICO? TREINAMENTO INSTITUCIONAL E SOCIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVENTUÁRIOS EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Raquel Cerqueira Santos¹

Este trabalho é um relato preliminar de pesquisa doutoral que enfoca os processos de treinamento institucional desenvolvidos junto aos serventuários de um Tribunal de Justiça tendo como objetivo geral compreender como se dá o aprendizado institucional dos agentes do sistema de justiça e questionando: como se aprende a ser “servidor público” no poder judiciário?

Em termos de conexões teóricas essa pesquisa se insere no campo da “antropologia das práticas de poder” (TEIXEIRA, 2020; CASTILHO, 2014), pois apesar de excluir os agentes integrantes das chamadas “carreiras jurídicas”- objeto de outros estudos (ALMEIDA 2010,2014; RAMOS e CASTRO, 2019) - entende os serventuários como parte da elite do funcionalismo público nacional. A pesquisa articula ainda análises sociológicas sobre as profissões jurídicas, a exemplo dos estudos de Maria da Glória Bonneli (2010) que tiveram como objeto a conformação das categorias profissionais do Direito e os processos de “socialização profissional” e “treinamento ideológicos” (BONELLI, 2010) que se dão a partir de tensionamentos intercategorias.

Pensando o aspecto do treinamento institucional se estabelece conexões com estudos sobre formação e seleção da burocracia brasileira, ganhando importância o trabalho de Boris Maia (2021) que produziu etnografia acerca da preparação para os concursos públicos, desenvolvendo a categoria de adestramento para pensar o tipo aprendizado desenvolvido nos “cursinhos para concurso”. A presente pesquisa, portanto, pretende acompanhar a formação dos “burocratas” após o ingresso na carreira pública observando as possíveis continuidades dos processos de adestramento (MAIA, 2021) e compreendendo as tensões nos processos de institucionalização/desinstitucionalização desses agentes (DURÃO, LOPES, 2011; DOUGLAS, 1998).

Para tanto, adota-se uma abordagem socioantropológica utilizando metodologia de inspiração etnográfica ao acompanhar o cotidiano das práticas de treinamento institucional desenvolvidas na Universidade Corporativa de um Tribunal; além do cotidiano de trabalho na

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito (UnB). Membro do CAJU Laboratório de Estudos da Cidadania, Administração de Conflitos e Justiça - CNPq. Mestra em Direito pela Unb. Bacharel em Direito pela UFBA. Licenciada em Ciências Sociais pela UFBA. Email: raquelcerqueirasantos@gmail.com

Secretaria de uma das Câmaras do mesmo órgão. Até o momento já foi iniciada a observação participante nestes espaços, foram realizadas análises documentais e entrevistas exploratórias com servidores recém ingressos na carreira acerca do seu processo de inserção e treinamento.

Entre as conclusões iniciais já é possível perceber tensões entre dois processos na socialização profissional dos serventuários: um primeiro formalizado, burocrático e pretensamente racional; e outro cotidiano, informal, também responsável por transmitir padrões de comportamento institucionais. Ressalta-se ainda o pouco enraizamento dos projetos institucionais de treinamento que não estavam presentes no cotidiano dos novos serventuários: dessa forma, quem ensina o “como fazer” são servidores mais antigos ou, muitas vezes, funcionários externos ao quadro permanente do tribunal, denotando uma lógica institucional que privilegia o “saber-fazer”. Outro aspecto relevante é que parte importante do aprendizado profissional é compreender as hierarquias estabelecidas entre os agentes no tribunal; entender as redes de parentescos, apadrinhamentos e inimizades é parte constitutiva da socialização profissional e envolve elementos que extrapolam as hierarquias explicitadas no organograma funcional.

Finalmente, cabe dizer que o enfoque em agentes do judiciário coaduna com a perspectiva de que “olhar os de cima” (NADER, 2020) permite acessar novas ferramentas para compreensão da sociedade, e, portanto, é relevante não só na seara teórica e conceitual, mas também no processo de afirmação democrática.

Palavras-chave: Antropologia dos espaços de poder; Socialização profissional; Serventuários da justiça

Referências:

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da Justiça no Brasil**. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **As elites da Justiça:** instituições, profissões e poder na política da justiça brasileira in Rev. Sociol. Polit., v. 22, n. 52, p. 77-95, dez. 2014

BEVILACQUA, Cimeia Barbato. Burocracia, criatividade e discernimento: lições de uma cafeteira desaparecida. In Rev. Antropol. V.63 n.3. São Paulo, 2020.

BONELLI, Maria da Gloria **As interações dos profissionais do direito em uma comarca do estado de são paulo** In. O sistema de Jusitça. Maria Tereza Sadek. Rio de Janeiro, 2010

CASTILHO, Sérgio R.; LIMA, Antonio Carlos de Souza e TEIXEIRA, Carla C. [org.] **Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações**. Ed. Contracapa, 2014

DOUGLAS, Mary. **Como as instituições pensam**. São Paulo: EDUSP. 1998.

DURÃO, Susana; LOPES, Daniel S. Introduction: Institutions are us? *Social Anthropology* 2011(19), 4 363-377

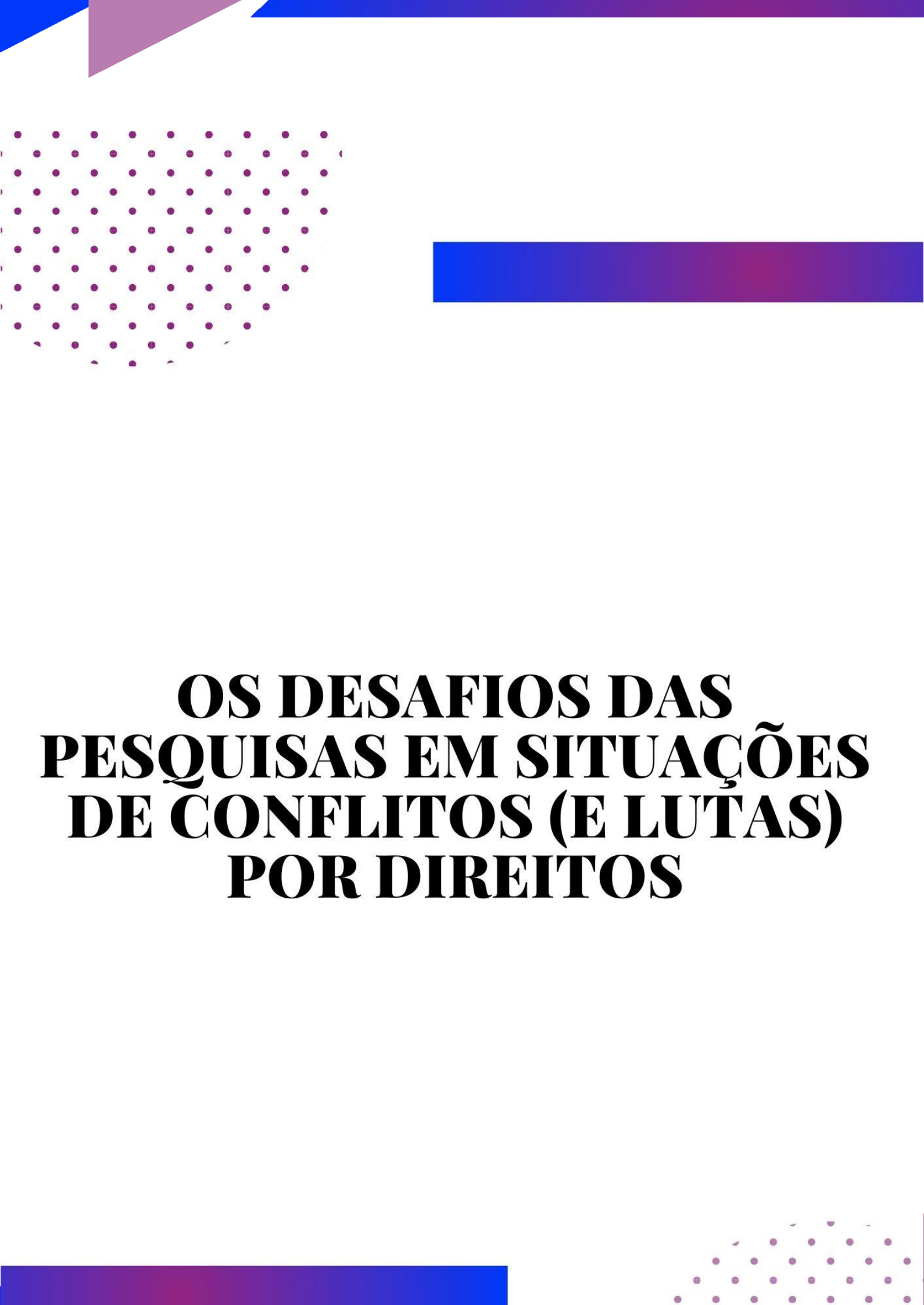
MAIA, Boris. **O adestramento para o estado: tradição de conhecimento e técnicas de aprendizado entre candidatos ao serviço público no Brasil**. Universidade Federal Fluminense , Brasil In Anuário antropológico v. 46. n. 1. janeiro-abril, 2021 DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.7691>.

NADER, Laura. **Up the anthropologist** – perspectives gained from studying up. In: *Reinventing anthropology*, Dell Hymes (Ed.). N.Y.: Pantheon Books. 1972.

NADER, Laura. **Para cima, antropólogos**: perspectivas ganhas em estudar os de cima. In: *Revista Antropolítica*, n 49, Niteroi, 2. Quadr. 2020.

RAMOS Marcelo Maciel; CASTRO, Felipe Araújo. Aristocracia judicial brasileira: privilégios, habitus e cumplicidade estrutural Marcelo Maciel Ramos¹ e Felipe Araújo Castro. *Revista Direito Gv* V. 15 N. 2 2019

TEIXEIRA, Carla; CASTILHO, Sérgio. **Etnografia em organizações e instituições: sobre o que estamos falando?** In: Teixeira, Carla; Sérgio Castilho. IPEA – Etnografia de uma instituição : entre pessoas e documentos , Rio de Janeiro, 2020.



OS DESAFIOS DAS PESQUISAS EM SITUAÇÕES DE CONFLITOS (E LUTAS) POR DIREITOS



CIDADES PEQUENAS E O ACESSO À JUSTIÇA: CAMINHOS (IM)POSSÍVEIS

Íngride Ohana de Queiroz Lima¹

Paulo Eduardo Alves da Silva²

Cidades localizadas em grandes centros urbanos, com disponibilidade de instituições do sistema de justiça formal, possuem condições diferentes de acesso à justiça daquelas cidades que não as dispõem. Com isso, supõe-se que a busca por direitos pode ser alterada a partir do contexto em que as pessoas vivem, o que pode ficar ainda mais evidente se considerarmos as localidades que estão fora dos principais eixos econômicos do país, nas quais o acesso aos serviços públicos pode ser mais difícil e as políticas públicas em geral são limitadas.

O problema de pesquisa enfrentado é sobre a busca por direitos dos residentes em um município pequeno, para uma interpretação do acesso à justiça a partir de perspectivas locais. Embora as “três ondas renovatórias” apresentadas por Cappelletti e Garth sejam vinculadas à busca por solução de conflitos com intermédio do Estado, atualmente outras questões estão presentes nas discussões sobre o tema, como o uso da tecnologia e o gerenciamento de processos, desafios institucionais e que por vezes deixam de lado os próprios usuários do sistema.

Por isso, propõe-se um olhar “de baixo para cima”, como sugere Rebecca Sandefur, para identificar como as pessoas residentes em uma cidade pequena percebem os direitos, a partir das experiências nesta circunstância. A ideia é que para compreender as noções de direito em um determinado lugar, devemos levar em consideração os múltiplos problemas enfrentados, já que as experiências com a justiça podem ser motor de reprodução de desigualdades, como alerta Sandefur.

Para isso, partiremos da interpretação da expressão “acesso à justiça” apresentada por Marc Galanter, segundo a qual a busca por justiça poderá se dar por várias instituições, governamentais ou não, judiciais e não judiciais. Para o desenvolvimento da pesquisa empírica qualitativa e interdisciplinar, estudamos os conceitos sociojurídicos atrelados ao tema, com revisão bibliográfica interdisciplinar nacional e estrangeira; fizemos pesquisa exploratória com a descrição do universo de análise, identificando a presença (ou ausência) de instituições;

¹ Mestranda em Direito | FDRP/USP | ingride@usp.br

² Doutor em Direito | FDRP/USP | pauloeduardoalves@usp.br

preparamos roteiro de entrevista com eixos de informação e conhecimento sobre direitos, iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito, e experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça.

Em seguida, por meio de observação participante e entrevistas semiestruturadas, buscaremos descrever as percepções de direito, os eventos, práticas e relações cotidianas e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram. Por se tratar de uma pesquisa em andamento, espera-se que os dados produzidos permitam descrever quais caminhos são utilizados na busca por direitos e de soluções de conflitos em uma cidade pequena, para contribuir com as reflexões dos estudos sobre o acesso à justiça.

Palavras-chave: Acesso À Justiça; Desigualdades; Consciência Jurídica; Instituições.

DIÁLOGOS INSURGENTES COM O DIREITO

David Francisco da Cunha¹

Lorena Lima Moura Varão²

Walkyria Chagas do Guimarães³

Silva Santos⁴

O presente resumo expandido visa apresentar as atividades do projeto de extensão “Diálogos insurgentes com o Direito”, desenvolvido no âmbito do Curso de Direito, Campus Arraias. O projeto objetiva auxiliar na ruptura do viés tecnicista apregoado pelo ensino jurídico, que não contempla a maioria da população brasileira e focaliza na formação jurídica que não fomenta a crítica e a reflexão. Respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, este projeto dialoga com a comunidade de Arraias e com os futuros bacharéis em Direito sobre temas interdisciplinares, interseccionalidade, Epistemologias do Sul e Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

As atividades são/serão desenvolvidas a partir da revisão de literatura, observação participante e pesquisa-ação, além da relação dialógica com outras áreas do conhecimento. Para realização da revisão de literatura foram realizadas leituras coletivas de textos sobre a temática, em especial, textos situados na Antropologia do Direito e elaborados pelos próprios sujeitos históricos; a pesquisa-ação são/será por meio de oficinas, rodas de conversa e seminários. A Comunidade Tradicional que realizará o diálogo com o projeto será a Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. Bolsista do Projeto de Extensão “Diálogos Insurgentes com o Direito”. Email: david.cunha@uft.edu.br

² Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito (UnB). Membro do Grupo de Pesquisa Desigualdade, a Construção do Outro e Políticas Étnico-Raciais do CNPq. Coordenadora Adjunta do Projeto de Extensão “Diálogos Insurgentes com o Direito”. Professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. Email: lorena.varao@uft.edu.br.

³ Doutora em Estado e Sociedade (UFSB). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito (UnB). Integrante do Coletivo Dandaras. Coordenadora do Grupo de Estudos De(s)colonizando mentes femininas em territórios Afrodiaspóricos: construção coletiva de nova metodologia (CLAEC).

⁴ Coordenadora do Projeto de Extensão “Diálogos Insurgentes com o Direito”. Professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. E-mail: kyriachagas@yahoo.com.br

Com o desenvolvimento das atividades teve-se os seguintes resultados: a) acesso a conhecimento no campo jurídico a partir de abordagem crítica, interseccional e interdisciplinar; b) realização de atividades que articulam teoria e prática, e, contribuem para a interação dialógica da UFT com a sociedade, em especial povos e comunidades tradicionais e grupos historicamente excluídos.

O projeto estimulou a prática jurídica a partir de outros marcadores, diferentes daqueles propostos pelo positivismo, e aproximou o discente de discussões com grupos vulnerabilizados, povos e comunidades tradicionais e ações afirmativas.

Palavras-chave: Direito Insurgente; Interdisciplinaridade; Interseccionalidade; Epistemologias do Sul; Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

APRENDENDO PENSAMENTO CRÍTICO: NOTAS SOBRE BELL HOOKS E A PRÁTICA EXTENSIONISTA NAS FACULDADES DE DIREITO

Gabriel Akira

Beatriz Ferreira de Paula

O Núcleo Direito, Discriminação e Diversidade (DDD) é uma extensão vinculada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo que se propõe a repensar as práticas tradicionais de ensino, almejando um ensino jurídico crítico e antidiscriminatório. A partir de referências como Paulo Freire e bell hooks, o DDD busca aliar teoria e prática para reivindicar a importância do conhecimento popular no espaço acadêmico jurídico, tentando se desvencilhar tanto de uma suposta “neutralidade” indiferente quanto de um assistencialismo unilateral e paternalista. Em 2022, como parte de sua formação teórica, o Núcleo se lançou à leitura do livro *Ensinando pensamento crítico*, de bell hooks. Considerando que a ideia de extensão universitária costuma ser vinculada a atividades “práticas” em “serviço” à sociedade, questiona-se se e como a formação teórica poderia ser enquadrada como prática extensionista. Com isso, pretende-se tensionar a noção de extensão nas faculdades de direito em sua capacidade de estabelecer pontes com o conhecimento popular.

Dessa forma, optou-se pela pesquisa-ação como metodologia que, em sentido amplo, propõe um movimento circular sistemático entre agir no campo da prática e investigar a respeito dela com o objetivo de aprimorá-la. Nos termos de David Tripp, a pesquisa-ação foi adotada como uma forma de investigação-ação que age, manipula e intervém na realidade. O presente trabalho se constitui, dessa maneira, em um esforço de compreender o projeto de leitura coletiva e, a partir disso, repensar de maneira crítica a prática extensionista do Núcleo. Para responder à pergunta de pesquisa proposta, em diálogo com a literatura sobre o tema, adotou-se como referenciais teóricos para pensar a prática extensionista Moacir Gadotti e Paulo Freire, bem como a própria bell hooks.

A pesquisa mobilizou o conceito de extensão universitária proposto por Gadotti como comunicação de saberes, enquanto uma visão não assistencialista e não extensionista, ideia que dialoga diretamente com a noção freireana de extensão como comunicação. Nesse sentido, a extensão universitária é vista como um espaço de disputa de um processo de mudança na prática acadêmica, sendo um ponto de partida para repensar o projeto político pedagógico

da universidade. Em Freire, a extensão universitária não deve se voltar apenas para fora, mas, como uma dimensão indissociável ao ensino e à pesquisa, também para dentro da própria universidade. Além disso, a extensão tem um papel fundamental de trazer a educação popular para dentro das universidades, por meio de um incentivo ao pensamento crítico e democrático em um movimento bidirecional.

Dessa forma, a leitura coletiva de bell hooks se insere nesse contexto justamente no sentido de fornecer uma base teórica importante para repensar o projeto político-pedagógico da universidade, tensionando o conceito de extensão universitária enquanto prática assistencialista de atuação direta. Assim, o conceito freireano de práxis forneceu uma base importante para pensar a indissociabilidade entre teoria e prática. Por fim, a leitura de bell hooks também permitiu pensar e implementar práticas pedagógicas inovadoras, que, retornando ao conceito de extensão proposto por Gadotti, possibilitaram uma leitura de mundo crítica e emancipadora.

Palavras-chave: Extensão Universitária; Ensino Jurídico; Bell Hooks; Educação Popular; Pesquisa-Ação

**PESQUISAS EMPÍRICAS
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SEGURANÇA
VOLTADAS PARA GRUPOS
SOCIAIS TIDOS COMO
MINORITÁRIOS NO
BRASIL**

PANDEMIA COVID-19 E DELITOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR: ANÁLISE DE DADOS COLHIDOS NOS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE, JATAÍ E MINEIROS

Gabriela Porto Machado Babilônia¹

Gaspar Alexandre Machado de Sousa²

Álcool, drogas, estresse, perda de emprego, mudanças no cotidiano familiar e social, são fatores que podem elevar os registros e ocorrências de crimes que envolvem violência doméstica e familiar, promovendo e instalando conflitos. Estudos recentes revelam que a pandemia COVID-19 gerou um aumento de casos que se relacionam com aplicação da Lei Maria da Penha (ORNELL et al., 2020).

Este estudo analisou dados relativos ao sudoeste do Estado de Goiás, e tem como intuito responder ao seguinte problema: a pandemia COVID-19 elevou os registros de casos de violência doméstica e familiar nas comarcas de Rio Verde, Jataí e Mineiros?

Este trabalho é parte integrante de uma pesquisa em desenvolvimento junto ao PPGDP/UFG, que busca compreender a eficiência e/ou a falibilidade do processo criminal tradicional na tratativa de casos de violência doméstica. A pesquisa tem como marco temporal o período da pandemia COVID-19, nos anos de 2019, 2020 e 2021; analisa os processos judiciais sobre fatos desta natureza, sugerindo a implementação de políticas públicas eficientes direcionadas ao agressor doméstico, com ênfase em grupos reflexivos para autores.

Para obtenção dos dados, foram buscadas informações de inquéritos policiais instaurados e medidas protetivas requeridas durante os anos de 2019, 2020 e 2021. Os dados foram obtidos junto às DEAMs dos município comarcas estudadas se justifica por serem àquelas de maior relevância no sudoeste do Estado de Goiás, representando maior densidade populacional frente as demais cidades dessa mesma região.

No ano de 2019, o a DEAM do município de Mineiros registrou a instauração de 265 inquéritos, sendo 237 no ano de 2020, e 238 no ano de 2021. Em Rio Verde, foram instaurados 543 procedimentos em 2019, 560 no ano de 2020, e 532 no ano de 2021.

Em Jataí, em 2019, foram instaurados 187 inquéritos, já em 2020 foram registrados 442 e, no

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas, PPGDP-UFG, gabriela_porto@discente.ufg.br.

² Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás, docente do PPGDP-UFG, gaspar@ufg.br.

ano 2021, 443. Observou-se que, em 2019, houve uma baixa instauração de procedimentos em Jataí, que nos parece atípica diante da densidade populacional do município. A esse respeito o delegado titular da DEAM informou que assumiu a gestão da especializada em 2020, quando, então, teria regularizado os registros de procedimentos.

Em relação às medidas protetivas, foram encaminhadas, no município de Rio Verde, em 2019, 742 procedimentos, enquanto, no ano de 2020, 679 e, em 2021, um total de 840. Em Jataí, em 2019, foram registradas 79 medidas protetivas, sendo 300 no ano de 2020, e 360 em 2021. Em Mineiros, as estatísticas revelaram, em 2019, 281 procedimentos de medidas protetivas, em 2020 e 2021, 212.

Os dados coletados não demonstram um aumento significativo de casos de violência doméstica durante o período da pandemia nos municípios alvos do estudo; observou-se uma uniformização dos registros durante todo o período estudado. Ao que se extrai dos referenciais teóricos estudados, todavia, a pandemia COVID-19 influenciou significativamente nos registros de casos de violência doméstica e familiar em todo o país, mas os registros obtidos não demonstram uma disparidade de casos no sudoeste do Estado de Goiás.

Palavras-chave: Pandemia; Covid-19; Violência Doméstica E Familiar.

Referências:

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re) pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. 5. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ORNELL, Felipe et al. Violência doméstica e consumo de drogas durante a pandemia da COVID-19. **Pensando famílias**, v. 24, n. 1, p. 3-11, 2020.

MIGRAÇÃO E HOMICÍDIOS EM ITABERAÍ-GO: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO SUAS NA PROTEÇÃO SOCIAL DO MIGRANTE EM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

Ronaldo Pereira Soares¹

Franciele Silva Cardoso²

Cleuler Barbosa das Neves³

A pesquisa intitulada “Migração e homicídios em Itaberaí-GO: uma análise da efetividade do SUAS na proteção social do migrante em município de pequeno porte”, foi realizada no âmbito do Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (PPGDP-UFG), nos anos de 2019 e 2020. trata de um estudo do ambiente urbano em uma comunidade miscigenada e multicultural, ocupada por uma população de grande maioria migrante, com origem no nordeste do Brasil.

O recorte espacial da pesquisa foi o bairro Fernanda Park, na cidade de Itaberaí, no interior do estado de Goiás. A cidade tem sido o destino escolhido por migrantes, atraídos pela geração de emprego propiciada pela instalação de uma indústria de alimentos na localidade, em 1991, o mesmo ano em que foi criado o loteamento que deu origem ao bairro. Os ensinamentos da escola de Chicago foram apoio teórico criminológico, principalmente a Ecologia Humana, de Robert Park. Além de Robert Park, apoiou-se em nomes como Clifford Shaw, Ernest Burgess, Edwin Sutherland e Donald Pierson, bem como em autores nacionais como Wagner Cinelli, Davi Tangerino, Sérgio Salomão Shecaira e Lícia Valadares. Todo o estudo criminológico foi realizado com o objetivo de entender o contexto pesquisado e o tratamento dado pela rede do Sistema Único de Assistência Social aos indivíduos migrantes.

Esta pesquisa foi realizada a partir de dados oficiais de homicídios, fornecidos pelo Observatório de Segurança Pública de Goiás, e dos dados do Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal, fornecidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Itaberaí. Também foram aplicados surveys aos Policiais Militares que trabalham nas ruas da cidade e à população residente no bairro Fernanda Park e região. Além disso, com vistas a propiciar uma vertente qualitativa ao resultado, foram realizadas entrevistas com a gestão da

¹ Mestre em Direito e Políticas Públicas pela UFG | Universidade Federal de Goiás | ronaldopsoares@hotmail.com

² Doutora em Direito Penal Criminologia pela USP | Universidade Federal de Goiás | francielecardoso@gmail.com

³ Doutor em Ciências Ambientais pela UFG | Universidade Federal de Goiás | cleuler@gmail.com

assistência social e a direção da associação de moradores do bairro.

A política pública de proteção social, instituída no Brasil pela Lei Orgânica da Assistência Social, e a política de Segurança Pública foram analisadas em seus aspectos teóricos e normativos com o apoio de autores do Direito Constitucional e Administrativo, como José Afonso da Silva, Carlos Ari Sundfeld, Flávia Piovesan e Lênio Streck. Ao final, os resultados da pesquisa empírica mostram que há uma relação direta entre os crimes e a proteção social da rede SUAS quando a referência é o bairro onde o fato ocorre.

Todavia, demonstra a vulnerabilidade dos migrantes, que representam 73% das vítimas de homicídio no município sendo, 72% homens com idade entre 18 e 34 anos. O trabalho final dessa pesquisa foi apresentado e aprovado no formato de dissertação na banca final do Mestrado. As Produções relacionadas a esta pesquisa resultaram na publicação do livro, “ Migração e Crime: Lições de Chicago para a proteção social na cidade”, pela editora Dialética, 2023.

Palavras-chave: Escola de Chicago. Homicídios. Migração. Proteção Social. SUAS.

ENCARCERAMENTO E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA INDÍGENAS NO BRASIL E NO MATO GROSSO DO SUL: A SEGURANÇA DOS POVOS ORIGINÁRIOS FRENTE AO ESTADO BRASILEIRO

Gabriel Braga Ribeiro Baleeiro¹

Franciele Silva Cardoso²

A pesquisa objetiva investigar os principais motivos do alto número de indígenas presos no Brasil, especialmente no Mato Grosso do Sul (MS), que é o estado com mais representantes dessa população encarcerados, apesar de ser o terceiro em população indígena. A pesquisa baseou-se na análise dos dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) sobre a quantidade de indígenas presos no país e no estado. Ademais, a pesquisa buscou compreender os fatores que contribuem para o aumento dessa violência institucional, tanto no Brasil, como um todo, quanto no MS.

A hipótese tomada como ponto de partida é que, apesar de existirem diversas normas jurídicas que regulam os processos penais envolvendo indígenas e que visam garantir seus direitos, a prática jurídica cotidiana mostra que há uma grande lacuna entre a lei e a realidade, sendo necessárias mudanças na forma de pensar sobre os indígenas.

Desse modo, as principais questões teóricas envolvidas são, primeiramente, as normas jurídicas que tratam, dentre outros, do processo penal envolvendo indígenas, como a Constituição Federal, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 287/2019 e n.º 454/2022, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Lei n.º 6.001/1973 (“Estatuto do Índio”).

Além das normas jurídicas, também são relevantes as categorias teóricas como encarceramento em massa, assimilacionismo, invisibilização, autoidentificação, autodeterminação, territorialidade indígena, princípios constitucionais, direitos humanos dos povos originários do Brasil e multiculturalidade.

¹ Advogado, Bacharel em Direito pela UFG, Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá e Graduando em História pelo IFG. E-mail: gabrielbrb10@gmail.com.

² Advogada, Doutora em Direito Penal e Criminologia pela USP. Professora permanente e bolsista produtividade do PPGDP/UFG. Pesquisadora do NECRIVI/UFG. Coordenadora do IBCCRIM-GO. E-mail: francielecardoso@gmail.com.

A pesquisa empírica seguiu a abordagem quantitativa, coletando e analisando os dados do SISDEPEN sobre o número de indígenas presos no Brasil e no MS, mostrando um alto índice no estado e uma tendência de crescimento no país. O trabalho constatou que os dados ainda são escassos em grande parte dos estados, mas já permitem algumas conclusões sobre o problema do encarceramento indígena. Nota-se que é uma questão grave e que se deve, principalmente, ao fato de as normas jurídicas não serem, muitas das vezes, respeitadas pelos aplicadores da lei. Assim, juntamente com o aporte em artigos científicos voltados para a análise e depoimentos sobre o encarceramento de indígenas no MS, foi possível atestar o quanto o sistema de justiça criminal é falho quanto à garantia dos direitos fundamentais e humanos dos povos indígenas.

Partindo da premissa de que os povos indígenas têm direito de resolver seus conflitos conforme seus costumes, desde que não violem os direitos fundamentais, e que o Estado deve considerar os costumes dos povos na atividade jurisdicional, percebe-se que é necessária uma transformação na formação dos juristas. Isso pode ser afirmado dada a conclusão de que há um aumento do encarceramento indígena, especialmente no MS, seja por fatores históricos, estruturais ou comportamentais dos agentes públicos. Por fim, percebe-se que além da mudança na formação dos juristas, é necessário que sejam reconhecidos os direitos dos indígenas à autodeclaração, ao acompanhamento específico, a celas exclusivas, a intérpretes e aos direitos humanos, em geral.

Palavras-chave: Direito Penal; Encarceramento de Indígenas; Direitos dos Povos Indígenas; Violência Institucional.

Referências:

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de; BELLIZIA, Matheus Morelli Sindona. Entre o Estado multiétnico e as lacunas jurídicas: uma análise da culpabilidade penal do indígena à luz do direito brasileiro. **Revista Latino-Americana de Criminologia**, [S. l.], v. 2, n. 02, p. 56–78, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/45847>. Acesso em: 31 mai. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Legislativo nº 485, de 20 de dezembro de 2006**. Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2006/decretolegislativo-485-20-dezembro-2006-548645-convencao-63819-pl.html>. Acesso em: 31 mai. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 287, de 25 de junho de 2019**. Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. DJe/CNJ nº 131/2019, de 2/7/2019, p. 2-3., Brasília. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>. Acesso em: 31 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 31 mai. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022**. Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. DJe/CNJ nº 98/2022, de 28 de abril de 2022, p. 4-10, Brasília. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4514>. Acesso em: 31 mai. 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. SISDEPEN: Relatórios Analíticos. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 31 mai. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, Ano 16, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 31 mai. 2023.

LUNELLI, Isabella Cristina; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da. Atualidades nas políticas prisionais para os povos indígenas no Brasil. In: **11 Congresso Internacional de Ciências Criminais**, 2021, Porto Alegre. Anais: jurisdição constitucional e reformas penais em tempos de pandemia. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2021. v. 1. p. 1. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2020/comp-list-docs.html>. Acesso em: 31 mai. 2023.

NOLAN, Michael Mary; HILGERT, Caroline Dias; BALBUGLIO, Viviane. O lugar do encarceramento na violência institucional contra povos indígenas no Brasil. In: Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil: dados de 2019**. Brasília: CIMI, 2020. p. 30-34. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp->

content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf.

Acesso em: 31 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais**. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/—americas/—ro-lima/—ilo-brasil/documents/genericdocument/wcms_648863.pdf. Acesso em: 31 mai. 2023.

PACHECO, Rosely Aparecida Stefanos. Sistema sócio penal e povos indígenas: o encarceramento de direitos e o sistema de violência. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, v. 4, n. 1, p. 394-426, 2019. DOI: 10.26512/insurgencia.v4i1.28840. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/28840>. Acesso em: 31 mai. 2023.

PENTEADO JUNIOR, Ariovaldo Toledo; URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera. Cem Anos de Prisão: Um século do aprisionamento de indígenas Sul-Mato-Grossenses. **REVISTA BRASILEIRA DE EXECUÇÃO PENAL - RBEP**, [S. l.], v. 2, n. 2, 2021. Disponível em: <https://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/article/view/341>. Acesso em: 31 mai. 2023.

SÁ, Luana Rodrigues Meneses de; FLORES, Andréa. Justiça restaurativa indígena: uma janela da jusdiversidade?. **REVISTA THESIS JURIS**, [S. l.], v. 11, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/20041>. Acesso em: 31 mai. 2023.

SILVA, Victor Melo Fabrício da; DIAS, Mônica Nazaré Picanço. O direito do indígena à perícia antropológica e a possibilidade de exercer a democracia por meio de uma ideia legislativa. **Revista Direitos Culturais**, v. 15, n. 37, p. 181-194, 15 set. 2020. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/direitosculturais/article/view/214>. Acesso em: 31 mai. 2023.

UM OLHAR PARA A ORFANDADE: AS ELEVADAS TAXAS DE FEMINICÍDIOS CONSTATAM A NECESSIDADE DE ATENÇÃO PARA AQUELES QUE FICARAM SEM SUAS MÃES

Raquel Dantas Pluma¹

Karyna Batista Sposato²

Caroline Ayala de Carvalho Bastos³

O presente trabalho pretende evidenciar a necessidade de amparo para as crianças e os adolescentes que se encontram dentro de um quadro de orfandade face à morte de suas genitoras vitimadas pelo feminicídio. As elevadas taxas de feminicídio revelam que por trás desse problema da violência letal contra a mulher, há uma outra realidade que se refere aos filhos dessas mulheres, os quais sofrem as consequências da ausência materna.

Através do levantamento de dados secundários publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre o feminicídio demonstra-se que o tema da orfandade pelo feminicídio precisa ser mais explorado, para que medidas sejam adotadas e direcionadas especificamente para meninos e meninas que se encontram sem o alento materno, diante da sucessão de um evento pautado principalmente pela desigualdade de gênero. Em 2021, foram mais de 1300 feminicídios, em que 68,7% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos (FBSP, 2022), ou seja, idades que se encontram dentro da faixa reprodutiva.

Desse modo, políticas de segurança devem englobar um grupo que surge após o feminicídio de uma mulher-mãe: os órfãos do feminicídio. No entanto, para que essas políticas sejam pensadas, necessita-se de que esse problema seja visibilizado, uma vez que se infere que quando não há abordagens sobre a temática da orfandade seja na literatura seja nas ações governamentais ou outros setores, tem-se a intensificação das vulnerabilidades de um grupo, que, por sua natureza, biológica e etária, já é vulnerável.

Assim, depreende-se que o feminicídio é um macroproblema social, tendo em vista que sua incidência tem apresentado elevados índices. De acordo com o Monitor da violência (2023), o Brasil teve a maior taxa de registros de feminicídios (1,4 mil) no ano de 2022, desde que a Lei nº 13.104/2015 entrou em vigor. O estudo ainda expõe que metade dos estados brasileiros

¹ Mestranda em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | raqueldpluma@gmail.com

² Mestranda em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | carolinee_carvalho@yahoo.com.br

³ Doutora em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | sposato@academico.ufs.br

apresentaram aumento nos números de feminicídios em 2022, dentre eles Mato Grosso do Sul em que o aumento foi de 40%, Rondônia, de 75% e Amapá, de 100%. Nesse cenário, com a elevada taxa de feminicídios, identifica-se o problema da orfandade, pois com a morte dessas mulheres, os filhos sofrem as consequências desse crime, evidenciando a necessidade de proteção para esse público, já que a sua permanência na invisibilidade pode acarretar impactos desastrosos em suas vidas. Dessa forma, políticas públicas de segurança para crianças e adolescentes em situação de orfandade mostram-se necessárias, para a amenização das repercussões do pós- feminicídio.

Palavras-chave: Feminicídios; Orfandade; Políticas; Segurança.

DIREITO À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E O PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE DAS DECISÕES EM HABEAS CORPUS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS NO CONTEXTO PANDÊMICO

*Victor Hugo Rodrigues da Silva*¹

*Lucas Bevilacqua*²

O presente trabalho objetiva realizar análise jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, esclarecendo como os magistrados julgaram os pedidos de *habeas corpus* na conjuntura de crise sanitária ocasionado pela COVID-19.

Os direitos sociais possuem o condão de garantir às pessoas condições adequadas de subsistência, devendo o Estado propiciar padrões mínimos de qualidade de vida. Na Constituição Federal de 1988, houve prescrição de diversos direitos e garantias, a exemplo da saúde e segurança.

Porém, de acordo com boletim publicado pelo CNJ, no Brasil houve pelo menos 129 óbitos e mais de 41.400 registros de contaminação pelo vírus da COVID-19 entre a população prisional no ano de 2020.

Diante das omissões e falta de efetividade na consecução do previsto à Lei, o Poder Judiciário tem sido muito indagado para fazer cumprir os ditames legais. Neste diapasão, perquirir a forma com que o Judiciário julgou propicia verificar se, ante as omissões, contradições e mazelas dos demais órgãos de administração penitenciária, o Poder Judiciário buscou minimizar as chances de agravamento de um quadro já historicamente negligenciado.

Dentre os objetivos, a pretensão é entender como os julgadores sobrepesaram o direito à saúde dos indivíduos em situação de encarceramento no momento crítico ocasionado pela crise sanitária.

A metodologia utilizada para análise dos dados será a jurimetria. Conhecida como análise quantitativa de decisões judiciais, se trata de método de pesquisa baseado no uso do empirismo somado a análises estatísticas, que são conjuntamente aplicados ao estudo do

¹ Especialista em Direito Civil e Processo Civil (PUC-GO) e Mestrando em Direito e Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito - UFG. E-mail: Victorrodrigues.go@gmail.com

² Doutor e Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário (USP). Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito – UFG. E-mail: lucas.bevilacqua@gmail.com Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/> Acesso em 24, jun. 2023

Direito.

Utilizando-se da ferramenta Survey Monkey³, e tendo como tamanho da população os 7.244 *habeas corpus* impetrados entre os meses de março e dezembro de 2020 no TJ-GO, sob grau de confiança de 95% e margem de erro de 5%, obtemos que o tamanho da amostra.

Para conclusão final do trabalho, a amostra de processos judiciais a serem avaliados será de 365 *habeas corpus*, conforme cálculo jurimétrico.

Após a análise das decisões nos *habeas corpus*, é possível extrair dos processos informações importantes sobre forma de julgamento dos magistrados, o procedimento adotado, bem como a presença ou não de determinados elementos processuais, o que corroborará na consolidação da acepção de efetividade (ou inefetividade) da política pública de saúde e segurança na contensão viral.

Em que pese à conclusão, no presente momento ainda não é prudente trazer à baila acepções consolidadas sobre o estudo. Em razão da própria metodologia utilizada na parte empírica, será necessário perquirir os 365 processos para se chegar a conclusões mais assertivas acerca da pesquisa.

Contudo, desde já, é possível definir a importância de determinadas inferências. O levantamento bibliográfico então nos permite dizer que, via de regra, a articulação que as instituições públicas tomaram foi omissa e inefetiva durante o momento pandêmico, bem como já o era desde muito antes da COVID-19, tendo em vista que, há tempos, persistem mazelas e obstáculos que impedem a efetividade, em toda a cadeia pública, do adequado trato do direito constitucional à saúde da população sujeita ao sistema prisional.

Palavras-chave: Política pública de segurança; *habeas corpus*; poder judiciário; direito à saúde.

PREVENÇÃO INFRACIONAL E VIOLÊNCIA: A (IN)EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NA PROTEÇÃO DA VIDA DE ADOLESCENTES INFRATORES NA CIDADE DE GOIÂNIA

Queops de Lourdes Barreto Silva¹

Bartira Macedo de Miranda²

A pesquisa visa analisar o grau de efetividade das políticas públicas voltadas a adolescentes que praticaram atos infracionais em Goiânia, nos anos de 2016 a 2022, tendo como análise a investigação de suas mortes. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adotaram a perspectiva de proteção integral. Se ao adolescente pode-se presumir uma vulnerabilidade diante de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, ante as transformações físicas, psicológicas e sociais que vive, ao adolescente envolvido em ato infracional se pode conceber uma vulnerabilidade qualificada, considerando que a prática de ato infracional indica alguma violação de direitos.

Assim, ao se constatar o envolvimento em atos infracionais, pelo princípio da intervenção precoce devem ser tomadas providências imediatas. Desse modo, busca-se investigar as situações de mortes dos adolescentes envolvidos em atos infracionais na cidade de Goiânia no ano de 2016 a 2022 e realizar um diagnóstico com vistas ao desenho de políticas públicas de segurança efetivas, voltada à prevenção terciária.

Segundo informações preliminares da Secretaria de Segurança Pública (SSP), dos 6.618 adolescentes investigados no período de 2016 a 2022, na cidade de Goiânia, 361 já se encontram mortos. Em termos percentuais, isso representa a quantidade aproximada de 6% de morte dos adolescentes que praticaram atos infracionais na cidade de Goiânia no período referido. Tomando como referência a população de adolescentes infratores em Goiânia, isso representa uma taxa anual proporcional de 859 mortos a cada 100.000 adolescentes investigados.

No Brasil, segundo o IPEA, no ano de 2019 a taxa de homicídios foi de 21,65 mortos por 100.000 habitantes e de 45,76 mortos para 100.000 jovens de 15 a 29 anos. Segundo Zaffaroni, a história dos mortos é uma parte essencial do conhecimento crítico necessário para

¹ Mestrando em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás. Email: queops_barreto@discente.ufg.br

² Pós Doutorado em Direito Constitucional pela Universidade de Valência. Professora de Direito da Universidade Federal de Goiás. Email: bartiraufg@gmail.com

entender o presente e moldar o futuro (2012).

Neste sentido, importante investigar se a ação ou omissão estatal nas políticas públicas de segurança para este grupo específico se configura em uma necropolítica, segundo Achille Mbembe (2016). A pesquisa analisará as mortes do grupo escolhido, a partir de dados da SSP, do Instituto de Identificação e do Instituto de Criminalística. Com a identificação destes jovens, verificará informações perante diversos órgãos como SSP, Tribunal de Justiça, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de Goiás (SEDS), Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social de Goiânia (SMDHS) e Secretarias de Educação, visando angariar informações sobre atos infracionais, crimes e contexto da morte, decisões judiciais e medidas socioeducativas aplicadas, cor, formação familiar, renda e escolaridade.

Com estas informações, objetiva-se realizar um diagnóstico para subsidiar a verificar a efetividade ou indicar a construção de políticas públicas de segurança efetiva, com base nas novas perspectivas pautadas em uma abordagem mais humana, voltadas para a proteção dos direitos, superando a ideia de segurança como a de combate ao inimigo.

Palavras-Chaves: Adolescentes Infratores; Mortes; Políticas Públicas; Necropolítica

ESTADO E JUSTIÇA: PRECARIDADE ANTE RESOLUTIVIDADE DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA PESSOAS TRANS E TRAVESTIS NO ESTADO DO CEARÁ

*Ayune Bezerra Soares
Carolina Costa Ferreira*

O presente estudo é parte de uma pesquisa maior que tem como seu objeto principal investigativo os crimes contra vida de mulheres transexuais e travestis no Estado do Ceará–Brasil, caracterizada como sendo de natureza empírica tem uma abordagem metodológica qualitativa, pensada a partir de análise documental de acórdãos julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no período de 2019 a 2021, nos casos em que foram denunciados os autores de crimes de causa morte contra mulheres trans e travestis.

As barreiras impostas a este grupo social videntem sua identidade de gênero gera inúmeras violências que ferem veemente os direitos fundamentais da dignidade humana. Direitos básicos de acesso a saúde, educação e segurança pública são as principais reivindicações de grupos da sociedade civil em defesa dos direitos humanos e de acesso a justiça para esta população. Que apesar do STF (2018) decidir por unanimidade que todas as pessoas trans tem o direito de adequação de prenome e sexo no registro civil sem a imposição de cirurgia de redesignação sexual, laudos médicos e ações judiciais, ainda encontram dificuldades no acesso a este direito.

Resultado de uma exclusão estrutural destes corpos considerados desviantes a norma e que resultam na expulsão dos espaços de educação e formação do conhecimento, do mercado de trabalho qualificado e de violências físicas como agressões e assassinatos. As vulnerabilidades expostas a este grupo social fortalecem a teoria defendida pela pesquisadora Jaqueline de Jesus, de que o Brasil vive hoje um genocídio de pessoas trans (Gomes, 2013). Considerando o cenário atual de violência letal de pessoas trans o Brasil se manteve ao topo do Ranking dos países que mais mata pessoas trans no mundo seguido por México e Estados Unidos (TGEU, 2022).

Ainda de acordo com levantamentos realizados pela sociedade civil o Estado do Ceará é o segundo Estado com o maior número de casos no país entre os anos de 2017 e 2022 e o primeiro da Região Nordeste (ANTRA, 2022). Pesquisas recentes mostram ainda que o Ceará é o Estado que mais registrou mortes de pessoas trans no primeiro bimestre de 2023 (G1, 2023). O referido estudo aqui apresentado se debruça em análise documental de arquivos produzidos

por grupos em defesa dos direitos humanos e cidadania de pessoas trans do Estado do Ceará e de mapeamento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará acerca do andamento de processos de natureza crimes contra vida de pessoas trans (para este será realizado estudo de caso de uma das vítimas apontadas no mapeamento). Os primeiros apontamentos nos mostram que entre os anos de 2020 e 2021 no Estado do Ceará cerca de 70% dos inquéritos instaurados de crimes contra a vida de pessoas trans não foram conclusos e que apenas cerca de 4% tiveram reconhecido o crime de ódio como motivação. Os resultados nos alertam para falta de celeridade nas investigações dos casos e de resposta a família das vítimas e a sociedade frente ao sentimento de impunidade dos assassinatos.

Palavras-Chave: Travestis e transexuais; transfeminicídio; Estado; justiça; violência letal.

CRÍTICA HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÕES ILEGÍTIMAS À LEI MARIA DA PENHA

*Ariane Patrícia Gonçalves
Saulo de Oliveira Pinto Coelho*

Este trabalho apresenta parte dos resultados obtidos em pesquisa empreendida acerca de um diagnóstico indicativo de falhas de tomadas de decisão no ciclo de políticas pública relativo à Lei Maria da Penha, no âmbito do Estado de Goiás. Trata-se de pesquisa empírica, qualitativa, exploratória e descritiva, que tem como fonte a análise de processos judiciais que tramitam em órgãos jurisdicionais do Estado de Goiás. O limite temporal é a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (LMP), em 07 de agosto de 2006. O levantamento de dados se deu diretamente pelo sistema PROJUDI (TJGO) e pelo sistema Atena (MPGO), sendo manipuladas pelos pesquisadores somente fontes primárias.

Considerando que 100% dos processos judiciais e extrajudiciais (MPGO) encontram-se digitalizados, foi possível o acesso direto e sem intermediação, pela senha de acesso de membro do Ministério Público. Inicialmente, foram identificadas decisões judiciais que restringiram o âmbito de aplicação da LMP. Os casos objeto do estudo foram selecionados a partir de pesquisa exploratória, a fim de se identificar casos paradigmáticos em que houve prejuízos concretos à política de enfrentamento à violência doméstica e familiar e às vítimas. Em fase subsequente, as decisões selecionadas passaram por análise das estratégias argumentativas, sob a matriz teórica da Crítica Hermenêutica do Direito e da teoria feminista do direito.

Como estratégia metodológica foi utilizado o estudo de caso múltiplo sobre decisões proferidas pelo Poder Judiciário que mitigaram ou esvaziaram o alcance dos instrumentos de prevenção e repressão da política inaugurada pela LMP. A partir da crítica jurídico-feminista, apoiada na Crítica Hermenêutica do Direito, são apontados os erros decisórios, bem como analisado porque tais decisões judiciais são ilegítimas. Para tanto, parte-se das premissas de que os sentidos da LMP estão em permanente disputa nas instâncias judiciais e extrajudiciais, para impedir ou acentuar seu potencial emancipatório e de que o Poder Judiciário mostra-se refratário às reivindicações das mulheres e reprodutor, em suas práticas, de arquétipos que reforçam a desigualdade de gênero e a discriminação, responsabilizando o direito como mais um mecanismo de fixação de gênero (DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA e FRAGALE FILHO).



ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS PARA EMBASAR PROPOSIÇÕES NORMATIVAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS



O DANO MORAL NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: *PRETIUM DOLORIS* OU PREJUÍZO *IN RE IPSA*?

Gilberto Fachetti Silvestre¹

Bruna Figueira Marchiori²

Apesar de ser conceito amplamente conhecido, os requisitos para a configuração do dano moral em casos concretos continuam sendo controversos na literatura jurídica, no foro e nos tribunais. Revalou-se necessário e útil verificar como a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça compreende esses requisitos. Essa pesquisa aprofunda uma reflexão que os autores iniciaram em 2020, quando publicaram artigo na *Revista de Estudos Empíricos em Direito* sobre como o dano moral é definido e aplicado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) (SILVESTRE, Gilberto Fachetti; MARCHIORI, Bruna Figueira. As recentes caracterizações do dano moral no Superior Tribunal de Justiça. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 7, n. 3, p. 221-237, out. 2020).

O objetivo geral dessa pesquisa foi identificar a exigência pelo Superior Tribunal de Justiça de comprovação de dor ou sofrimento para a caracterização e ocorrência de dano moral. Para o implemento desse objetivo, realizaram-se estatísticas de julgados para verificar se há jurisprudência em torno do tema.

A pesquisa foi desenvolvida como uma abordagem de caráter quali-quantitativo. A pesquisa adotou a metodologia de revisão sistemática da jurisprudência, especificamente recorrendo à análise de julgados do STJ. Para isso, utilizou o método indutivo, estabelecendo referência geral do conhecimento de certos dados singulares, ou seja, partindo de dados singulares para a elaboração de uma conclusão genérica.

Na década de 2010, as Turmas do STJ oscilaram seus entendimentos prevalentes entre o viés subjetivista (*pretium doloris*) e objetivista (*in re ipsa*) por diversas vezes. A pesquisa critica a posição subjetivista, que constitui verdadeira *probatio diabolica* e iniquidade (ou “injustiça”, se preferir) para com a vítima. O retorno ao entendimento objetivista tem a ver com a instrução probatória da dor ou do sofrimento. Tal comprovação consiste em verdadeira

¹ Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES). E-mail: gilberto.silvestre@ufes.br.

² Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: brunafigueiramarchiori@gmail.com

probatio diabolica. O posicionamento subjetivista do STJ contraria o paradigma da responsabilidade civil que vigora no próprio Tribunal em matérias cíveis: a exigibilidade inexorável de se indenizar alguém que sofreu danos (paradigma da vítima) (*caput* do art. 940 do Código Civil). Seja lá qual for o posicionamento a prevalecer, fica demonstrado que, tanto em termos teóricos quanto em termos de operabilidade, a compreensão em torno da matéria “dano moral” ainda não é consensual na instância superior de uniformização da jurisprudência nacional, apesar de ser discussão praticamente secular.

Palavras-chave: Dano moral. Indústria do dano moral. Banalização do dano moral. *Pretium doloris*. Dano *in re ipsa*.

PESQUISAS JUDICIÁRIAS DO CNJ COMO EVIDÊNCIAS DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS, UM LEVANTAMENTO PRELIMINAR

Camila Narici¹

Luciana García²

O presente estudo originou-se a partir de provocações surgidas a respeito da dinâmica de funcionamento do CNJ, bem como sobre a possível relação entre as pesquisas judiciárias realizadas pela instituição e os atos normativos emitidos por ele. O projeto tem duas frentes: compreender em que medida a produção acadêmica promovida pelo CNJ seria utilizada pelo STF para induzir e avaliar políticas judiciárias ou para referenciar decisões judiciais. Em termos gerais, o projeto visa compreender os padrões no desenvolvimento de pesquisas judiciárias financiadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O objetivo intrínseco dessa pesquisa foi fazer um levantamento das publicações científicas disponíveis na página inicial do site do CNJ, a fim de mapear a quantidade de pesquisas. A respeito do projeto de pesquisa de que este artigo é parte, o objetivo extrínseco é a compreensão da influência que as pesquisas judiciárias financiadas pelo órgão, bem como seus resultados, exercem sobre decisões e políticas judiciárias. A pesquisa foi desenvolvida pelo método quantitativo, visto que, por meio de uma catalogação exaustiva das pesquisas disponíveis na aba principal do site do CNJ, levantamos 131 publicações disponibilizadas na seção “Pesquisas Judiciárias”, de 09/2022 até 03/2023.

Coletamos dados da capa, contra-capas e folha de rosto das publicações, organizados nas categorias: título; ano; presidente do CNJ; palavras-chaves, reunidas em temas; participação do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ); financiamento do Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento; produção interna do CNJ; pesquisa feita por colaborador externo e identificação desses colaboradores; pesquisa feita por parceiro institucional e identificação dessas instituições. Estas três últimas categorias foram definidas pelo próprio CNJ no referido site. Foi durante o mandato de Dias Toffoli o maior número de publicações, quarenta. Os menores números ocorreram nos mandatos de Ayres Britto, Gilmar Mendes, Joaquim Barbosa e Lewandowski, sendo duas, cinco, sete e dez, respectivamente. A partir do mandato de Carmen Lúcia, verificou-se um crescimento, com dezoito pesquisas, e, posteriormente, no mandato de

¹ Graduanda em Direito | Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) | Brasília/DF | naricicamila@gmail.com

² Visiting Fellow | Law School Universidade de Birmingham | Birmingham, Inglaterra | luciana.garcia@idp.edu.br

Luiz Fux, com vinte e cinco publicações. O mandato de Cezar Peluso, quarto presidente do órgão, é exceção a essa curva, com vinte e uma publicações.

Quanto às colaborações externas, foram localizadas vinte e cinco pesquisas, sendo catorze feitas por instituições de ensino públicas e privadas e nove por associações. Os temas foram definidos indutivamente a partir das palavras-chaves. Assim, foram definidos eixos representativos conforme as palavras-chaves constantes nas pesquisas. Na etapa seguinte do projeto de pesquisa, serão relacionados os temas aos mandatos dos presidentes e planejamento institucional do órgão, a fim de analisar correlação entre eles. Entretanto, pesquisas indicam haver uma descontinuidade da administração judiciária pelo personalismo da gestão.

A questão será verificar em que medida o personalismo influencia na escolha dos temas das pesquisas judiciárias promovidas pelo órgão e se os resultados encontrados norteiam as políticas judiciárias. O levantamento preliminar demonstrou crescimento do financiamento pelo CNJ, provavelmente relacionado ao **fortalecimento** institucional do órgão. A etapa seguinte analisará o papel da participação do DPJ na dinâmica da condução e coordenação dessas pesquisas, já que não resta claro como exatamente ele atua nesse âmbito.

Palavras-chave: Conselho Nacional de Justiça. Pesquisas judiciárias. Políticas judiciárias. Pesquisa empírica. Levantamento preliminar.

A PESQUISA EMPÍRICA NO DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO: DESAFIOS DA UTILIZAÇÃO DE DADOS EMPÍRICOS NA ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS LIGADAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL

Amanda Mitsue Zuchieri¹

A pesquisa teve como problema inicial o possível desempenho de um papel de *rule maker* do Direito Internacional Econômico pela China, com uma análise concentrada no setor agrícola, mais especificamente nos agroalimentos exportados pelo Brasil. Como desdobramento desse questionamento inicial, pretendeu-se verificar se a China tem desempenhado tal papel em relação à formulação e modificação de *standards* sanitários e fitossanitários para agroalimentos importados do Brasil. A regulação em nível multilateral do comércio de alimentos é feita a partir do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS).

Além do Acordo, os *standards* internacionais relevantes são amplamente utilizados como parâmetro pelos países para implementar medidas sanitárias e fitossanitárias para regular a segurança e qualidade de agroalimentos importados e exportados. Após a sua entrada na OMC, a China precisou entrar em conformidade com essas regras da OMC e *standards* para poder atuar no âmbito multilateral de comércio. As medidas SPS, no entanto, podem ser empregadas para distorção do comércio, sendo utilizadas como barreiras não-tarifárias caso não haja a apropriada harmonização e prevenção de retaliação pelos membros da OMC.

Nos últimos anos, a China realizou uma revisão significativa das instituições e legislação nacionais relevantes para a criação e aplicação de *standards* sanitários e fitossanitários, informando esses *standards* e medidas SPS à OMC. Já os conceitos de *rule taker*, *rule shaker* e *rule maker* vêm de literatura de Direito Internacional Econômico que argumenta que a China tem se tornado um *rule maker* no cenário econômico internacional, simultaneamente aos outros dois papéis.

Em um primeiro momento, foi realizado levantamento das Notificações da China à OMC e Preocupações Comerciais no período de 2010 a 2021, no qual ocorreram as revisões institucionais e legislativas ligadas a SPS no país, a partir do qual pretendeu-se apontar indícios de que a China tem atuado como *rule maker*, ainda que pontual, na regulação da importação de

¹ Mestre em Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social pelo Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da Escola de Direito FGV São Paulo (FGV Direito SP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Email: amandamitsue25@gmail.com

alimentos.

Após a primeira etapa de pesquisa, considerou-se necessária uma revisão bibliográfica mais aprofundada da literatura especializada de Direito Internacional Econômico. A maior parte das hipóteses e conclusões foi estruturada a partir dessa literatura, e não, como se esperava, a partir do levantamento empírico.

Concluiu-se que, no setor agrícola, especialmente em relação ao Brasil, a China não apresenta uma atuação que indique o papel de *rule maker*. Entendeu-se necessário propor um conceito que possa representar o comportamento da China em relação às exportações agrícolas brasileiras, em que há uma certa influência e pressão para adoção de determinados *standards* e procedimentos SPS, mas não de maneira global, com um viés de exportação de modelo ou padrões. A influência ocorreria apenas bilateralmente, sobre parceiros comerciais ou que desejam estabelecer relações com a China. Tal comportamento poderia ser caracterizado por um papel de proponente de regras (*rule proposer*) ou estabelecedor de regras (*rule setter*).

Palavras-chave: Direito Internacional Econômico; China; Standards Sanitários e Fitossanitários; Agroalimentos; Rule-maker.

A INTEGRAÇÃO DO MIGRANTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Carolina Piccolotto Galib¹

Jenyffer Bispo Araújo²

Rafaela Meyer Ielo de Oliveira³

Laís de Paula Nogueira⁴

A pesquisa tem como objetivo investigar o papel do município de Campinas na acolhida de imigrantes e refugiados, sobretudo após a entrada em vigor da Lei de Migração (Lei 13.445/2017). Assim, parte-se da análise da Lei Municipal nº 16.478/2016 que cria, no município de São Paulo, a Política Municipal para a População Imigrante. São Paulo foi o primeiro município brasileiro a elaborar uma legislação sobre a temática, que entrou em vigor antes mesmo da Lei de Migração. A lei municipal foi regulamentada pelo Decreto 57.533 de 2016, que atribui às Secretarias Municipais competências para implementação de políticas para a população imigrante.

Destaca-se, a implementação do Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) que tem como finalidade a assistência do imigrante realizando encaminhamento a serviços sociais, auxílio jurídico e recebimento de denúncias sobre violação de direitos. Apesar de São Paulo receber um fluxo intenso de imigrantes, outros municípios deste Estado também possuem tal intensidade, como é o caso de Campinas. Assim, Campinas recebeu entre 2000 e 2017 cerca de 17 mil imigrantes, entre abril de 2018 a Jul de 2020 ingressaram 294 imigrantes Venezuelanos. Então, em 2020 houve a promulgação da Lei Municipal nº 16.038/2020, porém, ainda pendente de regulamentação mediante decreto.

Desta maneira, este trabalho se propõe a investigar como o aparato do município de Campinas se organiza para prestar os serviços devidos à população migrante e, em quais medidas, fica à cargo da sociedade civil como ONGs, Universidades e demais entidades a acolhida dos imigrantes por uma suposta omissão da municipalidade, demonstrando uma ausência de Políticas Públicas por parte do município, o que dificulta a verdadeira integração

¹ Doutoranda | PUC-Campinas | Campinas | carolinagalib@gmail.com

² Mestranda | PUC-Campinas | Campinas | jenyb.araujo@gmail.com

³ Graduanda | PUC-Campinas | Campinas | rockrafa99@gmail.com

⁴ Graduanda | PUC-Campinas | Campinas | laispaula2022@gmail.com

do migrante. Apesar da Lei de migração, 13.445 de 2017, inaugurar um marco de proteção dos Direitos Fundamentais dos migrantes, a materialização destes direitos ainda está distante de alguns Estados e municípios, haja vista que para a concretização dos direitos básicos é necessário a criação ou fortalecimento de Políticas Públicas. Para tanto, utiliza-se o método de revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos para a compreensão da situação fática dos migrantes no município de Campinas.

Com a pesquisa, ainda incipiente, foi possível concluir que apesar da promulgação da Lei Municipal nº 16.038/2020, ainda sem regulamentação mediante decreto, a municipalidade de Campinas possui uma atuação tímida na acolhida de imigrantes e refugiados. Dentre a atuação da municipalidade, destaca-se o Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida que surgiu no ano de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, posteriormente intitulada como Rede de Apoio a Imigrantes e Refugiados, e um espaço específico para que esses indivíduos tivessem suas questões atendidas. Há, por outro lado, uma expressiva atuação por parte da sociedade civil, como é o caso dos serviços de assistência jurídica das universidades da região com destaque à Cátedra Sérgio Vieira de Mello na Unicamp e o Pacto Universitário em Direitos Humanos, que construíram uma colaboração entre várias universidades, a agência da ONU para refugiados (ACNUR) e o Comitê Nacional para Refugiados

.

Palavras-chave: Integração; Migrante; Políticas Públicas; Campinas; Direitos fundamentais.

**DISCURSOS E PRÁTICAS DESDE O
SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL:
REFLEXÕES SOBRE
BRANQUITUDE, JUSTIÇA
ANTINEGRA E POSSÍVEIS
HORIZONTES DE
DESJUDICIALIZAÇÃO**

OTRATAMENTO DISPENSADO PELO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL ÀS VÍTIMAS DE TENTATIVA DE FEMINICÍDIO

Giulia Martins Alvarez¹

Fernanda Carolina de Araujo Ifanger²

A violência de gênero consiste em violação dos direitos humanos, sendo o feminicídio a sua manifestação mais extrema. É urgente o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, incluindo aquelas toleradas ou perpetradas pelo próprio Estado. Nesse contexto, surge a necessidade investigar o tratamento dispensado às vítimas de tentativa de feminicídio e analisar o que encontram ao buscarem o sistema de justiça criminal. Compreender as experiências e dificuldades enfrentadas é fundamental para a promoção de um sistema judicial que garanta e proteja efetivamente os direitos humanos das mulheres.

Dessa forma, o objetivo geral deste estudo é escutar as vítimas de tentativa de feminicídio, a fim de identificar suas necessidades e analisar mais profundamente as dificuldades enfrentadas e o tratamento dispensado a elas pelo sistema de justiça criminal. Trata-se de pesquisa empírica que adota uma abordagem qualitativa, na qual a coleta de dados é por meio de entrevistas semiestruturadas com sobreviventes de tentativa de feminicídio, que buscam escutar através de seus próprios relatos suas experiências e obter informações sobre a violência sofrida por elas, suas expectativas em relação ao sistema de justiça criminal e o tratamento que receberam ao longo de sua trajetória no sistema.

No que diz respeito à análise dos dados, esta pesquisa adota a técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin como um método sistemático para descrever os significados dos dados qualitativos obtidos nas entrevistas. O referencial teórico é a criminologia feminista, que se destaca como a primeira corrente criminológica a analisar a violência a partir de uma perspectiva de gênero. A criminologia feminista busca trazer para o centro do debate a experiência das mulheres como autoras e vítimas de violência, além de questionar as estruturas patriarcais que permeiam o sistema de justiça criminal. Como resultado esperado da pesquisa, pretende-se identificar as vantagens e os problemas da atuação do sistema penal, do ponto de vista das vítimas que a ele recorrem.

Palavras-chave: Direitos humanos; Criminologia feminista; Violência de gênero; Tentativa de feminicídio.

¹ Mestranda em Direito | Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas | giulia.gma@gmail.com

² Doutora em Direito | Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas | fernanda.ifanger@puc-campinas.edu.br



MODELOS DE ANÁLISE RETÓRICA E ARGUMENTATIVA DE DISCURSOS JURÍDICOS



UMA FASE PROCESSUAL NÃO PREVISTA EM LEI? AS PERCEPÇÕES DE DESEMBARGADORES SOBRE AS AUDIÊNCIAS DE GABINETE COM ADVOGADOS

Ana Carla Rodrigues Silveira¹

Maria Gabriela Scoloski Fassina²

Márcin Barcellos Gawski³

Eduardo Kochenborger Scarparo⁴

Este trabalho discute a realização de audiências de gabinete entre magistrados e advogados em tribunais brasileiros. Trata-se de prática que, apesar de corriqueira, é dotada de relativa atipicidade, ainda com pouca atenção de legisladores e de juristas. Diante de tal problemática, objetiva-se compreender as percepções de desembargadores de tribunais estaduais e regionais federais sobre as audiências de gabinete com advogados, envolvendo aspectos relativos a (i) procedimento adotado, (ii) grau de influência no convencimento judicial e (iii) avaliações acerca do respectivo regramento vigente.

A metodologia adotada prevê etapa quantitativa, com aplicação de survey, e etapa qualitativa, com realização de entrevistas. A pesquisa encontra-se na etapa quantitativa, com finalização do modelo-piloto do survey para aplicação em pequena população visando a ajustes finais. Até o momento, aventam-se as seguintes hipóteses: (i) os desembargadores promovem procedimentos de audiências de gabinete de modo muito diversificado na prática; (ii) na percepção da maioria, as audiências de gabinete não impactam significativamente a formação do convencimento judicial; e (iii) na visão da maioria, o atual regramento que embasa essas audiências é insuficiente, com riscos à efetivação de direitos fundamentais processuais.

Partindo-se da premissa de que os processos de argumentação e de convencimento judiciais vão muito além do disposto nos textos normativos, sendo necessárias investigações empíricas para melhor compreendê-los, pretende-se contribuir para o debate acerca das funções e disfunções das audiências de gabinete, que, durante a tramitação nos tribunais locais, parecem se configurar como uma verdadeira fase processual não prevista em lei.

Palavras-chave: Audiências de Gabinete; Oralidade; Processos nos Tribunais.

¹ Graduanda em Direito | UFRGS | Porto Alegre | anacarla.rodrigues.silveira@gmail.com

² Graduanda em Direito | UFRGS | Porto Alegre | mgabifassina@gmail.com

³ Mestre em Direito | UFRGS | Porto Alegre | martin.gawski@hotmail.com

⁴ Doutor em Direito | UFRGS | Porto Alegre | scarparo@ufrgs.br



DIMENSÕES DA PROTEÇÃO JURÍDICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



O SILENCIAMENTO DO TRABALHO ESCRAVO RURAL NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DO FILME MENINO 23 - INFÂNCIAS PERDIDAS NO BRASIL

Beatriz Araújo Sousa Nascimento¹

Catharina Neves Andrade²

Mariana Oliveira Chaves³

Marcelo Pinto⁴

Trata-se de pesquisa científica, em que o documentário “Menino 23: infâncias perdidas no Brasil”, produção do historiador Sidney Aguilar, foi esmiuçado, a fim de alcançar diagnósticos jurídicos atuais, acerca dos abusos à infância, tendo em vista o cenário do trabalho infantil no Brasil. Nesse viés, as perspectivas: social, acadêmica e política, devem ser entendidas enquanto complementares e, não, díspares. Assim, o estudo faz-se relevante, em razão da compreensão de realidades subjetivas, que apontam: racismo, violência sexual, abandono estatal e peculiaridades geográficas do ambiente rural.

Com efeito, questiona-se a seletividade da dignidade humana, que descaracteriza o infante como sujeito de direitos. Além da denúncia, intenta reunir e analisar dados concretos dos Órgãos Fiscalizadores - TST, UNICEF, ONU e OIT, a fim de estabelecer parâmetros comparativos e complementares. Outrossim, em um mundo pós-pandemia, a luta contra o trabalho infantil restou estagnada, a UNICEF, associa essa postura omissa ao aumento da pobreza e o fechamento de escolas (ILO, 2021).

O fato é que, diferente da canção de Arnaldo Antunes, que poetiza: “Criança da Trabalho; Criança não Trabalha”, no Brasil, ainda têm-se muitas crianças trabalhando. Nessa intelecção, verifica-se que em 2021, o setor agrícola foi responsável por mais de 70% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (UNICEF, 2021), consolidando o ambiente rural como um território, historicamente, marcado por abusos à infância. O levantamento dos dados demonstra que a história é parâmetro essencial de correlações e diagnósticos, sendo notório que o regime escravocrata sedimentou uma cultura de abusos, fundamentados no racismo, e o afastamento do campo dos instrumentos de polícia estatal. Na

¹ biasnaraujo@gmail.com

² catharinanevesandrade@gmail.com

³ mari.xaves71@gmail.com

⁴ marcelopintoprof@gmail.com

obra, evidencia-se como o trabalho infantil desumanizou os meninos negros, que tiveram seus nomes retirados e esquecidos, sendo coisificados em números.

O documentário ilustra a violência sistêmica, e a normalização do trabalho infantil, tendo em vista que, principalmente, no ambiente rural, procriar é sinônimo de mão de obra. Nessa intelecção, o Ministério do Trabalho e do Emprego comprova que, em 2022, 2,3 MIL crianças e adolescentes estavam exercendo atividades laborais (Secretária de Inspeção do Trabalho, 2022). Assim, faz-se imprescindível expor a carência legislativa e fiscalizadora, que viola princípios basilares da Constituição: isonomia e dignidade humana. Destarte, a metodologia utilizada é a análise dos dados coletados em um panorama sobre pesquisa embasado por Gil (2007).

O trabalho foi resultado direto de debates em sala de aula e da apresentação da obra ao público da UNEB através de um CINE-DEBATE. Constatou-se, as impressões com o caso; as referências objetivas e subjetivas nazismo e o conhecimento da plateia frente ao direito à infância. A proposta de instigar o público expondo o documentário trouxe, primordialmente, um sentimento de revolta.

Ademais, o desconhecimento acerca dos contínuos casos de trabalho análogo a escravidão hodiernos. Dessa forma, restou indiscutível a relevância da pesquisa para o meio acadêmico, para o Direito, para a Universidade, para a sociedade que está inserida em um contexto de formação histórica e social e, ainda, para os debates políticos e jurídicos acerca da reivindicação de direitos negados.

Palavras-chave: Trabalho infantil rural. Infância. Menino 23. Racismo no Brasil.

Direitos Humanos.

EDUCAÇÃO ESCOLAR E ATOS INFRACIONAIS: UM ESTUDO COM ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

Graziella Barros Azevedo Rodrigues¹

Pedro Sérgio dos Santos²

O presente trabalho fundamenta-se na necessidade de considerações acerca do asseguramento de direitos e garantias dos adolescentes, assim como mais especificamente o alcance ao direito à educação de qualidade, agindo como forma de controle social informal, na busca por meios de defesa social que objetivem desenvolver políticas públicas de redução a violência.

Assim, buscou-se produzir e analisar dados relativos à educação ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, mais especificamente em Senador Canedo, um dos municípios com maior índice de criminalidade no estado de Goiás, e tendo a pesquisa a seguinte pergunta norteadora: Como os jovens autores de ato infracional que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto significam a escola e suas vivências no contexto escolar?

O objetivo geral deste estudo consistiu em compreender o significado que jovens em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto atribuem à escola, bem como os aspectos na formação educacional que possam estar relacionados à criminalidade juvenil no município de Senador Canedo.

Ademais, o presente trabalho se insere como parte integrante de uma pesquisa em desenvolvimento junto ao PPGDP/UFG, (Programa de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás) que busca compreender as implicações entre educação e criminalidade juvenil. A pesquisa é quali-quantitativa buscando apreender as perspectivas dos adolescentes autores de atos infracionais, em relação à temática proposta, busca combinar elementos empíricos e teóricos, deste modo o método de procedimento a ser aplicado será o hipotético-dedutivo, partindo de um levantamento para o teste das hipóteses.

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas, PPGDP-UFG, email:graziellabarroa.a@gmail.com.

² Doutor em Direito Público Processual Penal pela Universidade Federal de Pernambuco docente do PPGDP-UFG, email:psergioufg@bol.com.br

No que concerne aos resultados e discussões, observou-se que diante de um protocolo de investigação pautado em questionário formulado para ambas as formas de coleta de dados, optou-se por agrupar a pesquisa em 4 grandes blocos temáticos quais sejam: eixo temático referente aos dados pessoais dos participantes; eixo temático referente a percepção sobre a escola; eixo temático referente a saúde e tempos de pandemia covid-19; e eixo temático referente ao ato infracional, subdividindo-se cada um deles nos critérios: pesquisa documental e pesquisa empírica.

Para isso, realizou-se a coleta de dados documentais por meio da análise dos prontuários dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Senador Canedo, sendo analisados 40 (quarenta) prontuários. Ato contínuo, houve a aplicação de *survey* presencialmente para o grupo de 20 adolescentes, sendo o critério adotado aqueles que têm comparecido às reuniões de cumprimento da medida socioeducativa sejam elas liberdade assistida (LA) ou prestação de serviço à comunidade (PSC).

A pesquisa encontra-se ainda em desenvolvimento, de modo que não há como se demonstrar ainda conclusões em relação às hipóteses levantadas. Contudo, com as tabulações dos dados da pesquisa documental já realizada e a experiência de coleta dos dados da pesquisa empírica, nota-se a confirmação das perspectivas norteadoras deste trabalho, no entanto, resultados só poderão ser apontados após a realização das fases vindouras deste trabalho.

Palavras-chave: Educação. Criminologia. Políticas Públicas. Adolescentes. Medidas Socioeducativas.

ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS, TOCANTINS

Geovanna Andrade Folha¹

Marcos Vinicius Francisco dos Santos

Juliana de Oliveira Sales²

Lorena Lima Moura Varão³

Até meados do século XX as figuras da criança e do adolescente no Brasil eram carentes de políticas públicas estatais para suprir suas necessidades básicas. Historicamente, há a existência de diversas injustiças relacionadas à infância, como a imersão no mercado de trabalho desde muito cedo, a exploração sexual e a vida nas ruas, que muitas vezes faz-se assumir uma identidade de uma pessoa adulta e, dessa forma, derroga-se o direito de viver uma infância digna.

Contudo, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve o reconhecimento da figura da criança e adolescente sob outra ótica, pela qual passou-se a priorizar as garantias de direitos e a ceder uma maior atenção para as políticas desenvolvidas pelo Estado. Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é criado e proporciona desde já medidas específicas a estes grupos, como, por exemplo, o estabelecimento das redes de proteção, que possuem como finalidade dar apoio, garantir e resguardar os direitos desta coletividade.

Nesse sentido, no contexto de Arraias-TO há uma estrutura política para a preservação dos direitos destes sujeitos de direitos, por meio da chamada “rede de proteção”, constituída por órgãos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Conselho Tutelar, a Polícia Militar, a Delegacia de Polícia, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário. Esses órgãos contribuem com a efetividade concreta do ECA.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é identificar como os órgãos do município de Arraias-TO atuam nos procedimentos de proteção à criança e ao adolescente e averiguar se dispõem das condições de estrutura física, de pessoal e de acesso a serviços e políticas públicas

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. Email: geovanna.folha@mail.uft.edu.br.

² Professora de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Doutora em Direito (PUCPR). E-mail: juliana.sales@uft.edu.br.

³ Professora de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Mestra em Ciências Jurídicas (UESPI) e doutoranda em Direito, Estado e Constituição (UnB). E-mail: lorena.varao@uft.edu.br.

que sejam aptos para garantir os direitos deste grupo.

A metodologia de pesquisa desenvolvida será de abordagem qualitativa. Para isso, em um primeiro momento, será realizada pesquisa bibliográfica para fins de compreender o tratamento jurídico da infância e juventude no Brasil, após, será realizada análise documental das legislações estaduais e municipais que promovem os direitos das crianças e dos adolescentes na região e, por fim, haverá pesquisa de campo por meio de entrevistas semiestruturadas com agentes públicos que atuam com a defesa dos interesses do ECA e que compõem a rede de proteção.

Como hipótese, presume-se que a rede de proteção da criança e adolescente ainda necessita de uma ampliação para atender as demandas da sociedade brasileira de forma adequada. Nessa ótica, emerge a necessidade da criação e de acesso a políticas públicas para auxiliar os órgãos nas suas necessidades, além de recursos materiais, contratações de mais agentes públicos e constantes capacitações dos agentes para lidarem com os interesses resguardados destes sujeitos de direitos vulnerabilizados pela sociedade adultocêntrica, para que, desta forma, tenha uma viabilização de equidade da aplicação do sistema de justiça na qual se garanta a proteção dos direitos da criança e adolescente previstos no ordenamento jurídico.

Palavras chaves: Criança e Adolescentes; Rede de proteção; Atuação do Estado.

VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA SOB A ÓTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

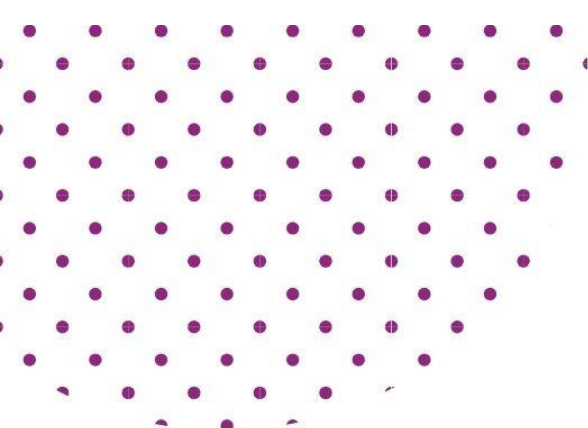
Murilo Oliveira Barros¹

O presente estudo tem por fim, analisar o fatídico fenômeno da violência nas escolas brasileiros durante o século XXI, explorando as raízes do enfraquecimento do controle social informal, trançando uma contextualização histórico-cultural acerca do abandono afetivo dos pais na primeira e segunda infância, bem como suas atuais consequências, analisando portando, a educação como responsabilidade solidaria entre, família, Estado e sociedade, tomando como base os direitos fundamentais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, os casos ocorridos entre os anos 2000 e 2023, além de também se apoiar na sociologia e filosofia do direito, para assim, relacionar o abandono afetivo da família à possível consequência de violência.

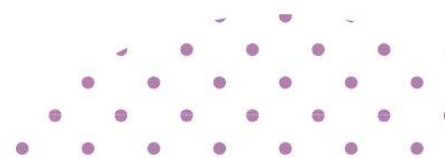
Deste modo foi utilizado a pesquisa empírica e revisão bibliográfica de modo a observar o fenômeno supracitado e entendê-lo por meio dos autores clássicos e da legislação vigente com o objetivo de entender se o princípio da proteção integral está sendo materializado na vida dos infantes brasileiros.

Palavras-chave: Violência; Escola; Educação; infância; Direitos fundamentais.

¹ Acadêmico de pós-graduação em Direito Penal, Criminologia e Processo Penal do Centro Universitário Alfredo Nasser; e-mail: murilo_barros100@hotmail.com; CV lattes: <https://lattes.cnpq.br/1760752908116421>.



DIREITO, ECONOMIA E SOCIEDADE



O FENÔMENO DO *EVERGREENING* A PARTIR DO ESTUDO DE CASO DO MEDICAMENTO REMDESIVIR¹

Caio Varella de Oliveira²

Rômulo Goretti Villa Verde³

Marcos Vinício Chein Feres⁴

Comercializado sob o nome Veklury, o Remdesivir é um medicamento originalmente desenvolvido pela farmacêutica Gilead Sciences Inc. para o tratamento de infecções causadas pelos vírus da família *Flaviviridae*, mais especificamente, o vírus da Hepatite C (CIHLAR; MACKMAN, 2022). Entretanto, o fármaco demonstrou um perfil de atividade antiviral contra uma série de outros vírus, recebendo, em março de 2021, indicação da Anvisa para o tratamento da Covid-19 (ANVISA, 2021). No Brasil, o laboratório Gilead Sciences Inc. detém 3 cartas-patente para indicações farmacêuticas diversas do Remdesivir, o que demonstra indícios da prática de *evergreening* pela Gilead.

Apesar de não possuir um conceito único na literatura, o *evergreening* pode ser definido, de forma ampla, como a tentativa de extensão da proteção patentária de uma droga já existente (FELDMAN, 2018). Dentre as estratégias dos agentes econômicos para a extensão do privilégio, a indústria farmacêutica realiza depósitos de drogas conhecidas, mas para novas indicações terapêuticas, pela Fórmula Suíça, ou Markush, no formato: “uso do composto X caracterizado pelo fato de ser empregado no preparo de medicamento para a doença Y” (BRASIL, 2017).

Assim, por meio de uma análise documental, o artigo que se visa produzir pretende analisar, do ponto de vista qualitativo, a concessão de novas patentes relacionadas ao Remdesivir à farmacêutica Gilead Sciences Inc. no Brasil. Com vistas a verificar se o conceito

¹ Este trabalho tem o apoio financeiro da FAPEMIG, do CNPq e do MCTI.

² Graduando em direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Bolsista de iniciação de científica no projeto “Transparência, regulação e indústria farmacêutica: o complexo caso das patentes em crises sanitárias”. Membro do Centro de Estudos sobre Patentes, Inovação e Relações Humanas.

³ Doutorando em direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na linha de pesquisa Empresa e Atividades Econômicas e membro do grupo de pesquisa “Argumentação, Direito e Inovação”. Possui Mestrado em Direito e Inovação (2019) e graduação em Direito (2016) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

⁴ Atualmente é Professor Titular da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação Estrito Sensu em Direito e Inovação da Faculdade de Direito da UFJF, Bolsista de Produtividade do CNPq e Professor Colaborador do Programa em Pós-Graduação em Direito da UERJ.

de *evergreening* abrange o caso do Remdesivir, o objeto de monopólio da Gilead, inicialmente, pretende-se, teoricamente, explicar os elementos conceituais dessa possível prática no campo da propriedade industrial. Uma vez delineada a estrutura teórica do *evergreening*, parte-se para o estudo empírico do caso do remdesivir, com base nas regras de inferência ensinadas por Epstein e King (2002), de modo a responder à seguinte pergunta de pesquisa: quais elementos relativos à estrutura do *evergreening* podem ser extraídos do estudo de caso do Remdesivir?

Preliminarmente, o conceito de *evergreening* terá como referência o proposto por Feldman (2018). Documentalmente, a pesquisa utiliza as patentes contidas no *Orange Book* para o medicamento Veklury, identificando-se as drogas que possuem equivalência terapêutica, juntamente ao encontrado no *Google Patents*, o qual, através do número de pedido internacional (PCT), permite identificar os depósitos no Brasil.

Tendo por base de análise o referencial teórico de Christopher May e Susan Sell (2006) que expõe a constante tensão entre o monopólio privado e o interesse público, pretende-se abordar as estruturas, as instituições e os agentes envolvidos no caso do Remdesivir por meio de um posicionamento crítico sobre a propriedade intelectual de medicamentos. Como resultado preliminar, constata-se que há indícios de *evergreening*, haja vista a possível extensão do monopólio por meio da concessão de patentes com equivalência terapêutica.

Palavras-chave: Pesquisa Empírica Em Direito; Análise Documental; Covid-19; Privilégio Patentário; *Evergreening*.

Referência:

ANVISA. Remdesivir – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Publicado em 29 jun. 2021, atualizado em 10 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/medicamentos/remdesivir>>. Acesso em 05 mai. 2023.

BRASIL. Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente: aspectos relacionados ao exame de pedidos de patente na área de química. Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. Brasília, DF. 2017. Disponível em: < <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/arquivos-dirpa/DIRETRIZESQUIMICARespostaaosComentarios.pdf>>. Acesso em 05 mai. 2023

CARESTIATO, Tatiana; WEID, Irene von Der. Remdesivir: mecanismo de ação, ensaios clínicos e pedidos de patentes depositados no INPI. [s. l.]: Instituto Nacional da

Propriedade Industrial, 2020. 8 p. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tecnologias-para-covid-19/Arquivos%20Textos/Estudo3_Remdesivir.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2023.

CIHLAR, Tomas; MACKMAN, Richard L. Journey of remdesivir from the inhibition of hepatitis C virus to the treatment of COVID-19. *Antiviral Therapy*. 2022. Disponível em: <[doi:10.1177/13596535221082773](https://doi.org/10.1177/13596535221082773)>. Acesso em: 09 mai. 2023.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Pesquisa Empírica em direito: As regras de inferência. Tradução de Fábio Morosini (coordenador), Bruno Migowski, Isadora Postal Telli, Luíza Leão Soares Pereira, Letícia Mariano Zenevich, Mariana Machado da Silveira Bom, Nathália Damico Gastmann, Rafaela Nicolazzi da Silva. São Paulo: Direito GV, 2013.

FELDMAN, Robin. May Your Drug Price Be Evergreen. *Oxford Journal of Law and the Biosciences*, Oxford. 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3061567>>. Acesso em 05 mai. 2023.

MAY, Christopher; SELL, Susan. Intellectual Property Rights: A Critical History. Lynne Rienner Publishers, Colorado, 2006. 253 p.

O SPREAD BANCÁRIO E O CUSTO BRASIL: UMA ANÁLISE EMPÍRICA DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE JUROS NO PAÍS

Rodrigo de Camargo Cavalcanti¹

Túlio Augusto Tayano Afonso²

O lucro das instituições financeiras deriva principalmente da formação de juros, e está sob constante fiscalização da sociedade civil e de entidades públicas. Um dos conceitos mais relevantes é o spread bancário. Os parâmetros utilizados para a composição da análise de seu cálculo são a inadimplência bancária, os tributos, o depósito compulsório, os custos administrativos, e, por fim, o lucro propriamente dito. Tendo em vista que, conforme o Banco Mundial, o Brasil tem o segundo maior spread bancário do mundo, a presente pesquisa objetiva investigar o porquê desse alto índice, através da análise do real impacto dos tributos, da inadimplência bancária, do lucro e do depósito compulsório sobre a composição do spread das seis instituições financeiras brasileiras com maior participação, em receita total anual, no mercado financeiro, nos últimos 5 anos.

Para tanto, utilizou-se a metodologia transdisciplinar e indutiva, em pesquisa bibliográfica e legislativa e coleta e análise de dados, especialmente sobre análises realizadas no âmbito do Banco Central do Brasil, realizados pelo Núcleo de Inteligência e Pesquisas da Escola de Proteção e Defesa do Consumidor do Procon-SP, pela pesquisa de Paulo Henrique Pêgas intitulada “A reduzida tributação sobre o lucro dos bancos no Brasil no período 2010 a 2019”, e os documentos mais atuais sobre o spread bancário desenvolvidos pela Febraban. A pesquisa em andamento encontrou resultados parciais em análise realizada sobre os tributos e o lucro. Sobre os tributos, identificou que a incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é mitigada principalmente pelos institutos (i) dos Juros sobre o Capital Próprio (JCP) e (ii) do Provisionamento para Devedores Duvidosos (PDD). Já em relação ao lucro, realizou-se uma análise preliminar da taxa Selic, cujo aumento ou redução é comumente utilizado como justificativa para taxas de juros dos contratos bancários. Para tanto, recolhemos dados sobre juros dos de empréstimo pessoal e dispusemos graficamente em relação à taxa Selic, no período de janeiro de 2018 a março de

¹ Pós-Doutor em Direito pela Unicesumar. Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor do Mestrado em Direito Constitucional Econômico e da Graduação em Direito na Unialfa. E-mail: rodrigocavalcanti@gmail.com

² Pós-Doutor em Direito pela Universidad de Salamanca. Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor da Graduação e Pós-Graduação em Direito na Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: tulio@tayanoafonso.com.br

2023.

As conclusões parciais são que de fato há uma incidência de CSLL e IRPJ às instituições financeiras consideravelmente inferior àquela prescrita na Lei 14.446/22 e na Lei 8.541/92, e a taxa Selic somente é acompanhada pelas taxas de juros do empréstimo pessoal em momento de elevação daquela, sendo que, nos momentos de queda, não houve considerável flexão. Essas conclusões parciais são de relevância ímpar para a condução da pesquisa e a compreensão, afinal, do alto índice do spread bancário brasileiro e suas principais causas.

Palavras-chave: Juros; Spread Bancário; Instituições Financeiras.

IMPULSO AO MERCADO DE CARBONO A PARTIR DO ACORDO DE PARIS

*Clarissa Bueno Wandscheer*¹

*Letícia Bueno Ferrer Martins*²

*Maria De Fátima Pretto De Brum Pereira*³

O presente trabalho representa uma parte dos esforços empreendidos pela pesquisa intitulada “Neutralização e Crédito de Carbono no Município de Peabiru”, a qual é desenvolvida com financiamento da Fundação Araucária (PR) para projetos de iniciação científica para o ciclo 2022-2023 da Universidade Positivo. O objetivo deste trabalho é apresentar o impulso dado ao mercado de carbono após o advento do Acordo de Paris. A metodologia é de natureza aplicada, pois a proposta é gerar conhecimento para a população para a solução de problemas específicos (GERHARDT; SILVEIRA, 2009.p.35).

Quanto aos objetivos, é descritiva e exploratória (GERHARDT; SILVEIRA, 2009.p.35) e quanto aos procedimentos, a pesquisa caracteriza-se por ser bibliográfica e documental. Resultados: o mercado de carbono foi impulsionado com o advento do Acordo de Paris, convencionado em 2015 na COP 21, com o propósito de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, dentre eles o carbono. O mercado de crédito de carbono consiste na comercialização de certificados e outros métodos de redução e poluição, oriundos do Protocolo de Kyoto.

O que é comumente chamado de mercado de carbono é, assim, uma coleção de diversas transações, por meio das quais volumes de reduções de emissões de GEE são comercializados, diferenciando-se em relação a tamanho, formato e regulamentação. Essas transações podem ser também separadas em *Kyoto compliance* e *non-Kyoto compliance*, que seriam os créditos de carbono que obedecem aos parâmetros impostos pelo Protocolo ou não (GODOY, 2013.p.312).

Destaca-se que certas metodologias, como a agricultura, o reflorestamento e o

¹ Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2011), mestrado em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2003) e graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2001). Atualmente é Coordenadora e professora do Programa de Pós-graduação em Gestão Ambiental, professora do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), ambos da Universidade Positivo, integrante do Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS) e professora nos cursos de graduação da Universidade Positivo. clarissa.wandscheer@up.edu.br

² Acadêmica de Direito da Universidade Positivo. leticiamartins_99@hotmail.com

³ Acadêmica de Direito da Universidade Positivo. mariadfbrum@gmail.com

crescimento de vegetação nativa, têm se destacado como potenciais abordagens para a quantificação geral de crédito de carbono. Dessa forma, com base em pesquisas realizadas em um contexto histórico, considerando a relevância do Acordo de Paris e do Protocolo de Kyoto, juntamente com pesquisas aplicadas, surgiram as metodologias mencionadas. Essas metodologias, combinadas com o mercado de carbono, possibilitam um impulso significativo através de estímulos socioeconômicos, fiscais e a mitigação. Dessa forma, conclui-se que o Acordo de Paris impulsionou as discussões, principalmente no Brasil, sobre a comercialização de créditos de carbono e difundiu metodologias *Kyoto compliance* e *non-Kyoto compliance*. Para a continuidade das pesquisas é importante acompanhar quais das metodologias estão em uso no Brasil e como os créditos de carbono podem e são comercializados no país, considerando o mercado voluntário de créditos.

Palavras-chave: Acordo de Paris; Créditos de Carbono; Metodologias de créditos de carbono.

Referências

Banco Mundial. Situación y Tendencias de la Fijación del Precio al Carbono 2021. (mayo), Banco Mundial, Washington, DC. DOI: 10.1596/978-1-4648-1728-1. Licencia: Creative Commons Attribution CC BY 3.0 OIG. 2021.

Iniciativa Brasileira para o Mercado Voluntário de Carbono (B3). Organizações Brasileiras lançam a “Iniciativa Brasileira para o Mercado Voluntário de Carbono” com o objetivo de posicionar o país na liderança de um mercado global de alta integridade. Publicado em 22 set. 2022. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/iniciativa-brasileira-para-o-mercado-voluntario-de-carbono.htm . Acesso em: 28 fev. 2023.

Iniciativa Carbono Eficiente (ICO2 B3). Iniciativa Carbono Eficiente. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-carbono-eficiente-ico2-b3.htm . Acesso em: 28 fev. 2023.

GALDINO, Valéria Silva; WEBER, Gisele Bergamasco. DO PROTOCOLO DE QUIOTO: MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO E SEQÜESTRO DE CARBONO. Revista de Direito Ambiental, vol. 52/2008, p. 199 - 210, 2008.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.); coordenado pela Universidade

Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica– Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural do SEA/UFRGS. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GODOY, Sara Gurfinkel Marques de. Projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa: desempenho e custos de transação. *Revista de Administração (São Paulo)* [online]. 2013, v. 48, n. 2 [Acessado 28 Fevereiro 2023], pp. 310-326. Disponível em:

<<https://doi.org/10.5700/rausp1090>>. Epub 20 Jun 2013. ISSN 1984-6142. <https://doi.org/10.5700/rausp1090>.

Mercado de Carbono. (2007) Disponível em <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/abmfbovespa/download/Lamina-Mercado-de-Carbono.pdf>. Acesso em: 24 de mar de 2012 6 Disponível em: <http://www.biodieselbr.com/credito-de-carbono/mdl/index.htm>.

PROLO, C.D., PENIDO, G., SANTOS, I.T., & La Hoz THEUER, S. Explicando os mercados de carbono na era do Acordo de Paris. Rio de Janeiro: Instituto Clima e Sociedade, 2021). 49p.

SANT'ANNA, Lindsay Teixeira. OLIVEIRA, Robson José. SOARES, Naisy Silva. DA SILVA, Jadir Vieira. MERCADO DE CARBONO. Oportunidades com o sequestro de carbono florestal e aterro sanitário no Brasil e União Européia. *Revista de Direito Ambiental*, vol. 56/2009, p. 167 - 186, Out Dez/2009. *Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental*, vol. 6, p. 535-554, Mar / 201 DTR\2009\904.

MOVIMENTOS RECENTES DO MERCADO DE SAÚDE SUPLEMENTAR E SEUS POSSÍVEIS REFLEXOS SOBRE O SUS

Frederico Haddad¹

Diogo Rosenthal Coutinho²

A presente pesquisa tem por objetivo compreender as mudanças ocorridas no mercado de saúde suplementar brasileiro entre 2012 e 2022 e analisar, de forma exploratória, seus possíveis reflexos sobre as condições de organização do Sistema Único de Saúde - SUS. A partir de um referencial teórico de direito e economia política focado nas interfaces entre política social e regulação econômica, o trabalho busca analisar esse mercado à luz de formulações de pesquisas das ciências sociais e da saúde coletiva que desvendaram vasos comunicantes institucionalizados por meio dos quais as esferas pública e privada de provisão de serviços de assistência à saúde interagem entre si, formando um sistema imbricado nas dimensões do financiamento, da infraestrutura, dos recursos humanos e dos usuários.

A investigação empírica está centrada na análise da evolução da estrutura de oferta e dos comportamentos estratégicos dos principais agentes do setor, valendo-se de uma multiplicidade de fontes primárias. A partir da avaliação e organização desses dados, que revelam processos correlacionados de concentração horizontal, verticalização, conglomerização e financeirização, a pesquisa em curso identificou grupos econômicos que, ao longo da última década, obtiveram ou reforçaram posição de dominância.

O trabalho investiga de que modo os diferentes modelos de negócio de alguns desses grupos econômicos interagem, direta ou indiretamente, com o sistema público, em cada uma das dimensões de imbricação público-privada. A hipótese testada é a de que, em que pese a relativa estabilidade do ambiente regulatório verificada a partir da instituição do marco regulatório do setor e da criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, os movimentos em curso no mercado – fomentados, conformados ou legitimados por ações e omissões do próprio Estado – são capazes de ressignificar os canais de interação existentes, alterando a relação mais ampla entre mercado e SUS e agravando o conflito distributivo.

Em outras palavras, a pesquisa discute se o comportamento dos agentes é capaz de

¹ Doutorando em Direito Econômico e Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Email: fredericohaddad@gmail.com

² Professor Associado de Direito Econômico e Economia Política do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Email: diogocoutinho@usp.br

impactar os efeitos de um arranjo jurídico-institucional estável, alterando os resultados da interação entre política social e regulação no sistema de assistência à saúde. A confirmação da hipótese implicaria adensar a percepção de que as decisões sobre a regulação e conformação do mercado não são neutras para os grupos que dele não participam, ensejando discussões sobre mudanças nos critérios, no processo e no próprio desenho das instituições responsáveis por tais decisões, à luz do objetivo constitucionalmente determinado de oferecer um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda a população brasileira.

Palavras-chave: Mercado De Saúde Suplementar; Sistema Único De Saúde; Interfaces Público-Privadas Da Assistência À Saúde; Políticas Públicas E Regulação; Desigualdades De Acesso Aos Serviços De Saúde.

CONCORRÊNCIA NO SETOR DE ALIMENTOS NO BRASIL

Ana Paula B. Martins,

Diogo R. Coutinho,

Luiza Kharmandayan

Vitória Oliveira

O artigo parte da pergunta sobre como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) influencia, em sua ação de defesa da concorrência no Brasil, o setor de alimentos nacional. A hipótese de pesquisa é a de que essa autoridade vem sendo permissiva – em termos práticos, vem autorizando índices de concentração bastante elevados, permitindo a compra de pequenos compradores por grandes empresas, não atentando para a formação de poder de monopólio e assimetria do poder de barganha e não atentando para o fato de que empresas representadas por condutas anticompetitivas são, muitas vezes, as mesmas que pleiteiam a aprovação de seus atos de concentração. Isso num contexto em que há crescente literatura sobre os efeitos deletérios da concentração de mercado e do exercício de poder de monopólio/oligopólio no setor de alimentos.

Para tanto, primeiramente, será realizado levantamento bibliográfico sobre as teorias de direito concorrencial acerca dos potenciais danos causados pela concentração de mercado e assimetria do poder de barganha, enfatizando, particularmente, os riscos que esses fenômenos representam para os mercados, os consumidores, os trabalhadores e a democracia. Na sequência, o artigo se volta a descrever genericamente o setor de alimentos e seus diferentes elos, mapeando em quais deles é possível verificar a existência de concentração de mercado e de assimetria de poder de barganha. Uma vez identificados os setores que possuem essas características, o trabalho se debruça sobre a literatura a respeito dos efeitos da concentração de mercado e do poder de monopólio no setor de alimentos. Particularmente, pretende investigar como a referida configuração de mercado impacta o processo competitivo; o preço, a variedade e a qualidade dos alimentos; a força de trabalho; e as políticas adotadas no setor alimentar.

A seguir, com vistas a testar a hipótese relativa à suposta permissividade do Cade em suas decisões relacionadas ao setor alimentar, busca-se responder à questão sobre como a entidade tem decidido casos envolvendo o setor. Nesta etapa serão analisados, em um primeiro momento, os atos de concentração julgados pela autarquia, de modo a compreender qual o

percentual de operações aprovadas, qual o rito de análise das operações aprovadas, se as operações aprovadas contam com algum tipo de restrição e se as restrições existentes são em sua maioria meramente ancilares. Em um segundo momento, serão analisadas as condutas anticompetitivas julgadas pelo Cade, a fim de verificar, principalmente, se há uma coincidência entre autores/mercados das condutas infrativas, de um lado, e requerentes/mercados dos atos de concentração, de outro lado.

Por fim, confirmando-se a hipótese de que o Cade tem sido permissivo em suas decisões relativas ao setor alimentar, o artigo discute como o Cade poderia ajustar sua análise para promover um setor mais justo e competitivo. Nesse sentido, serão sugeridas medidas voltadas a tornar o controle de estruturas e o de condutas mais rigorosos para evitar a criação ou reforço de poder de players dominantes.

INOVAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS: O CASO DA DNDI

Guido Del' Duca Jordão¹

Marcos Vinício Chein Feres²

Com a financeirização do capitalismo, percebe-se um desequilíbrio entre os interesses públicos e privados envolvidos na Pesquisa e Desenvolvimento (P & D) de medicamentos. O propósito da indústria farmacêutica passa a ser o fornecimento de um veículo temporário para geração de retornos sobre investimento, e não uma melhora substancial da saúde da população (SELL, 2021). Essa lógica, que é amparada pelos monopólios patentários, é responsável pela perpetuação das chamadas doenças negligenciadas, que, por serem historicamente relacionadas à pobreza, não despertam o interesse da indústria farmacêutica, apesar de gerarem um devastador impacto humanitário sobre mais de 1 bilhão de pessoas globalmente (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2022).

Nesse contexto, surge a Iniciativa Medicamentos para Doenças Negligenciadas (DNDi- sigla em inglês), com a missão de atuar no interesse público preenchendo lacunas de P & D existentes em relação aos medicamentos para populações negligenciadas. Considerada como uma espécie de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) baseada no conceito de inovação aberta, o modelo institucional da DNDi é dotado de características que a distinguem das PDPs convencionais. Essas características envolvem a política de Propriedade Intelectual (PI) da DNDi, principal objeto de análise deste trabalho.

A DNDi concebe o instituto da propriedade intelectual como um conjunto de direitos compartilhados, colocando o acesso aos tratamentos acima da legislação específica fundamentada no TRIPs. Sob essa perspectiva, a política de PI da DNDi é dotada de uma flexibilidade que se apresenta como uma alternativa à dicotomia entre a adoção de uma legislação de PI privada e exclusivista.

Diante desse panorama, o sistema de patentes afasta-se do objetivo estrito de remuneração do capital em direção a uma aspiração ancorada numa inovação social, exteriorizada pela política de PI da DNDi. Nesse sentido, indaga-se quais são os elementos

¹ Mestrando em Direito e Inovação na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: guidodelduca@gmail.com.

² Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), professor titular da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: mvchein@gmail.com.

inovadores da PI expressos nas diferentes parcerias firmadas pela iniciativa e as implicações práticas para patenteamento de medicamentos para doenças negligenciadas.

Nessa abordagem preliminar, vale-se do método do estudo de caso, nos moldes propostos por Robert Yin (YIN, 2001) e Maíra Machado (MACHADO, 2017). As unidades de análises serão as parcerias para P & D de modo a estabelecer critérios para mensurar os níveis de centralidade da PI para essas parcerias e as implicações na questão da inovação social em vista do patenteamento ou não patenteamento dos medicamentos desenvolvidos.

A partir das observações de Zenon Bankowski (2008) sobre as tensões entre dever e aspiração, direito e amor, é possível afirmar preliminarmente que o elemento inovador fruto dessa política de propriedade intelectual consiste nos acordos firmados pela DNDi de sorte a tornar as parcerias mais atrativas e a impedir a apropriação das novas tecnologias por empresas privadas de forma exclusiva, dentro de uma lógica que contrabalança as tensões entre Direito e Amor e se aproxima de uma inovação social que afeta o sistema jurídico regulador da propriedade intelectual.

Palavras-chave: Propriedade intelectual; patentes de medicamentos; inovação social; doenças negligenciadas; DNDi;

Referências

BANKOWSKI, Zenon. Vivendo Plenamente a Lei: a lei do amor e o amor pela lei. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2008.

MACHADO, Maíra Rocha. O estudo de caso na pesquisa em direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 357-390. Disponível em: <https://bit.ly/2XqEprV>. Acesso em: 27 maio 2023.

SELL, Susan K.. 21st Century Capitalism and Innovation for Health. Global Policy, Wile,. [S.L.], v. 12, n. 6, 19 jun. 2021. p. 12-20. Disponível em: <https://cutt.ly/w2D8toO>. 27 maio 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Ending the neglect to attain the Sustainable Development Goals: One Health: Approach for action against neglected tropical diseases 2021-2030. Genebra: World Health Organization, 2022. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240042414>. Acesso em: 27 maio 2023.

YIN, Robert K.. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

CULTURA DO DESPERDÍCIO: O FALSO PARADIGMA DA ESCASSEZ DESAFIANDO O DIREITO À ALIMENTAÇÃO EM UM MUNDO ABUNDANTE

Aquilis Mendanha Xavier Pereira¹

Renata Botelho Dutra²

Nos últimos anos, a preocupação global com a segurança alimentar e o direito à alimentação tem crescido, apesar dos avanços tecnológicos na produção agrícola. A cultura do desperdício, onde alimentos são descartados abundantemente devido a práticas inadequadas, está ligada ao falso paradigma da escassez de recursos alimentares. Isso ameaça o direito humano fundamental à alimentação adequada, reconhecido em várias constituições, incluindo a brasileira. O desperdício perpetua desigualdades e impede soluções sustentáveis. Superar essa cultura e a noção equivocada de escassez é essencial para garantir o acesso adequado à alimentação para todos. Esta pesquisa analisou essa relação e busca fornecer informações embasadas.

Esta pesquisa utilizou uma abordagem multidisciplinar para investigar a relação entre a cultura do desperdício, o falso paradigma da escassez e o direito à alimentação. Foram analisados relatórios e dados estatísticos sobre desperdício de alimentos e insegurança alimentar. Foram realizadas análises comparativas entre diferentes contextos internacionais, nacionais e regionais, buscando identificar padrões e tendências. As informações obtidas foram submetidas a análise qualitativa e quantitativa, visando compreender as interações entre os fenômenos estudados. O objetivo final é fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas e estratégias que promovam a redução do desperdício de alimentos e a garantia do direito à alimentação.

A cultura do desperdício e a percepção equivocada da escassez de alimentos são desafios para garantir o direito à alimentação. A produção global de alimentos é suficiente, mas cerca de um terço é perdido ou desperdiçado. Especialistas afirmam que a área agrícola atual pode alimentar o mundo e ainda reservar terras para biocombustíveis, desmentindo a ideia de escassez. No entanto, apenas 37% da área agrícola é usada para consumo direto, prejudicando a segurança alimentar em países em desenvolvimento, onde a agricultura de pequena escala é

¹ Graduando em Direito, discente na UFG. E-mail: aquilismendanha@discente.ufg.br

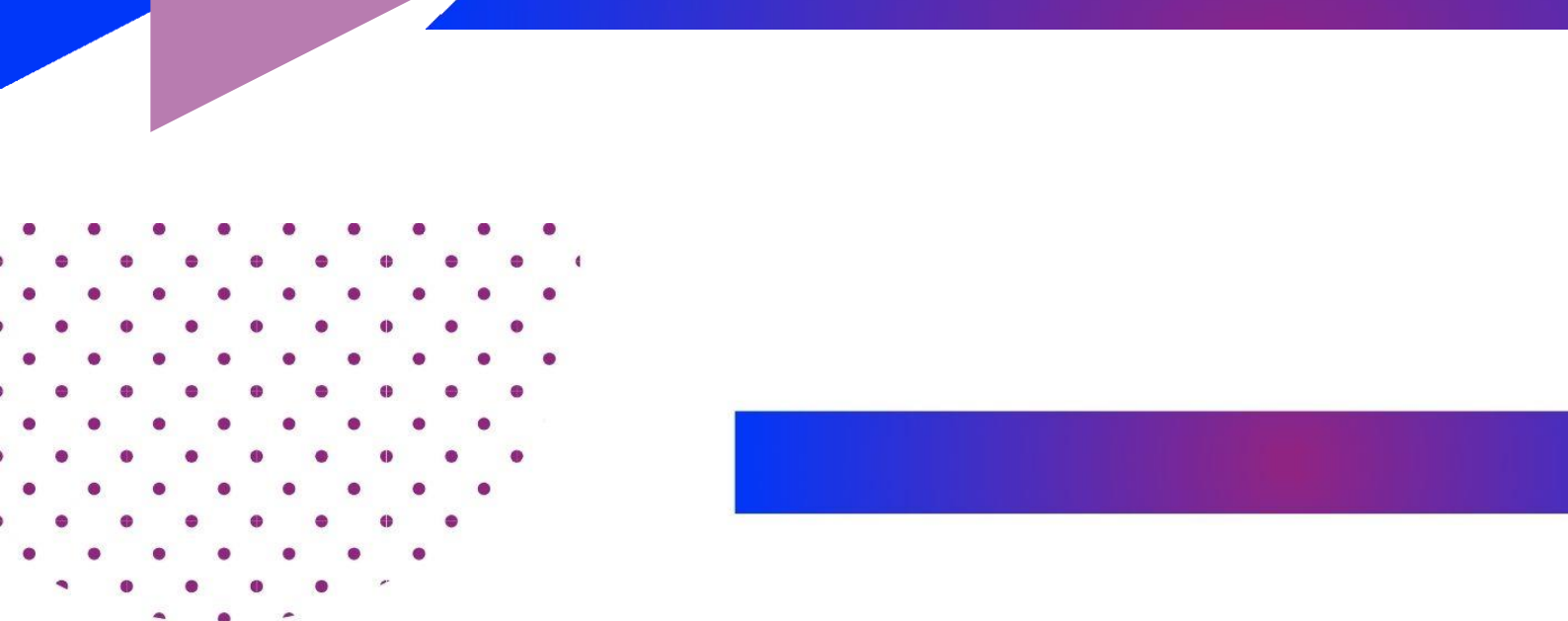
² Doutora em Psicologia, docente na UFG. E-mail: renata_dutra@ufg.br

vital. É crucial abordar o desperdício e repensar o uso da terra.

A cultura do desperdício e a percepção equivocada da escassez prejudicam o direito à alimentação, agravando desigualdades e impactando o meio ambiente. Para garantir esse direito, é crucial reduzir o desperdício, promover práticas sustentáveis e conscientizar a população. Políticas públicas e a participação da sociedade são essenciais. Suprimir a cultura do desperdício é fundamental para um mundo justo e sustentável.

Um mero escrutínio rudimentar das ciências naturais prontamente sugere que a fome se constitui em um instinto superior, pois sua manifestação física e consciente para manutenção de energia e nutrientes elementares não pode ser experimentada por qualquer forma de vida. A cadeia energética que equilibra a coexistência das espécies é baseada na competição pela sobrevivência e intrinsecamente ligada à necessidade de se alimentar. Em um mundo de abundância, onde a jovem espécie humana sobrepujou a notável inferioridade física perante milenares espécies predadoras; onde a obsoleta barbárie da competição pelo alimento dá lugar a cultura de subsistência; onde a capacidade de produzir ultrapassa a de consumo; onde o tolerado desperdício concebe o hediondo fantasma da fome. Em um mundo de abundância, ainda assim, existe fome abundante. Censurar deliberadamente o direito à alimentação é relegar a espécie humana à condição de micróbio civilizado.

Palavras-chave: Direito à Alimentação; Desperdício; Falsa Escassez.



ACESSO À JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS CÍVEIS



AS ASSIMETRIAS ENTRE OS LITIGANTES NOS RECURSOS REPETITIVOS COMO BARREIRA POTENCIALIZADA DE ACESSO À JUSTIÇA

Victor Dantas de Maio Martinez¹

Camilo Zufelato²

Enquanto precedentes vinculantes por força de lei (decorrentes da lógica eficientista de redução de processos; julgados por amostragem e com sobrestamento das demais ações; sem preocupação com a representatividade; e com dificuldade de aplicação da tese fixada), os recursos repetitivos convidam a investigações empíricas voltadas a aferir se tais institutos reproduzem assimetrias de poder em detrimento do acesso à justiça. A pesquisa objetivou analisar os recursos repetitivos do STJ e do STF, para descrever como ocorre a formação desses precedentes vinculantes, partindo de um enfoque sobre as partes que atuam nos paradigmas selecionados.

Em uma primeira etapa de coleta de dados, levantaram-se informações sobre os recursos repetitivos nesses tribunais, pela programação de *softwares* para raspagem de dados da internet (*web scraping*), utilizando a linguagem Python. Foram analisados 1156 temas de recursos repetitivos no STJ e 1248 no STF, com a obtenção de dados relacionados às demandas, aos participantes e ao total de ações de cada um deles nesses tribunais. As informações sobre a quantidade de ações permitiram classificar os litigantes em habituais ou eventuais, e os advogados em especializados ou não especializados na litigância em tribunais superiores.

Na segunda etapa, buscou-se cruzar as variáveis anteriores com os resultados do julgamento. Foi elaborado um instrumento de coleta de dados para viabilizar a análise de conteúdo das decisões, permitindo classificar os recursos em “provimento total”, “provimento parcial” e “não provimento”, como forma de testar o êxito nos paradigmas. Em ambos os tribunais, mais de 70% dos recursos repetitivos envolvem o enfrentamento de litigantes habituais contra eventuais, com predomínio dos habituais no polo ativo.

Os litigantes habituais possuem advogados especializados em aproximadamente 95% processos, independentemente do polo da relação processual; em comparação, para os eventuais, quando estão no polo passivo, o percentual de especialização do advogado fica próximo a apenas 75%. Pela análise dos acórdãos, realizada somente para o STJ até então,

¹ Mestrando em Direito | Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo | Ribeirão Preto | victordantas@usp.br.

² Doutor em Direito Processual | Faculdade de Direito de Ribeirão Preto | Ribeirão Preto | camilo@usp.br

identificou-se que os litigantes habituais obtêm o total provimento em 47,8% dos casos contra litigantes eventuais; na situação contrária, os eventuais ganham em 41,1%.

Comparando com o percentual geral, a vantagem dos habituais é maior quando eles possuem advogados especializados e o advogado dos eventuais não é especializado, atingindo-se o provimento total em 51,1% dos casos.

Os dados mostram que a maior parte dos temas envolve demandas nas quais os interesses do litigante habitual não prevaleceram nas instâncias inferiores, em vista da maior presença desses sujeitos no polo ativo dos recursos repetitivos. Tal fato também reflete sua maior capacidade de acessar as cortes superiores e de ganhar a pauta do Judiciário na uniformização da jurisprudência. Observa-se, ainda, que as assimetrias estão correlacionadas com o êxito na formação do precedente vinculante.

Sendo assim, os problemas de representatividade dos paradigmas e as diferentes capacidades das partes que neles atuam podem estar disseminando injustiça por todo o Poder Judiciário brasileiro, na medida em que as desigualdades sociais parecem ser determinantes para a fixação das teses vinculantes. Por esse efeito, as assimetrias identificadas podem ser consideradas uma barreira potencializada de acesso à justiça.

Palavras-chave: Recursos Repetitivos; Acesso À Justiça; Precedentes Vinculantes; Pesquisa Empírica Em Direito.

AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS EM REDE: AS BOAS PRÁTICAS DA INICIATIVA PRIVADA QUE PODEM SER ADOTADAS PELO SETOR PÚBLICO.

Julia da Costa Ferreira¹

Com o surgimento e a expansão global da internet, tornaram-se possíveis novas maneiras para resolução de conflitos e novas formas de acesso à justiça, em sentido amplo. A tecnologia de Online Dispute Resolution (ODR), é, de fato, uma ferramenta para a resolução de controvérsias em que as tecnologias de informação e comunicação possibilitam, às partes em conflito, ambientes e procedimentos para a autocomposição de conflitos.

No âmbito do poder público, como instrumento de política pública, com a finalidade de promover a proteção e defesa do consumidor em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, fora lançada em 27 de junho de 2014 pelo Ministério da Justiça em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor, a plataforma online “Consumidor.gov.br”, que é um serviço público e gratuito que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet.

Este estudo de caso busca verificar através da pesquisa bibliográfica, descritiva e de natureza exploratória, que, no campo do Direito Público tem por base dentro do ciclo da Política Pública a autora Maria Paula Dallari Bucci através do método de avaliação busca-se Monitorar o desempenho e avaliar a concepção da política implementada, e no campo do Direito Processual Civil fundado nas pesquisas de Daniel Arbix e Ricardo Dalmaso Marques. Investiga-se o uso da tecnologia como mecanismo capaz de promover o acesso à justiça.

Palavras-chave: 1. Acesso à Justiça; 2. ORD (Online Dispute Resolution); 3. Defesa do Consumidor; 4. Política Pública.

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas, pelo PPGDP-UFG Email julia.ferreira2@discente.ufg.br

DA TORRE DE MARFIM À TORRE DE BABEL? ASCENSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DA SOCIOLOGIA DO PROCESSO NO BRASIL

Mártin Barcellos Gawski¹

² Paulo Eduardo Alves da Silva

Este trabalho discute a ascensão, a consolidação e a problematização do campo da Sociologia do Processo no Brasil. Desde a redemocratização, é notório no país o desenvolvimento de agenda de pesquisas empíricas sobre a Justiça Civil brasileira. Resta saber qual o grau de coesão entre tais investigações.

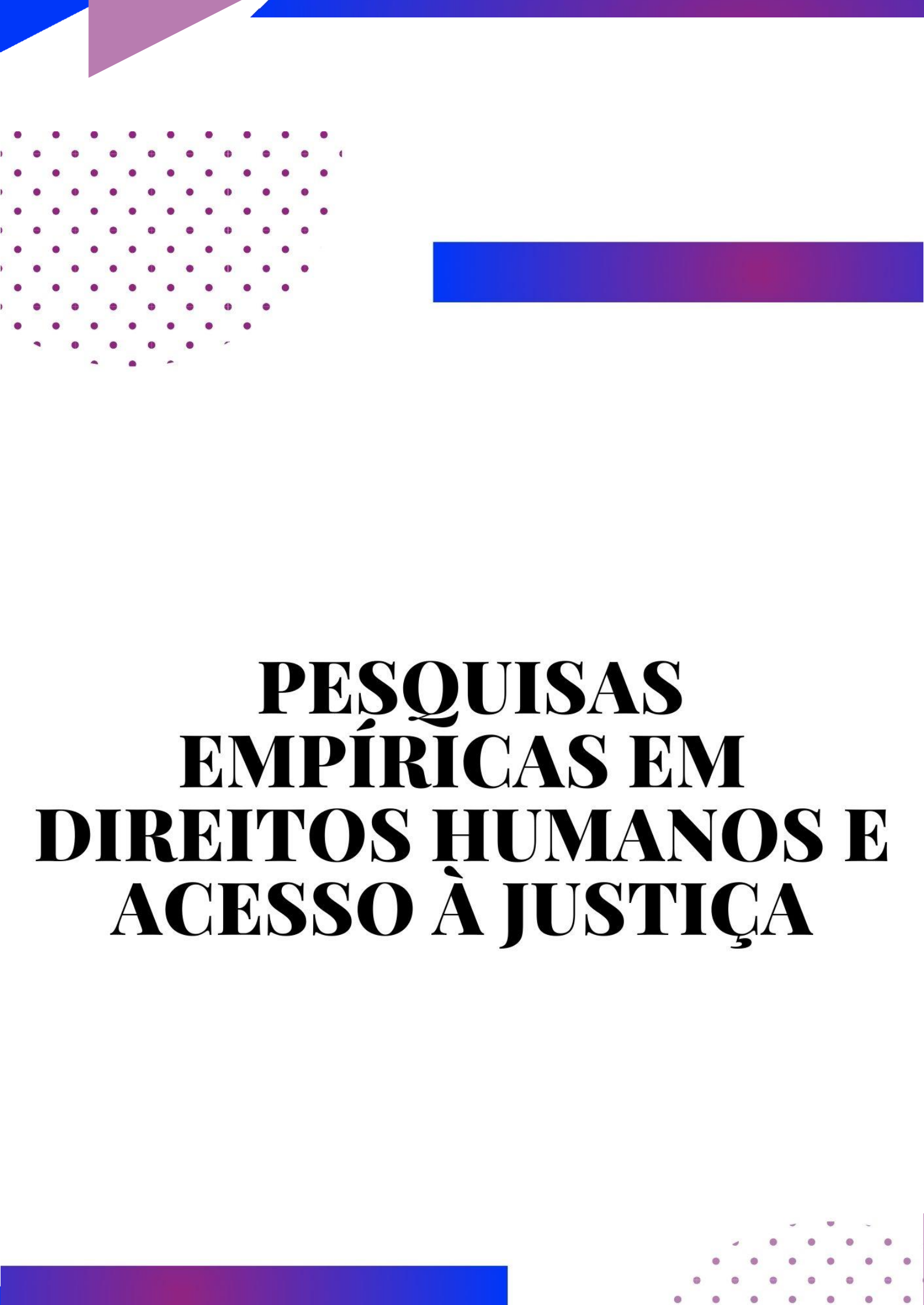
A partir de figuras de linguagem como a “torre de marfim” e “torre de babel”, busca-se compreender em qual cenário incorreram as pesquisas empíricas sobre Justiça Civil brasileira nos últimos 30 anos, ao romperem com o modelo de isolamento da realidade social próprio da Processualística: (i) pesquisas e pesquisadores falam idiomas científicos distintos, apesar do mútuo interesse no estudo do funcionamento da Justiça Civil, ou (ii) pesquisas e pesquisadores apresentam características comuns que permitem inferir a existência do campo da Sociologia do Processo no Brasil.

A metodologia da pesquisa abrange levantamento de pesquisas empíricas sobre a Justiça Civil no Brasil produzidas nas últimas décadas e posterior sistematização dos resultados para testar a existência e mapear as características do referido campo. A relevância do estudo, ainda sem resultados definitivos, está em contribuir para a sistematização de tais investigações e em discutir preocupações e posturas comuns aos pesquisadores dessa possível disciplina, sem engessar a pluralidade de metodologias e perspectivas nela contidas para o estudo da Justiça Civil.

Palavras-chave: Sociologia do Processo; pesquisa empírica; Justiça Civil.

¹ Mestre em Direito | UFRGS | Porto Alegre | martin.gawski@hotmail.com

² Livre-Docente em Direito | USP | São Paulo | pauloeduardoalves@usp.br



PESQUISAS EMPÍRICAS EM DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA



CASO MUTIRÃO DE BUSCA ATIVA PARA DENÚNCIAS DE ZELADORIA URBANA: “QUANDO ISSO VAI ACABAR? NÃO TENHO MAIS IDADE, E NEM SAÚDE PARA ISSO”

Mariana Coelho Prado¹

Verônica Brito Sepúlveda Martines²

³Camilly Vitoria Silva e Silva

A população em situação de rua (PSR), marcada pela sobreposição de múltiplas demandas e vulnerabilidades, enfrenta diversas dificuldades de acesso a instituições e políticas públicas (RIBAS, 2014). Nesse contexto, é possível que alguns dos principais problemas enfrentados por essa população sejam de difícil encaminhamento judicial, tendo em vista a complexidade de suas demandas e a dificuldade de acesso a documentos e outros meios de produção de provas. A isso se soma também as dificuldades de acesso físico a instituições tradicionais de atendimento jurídico. Dessa forma, o contexto de demandas complexas dificulta o atendimento individual (GOMES; PINHO; SALATINO, 2022) ou soluções puramente jurídicas, demandando atuação intersetorial (OLIVEIRA, 2019).

Nesse contexto, o presente resumo tem como objetivo analisar a busca ativa como ferramenta para a promoção do acesso à justiça à população em situação de rua (PSR). Para isso, o enfoque será observar o caso prático do mutirão itinerante realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) em conjunto com a Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama (CDHLG) para recolher denúncias sobre violações de direitos em ações de zeladoria urbana, tendo como fim subsidiar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 (ADPF 976).

Como métodos, foi realizado um estudo de caso (MACHADO, 2017) sobre o mutirão itinerante de coleta de denúncias realizado em 11/04 pela DPESP - NCDH, em conjunto com a extensão universitária CDHLG (FDUSP), grupo no qual as autoras são integrantes. Para reconstruir o caso, foi feita a leitura dos relatórios de campo produzidos e dos relatos colhidos na atuação. Em termos teóricos, a análise do caso teve como base a literatura de acesso à justiça e população em situação de rua.

¹ Pós graduanda em direitos humanos pelo CEI acadêmico e pesquisadora da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama - mariana.coelho.prado@outlook.com.br.

² Graduada em direito na Universidade de São Paulo e pesquisadora na Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama - sepulvedavbm@gmail.com

³ Graduada em direito na Universidade de São Paulo e pesquisadora na Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama - camillyvitoria@usp.br

Ao partir do caso da zeladoria urbana como análise, percebe-se grandes desafios para a promoção de acesso à justiça à PSR, pois são denunciadas violências físicas, verbais e retirada ilegal de pertences de forma reiterada pelo Estado. Nesse contexto, há dificuldade de solucionar o tema pela possibilidade de violações voltarem a se repetir se não houver alteração estrutural na forma de execução desse serviço público.

Por outro lado, observa-se que a realização de mutirão de busca ativa reduziu barreiras de acesso ao judiciário, possibilitando que os relatos das pessoas nas calçadas fossem incorporados em ação judicial de cunho coletivo que tramita no STF. Nesse sentido, destaca-se também a importância desse formato de atuação para a produção e registro de provas de violações de direitos da PSR.

Diante desse cenário, é possível refletir que frente à sobreposição de vulnerabilidades à qual a PSR está submetida, a promoção de acesso à justiça em seu sentido mais amplo enfrenta diversos desafios. Todavia, a realização de busca ativa para casos de violações de direitos de pessoas em situação de rua pode ser uma estratégia de atuação importante para reduzir as barreiras de acesso e possibilitar que suas versões e relatos alcancem o sistema judiciário.

Palavras chave: população em situação de rua; acesso à justiça; busca ativa; zeladoria urbana; demanda coletiva

Referências:

Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo / Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. – Vol. 1 (2016)- . – São Paulo : EDEPE, 2016- Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_se_rvicos

[_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalPeriodicos/TodosOsPeriodicos/cadernos_defensoria_publica_e_sp/Cad-Def-Pub-SP_n.12_2.pdf](#)

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça: Trad. Ellen Grancie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

GABBAY, D. M.; DA COSTA, S. H.; ASPERTI, M. C. A. Acesso à justiça no brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 6, n. 3, 1 set. 2019.

GOMES; PINHO; SALATINO. Formação de Ouvidores de Violações aos Direitos da

População em Situação de Rua: Uma proposta Pedagógica a partir da Experiência da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama - São Paulo : LiberArs, 2022. ISBN:978-65-5953-076-2 (Ebook)

GUIA DE ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. CONDEGE - Comissão de Direitos Humanos DPESP – Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos Disponível em: <https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/31/Documentos/Guia%20de%20Atendimento%20de%20pessoas%20em%20Situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Rua.pdf>

KOWARICK, Lúcio. Viver em risco: sobre a vulnerabilidade no Brasil urbano. Novos Estudos Cebrap, São Paulo, n. 63, p. 9-30, 2002

MACHADO, Maíra Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. 428 p

MAGALHÃES, Taís. Campos de disputa e gestão do espaço urbano: a Operação Sufoco na “cracolândia” paulistana. Ponto Urbe. Revista do núcleo de antropologia urbana da USP. 21 | 2017. Ponto Urbe 21 Disponível em <https://journals.openedition.org/pontourbe/3615#tocto1n2>

OLIVEIRA, Renan Vinicius Sotto Mayor de. Defensoria pública na rua: limites e possibilidades de acesso à justiça à população em situação de rua. 2019. 108 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) — Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/21543>

RIBAS, Luciana Marin. Acesso à justiça para a população em situação de rua: um desafio para a defensoria pública. 2014. 144 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/6390>

SALATINO, Laura Cavalcanti. “Direitos sim, mas deveres também”: percepções da burocracia sobre a autonomia das pessoas em situação de rua”. Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getulio Vargas. São Paulo, 2023.

SANDEFUR, Rebecca L. Access to What?. Daedalus 2019; 148 (1): 49–55. doi: https://doi.org/10.1162/daed_a_00534

SANDEFUR, Rebecca L. Access to civil justice and race, class, and gender inequality. Annual Review of Sociology. editor / Karen Cook ; Douglas Massey. 2008. pp. 339-358 (Annual Review of Sociology).

VIEIRA, Vanessa Alves; RADOMYSLER, Clio Nudel. A Defensoria Pública e o reconhecimento das diferenças: potencialidades e desafios de suas práticas institucionais em São Paulo. *Revista Direito FGV*. v. 11 n. 2 (2015): jul.-dez. (22)

Disponível

em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/58118>

WILLIAM, L. F. Felstiner; RICHARD, L. Abel; SARAT, Austin. “*The Emergence and Transformation of Disputes*”: Naming, Blaming, Claiming . . .” *Law & Society Review* 15, no. 3/4 (1980): 631–54. <https://doi.org/10.2307/3053505>.

UMA ANÁLISE DO ACESSO À JUSTIÇA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO MIMOSO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO

*Janykelle Ribeiro de Melo*¹

*Marcos Vinicius Francisco dos Santos*²

*Lorena Lima Moura Varão*³

O Direito que persiste na sociedade contemporânea tem como uma de suas vertentes basilares o positivismo, que consiste em reconhecer como direito apenas o que é expresso e escrito nas normas jurídicas produzidas pelo Estado. Segundo essa concepção, a justiça só se efetiva por meio desses instrumentos legais, contudo é uma pressuposição equivocada considerando que a justiça é um instrumento que está para além do direito positivado. Nesse sentido, visualizamos que a comunidade quilombola Kalunga do Mimoso, localizada no município de Arraias, sudeste tocaninense, tem o direito do acesso à justiça violado. Portanto, o desenvolvimento deste trabalho tem como objetivo compreender a eficácia desse direito nos processos de resoluções dos conflitos e dos interesses que envolvam a coletividade da Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso e observar ainda o respeito às especificidades da realidade encontrada.

Quanto à metodologia, adotamos a pesquisa qualitativa para que se compreenda de perto a realidade estudada, utilizando-se assim da pesquisa documental e da revisão bibliográfica de autores que discutem a temática em questão tais como: Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988); Roberto Armando Ramos de Aguiar (2020) Ruan Didier Bruzaca (2020) e Rebecca Lemos Igreja (2021). A pesquisa de natureza empírica objetiva explorar o assunto para uma maior aproximação entre pesquisadores e o problema de pesquisa, gerando possibilidades da inserção de meios alternativos de resolução de conflitos, portanto, em um primeiro momento, realizaremos uma pesquisa de natureza bibliográfica e, posteriormente, entrevistas semi estruturadas ou questionários direcionados aos líderes ou membros da Comunidade Quilombola em estudo, bem como aos agentes do sistema de justiça do Município de Arraias (TO), dentre eles o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça do Tocantins.

Como possíveis resultados, esperamos constatar a possível ausência de meios

¹ Graduanda em Direito e Licenciada em Biologia pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. Email: janykellemelo@uft.edu.br

² Graduando em Direito e Licenciado em Pedagogia, Universidade Federal do Tocantins (UFT), Arraias, Tocantins. Email: marcos.francisco@mail.uft.edu.br

³ Professora de Direito na Universidade Federal do Tocantins (UFT), campus Arraias. Mestra em Ciências Jurídicas (UESPI) e doutoranda em Direito, Estado e Constituição (UnB). E-mail: lorena.varao@uft.edu.br.

alternativos de resolução de conflitos, bem como a abertura do poder judiciário local às especificidades culturais das comunidades quilombolas da região, a adoção de uma perspectiva individualista e privada dos direitos, a exemplo do direito à propriedade privada, e a necessidade de garantir uma educação jurídica crítica no processo de formação dos futuros operadores do direito. A pesquisa em questão está em andamento e se desenvolve no âmbito do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins, Câmpus de Arraias.

Palavras chaves: Acesso à Justiça; Quilombo Kalunga do Mimoso; Poder Judiciário.

“MAS VAIDAREM ALGUMA COISA?”: PERCEPÇÕES DA POPULAÇÃO DE RUA A RESPEITO DE ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Aline Sayuri Cawamura¹

Beatriz Calheta Silva²

Gabrielle Gomes Georgette³

Esta pesquisa investiga como a discriminação racial e os meios de combatê-la são percebidos pela população em situação de rua (poprue), marcada por uma condição de subcidadania definida pela ausência de direitos (Kowarick, 2002) e vivenciada por pessoas majoritariamente negras. ⁴A reflexão parte das oficinas e ouvidorias realizadas no CISARTE⁵, objetivando encaminhar denúncias de discriminação racial à Secretaria de Justiça e Cidadania de São Paulo, conforme os mecanismos da Lei Estadual nº 14.187/2010. Tal projeto, executado pelas autoras enquanto integrantes da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama⁶, foi idealizado a partir da metodologia de atendimento sócio-jurídico cujas diretrizes são: escuta qualificada (Gomes, 2017), encaminhamento em equipe das demandas (DPE, 2017), e autoridade compartilhada (Kerr, 2011). Como método de coleta de dados, adota-se a observação participante (Baptista, 2017).

As oficinas visavam a despertar reflexões nos participantes a respeito do impacto do racismo e como combatê-lo, enquanto as ouvidorias consistiam em atendimentos individualizados para apresentar demandas em um espaço de escuta particular. Nas oficinas, muitos discordavam que os relatos compartilhados eram casos de racismo, entendendo-os como manifestações de aporofobia, higienismo e elitismo. Muitas vezes, o racismo revelou-se como uma questão que seria solucionada a partir do acesso a um programa de moradia pela vítima (do qual se vê excluída devido à renda e ao estigma da rua, e não por questão racial), ou então como uma discriminação continuada e cotidiana, de modo que a responsabilização individual seria inócua.

¹ Graduanda da Universidade de São Paulo. E-mail: aline.cawamura@usp.br

² Graduanda da Universidade de São Paulo. E-mail: beatriz.calheta@usp.br

³ Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: gabigeorgette30@gmail.com

⁴ As autoras são pesquisadoras da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama (Faculdade de Direito da USP).

⁵ Em 2021, 70,8% dessa população em São Paulo era preta e parda. (São Paulo, 2021).

⁶ Centro de Integração Social pela Arte, Trabalho e Educação. Hoje, a instituição é vinculada ao Movimento Nacional da População de Rua (MNPR).

Ainda, o processo administrativo desconsidera as dificuldades enfrentadas pelas vítimas ao prever etapas em diferentes órgãos, com canais de comunicação limitados e sem sanções indenizatórias como forma de reparação imediata. Assim, o mecanismo legal corrobora com o não-acesso à justiça ao tornar o processo além de moroso e trabalhoso, psicologicamente penoso e desvantajoso (Ribas, 2017).

Em conclusão, embora muitos tenham compartilhado experiências de discriminação racial nas oficinas, poucos interessaram-se em buscar reparação administrativa, especialmente porque, para parcela considerável da população, o racismo não é questão prioritária, sendo superado por reivindicações mais urgentes, ligadas à subsistência. Acrescenta-se a isso o difícil acesso à justiça, cujos mecanismos ignoram a vulnerabilidade da vítima ao impor procedimentos de revitimização, demorados e emocionalmente custosos que, unidos às barreiras na plataforma de denúncias e à hostilidade cotidianamente enfrentada pela população ao reivindicar direitos básicos à administração pública, gera ainda mais desconfiança nas instituições e em sua capacidade de encaminhar demandas efetivamente.

Palavras-Chave: Acesso à Justiça; População em Situação de Rua; Racismo e Estigma; Enfrentamento Institucional ao Racismo; Ouvidoria de Direitos Humanos.

Referências

- Baptista, Bárbara Gomes Lupetti. O uso da observação participante em pesquisas realizadas na área do Direito: desafios, limites e possibilidades. Machado, Máira Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. P. 83-118, São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.
- Cappelletti, Mauro; Garth, Bryant. Acesso à justiça. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1988.
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O Centro De Atendimento Multidisciplinar e o acesso à justiça. São Paulo: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2017.

Felstiner, William; Abel, Richard; Sarat, Austin. "The Emergence and Transformation of Disputes: Naming, Blaming, Claiming". *Law and Society Review*, v. 15, n. 3-4, pp. 631-654, 1980-1981

Gabbay, D. M.; Da Costa, S. H.; Asperti, M. C. A. Acesso à justiça no brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 6, n. 3, 1 set. 2019.

Goffman, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

Gomes, Janaína Dantas Germano. O Ouvir como uma prática de Direitos Humanos: Reflexões sobre as Atividades da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama. In: Camila Nicácio; Leítica Aleixo; Amanda Naves Drummond. (Org.). *Clínicas de Direitos Humanos e o ensino jurídico no Brasil: da crítica à prática que renova*. 1ed. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2017, v. 1, p. 116-131.

Kerr Daniel. We Know What the Problem Is: Using Oral History to Develop a Collaborative Analysis of Homelessness from the Bottom Up. *The Oral History Review*, v. 30, p. 27-45, 2003.

Kowarick, Lúcio. *Viver em risco: sobre a vulnerabilidade no Brasil urbano*. São Paulo: Novos Estudos, 2002, n. 63, v. 2, p. 9-30.

Moutinho, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. *Cadernos Pagu* (42), 2014, pp.201-248.

Ribas, Luciana Marin. *Acesso à justiça para a população em situação de rua: um Desafio para a Defensoria Pública*. São Paulo, 2014. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Direitos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Sandefur, Rebecca L. Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality. *Annual Review of Sociology* Vol. 34:339-358 (Volume publication date August 2008) First published online as a Review in Advance on April 14, 2008
<https://doi.org/10.1146/annurev.soc.34.040507.134534>

_____. Access to What?. *Daedalus* 2019; 148 (1): 49–55. doi: https://doi.org/10.1162/daed_a_00534

São Paulo. Lei n. 14.187, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial. São Paulo, SP: Assessoria Técnico-Legislativa, 2010.

São Paulo. Censo da População em Situação de Rua de 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiazWE4MTE5MGItZjRmMi00ZTcyLTgxOTMtMjc3MDAwMDM0NGI5IiwidCI6ImE0ZTA2MDVjLWUzOTUtdNDZlYS1iMmE4LThlNjE1NGM5MGUwNyJ9> Acesso em: 20 out 2022.

Secretaria de Justiça e Cidadania. Secretaria da Justiça celebra 11 anos da Lei Estadual 14.187 que pune a discriminação por raça ou cor. Disponível em <https://justica.sp.gov.br/index.php/secretaria-da-justica-celebra-11-anos-da-lei-14-187-que-pune-discriminacao-por-raca-ou-cor/> Acesso em 20 out 2022.

QUAL A NATUREZA DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS? MULTIDISCIPLINAR, INTERDISCIPLINAR OU TRANSDISCIPLINAR?

Rafaello Boschi Isaac¹

Diva Júlia Safe Coelho ²

Trata-se de pesquisa científica, de natureza exploratória, qualitativa, com delineamento de estudo de caso, voltada para a investigação do fenômeno do acesso à justiça, a partir da terceira onda (CAPPELLETTI; GARTH, 2002) e da posição do Ministério Público como Instituição de acesso (ALMEIDA, 2013), pela via do processo extrajudicial de mediação de conflitos.

Investiga-se, com efeito, o Núcleo de Mediação para a Pessoa Idosa do Ministério Público do Estado de Goiás, originário de uma experiência consolidada no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assim, o problema de pesquisa diz respeito à qualificação do processo de mediação, como multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar, haja vista o uso por vezes obscuro, controverso e até mesmo conflitante destes designativos, conforme revisão preliminar da literatura (MUSZKAT, MUSZKAT, OLIVEIRA e UNBEHAUM, 2008; CAVALCANTI, 2009; BARROS, 2013; BARBOSA, 2015; MARTINS e ROSENBLATT, 2016; CAVALCANTE, 2016). Justifica-se o problema, não apenas pela sua atualidade e controvérsia, mas também por repercutir na organização do Ministério Público, a partir da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição (CNMP, Resolução n.118/2014).

Nesta linha, buscou-se inicialmente identificar o desenho jurídico-institucional do Núcleo de Mediação para a Pessoa Idosa do MPMGO, por meio da coleta de dados documentais, que foram sistematizados e interpretados a partir da elaboração de um quadro de referência (BUCCI, 2016). A aplicação desta ferramenta gerou um diagnóstico, onde foram identificados os seguintes problemas e questões: a) ausência de Ato constitutivo formal; b) ausência de referência à política nacional; c) falta de integração a um desenho jurídico-institucional de

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás - PPGDP/UFG, nível Mestrado Profissional; rafaello@discente.ufg.br

² Pós-Doutora em Direito Constitucional Comparado (UFU); Universidade Federal de Goiás (UFG); divajulia@ufg.br

autocomposição; d) falha no desenho jurídico-institucional da autocomposição; e) escolha da profissão de origem dos mediadores para a seleção; f) precariedade do vínculo dos mediadores.

Por sua vez, na investigação da controvérsia conceitual quanto à natureza do processo de mediação, foi utilizada a técnica de revisão da literatura, que em estágio preliminar, identificou um lugar comum no desenvolvimento da argumentação relativa à categorização do processo de mediação de conflitos como multi, inter ou transdisciplinar.

Verificou-se que estes termos foram extraídos do estudo da metodologia da pesquisa científica, identificando-se um rito de passagem, de um saber unidisciplinar para o transdisciplinar (PORTO e ALMEIDA, 2002; MAGALHÃES e PEREIRA JUNIOR, 2014; DIAS, GUSTIN e NICÁCIO, 2020). Por outro lado, a revisão inicial da literatura também revelou que neste caminho, nesta transposição, ocorreram omissões, contradições e controvérsias sobre esta distinção conceitual (MUSZKAT, MUSZKAT, OLIVEIRA e UNBEHAUM, 2008; CAVALCANTI, 2009; BARROS, 2013; BARBOSA, 2015; MARTINS e ROSENBLATT, 2016; CAVALCANTE, 2016). Por fim, a mesma técnica viabilizou constatar que a discriminação do processo de mediação como multi, inter ou transdisciplinar repercute na formação e na atuação da equipe de mediadores (PORTO e ALMEIDA, 2002; MAGALHÃES e PEREIRA JUNIOR, 2014; MARTINS e ROSENBLATT, 2016; CABRAL e CURY, 2020), demonstrando, portanto, a relevância do problema investigado, para a concepção de uma nova organização institucional, de um novo desenho jurídico-institucional (BUCCI, 2016), daqueles que prestam este serviço e no caso desta pesquisa, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu Núcleo de Mediação para as Pessoas Idosas.

Palavras-chave: acesso à justiça; Ministério Público; desenho jurídico-institucional; processo de mediação de conflitos; natureza multi, inter ou transdisciplinar.

Referências:

ALMEIDA, Gregório Assagra de. Direitos fundamentais e os principais fatores de legitimação social do Ministério Público no neoconstitucionalismo. In: ALMEIDA, Gregório Assagra de.; SOARES JÚNIOR, Jarbas. (coord.). *Teoria geral do Ministério Público*. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Quadro de referência de uma política pública: primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional*. Revista Direito do Estado, 2016.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier; CURY, Cesar Felipe. *Lei de mediação comentada artigo por*

artigo. São Paulo: Foco, 2020.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2002.

CAVALCANTE, Paula Rosana. *Contribuições da psicologia no acesso à justiça: (des)construções no campo sociojurídico, desafios e possibilidades de atuação na Defensoria Pública*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

CAVALCANTI, Fernanda Danielle Resende. *Mediação interdisciplinar e sua integração com o poder judiciário de Pernambuco*. Orientador: Francisco Caetano Pereira. 2009. 75 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO [CNMP]. *Resolução CNMP n. 118*, de 1º de dezembro de 2014. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolucao-118-1.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO [CNMP]. *Recomendação CNMP n. 54*, de

28 de março de 2017. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª ed. São Paulo: Almedina, 2020. *E-book*.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
GOULART, Marcelo Pedroso. *Elementos para uma teoria geral do Ministério Público*. 2. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

MAGALHÃES e PEREIRA JUNIOR. Interdisciplinaridade no sistema único da assistência social: desafios e potencialidades. In: ROMAGNOLI, Roberta Carvalho; MOREIRA, Maria Ignez Costa (org). *O Sistema Único de Assistência Social - SUAS: a articulação entre Psicologia e o Serviço Social no campo da proteção social, seus desafios e perspectivas*. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2014.

MARTINS, André; ROSENBLATT, Ana. In. ALMEIDA, Tania; JONATHAN, Eva; PELAJO,

Samantha. (coord.). *Mediação de conflitos*: para iniciantes, praticantes e docentes. Salvador: Juspodivm, 2016.

MUSZKAT, Malvina Ester; MUSZKAT, Susana; OLIVEIRA, Maria Coleta; UNBEHAUM, Sandra. *Mediação familiar transdisciplinar*: uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero. São Paulo: Summus, 2008.

PEREIRA JURNIOR. *A atuação da Psicologia no SUAS*: um enfoque no CREAS, em seus desafios e potencialidades. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2014.

LINGUAGEM ACESSÍVEL NA ADVOCACIA SOCIAL: TRADUZINDO O ACESSO A JUSTIÇA NOS TERRITÓRIO DE FAVELAS DO COMPLEXO DA MARÉ/RJ.

Thays dos Santos Pinto¹

Fábio Reis Mota

A forma de falar é um marcador social. A linguagem assim como a forma como o indivíduo se expressa pode definir os espaços que os sujeitos irão ou não ocupar, onde serão incluídos ou excluídos. O objetivo da pesquisa é destacar como a linguagem acessível utilizada com os moradores das Favelas do Complexo da Maré durante os atendimentos nas ações sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e nos Atendimentos do Projeto Maré de Direitos são fundamentais para a compreensão de seus direitos e para acesso ao Sistema de Justiça.

A pesquisa se justifica no fato de que é frequente a reclamação dos moradores atendidos no projeto Maré de Direitos da ONG Redes da Maré, localizada no Complexo de Favelas da Maré, que ao acessar o Sistema de Justiça não conseguem compreender as informações fornecidas nos órgãos de justiça mesmo quando se trata de direitos requeridos em benefício próprio. Nesse sentido é relevante entender o quanto a temática da linguagem rebuscada utilizada pelos operadores do direito exclui os beneficiários da justiça quando buscam a judicialização de suas prerrogativas. A pesquisa tem um viés antropológico, pensando o papel da antropologia jurídica (KANT DE LIMA; LUPETTI, 2014) na análise dos processos que envolvem a observação dos agentes públicos do sistema de justiça e sua relação com os moradores de favela, através da utilização da observação participante e da etnografia como ferramenta de construção da pesquisa.

Os estudos são fundamentados na obra oferecida por Gabriel Nascimento (2019) que fala do Racismo Linguístico ao tratar o uso da linguagem na vida social. O livro é didático e introdutório para ensinar um debate sobre como as identidades são racializadas e de que forma a linguagem pode ser utilizada para manutenção do racismo no Brasil. A metodologia utilizada na pesquisa é etnografia com a utilização da observação participante (FOOTE-WHYTE, 1980), onde as advogadas envolvidas no projeto ao atender evitam a linguagem excessiva em tecnicidade, esclarecendo as questões jurídicas de forma mais simples e próxima do linguajar

¹ Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF); e-mail: thayspinto@id.uff.br

dos moradores, sem negligenciar o rigor do que dispõe a legislação. A hipótese levantada na pesquisa é em que ponto a proximidade linguística aproxima ou exclui os usuários do Sistema de Justiça. Os resultados parciais levantados nos atendimentos sócio jurídicos já informam que os moradores sentem-se acolhidos nos atendimentos e que vislumbram o Projeto Maré de Direitos como um lugar seguro para esclarecimento de dúvidas das mais diversas áreas do Direito e para requerimento de suas demandas junto a parceiros como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no projeto “Defensoria em ação nas favelas”, que ocorre uma vez ao mês, aproximando os moradores da instituição que se desloca até o território, por um atendimento de maior proximidade linguística dos servidores da instituição com os moradores, intermediado pelas advogadas da instituição para solução de demandas judiciais.

Palavras-chave: Acesso. Linguagem. Direitos. Justiça

Referências:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 04 de abril de 2020.

FOOTE-WHYTE, William. Treinando a observação participante. In: Zaluar, Alba. *Desvendando máscaras sociais*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980, pp. 77-86. HANNERZ, Ulf. Being there... and there... and there! *Ethnography*, 4(2), 2003. p. 201- 216.

MILLER, Daniel. Como conduzir uma etnografia durante o isolamento social. Blog do Sociofilo, 2020. Disponível em: <https://blogdolabemus.com/2020/05/23/notas-sobre-apandemia-como-conduzir-uma-etnografiadurante-o-isolamento-social-por-daniel-miller>. Acesso em 1 abril 2021.

NASCIMENTO, Gabriel. Racismo linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

KANT DE LIMA, Roberto. BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, p. 9-37, 2014.

KANT DE LIMA, Roberto. BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. O Desafio de Realizar

pesquisa empírica no direito: Uma contribuição antropológica. 2010. NEPEAC. Anais de eventos. Disponível em: < <https://app.uff.br/riuff/handle/1/8005> > Acesso em 28 de junho de 2021.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropologia em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos de Souza;

LIMITAÇÕES DA INFORMATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA: ANÁLISE EMPÍRICA E COMPARATIVA DOS INVESTIMENTOS EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PELO PODER JUDICIÁRIO

Arthur Postigo Prudente¹

Gabriela Maximino De Vitto²

Maria Júlia Oliveira Mendonça³

Vitor Abrahão Castro Alves⁴

Sobretudo a partir da década de 2010 (PAULA, 2013) e impulsionadas pela pandemia da COVID-19 (RAMPIM, 2022), as medidas de incorporação de tecnologias informáticas intensificaram-se dentro da Justiça⁵ brasileira. Dentre as diversas iniciativas, destaca-se a Resolução nº 185 de 18/12/2013 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário. A partir de então, os processos físicos passaram a ser substituídos progressivamente por processos eletrônicos, sob a justificativa de trazerem celeridade e qualidade da prestação jurisdicional (BRASIL, 2013), elementos integrantes do conceito de acesso à justiça (JÚNIOR, 2004).

Ainda que com notáveis avanços tecnológicos no Judiciário nos últimos dez anos, nota-se, em geral, que o investimento em informática cresceu de maneira tímida: se, em 2009, os gastos da Justiça nacional com informática representavam 1,69% do total de suas despesas (BRASIL, 2010); em 2021, estes mesmos gastos corresponderam a apenas 2,48% (BRASIL, 2022) da totalidade gasta.

O presente trabalho, diante do exposto, tem como objetivo investigar se a adesão às novas tecnologias no Judiciário acompanhou o acesso à justiça da população, comparando os dados de investimento em informática no período de 2010 a 2020 com os respectivos índices de congestionamento processual (TCJ) e com as taxas de produtividade dos magistrados (IPM) neste mesmo intervalo de tempo. Para tanto, optou-se metodologicamente por: a) revisão bibliográfica no que importa à análise crítica da informatização do acesso à justiça e suas

¹ Graduando em Direito na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. E-mail: arthurprudente@usp.br.

² Graduanda em Direito na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. E-mail: gabrielamaximino@usp.br.

³ Graduanda em Direito na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. E-mail: majuol@usp.br.

⁴ Graduando em Direito na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. E-mail: vitorabrahao@usp.br.

consequências e limitações; e b) pesquisa documental no que importa à fonte de dados, especialmente, os relatórios “Justiça em Números” encontrados no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça < <https://www.cnj.jus.br/>>. Em um primeiro momento, concluiu-se que o acesso à justiça da população não acompanhou de modo proporcional os investimentos em informática e em tecnologia realizados pela Justiça brasileira na última década. Vê-se, por exemplo, que o IPM-2021 e o Índice de Atendimento a Demanda Judicial-2021 mantiveram-se estáveis, enquanto que a TCJ-2021 aumentou discretamente quando em comparação com os mesmos índices no ano de 2009. Tais resultados inferem que as despesas tecnológicas foram suficientes tão somente para manter o acesso à justiça da população em níveis pré- existentes, mas não para aumentá-lo – daí insurgente a relevância de investigação mais profunda acerca das causas para tanto.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Tecnologia. Informatização.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2010**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/rel_sintetico_jn2009.pdf>. Acesso em: 16/05/2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2022**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>>. Acesso em: 16/05/2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 185**. Brasília, 2013.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. **Celeridade e Efetividade da Prestação Jurisdicional: insuficiência da reforma das leis processuais**. 2004. Academia Brasileira de Direito Processual Civil. Disponível em: < <http://www.abdpc.org.br/artigos/artigo51.htm>>.

PAULA, Wesley Roberto de. **Processo Justo Eletrônico**. 2014. 223f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014, p. 34.

RAMPIM, T.; LEMOS IGREJA, R. **Acesso à Justiça e Transformação Digital: um Estudo sobre o Programa Justiça 4.0 e Seu Impacto na Prestação Jurisdicional**. Direito Público, [S. l.], v. 19, n. 102, 2022. DOI: 10.11117/rdp.v19i102.6512. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/6512>>. Acesso em: 11/05/2023.

A EFETIVIDADE DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COMO MECANISMO PARA A SOLUÇÃO DOS CONFLITOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS: DIAGNÓSTICO E BOAS PRÁTICAS

Eduardo Alves de Freitas¹

Diva Júlia Sousa da Cunha Safe Coelho²

Como meio alternativo de solução consensual de conflitos, o termo de ajustamento de conduta é um instrumento utilizado pelo Ministério Público voltado à prevenção/reparação do dano provocado à coletividade, figurando como objeto do presente estudo, especialmente após a análise prévia de dados coletados concernentes aos TAC's firmados no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás (2012 à 2023).

A pesquisa tem o objetivo de diagnosticar a efetividade dos TAC's como instrumento de resolutividade, com a finalidade de propor práticas e critérios que aumentem a eficiência do mecanismo no âmbito do Ministério Público. A partir da necessidade da participação social nas decisões do poder público para a construção da democracia, bem como de conceitos relativos à concretização do interesse público por meio de consensualidade aplicada na administração pública, especialmente no âmbito do Ministério Público, será conduzida preliminarmente a pesquisa empírica.

Ainda, serão utilizadas técnicas avançadas de estatística aplicada ao direito, por meio de variáveis identificadas por meio de exploração parcial dos dados, bem como a aplicação de *survey* aos Promotores de Justiça de Goiás, onde serão propostas questões com a finalidade de delimitar os critérios comuns utilizados pelos membros do Ministério Público na elaboração do TAC.

O estudo é relevante e voltado à proposição de conteúdo delimitador de boas e más práticas na celebração, fiscalização e execução dos TAC's no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás. Para ilustrar a problemática, em pesquisas exploratórias ao banco de dados obtidos junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Goiás, considerando o período de 01/2012 a 05/2023, obteve-se, por exemplo: **a)** que 76,01% (3.511) dos autos com TAC foram arquivados; 20,91% (966) permanecem em cumprimento, o mais antigo do ano de 2012; 1,88%

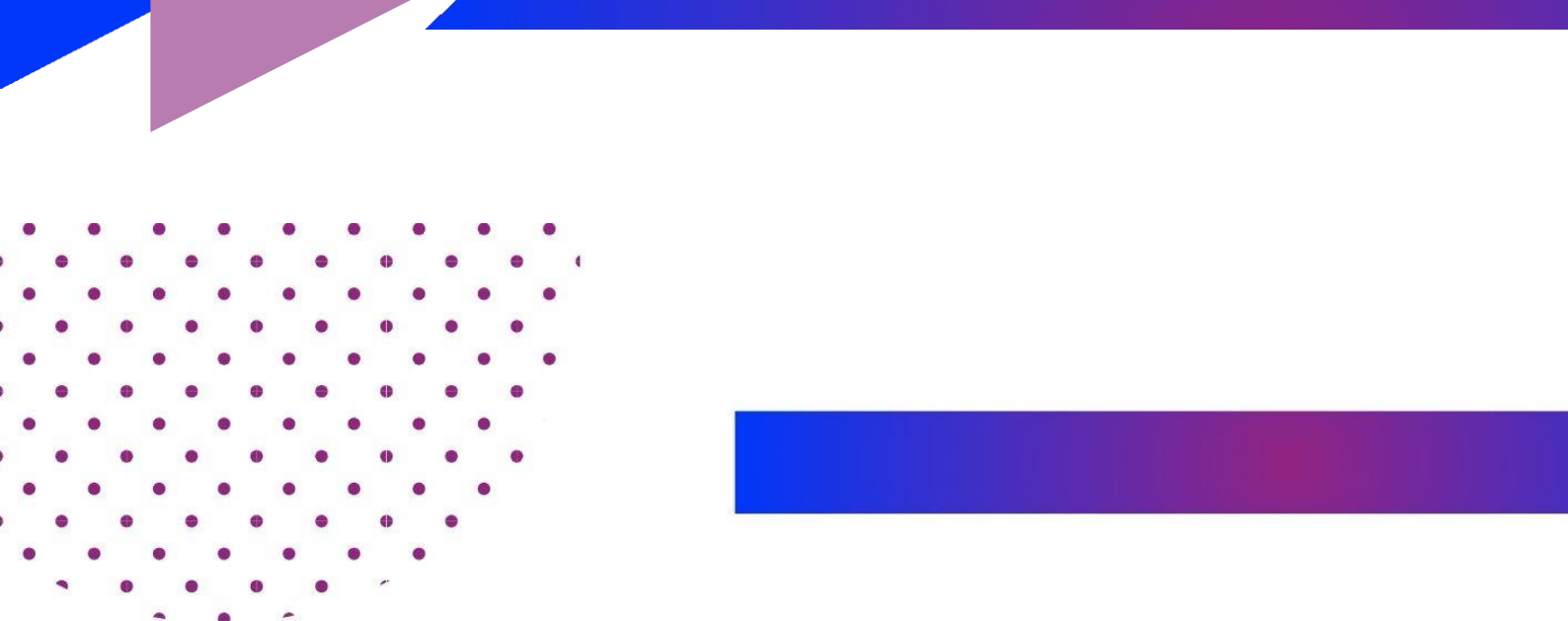
¹ Especialista em Direito Penal Universidade Federal de Goiás UFG edualvesfreitas@hotmail.com.

² Pós-Doutora em Direito Constitucional Comparado. Universidade Federal de Uberlândia – UFU. divajulia@ufg.br

(87) foram judicializados; e 1,19% (55) estavam em condição em que não se podia identificar o destino; **b)** que no ano de 2018 houve um pico na celebração de TAC's (604), voltando a cair nos meses subsequentes (2019 – 528/2020 – 325/2021 – 414/2022 – 344); e **c)** que a área do Meio Ambiente totaliza a maioria dos TAC's (2.740), o que equivale a 59,32% dos registros encontrados.

Longe de previamente se concluir pela efetividade ou inefetividade, os resultados parciais apontaram para a necessidade do exame qualificado das condições que influenciaram o arquivamento ou a judicialização dos TAC's, inobstante ser inequívoco que houve um aumento significativo da quantidade de acordos firmados no ano de 2018, por exemplo. Pondera-se que a pesquisa se encontra em uma fase inicial, onde ocorre uma exploração do banco de dados disponibilizado, sendo observado que, a partir de critérios comuns a serem comprovados, em termos gerais os TAC's não estão sendo bem manipulados, incidindo na efetividade do instrumento, o que será testado durante a pesquisa. Assim, considera-se de fundamental importância a contribuição da presente pesquisa para a delimitação de condutas que possam aumentar a efetividade do TAC no âmbito do MPGO, uma vez que boas e más práticas deverão ser catalogadas e colocadas à disposição das instituições.

Palavras-chave: Termo de ajustamento de conduta. MPGO. Efetividade. Solução de conflitos. Boas práticas



ESTUDOS EMPÍRICOS SOBRE O CONTROLE JUDICIAL DE CONSTITUCIONALIDADE



ANÁLISE DA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 7008 À LUZ DA VULNERABILIDADE DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Andreza Ribeiro Lima¹

O Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7008, cuja decisão resultou no pedido julgado parcialmente procedente para conferir interpretação conforme a Constituição à Lei 16.260/2016 do Estado de São Paulo, de modo a afastar sua incidência relativamente às terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, remanescentes quilombolas e demais comunidades tradicionais.

A ação foi proposta pelo Procurador-Geral da república contra a Lei 16.260, de 29/06/2016, do Estado de São Paulo, sob o argumento de que esta norma autoriza o Poder Executivo do referido Estado a conceder à iniciativa privada o uso total ou parcial de áreas públicas em unidades de conservação para desenvolvimento de atividades de ecoturismo e de exploração comercial de madeira e subproduto florestais, pelo período de trinta anos, questionando a constitucionalidade dos seus dispositivos frente ao disposto nos arts. 22, XIV, 24, VI e §1º, 225 e 231, caput, §§1º, 2º e 6º da Constituição Federal, uma vez que, no seu entendimento, tal dispositivo dispensou o prévio licenciamento ambiental e a consulta às populações indígenas afetadas.

A Lei 6.938/1981, que disciplina a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 10, exige o prévio licenciamento ambiental para atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, sendo um instrumento preventivo de controle de atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente.

Ainda, sob pena de violação do art. 231 da Constituição Federal que garante às comunidades indígenas à preservação de sua organização social, seus costumes, línguas, crenças e tradições, bem como o direito originário sobre as terras tradicionalmente ocupadas por estes grupos. Nesse mesmo sentido, encontram-se as comunidades remanescentes quilombolas e demais povos tradicionais que também utilizam suas terras, para além do aspecto de moradia, como um elo que mantém a união do grupo e que permite a preservação da cultura, valores e do modo peculiar de vida destas comunidades.

Nesse sentido, o presente trabalho busca discutir os fundamentos da decisão do Supremo Tribunal Federal no caso em tela, realizando uma análise qualitativa dos argumentos acolhidos pela Corte Constitucional à luz da vulnerabilidade dos povos indígenas e

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL). (Andreza_rl@hotmail.com)

comunidades tradicionais, que possuem proteção constitucional e, sob o argumento de fomentar o turismo e comércio no país, não deve sofrer restrições em prol do exercício da livre iniciativa. Deve-se salvaguardar o núcleo essencial da proteção constitucional dos povos e comunidades tradicionais, sob pena de não apenas violar a norma constitucional protetiva, como, ainda mais grave, contribuir com a eliminação desses grupos étnicos minoritários no Brasil.

Palavras-chave: Meio Ambiente; Índios; Repartição De Competências; Licenciamento Ambiental.

ENGAJAMENTO DOS JULGADORES EM PROCESSOS DE CONTROLE CONCENTRADO NO PLENÁRIO VIRTUAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Maria Helena Martins Rocha Pedrosa¹

Alexandre Araújo Costa²

A presente investigação busca contribuir para a avaliação do grau de colegialidade das decisões de controle concentrado de constitucionalidade realizadas no Plenário Virtual (PV) do Supremo Tribunal Federal (STF). A interação pública entre os ministros no curso dos julgamentos assíncronos do STF ocorre de forma escrita, sendo obrigatória a declaração de voto no sistema toda vez que o ministro diverge do relator ou acompanha com ressalvas o voto condutor. É desnecessária a declaração de voto nos casos em que se acompanha o relator ou a divergência. Este trabalho analisa os processos de controle concentrado de constitucionalidade concluídos no segundo semestre de 2021, na busca de identificar a quantidade de votos complementares apresentados pelos ministros do STF, informação que contribui para avaliar o engajamento dos ministros nessas decisões, fator que é relevante na medida em que o caráter colegiado é um requisito constitucionalmente imposto ao processo de controle concentrado.

Realizou-se um levantamento quantitativo, por meio de um programa de raspagem de dados, em 243 processos concluídos no período analisado, para verificar a quantidade de votos presentes em cada processo (exceto o voto escrito do relator, que é obrigatório), com segmentação dos resultados por tipo de resultado de julgamento (decisão com e sem divergência) e tipo de incidente (questões incidentais, principais e recursos).

Na maioria dos processos analisados (62,14%), não houve aposição de voto complementar. Na maioria dos processos concluídos com divergência, foi juntado apenas um voto complementar escrito, o que é obrigatório, nos termos da sistemática do Plenário Virtual. Os dados revelam, ainda, uma maior concentração proporcional de votos complementares nas questões incidentais.

A restrita obrigatoriedade de oferecimento de votos escritos, aliada à quantidade de

¹ Mestre e Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, e-mail: pesquisa.mariahelena@gmail.com

² Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Doutor em Direito pela UnB, e-mail: alexandre.araujo.costa@gmail.com

processos pautados nas sessões virtuais, conduz a um número reduzido de contribuições escritas em seu curso, o que pode revelar que a massiva virtualização do STF tem potencial para aprofundar o difundido diagnóstico no sentido de que o seu processo deliberativo tem característica agregativa. Os achados da pesquisa, de ordem quantitativa, revelam uma faceta do engajamento dos ministros no Plenário Virtual e convidam à realização de pesquisas qualitativas ulteriores que permitam refletir se o seu desenho institucional, no que diz respeito à necessidade de aposição de votos escritos, é um fator que aproxima ou afasta a possibilidade identificação da *ratio decidendi* em processos nele decididos, na medida em que a dispersão de fundamentos seria menor, ao menos nos casos de decisão unânime, ou se se trata de mero processo de rarefação do oferecimento de argumentos, o que poderia representar um elemento de precarização do controle concentrado de constitucionalidade.

Palavras-chave: Engajamento; Plenário Virtual; Julgamento assíncrono; Controle concentrado de constitucionalidade.

Referências:

ANDREASSA Jr, Gilberto. **Precedentes Judiciais e Colegialidade**. Londrina: Thoth, 2021.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras da inferência**. São Paulo: Direito GV, 2013.

GODOY, Miguel Gualano de; ARAÚJO, Eduardo Borges Espínola. O plenário virtual no STF: individualismo, vazão e outras tendências. **Jota**, 20 ago. 2020.

Disponível em:

<<https://www.jota.info/stf/supra/o-plenario-virtual-no-stf-individualismo-vazao-e-outras-tendencias-20082020>>. Acesso em: 10 jul. 2023.

KLAFKE, Guilherme Forma; PRETZEL, Bruna Romano. Processo Decisório no Supremo Tribunal Federal: Aprofundando o Diagnóstico das Onze Ilhas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, vol. 1, n. 1, p. 89-104, 2014.

MENDES, Conrado Hübner. O Projeto de Uma Corte Deliberativa. In: GORZONI, Paula; PINTO, Henrique Motta; de SOUZA, Rodrigo Pagani; VOJVODIC, Adriana (Orgs.). **Jurisdição Constitucional no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2012, pp. 53-74.

LEITE, Fábio Carvalho; BRANDO, Marcelo Santini. Dispersão de Fundamentos no Supremo

Tribunal Federal. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 48, p. 139-166, jan/jun 2016.

NUNES, Dierle. Colegialidade corretiva, precedentes e vieses cognitivos: algumas questões do CPC- 2015, **Revista Brasileira de Direito Processual**, n. 92, p. 61-81, 2015.

SILVA, Virgílio Afonso da. Deciding without Deliberating. **International Journal of Constitutional Law**, Oxford, vol. 11, n. 3, p. 557-584, jul. 2013.

THEODORO JR, Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio.

Novo CPC: Fundamentos e Sistematização. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

THURMON, Mark Alan. When the Court Divides: Reconsidering the Precedential Value of Supreme Court Plurality Decisions. **Duke Law Journal**, v. 42, n. 2, p. 419-468, 1992.

TRIBUTAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E EFETIVIDADE CONSTITUCIONAIS DAS GARANTIAS AOS CONTRIBUINTE

Aab Benaia Sami Nunes Veríssimo de Oliveira¹

O papel do Estado Democrático de Direito destina-se à promoção dos direitos de liberdade do homem, acrescida da proteção dos direitos sociais, como pretende o *welfare state*, adequado com uma interpretação diferenciada, inclusiva e democrática, cujos valores envolvem a dignidade da pessoa humana e outros princípios constitucionais. Para a análise da tributação, os direitos fundamentais são cruciais, quanto a efetividade de acolhimento das decisões dos tribunais, que devem refletir no campo jurídico, político, econômico e o social, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, que tem estabelecidos os princípios fundamentais relacionados à tributação e aos direitos dos contribuintes.

Mas, a problemática está no reconhecimento da importância da cultura tributária, considerando os Direitos Fundamentais, no Estado Democrático de Direito, sobretudo, quando das práticas e vínculos que se interagem entre os atores – políticos, funcionários, especialistas, população em geral – sendo essencial para a concretização de direitos, pois – considerando os principais beneficiários do controle – somente com o pagamento de tributos e a sua correta administração é possível construir uma sociedade mais justa e igualitária junto aos principais atores envolvidos no ajuizamento, processamento e decisão de ações de controle tributário. Entre esses princípios, destacam-se o princípio da legalidade (nenhum tributo pode ser instituído ou aumentado sem previsão legal) e o princípio da capacidade contributiva (estabelece uma relação justa entre a capacidade econômica do contribuinte e a tributação incidente sobre ele).

Isso é importante porque estes fatores consideram o ambiente externos e terminam por influenciar a formação da pauta dos julgamentos, pois ao considerar que os poderes legislativo e executivo, o controle possuem diferentes mecanismos de reação em relação sobre o exercício de suas ações. O primeiro voltado para o debate parlamentar, a fiscalização e controle, propor emendas legislativas às leis e orçamentos, e aprovar ou rejeitar as medidas propostas de lei e políticas do executivo, exercendo controle direto sobre as ações do poder executivo; e o segundo, voltado para a comunicação e defesa pública, vetar, rejeitando os projetos de lei

aprovados pelo legislativo, promover a regulamentação das leis aprovadas pelo legislativo e controlar os recursos orçamentários. Sabendo que estes mecanismos variam de acordo com o sistema político e constitucional, o fundamental em um sistema democrático, e, considerando a contribuição do controle para a efetividade dos direitos, é que haja entre os mesmos, independência e respeito mútuo, para promover um equilíbrio saudável e efetivo de controle e contrapeso.

A concretização do Estado Democrático tem dependência de variados fatores e desafios, sendo necessário examinar os elementos considerados como capazes de promover a transformação da sociedade, para torná-la, como já dito, justa e igualitária. Assim, tem-se que o exercício do controle fortalece o poder dos juízes no arranjo constitucional, quando este desempenha o papel de controle, especialmente por meio da fiscalização, da constitucionalidade das leis e da atuação dos demais poderes. Os juízes adquirem um papel central na interpretação e aplicação da Constituição, sendo conferido aos mesmos um poder significativo e uma posição privilegiada dentro do sistema jurídico e político.

ESTUDO DA CORRELAÇÃO ENTRE ÀS AÇÕES DE ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) NAS DECISÕES DO STF QUE AFETAM A DESIGUALDADE SOCIAL DO BRASIL.

Damásio Alves Linhares Neto¹

Luciana Silva Garcia²

Ao longo do tempo os poderes da república não têm se comprometido com a efetiva redução da desigualdade social no Brasil. Por isso, parte significativa da sociedade brasileira ainda convive com pobreza, desemprego, analfabetismo e com a naturalização das violências de gênero e de raça, em desrespeito aos Objetivos Fundamentais da República estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

A pesquisa tem como objetivo central definir as consequências das decisões adotadas pelo STF no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no quadro de desigualdade social do País. Para isso estabeleci os seguintes objetivos específicos: levantar a pauta de julgamento das ADPF, estabelecendo a conexão com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); mapear os demandantes das ações judiciais e seus interesses; caracterizar o estágio do processo e seus julgadores; analisar o teor das decisões à luz dos resultados almejados pelos respectivos ODS; e avaliar as consequências das decisões do STF no panorama de desigualdade social do País, à luz do marco teórico desenvolvido.

A pesquisa empírica obedecerá a seguinte metodologia: construir planilha para consolidar e filtrar os dados disponíveis no sítio do STF e as informações complementares; entender o contexto da atuação do STF em face dos ODS; e elaborar relato crítico das decisões do STF por categoria de ODS.

A planilha do STF traz informações sobre: número da ADPF, vinculação com os ODS, Unidade da Federação de origem da ação, classificação do assunto. Para construir a base de conhecimento necessária à realização dos exames empíricos, inclui colunas sobre data da

¹ Doutorando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Mestre em Política Sociais pela Universidade de Brasília (UnB). damasiolinhaires@gmail.com.

² Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB) na área de Direito, Estado e Constituição. Estágio pós-doutoral pela UnB e Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO). luciana.garcia@idp.edu.br

petição, objeto da ação, autor, relator, decisão, data da decisão e análise.

A análise dessas informações permite demonstrar os resultados preliminares das 31 ações classificadas com o ODS 4 – Educação de Qualidade.

O STF decidiu pela procedência dos pedidos de 12 ações que contestavam leis municipais que vedavam o ensino sobre diversidade de gênero e orientação sexual, em face da violação da competência da União para editar normas sobre educação; preservou o uso dos recursos destinados à educação, evitando que eles fossem desviados de sua finalidade original em 3 ações propostas por governos estaduais; impediu a concessão de descontos nos contratos de serviços educacionais durante a pandemia, por entender que essa imposição não considera o custo real do serviço e a realidade de cada estudante, em 2 ações movidas por confederações de ensino; julgou que o salário educação deve ser calculado com base na quantidade de alunos matriculados; entendeu válida a data limite para a idade de ingresso na educação infantil e fundamental; cassou decisões da Justiça Eleitoral que permitiram a realização de busca e apreensão em universidades; barrou a exigência de justificativa de ausência para isenção de taxa no Enem 2021; e suspendeu despacho do MEC contra comprovante de vacina em instituições federais de ensino.

Em princípio essas decisões estão alinhadas com o propósito do ODS 4 de “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”.

Palavras-Chave: desigualdade social, Supremo Tribunal Federal; e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.



ACESSO À JUSTIÇA, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESASTRES



DESASTRES COMO CONJUNTURA CRÍTICA PARA A INOVAÇÃO JUDICIAL

Karina Denari Gomes de Mattos¹

Este artigo tem como objetivo investigar se desastres podem ser considerados conjunturas críticas para a inovação judicial. A inovação judicial é entendida como o conjunto de mecanismos tecnológicos e estratégicos criados para a documentação, gestão e articulação entre diferentes atores em casos complexos e de larga escala e monitoramento social, do ponto de vista quanti e-ou qualitativo.

A conjuntura crítica (*critical juncture*, em inglês) é conceito consolidado pela bibliografia do Institucionalismo Histórico a partir dos anos 1990 e que analisa a resposta imediata a um choque externo de grande escala. A presente hipótese é investigada a partir do estudo de caso do papel de Conselhos Judiciais, Tribunais Superiores e instâncias de primeiro e segundo grau responsáveis pela reparação dos desastres dos rompimentos das barragens de Mariana (2015) e Brumadinho (2019) no Estado de Minas Gerais.

A pesquisa parte de uma revisão da literatura do Institucionalismo Histórico e da Inovação Judicial, considerando os textos e os autores de referência nos repositórios acadêmicos nacionais e internacionais. Buscando superar a literatura que trabalha a conjuntura crítica apenas para compreensão de disrupções políticas e econômicas, a pesquisa pretende ampliar a abordagem para a discussão sobre inovação no Poder Judiciário, adicionando um elemento crítico sobre a qualidade dessa prestação jurisdicional nesse contexto e a capacidade institucional desses entes no equacionamento desse perfil de casos.

Para mapeamento de casos comparados, foram entrevistados pesquisadores e advogados em países latinoamericanos e de países do Sul Global. Para aprofundamento do caso brasileiro, foi feita uma extensiva análise documental dos processos e iniciativas criadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Tribunais Superiores, Tribunais de Contas e instâncias de primeiro e segundo grau relacionados aos processos judiciais de reparação de danos nos desastres socioambientais de Mariana e Brumadinho.

Conclui-se que o caso brasileiro é significativo para a compreensão de desastres como

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro/RJ, pesquisadora da FGV DIREITO SP, e-mail: karinadenari@gmail.com

conjuntura crítica para a inovação judicial, ainda que persistam desafios para o melhor uso da tecnologia em contextos de grande vulnerabilidade e escassa participação social.

Palavras-chave: Direito dos Desastres; Conjuntura Crítica; Capacidade Institucional; Inovação Judicial.

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DESASTRES EMPRESARIAIS: O CASO DA “FAZENDA VOLKSWAGEN”

Daniel Pereira Campos¹

Resumo: O artigo aborda o potencial de uma leitura conjunta do direito dos desastres e dos instrumentos de justiça de transição. Em concreto, o trabalho busca verificar se existem mecanismos jurídicos para responsabilização de empresas por desastres ocorridos no período da ditadura militar (1964-1985). Para tanto, realiza-se estudo de caso sobre o incêndio florestal de 1975 ocorrido na fazenda-modelo da Companhia Vale do Rio Cristalino (do grupo Volkswagen do Brasil), a partir dos aportes teóricos da literatura sobre direito dos desastres e justiça de transição. Inicialmente, realiza-se um levantamento bibliográfico e documental com intuito de verificar se o incêndio florestal ocorrido em 1975 pode ser caracterizado como um desastre empresarial.

Na sequência, mobiliza-se a literatura sobre justiça de transição e direito dos desastres, verificando a compatibilidade entre as duas perspectivas como instrumentos de responsabilização de empresas por violações de direitos. Analisam-se, no mesmo sentido, recentes iniciativas de responsabilização de empresas (incluindo do grupo Volkswagen) por violações de direitos humanos no contexto da repressão política durante a ditadura militar. A hipótese deste trabalho é: (i) o incêndio florestal de 1975 pode ser caracterizado como um evento de desastre e (ii) há um embasamento normativo para responsabilização jurídica de empresas por desastres ocorridos no período da ditadura militar brasileira, mesmo que possivelmente existam obstáculos teóricos (i.e., a retroatividade dos parâmetros), práticos (i.e., atribuição de causalidade e identificação dos danos), e institucionais (i.e., ausência de agenda de responsabilização ambiental de empresas na ditadura).

Os resultados preliminares têm indicado que tanto as dificuldades de quantificação precisa de danos em desastres, como a menor priorização da agenda socioambiental em matéria de justiça de transição são, de fato, os principais obstáculos para eventual responsabilização. Conclui-se, ao fim, que uma agenda conjunta dos dois temas pode contribuir para superação dos obstáculos identificados, considerando, de um lado, instrumentos de responsabilização menos

¹ Doutorando em Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. E-mail: daniel.pereira.campos@usp.br.

dependentes de aferição precisa de danos no campo de justiça de transição e, de outro, maior desenvolvimento teórico acerca do grave impacto de desastres em direitos humanos.

Palavras-chave: Desastres empresariais; Justiça de transição; Fazenda Volkswagen.

ENTRE A LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E O DIREITO DOS DESASTRES

*Luísa Martins de Arruda Câmara*¹

²Maria Cecília de Araújo Asperti

³Chiara Mori Passoni

⁴Ana Tereza de Carvalho Viana

Nas últimas décadas, é possível observar uma judicialização mais expressiva de casos de desastres socioambientais que pleiteiam remediação por danos. No mesmo sentido, há uma tendência de judicialização buscando a compensação de danos decorrentes de eventos climáticos extremos a partir da mobilização de estratégia de litígios climáticos (UNEP, 2017), assim como de mitigação e adaptação a mudanças climáticas.

Ambas as áreas se entrelaçam na busca da proteção dos direitos humanos por meio da construção de resiliência e pela garantia de uma remediação justa (CARVALHO, 2013). Análises exploratórias de literatura sobre litígios climáticos, contudo, mostram que esse diálogo ainda é pontual ou tangencial.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa trabalhado é: *em que medida as abordagens em casos de grandes desastres e de litigância estratégica se distanciam e se aproximam para buscar a reparação de danos causados por eventos extremos climáticos?* Esta dualidade, inicialmente teórica, será explorada a partir de pesquisa empírica de casos judicializados, buscando investigar como a litigância climática pode se beneficiar das experiências adquiridas na reparação de grandes casos de desastres com características socioambientais, e vice e versa. Considerando esse objetivo, o trabalho explora de maneira paralela os marcos teóricos sobre litígio climático - como SETZER e VAHALA (2019), no âmbito internacional, e CONECTAS (2019) e JUMA (2022), nacionalmente - e direito dos desastres - servirão como ponto de partida principalmente os conceitos propostos por

¹ Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e mestranda em Direito Civil pela mesma instituição. Consultora do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. E-mail: lumcamara@gmail.com.

² Doutora e Mestre em Processo Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professora da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. Co-coordenadora do Núcleo de Estudos em Acesso à Justiça, Processo e Meios de Solução de Conflitos da FGV Direito SP; Co-coordenadora do grupo de estudos Acesso à Justiça, Desastres e Mudanças Climáticas, da FGV Direito SP. E-mail: cecilia.asperti@gmail.com.

³ Bacharel em Direito pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e pesquisadora do Centro de Direitos Humanos e Empresas (FGV CeDHE). E-mail: chiarapassoni22@gmail.com

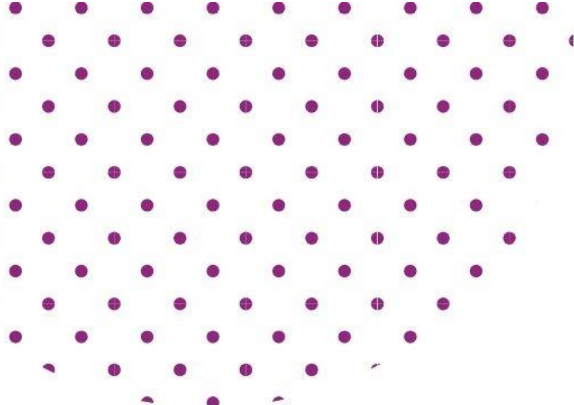
⁴ Bacharel em direito pela Universidade de São Paulo (USP) e advogada de direito ambiental. E-mail: ana.tcviana@gmail.com.

MARCHEZINI (2009) e pelas Nações Unidas (2015) -, buscando aproximá-los a partir de uma perspectiva crítica. A análise crítica das normativas nacionais e internacionais complementa essa abordagem, contribuindo para uma compreensão ampla e contextualizada do tema.

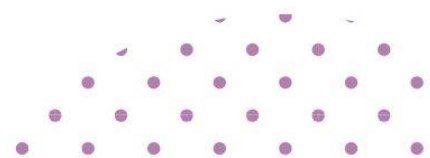
Para desenvolvimento dos objetivos propostos, será realizada, inicialmente, uma revisão de literatura considerando textos que tratem, em alguma medida, da relação entre os direitos de desastres e litígio climático. Uma segunda etapa consistirá em uma análise de casos de litígio climático a partir da base de dados de litigância climática do Grupo de Pesquisa Direito, Ambiente e Justiça no Antropoceno (JUMA). Partindo dos dados estruturados pela base JUMA, o presente estudo pretende revisitar os casos, analisando-os a partir de categorias próprias do campo do direito dos desastres e conceitos mobilizados na literatura de fronteira entre essas duas abordagens.

As aproximações teóricas propostas indicam uma série de categorias de análise em comum, proporcionando novas formas de lidar com casos concretos, como, por exemplo, a compreensão de que os desastres são expressões da vulnerabilidade social e a consideração dos riscos como ameaças coletivas, bem como a processualidade dos desastres e o caráter cíclico de medidas de gestão de risco e reparação, indicam que as abordagens se complementam e podem se beneficiar uma da outra na prática. A partir dessa convergência, este trabalho propõe uma gestão de riscos que busque a promoção da resiliência local e que leve em consideração a adaptação às mudanças climáticas.

Palavras-chave: desastres; litigância climática; justiça climática; justiça ambiental; vulnerabilidades.



SOCIOLOGIA POLÍTICA DO DIREITO – AGENTES E PRÁTICAS



INVESTIGANDO O LEGADO AUTORITÁRIO: PREFEITOS NOMEADOS PELA DITADURA MILITAR EM ÁREAS DE INTERESSE DE SEGURANÇA NACIONAL E SUA CONTINUIDADE NA DEMOCRACIA

Richard Peres Fernandes¹

Roberta Camineiro Baggio²

Este trabalho busca investigar aspectos da transição política da ditadura para a democracia no Brasil, buscando aspectos autoritários que se mantiveram presentes nas instituições mesmo após a promulgação da Constituição em 1988. Neste contexto, nos deparamos com a lei nº 5.449 sancionada em 1968 que com base na Constituição de 1967 declarou uma lista de municípios como áreas de interesse da segurança nacional, determinando que os prefeitos destes municípios fossem nomeados pelo Governador do Estado mediante prévia aprovação do Presidente da República que, se não gostasse da indicação, por intermédio do Ministério da Justiça, comunicaria ao Governador para outra indicação

Embora esta lei atualmente não produza efeitos jurídicos, podemos imaginar que, considerando que o único requisito legal para a nomeação de prefeitos nestes municípios seja a confiança do presidente, o indicado não obrigatoriamente deveria possuir carreira política, sendo assim, serviria como entrada para a administração pública em cargos de natureza política. Assim, nos questionamos: Quem foram os prefeitos nomeados e quais os efeitos destas indicações na política regional ou nacional? E definimos como problema de pesquisa a seguinte pergunta: A lei 5.449/68 criou novos políticos, ou famílias de políticos, que seguem participando da política do país mesmo após a redemocratização?

Como hipótese, entendo como efeitos desta norma a ocupação do cargo de prefeito de quem não era necessariamente político e que acabaram permanecendo através da família.

Como nossas perguntas envolvem a investigação da carreira política de indivíduos que ocuparam o cargo de prefeito autorizados pelo regime militar, trabalharemos com duas escalas, fazendo alusão à cartografia. Uma pequena em que partiremos do auxílio da interdisciplinaridade da História e da Sociologia, trabalhadas por Verónica Giordano e Waldo

¹ Mestrando em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), richardperesf@gmail.com.

² Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora Associada dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), roberta.baggio@ufrgs.br.

Ansaldi, para entender as transformações políticas e sociais localizando o problema de pesquisa na linha do tempo da história do país e da região. E uma grande, na qual caberá o uso de abordagem empírica para a coleta de informações que possibilitem produzir inferências a respeito das carreiras políticas dos prefeitos nomeados e sua continuidade na democracia.

O procedimento metodológico contém seis etapas da pesquisa empírica; sendo a primeira (i) levantamento bibliográfico; a segunda (ii) o mapeamento dos municípios; terceira (iii) o mapeamento de todos os prefeitos nomeados; a quarta (iv) a busca documental sobre a carreira política dos prefeitos nomeados, primeiro em sites oficiais, veículos de notícia de grande circulação, redes sociais e subsidiariamente em contato direto com as prefeituras; a quinta (v) separação das informações colhidas entre antes e depois de 1988; e por fim a análise dos dados coletados (vi).

Palavras-chave: Ditadura; América Latina; Ciência Política; Direito Constitucional; Municípios.

OS CORPOS GRITAM PARA NINGUÉM: UMA ANÁLISE DOS LAUDOS PERICIAIS PRODUZIDOS PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES NO CASO DA CHACINA DO CABULA

Amanda Gonçalves Prado Quaresma¹

Minha pesquisa teve como objetivo compreender a cultura organizacional do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues e em como ela afeta a produção dos laudos periciais no órgão. Nesse sentido, o trabalho buscou responder o seguinte questionamento: os laudos produzidos pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues permitem a construção de verdades que abranjam outras narrativas, que não as produzidas pelo Estado?

Para enfrentar tal problema, a pesquisa fez um estudo de caso da ação penal referente ao homicídio decorrente de oposição à intervenção policial ocorrido no dia 06 de fevereiro de 2015, no bairro do Cabula, Vila Moisés, que ficou conhecido popularmente como Chacina do Cabula. Assim, foi realizada etnografia de documentos para examinar diversas das peças processuais: denúncia, pedidos de diligências, ofícios, inquéritos, despachos, decisões judiciais, sentenças e todos os laudos periciais e provas técnicas juntadas ao processo, além de outras fontes escritas para entender o contexto histórico, político e social que cercou o evento para identificar padrões e práticas utilizadas para construção da verdade burocrática dentro de documentos.

O marco teórico que norteou a pesquisa foi a criminologia crítica, atentando para a dimensão seletiva e punitivista do sistema de justiça criminal. Como referências centrais no trabalho, foram mobilizados escritos que enxergam o terror de Estado patente no Brasil como derivado dos processos coloniais balizados pelo racismo, como Ana Flauzina, Thula Pires, João Vargas e Frantz Fanon, além de fontes da antropologia jurídica como lente fundamental para interpretar os itinerários da justiça que produzem morte e silenciamento, como Flávia Medeiros e Juliana Farias.

Através das análises, ficou evidenciado que as provas técnicas e laudos periciais depositam excessiva credibilidade ao que é relatado por agentes da segurança pública, não dando oportunidade para outras versões que são levantadas por outros atores processuais, oficializando histórias que não foram minimamente confrontadas por apuração investigativa.

¹Mestra em Direito Penal e Liberdades Públicas (PPGD/UFBA). Especialização em Direito Penal e Criminologia (INTROCRIM). Graduada em Direito (UFBA). Email: quaresma.amanda@gmail.com

Nesse sentido, foi possível perceber que os laudos periciais, do modo como são produzidos no IMLNR, não são suficientemente nítidos para mudar os rumos do acerto de justificação do poder judiciário, das polícias e da branquitude, funcionando como documentos produzidos com um caráter meramente cerimonial e formal para cumprir etapas burocráticas.

Palavras-chave: Instituto Médico Legal Nina Rodrigues; Chacina do Cabula; Laudos Periciais; Perícias; Racismo.

“EXCELENTÍSSIMA JUÍZA”: UM ESTUDO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS JUDICIÁRIAS PARA IGUALDADE DE GÊNERO NA MAGISTRATURA FLUMINENSE

Larissa Bastos Rodrigues¹

Ana Paula Sciammarella²

O trabalho apresenta, através de uma pesquisa empírica, achados preliminares que buscam compreender a participação feminina na magistratura do estado do Rio de Janeiro e analisar as políticas públicas judiciárias (GERALDO, 2019; SEVERI, 2022) para igualdade de gênero neste âmbito profissional implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

A pesquisa, que se encontra em andamento, pretende realizar uma análise quantitativa e qualitativa sobre a participação feminina no TJRJ e, também, sobre as políticas públicas judiciárias de âmbito estadual criadas por impulso do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o alcance da igualdade de gênero na participação feminina e representatividade de mulheres na ocupação dos cargos da administração do TJRJ. Em 2018, foi editada pelo CNJ, a Resolução nº 255, que fomenta a igualdade de gênero no Judiciário nacional.

No âmbito da magistratura estadual fluminense, a resolução do CNJ impulsionou, em 2021, a criação do Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN), que objetiva “prevenir e enfrentar todas as formas de discriminação, violência e assédio contra magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço e estagiários(as) integrantes do Poder Judiciário”.

Os achados preliminares de pesquisa, parecem sugerir que a criação do referido Comitê no âmbito do TJRJ não foi, ainda, capaz de incidir significativamente para o alcance da igualdade de gênero na carreira da magistratura fluminense. Atualmente, o TJRJ conta com 344

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Email: larissab.rodrigues@edu.unirio.br.

² Professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da UNIRIO. Pesquisadora Jovem Cientista do Nosso Estado da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ). Integra o grupo de pesquisa Núcleo de Estudos em Lutas Sociais (NELUTAS). Email: ana.sciammarella@unirio.br.

mulheres magistradas, de um total de 682 juízes(as). Dentre elas três são detentoras do cargo de juiz desembargador substituto (total de 3). Na segunda instância, o TJRJ conta apenas com 64 desembargadoras (de um total de 190). Dados coletados na página institucional do TJRJ indicam que apenas 18% dos cargos da administração superior (presidência, vice-presidência e corregedoria) e de direção nos órgãos da estrutura administrativa do Tribunal (órgão especial, conselho da magistratura, escola da magistratura e escola de administração judicial) são ocupados por mulheres magistradas.

O TJRJ teve uma única presidenta até o momento, a desembargadora Leila Mariano, que chegou à presidência após 34 anos na carreira. Portanto, o cenário parece apontar que os compromissos assumidos diante da Resolução nº 255 do CNJ, em princípio, não foram suficientes para ensejar a criação de uma política pública judiciária capaz de garantir a equidade de gênero (SCIAMMARELLA, 2019; YOSHIDA, 2022) na magistratura fluminense. Ao contrário, os números da participação feminina permanecem aquém da paridade, principalmente quando se observa os grandes cargos e funções da carreira.

Palavras-chave: Magistratura; Gênero; Políticas Públicas Judiciárias

CORRUPÇÃO JUDICIAL E APLICAÇÃO DA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE EM GOIÁS NO ANO DE 2021

Nélia Mara Fleury¹

Andréa Abrahão Costa²

A lei n. 13.869/2019 entrou em vigor como uma tentativa de atualizar a legislação que versa sobre abuso de autoridade, no Brasil. A pesquisa em questão tem como foco os magistrados como possíveis sujeitos ativos das condutas tipificadas como abuso de autoridade.

A abordagem dessa temática com as políticas públicas permite estudar uma forma de revisar a atuação de parte do sistema judiciário, para que a legislação adquira um tom menos elitista, ao possibilitar que agentes do “topo”, isto é, juízes, sejam incluídos como indivíduos capazes de ser englobados por esta lei, partindo da análise de procedimentos administrativos nos quais foram aplicadas sanções disciplinares. Nesse sentido, o problema central a ser investigado é como tem sido a aplicação desta legislação em relação aos magistrados e, como consequência, verificar as consequências na órbita administrativa — em sede de procedimentos administrativos.

Como hipóteses a serem aprofundadas tem-se: (i) os efeitos que a baixa aderência dos agentes responsáveis pela aplicação da lei de abuso de autoridade podem causar, considerando que parte desses indivíduos apresentam resistência política à aplicação dessa legislação (ante as Ações Diretas de Inconstitucionalidades movidas pelas entidades que os representam); (ii) a manifestação da corrupção judicial por lesão aos limites previstos na lei n. 13.869/2019. A metodologia escolhida parte de uma vertente jurídico-social, por meio da qual se busca relacionar os objetivos propostos na legislação — no que diz respeito à contenção do abuso de autoridade por parte de juízes — com os resultados alcançados por ela (eficácia).

Predominantemente, trata-se de uma pesquisa empírica, pois espera-se compreender os contextos em que se dão possíveis patologias corruptivas, em específico o abuso de autoridade, e apontar propostas de intervenção no âmbito interno ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. As principais técnicas de pesquisa a serem empregadas serão: (i) a coleta de dados, buscando

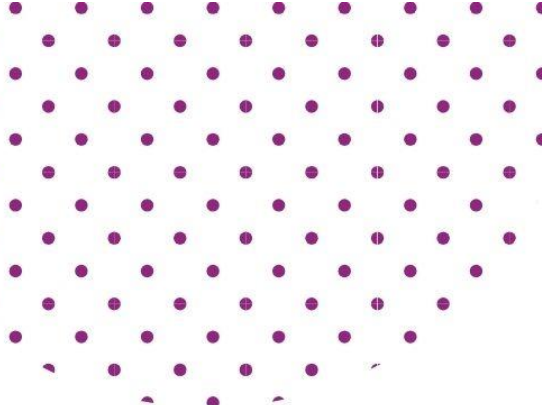
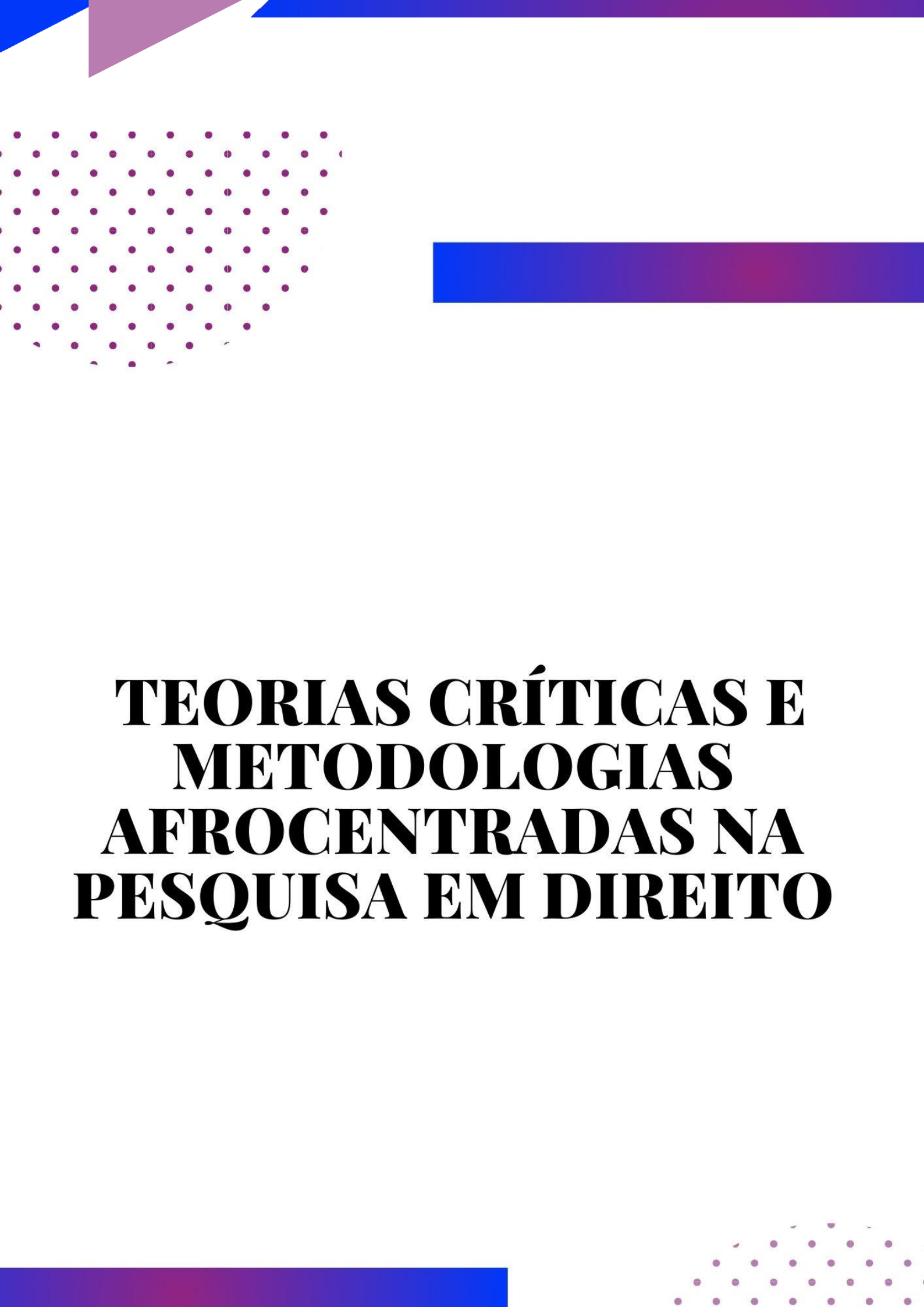
¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás (PPGDP/UFG); Mestranda no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (PPGIDH/UFG). E-mail: fleuryneliama@gmail.com.

² Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), com período sanduíche (bolsista CAPES) na Université Paris X – Nanterre. Professora Adjunta da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Campus Goiás. Professora Permanente do Mestrado em Direito e Políticas Públicas – UFG. E-mail: andrea.abrahao@ufg.br.

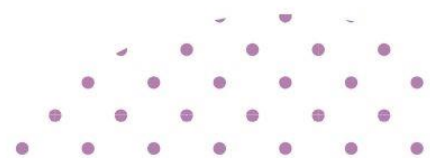
identificar procedimentos ajuizados/ arquivados (pela via administrativa) tendo como objeto a prática de abuso de autoridade por parte de magistrados na região goiana no ano de 2021; (ii) a partir desses dados, verificar se foram aplicadas penalidades aos envolvidos. Como exemplo de comportamentos a serem pesquisados e enquadrados como ilícitos, pode-se citar a violação de prerrogativas advocatícias e a lesão de direitos, como o de exercer o silêncio e, ainda assim, ser prosseguido o interrogatório (art. 15, I da lei n. 13.869/2019).

Espera-se conseguir demonstrar que a ausência de denúncias e/ ou falta de penalidades dos agentes pesquisados indicam que a lei é aplicada para apenas alguns sujeitos, refletindo uma tendência à seletividade e à parcialidade sob a perspectiva normativa.

Palavras-chave: Lei de Abuso de Autoridade; magistrados; corrupção judicial.



TEORIAS CRÍTICAS E METODOLOGIAS AFROCENTRADAS NA PESQUISA EM DIREITO



A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DE INICIATIVAS QUE VISAM À DIVERSIDADE RACIAL: O CASO DO PROGRAMA INCLUIR DIREITO

Juliana Coelho Lima Gac¹

O Programa Incluir Direito surgiu após o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA) notar a baixa representatividade de pessoas negras em seus escritórios parceiros. Assim, firmou uma parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, na cidade de São Paulo, visando preparar os alunos negros para entrevistas em grandes escritórios e, por consequência, reverter esta situação.

O projeto recebeu prêmios e é considerado um sucesso em termos de inclusão. Este possibilitou o ingresso de 100% dos alunos participantes nos escritórios parceiros. Contudo, não há previsão de acompanhamento da situação dos alunos nos escritórios após finalizarem o projeto, nem mesmo foram estabelecidos mecanismos que possibilitem a permanência destes no ambiente profissional.

O projeto se propõe à simples inclusão dos alunos por meio da realização do processo seletivo em escritórios. Enfatiza-se que não há dados sobre a eventual efetivação, promoção, ou desligamento dos alunos que ingressaram como estagiários nos escritórios por meio do Programa. Este resumo possui como objetivo a análise do programa de ação afirmativa Incluir Direito, que visa promover inclusão e aumentar a diversidade racial em ambientes laborais tradicionalmente dominados por elites.

Busca discutir sobre a importância da criação de um banco de dados e da posterior análise dos dados colhidos para melhorar programas de afirmação. Para tanto, propõe-se a utilização do método quantitativo, na forma da criação de um banco de dados sem a possibilidade de identificação individual, com diferentes eixos variáveis para avaliar o impacto que estes possuem na inclusão e permanência dos alunos participantes do Programa nos escritórios. Torna-se, deste modo, possível a avaliação da efetividade do Programa a longo prazo.

¹ Doutoranda em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie (Bolsista CAPES). e-mail: julianaclgac@gmail.com

A partir disto, poderão ser realizadas estatísticas e a análise do Programa. Para tanto, prevê a coleta de dados dos 73 alunos participantes de edições anteriores do projeto para apurar se estes continuam no escritório em que foram contratados após finalizarem do projeto, se foram promovidos e qual a sua situação atual. Com estes dados será possível propor adequações ao projeto, que poderão ser utilizadas na fase de preparação de futuros alunos. O presente trabalho ainda não possui resultados concretos pois ainda não foi implementado, devendo ser realizadas pesquisas posteriores para compreender a extensão dos dados que serão colhidos no banco de dados.

Compreende-se que ações afirmativas que buscam a inclusão são necessárias, mas deve-se avançar a discussão e propor ações de permanência para que estas tenham efetividade a longo prazo. Analisar a efetividade de um programa já estruturado e de sucesso, como é o caso do Incluir Direito, é importante para que este possa ser aprimorado e replicado e possa oferecer melhores condições para alunos negros, que historicamente estão excluídos dos espaços de poder.

Palavras-chave: Programa Incluir Direito; Ações Afirmativas; Banco de Dados; Inclusão; Permanência.



PESQUISA EMPÍRICA DA PRODUÇÃO NORMATIVA DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E AGÊNCIAS REGULADORAS



DISPUTAS PARLAMENTARES EM PROJETOS DE LEI SOBRE UNIÃO ESTÁVEL E DIVERSIDADE DE GÊNERO

Gabriela Jacinto Barbosa¹

Este trabalho é resultado de pesquisa que empírica que objetiva compreender como a união estável, enquanto instituto de proteção de gênero das famílias vulneráveis, é alvo de reações e investidas neoconservadoras no campo legislativo, com narrativas sobre a chamada “ideologia de gênero”.

A pesquisa norteia-se pela tentativa de buscar respostas ao consecutivo problema: De que modo a união estável enquanto instituto de proteção de gênero das famílias vulneráveis, é alvo de reações e investidas neoconservadoras no campo legislativo?

A hipótese seria de que, bases parlamentares neoconservadoras, principalmente da bancada religiosa na Câmara dos Deputados, com posicionamentos tradicionais sobre família e diversidade de gênero, investem constantemente através de projetos legislativos, em reações ofensivas contra a suposta “Ideologia de Gênero”, porém, há grupos parlamentares que fazem, oposição e resistência a isso.

O projeto político neoconservador ganhou força na América Latina nos últimos anos, o que colaborou para a eleição de deputados ligados a religiões e, conseqüentemente, com a propositura de projetos de leis com visão neoconservadora. O fenômeno abordado é o da união estável, que será pensado de maneira interseccional, em dois momentos distintos, na constituinte de 1987 e 1988, em que foi debatida e disputada em torno das mulheres e dos filhos ilegítimos, com fortes reações conservadoras, já na atualidade, o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo, confronta com a heteronormatividade, passando a ter disputas no campo legislativo, bem como, em parte da doutrina jurídica.

Para observar as agendas e ofensivas, considerou-se, inicialmente, as atas das assembleias que precederam a Assembleia Nacional Constituinte, em 1987 e 1988, momento em que se debateu o nascimento jurídico da união de fato. Verificou-se que o instituto foi requerido, principalmente, por mulheres, tanto as constituintes como as da sociedade civil organizada, consagrando-se como prerrogativa que nasce para proteger as mulheres, as famílias

¹ Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Advogada. Condutora do Grupo de Estudos Vozes.

vulneráveis e, atualmente, a diversidade de gênero.

No avanço da pesquisa, buscou-se verificar as alianças e racionalidades que constituem o neoconservadorismo, bem como a ânsia em combater o inimigo que eles mesmos criaram, a chamada “ideologia de gênero”, chegando, assim, aos projetos de leis, demonstrando a ligação entre as disputas sobre a união estável entre pessoas do mesmo sexo, na Câmara dos Deputados, através de propostas legislativas, com polaridade de posicionamentos, em que, por um lado, há o tensionamento por atores neoconservadores e, por outro, tentativas de avanço legal através de alinhamentos ao Estado laico. Por fim, parte da doutrina parece ter papel fundamental ao circunscrever os argumentos sobre este instituto, nitidamente conservadora, procura, impor a moralidade sobre o instituto da união estável, bem como, posicionamentos antigênero em relação a ela.

Palavras-chave: união estável; diversidade de gênero; neoconservadorismo; direito das famílias.

PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUIDADO E ATENÇÃO A MÃE SOLO

Lídia Nascimento Gusmão de Abreu

Matheus de Souza Silva

Karyna Batista Sposato

A pesquisa objetiva investigar as propostas legislativas que preveem a formulação de políticas públicas para mitigar a vulnerabilidade de mães solo. Vislumbra-se a ênfase na figura da mulher chefe de família como uma das estratégias para enfrentar questões problemáticas como, por exemplo, a pobreza e o desemprego. Desse modo, as mães solo podem ser vistas, a partir da perspectiva estatal, como agentes fundamentais (SEN, 2018) e/ou destinatárias de políticas públicas, oportunizando o enfrentamento de questões estruturais da pobreza.

O material empírico reúne projetos de leis que se destinam às mães solo, através de buscas na base de dados dos portais da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Na Câmara Federal, destacam-se os projetos de leis nº 1.741/2021, nº 2.914/2019, nº 2.508/2020 (convertida na Lei Ordinária 14.171/2021), nº 2.099/2020, nº 1.409/2021 e nº 793/2021.

Já no Senado Federal, destacam-se os projetos de lei nº 3.717/2021 e nº 547/2022. No âmbito estadual, evidenciam-se os projeto de leis nº 138/2023 de Sergipe (convertida na Lei nº 9.192/2023), nº 398/2023 de Amazonas, nº 250/23 de Goiás. Por fim, destacam-se as propostas municipais nº 6.020/2022 de Paranaguá/PR e nº 503/2021 de São Paulo/SP. Do conjunto de projetos identificados, sobressaem-se iniciativas de acesso a programas de auxílio financeiro, prioridade na obtenção de vagas em creches e pré-escolas para seus filhos e incentivos fiscais para empresas que contratem mulheres de baixa renda que sejam chefes de família.

Esses temas apontam para a importância do Estado em reconhecer e proteger a diversidade de configurações familiares existentes na sociedade contemporânea, como é caso das famílias monoparentais femininas. A fim de melhor compreender o alcance e a efetividade de tais iniciativas legislativas, a pesquisa tem por escopo sistematizá-las, categorizá-las e problematizar as potencialidades para a proteção e cuidado voltados às necessidades das mulheres chefes de família, condições essas indispensáveis para o avanço de uma genuína democracia de gênero (RE, 2019). Se por um lado, durante a pandemia, houve maior

reconhecimento da necessidade de projetos legislativos em torno da situação de mães solo, especificamente ao atendimento à vulnerabilidade socioeconômica de forma emergencial, por outro lado, há indícios de limitações no que diz respeito à sua eficácia a longo prazo, necessitando que surjam proposições que considerem a importância de seu caráter permanente, ampliado e intersetorial.

Palavras-chave: mãe solo; produção legislativa; políticas públicas; democracia de gênero.

ANÁLISE DE REDES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL BRASILEIRA UTILIZANDO TÉCNICAS DE WEB SCRAPING

Fernando Luís Barroso da Silva Filho¹

Victor Dantas de Maio Martinez²

Este trabalho apresenta os resultados parciais de uma pesquisa sobre a produção e as interações de normas de nível federal no ordenamento jurídico brasileiro. Com o objetivo de favorecer a compreensão do complexo sistema normativo, a fim de beneficiar diversos campos do direito, especialmente a atividade de produção legislativa, os estudos de legística e o ensino jurídico, busca-se entender e descrever as formas pelas quais as normas federais interagem entre si.

A metodologia utilizada envolveu técnicas de *web scraping* em Python, por meio das quais foi possível extrair informações sobre mais de 19.000 normas federais de sites oficiais e organizá-las em uma base de dados que permitia a condução de análise de redes utilizando o programa Gephi. As interações entre normas foram estabelecidas a partir de referências expressas que fazem umas às outras.

Nessa primeira etapa da pesquisa, foram consideradas a Constituição Federal, as normas classificadas como “Códigos” e demais normas por elas referenciadas. As interações entre essas normas foram estabelecidas por meio das referências de hipertexto (“*href*”) presentes nos textos normativos divulgados pelo Portal da Legislação, elaborado pelo Centro de Estudos Jurídicos da Presidência da República (planalto.gov.br).

Apartir da análise de redes, a pesquisa identificou que a quantidade de textos normativos e a complexidade da relação entre eles tem aumentado no decorrer dos anos, tendo atingido seu ápice entre as décadas de 2000 e 2020, com leve simplificação recentemente. Apesar da tendência de aumento de complexidade, algumas exceções foram identificadas, correspondentes aos períodos de rompimento da ordem democrática e fechamento do Legislativo (ex. Estado Novo e Ditadura Militar).

Ademais, constatou-se, em primeira ordem, que a CF/88 é o texto normativo com o

¹ Graduando em Direito | Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Università di Camerino | flbfilho@usp.br.

² Mestrando em Direito | Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo | Ribeirão Preto | victordantas@usp.br.

maior número de conexões (em métricas simples ou ponderadas); e, em segunda ordem, que as normas relacionadas aos temas de orçamento público (Lei nº 4.320/64), direito previdenciário (Lei nº 8.112/91 e Lei nº 8.212/91) e trabalhista (Decreto-Lei nº 5.452/43) também possuem elevado número de interações. Em relação à centralidade, a CF/88 se apresenta como elemento central da rede analisada, conforme demonstrado pelas diversas medidas calculadas (*closeness centrality*, *harmonic closeness centrality* e *betweenness centrality*).

Identificaram-se ainda outras normas com elevada centralidade, como a Lei nº 4.320/64, o Decreto-Lei nº 5.452/43 e a CF/46. Os resultados descrevem empiricamente o fenômeno da inflação legislativa, não apenas pela simples contagem da quantidade absoluta de normas, mas a partir de uma métrica complexa, que envolve estudar as interações normativas ao longo dos anos. Observou-se que a legislação federal não só está mais extensa e com mais dispositivos normativos, como também existem mais referências entre as normas, em um número cada vez maior de leis. Por fim, verificou-se que, mesmo sob a representação da rede (fugindo da clássica pirâmide), a Constituição Federal assume um papel central no ordenamento jurídico. A rede, porém, possibilita uma visão panorâmica sobre os demais grupos de normas que orbitam o núcleo constitucional, bem como permite o estudo dinâmico do seu comportamento no tempo, fornecendo uma nova perspectiva para a compreensão do sistema normativo brasileiro.

Palavras-chave: legislação federal; análise de redes; web scraping; pesquisa empírica em direito.

MEDIDAS PROVISÓRIAS EM NÚMEROS: PROCEDIMENTO, TRAMITAÇÃO E CONVERSÃO A PARTIR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001

Fabício Antônio Arimateia Freitas Rosa¹

Elemento indispensável na construção da agenda legislativa brasileira, as Medidas Provisórias representam uma importante construção jurídica decorrente dos debates promovidos pela Assembleia Nacional Constituinte. Entretanto, há de se observar que a Emenda Constitucional nº 32, 11 de setembro de 2001, foi responsável pela constitucionalização de novas regras a respeito dos limites materiais e formais à edição desses atos normativos, além de estipular novas regras procedimentais com vistas a assegurar a regular tramitação das Medidas Provisórias no Congresso Nacional.

As modificações adotadas trouxeram importantes transformações nas interações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo no que diz respeito ao processamento de tais atos normativos. Compreender a interação destes atores, bem como os efeitos das decisões e posicionamentos adotados pelo Congresso Nacional, a partir de tal modificação, é de fundamental importância para descrever e avaliar o processo de produção normativa de parcela relevante da legislação nacional. Com vistas a tal fim, a análise empírica quantitativa das Medidas Provisórias editadas possuiu como objetivo a construção de um padrão a respeito do resultado da tramitação destas.

Para tanto, realizou-se uma análise nos sistemas de informação legislativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a qual revelou que, entre a promulgação da Emenda Constitucional nº 32 e o ano de 2022, foram editadas 1.153 Medidas Provisórias.

Dentre as 1.153 Medidas Provisórias editadas, 850 foram convertidas em lei, 240 tiveram sua vigência encerrada por transcurso do prazo, 21 foram rejeitadas pela ausência dos pressupostos constitucionais, enquanto 17 foram rejeitas pelo seu mérito. Nessa linha, 14 medidas provisórias foram expressamente revogadas, 9 foram consideradas prejudicadas e duas tiveram seu projeto de lei de conversão integralmente vetado.

A análise da taxa de conversão das medidas provisórias editadas durante o período analisado, que corresponde a aproximadamente 74%, permite inferir que de forma geral o

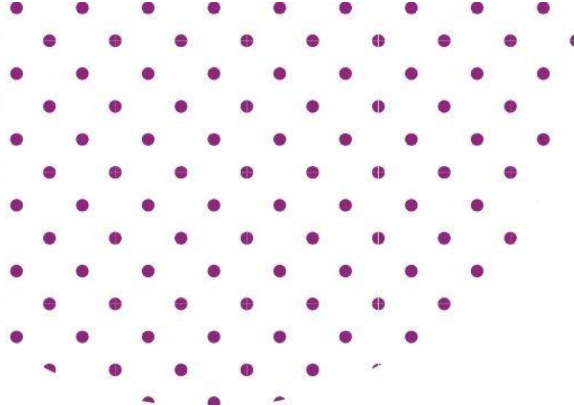
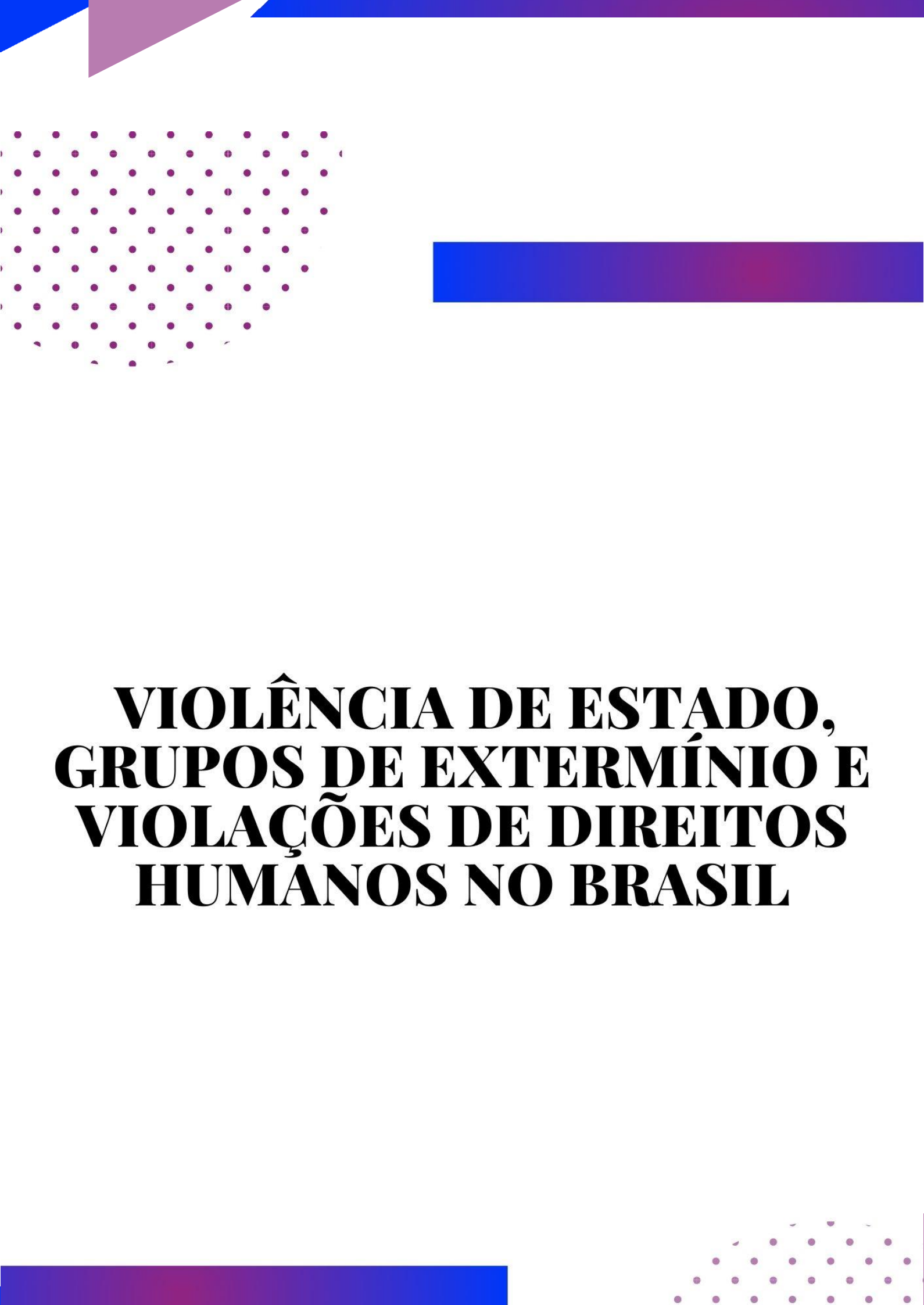
¹ Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. E-mail: contato@fabriciorosa.com.

percentual de conversão em lei das medidas provisórias é alto, ainda que existam variações consideráveis entre o percentual de conversão por ano.

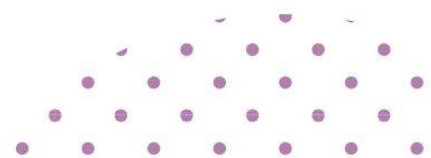
Para além da análise global, depreende-se dos dados analisados uma severa modificação dos padrões de conversão das medidas provisórias a partir do ano de 2010. Sobre a temática, os dados inferem que a diminuição no percentual médio de conversão foi acompanhada do aumento exponencial da rejeição tácita das medidas provisórias pelo transcurso do prazo. Enquanto no primeiro período analisado apenas 16 Medidas Provisórias tiveram sua vigência encerrada por transcurso do prazo, no segundo período, 244 Medidas Provisórias rejeitadas tacitamente. Assim sendo, a análise das taxas de conversão ao longo dos anos evidencia uma mudança de paradigma que pode ser explicado pela adoção de um novo posicionamento, a partir de 2009, em relação ao trancamento de pauta.

Observa-se, assim, que, anteriormente, a rejeição das Medidas Provisórias tendia a ocorrer por meio da rejeição de seus pressupostos constitucionais ou pela rejeição do seu mérito. Entretanto, com o novo posicionamento adotado, a rejeição tácita das Medidas Provisórias, em decorrência do prazo constitucional de apreciação, ganhou espaço e relevância, fato este que contribuiu para a redução da taxa de conversão ao longo dos anos.

Palavras-chave: Processo Legislativo; Medida Provisória; Legimetria.



VIOLÊNCIA DE ESTADO, GRUPOS DE EXTERMÍNIO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL



ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR NA LUTA PELA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DA ILHA DA MARAMBAIA

Matheus de Oliveira Nascimento¹

Francisco Trope da Silva Porto²

Este resumo apresenta a experiência do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Luiza Mahin a partir da atuação do projeto de extensão com a Associação dos Remanescentes dos Quilombolas da Ilha da Marambaia (ARQIMAR), no contexto de um conflito possessório envolvendo o Quilombo da Marambaia, uma comunidade tradicional centenária, e a Marinha do Brasil, na disputa pelo território da Ilha da Marambaia.

O conflito alcançou uma solução formal, no âmbito do direito interno, com a celebração, em 2014, de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cessando as ações de reintegrações de posse movidas contra os quilombolas, ao titular o espaço da comunidade e supostamente regular a convivência com os militares. No entanto, o documento apresentou inadequações e produziu novas tensões, não resolvendo as antigas e constituindo novas controvérsias.

Sendo assim, com base na pedagogia freireana, somada aos princípios transgressores de bell hooks, utilizou-se os métodos da educação popular, da assessoria jurídica popular e da pesquisa militante na atuação. Partindo dos pressupostos teóricos do direito insurgente, para fins de litigância estratégica, o NAJUP Luiza Mahin contribuiu para a elaboração de uma petição apresentada na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) relatando as violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado brasileiro e requerendo adoção de medidas concretas de reparação pelos danos causados.

A petição e seus pedidos foram redigidas em parceria com a ONG Justiça Global e o projeto de extensão Direito ao Território Quilombola (DATEQ), fruto da construção dialógica

¹ Graduando em Direito pela UFRJ e Extensionista e Pesquisador do NAJUP Luiza Mahin E-mail: matheusdeoliveiranasascimento@gmail.com

² Graduando em Direito pela UFRJ. Extensionista e Pesquisador do NAJUP Luiza Mahin E-mail: franciscotrope@ufrj.br

com os quilombolas, partindo das reflexões suscitadas nas atividades coletivas realizadas, a exemplo das oficinas pedagógicas, entrevistas situadas, rodas de conversa e teatro do oprimido. O resultado desses trabalhos, para além da construção da petição, proporcionam a interpretação coletiva e crítica do mundo, bem como o vislumbre de novas realidades tanto pelos estudantes quanto pelos quilombolas envolvidos nesta dinâmica jurídico-pedagógica.

Palavras-chave: Assessoria Jurídica Popular; Educação Popular; Direito Insurgente; Territórios Quilombolas; Direitos Humanos.

A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE ESTADO EM GOIÁS: DO IDC 3 ÀS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS UNIDADES PRISIONAIS GOIANAS AO CNJ

Bruna Junqueira Ribeiro¹

Lara Estevão Lourenço²

Em 12 de dezembro de 2014 a violência policial em Goiás era discutida no Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Incidente de Deslocamento de Competência nº 3³ que pedia a federalização de inquéritos e processos judiciais relacionados a casos de violência no Estado. O STJ entendeu que em alguns casos ficou comprovada a incapacidade do poder público local em enfrentar essas graves violações de direitos humanos deslocando para a justiça federal a competência para dar andamento às investigações e para julgar os processos. Dez anos depois das denúncias desses casos chegarem à Procuradoria Geral da República e ao STJ por meio da sociedade civil organizada, Goiás é novamente denunciado pela sociedade civil por graves violações de direitos humanos, desta vez no sistema carcerário, que provocaram a vinda do Conselho Nacional de Justiça ao Estado para verificação das violações denunciadas.⁴

A violência de Estado em Goiás é inerente à sua política de segurança pública. E este é um problema que se insere no campo mais amplo e complexo de estudo sobre a violência de Estado, que tem em autores como Giorgio Agamben e Achille Mbembe, referências para compreender a necropolítica que orienta a ação dos agentes de segurança pública no Brasil e o Estado de Exceção em que vivemos com a ação violenta e racista deliberadamente determinada pelo poder público.

Este trabalho é parte de uma pesquisa que compreende a análise documental dos processos judiciais do Incidente de Deslocamento de Competência nº 3, dos relatórios entregues ao Conselho Nacional de Direitos Humanos com as denúncias dos desaparecimentos forçados, das notícias da época da federalização, bem como do documento elaborado pela Pastoral Carcerária entregue ao Conselho Nacional de Justiça e a realização de entrevistas semi estruturadas com os atores e grupos da sociedade civil envolvidos nas denúncias dos

¹ Doutoranda em Direitos Humanos na Universidade Federal de Goiás.

² Advogada e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás.

³ https://www.stj.jus.br/sites/porta1p/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2014/2014-12-06_STJ-desloca-competencia-para-a-Justica-Federal-de-crimes-graves-contra-direitos-humanos-cometidos-em-Goiás.aspx

⁴ <https://www.cnj.jus.br/denuncias-orientam-inspecoes-em-unidades-prisionais-de-goias/>

desaparecimentos forçados após abordagens policiais e das violações de direitos nos presídios goianos. O que se pretende é compreender como a sociedade civil se organiza em Goiás para enfrentar ao longo de todos esses anos a violência perpetrada pelos agentes públicos de segurança pública no Estado.

A sociedade civil goianiense, no que concerne à pauta da luta contra a violência policial, se estruturou de maneira mais efetiva nos últimos 10 anos após a instauração do IDC3. Em julho de 2016, após articulação de diversos movimentos sociais de Goiás, foi criado o Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino, o qual, desde então, recebe denúncias de violações de direitos humanos em Goiás, as expõe e reivindica a atuação do Estado na reparação e prevenção de novas violações. Entretanto, a articulação e constantes denúncias de violações de direitos humanos não foram suficientes para diminuir a violência estatal em Goiás. Isso evidencia a incapacidade do poder público goiano de enfrentar essas graves violações e também a convivência do Sistema de Justiça com esse cenário, o que torna imprescindível a atuação das organizações de defesa dos direitos humanos dentro e fora do Estado.

**MINISTÉRIO PÚBLICO:
ESTUDOS SOBRE DESENHO,
DESEMPENHO E IMPACTOS
NA POLÍTICA E NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS**

OS CURRÍCULOS E OS PLANOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOS MEMBROS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ESTUDO DE CASO

Denise Silva Vieira,¹

Este trabalho teve como objetivo analisar os currículos e os planos pedagógicos dos cursos de formação inicial dos membros dos Ministérios Públicos estaduais e distrital do Brasil sob a perspectiva dos Direitos Humanos e das Políticas Públicas. A finalidade foi compreender os direitos humanos e as políticas públicas como campos de disputas simbólicas e práticas orientadas axiologicamente a partir da análise e do diagnóstico dos currículos dos cursos de formação e dos planos pedagógicos sobre direitos humanos e políticas públicas no âmbito dos Ministérios Públicos estaduais brasileiros. Elaborou-se uma breve análise histórica dos direitos humanos a partir da teoria de Pierre Bourdieu sobre as categorias analíticas de campo, doxa e poder simbólico. Para isso, em atenção à natureza do tema que se propôs a estudar e às suas particularidades, os métodos iniciais de análise utilizados foram a pesquisa exploratória, empírica, descritiva, abordagem qualitativa, bibliográfica e documental dos currículos dos cursos de formação dos membros dos Ministérios Públicos estaduais no Brasil por meio do estudo de caso avaliativo.

O método de pesquisa empregado foi o estudo de caso, tendo em vista as condições de escolha de aplicação desse método, além do tipo de questões de pesquisa. O objetivo geral do estudo foi compreender os direitos humanos e as políticas públicas como campos de disputas simbólicas e práticas orientadas axiologicamente, a partir da análise e do diagnóstico dos currículos e dos planos pedagógicos dos cursos de formação inicial dos membros, na área de direitos humanos e políticas públicas, no âmbito dos Ministérios Públicos estaduais brasileiros.

Um dos objetivos específicos foi estabelecer um diagnóstico comparativo das disciplinas Direitos Humanos e Políticas Públicas nos currículos e nos planos pedagógicos dos cursos de formação inicial dos membros dos Ministérios Públicos estaduais nas regiões brasileiras. O estudo pretendeu verificar a existência das disciplinas de Direitos Humanos e de

¹ Mestra em Direito e Políticas Públicas. Universidade Federal de Goiás. Goiânia/GO. e-mail: denisesv62d@gmail.com

Políticas Públicas nos dois últimos cursos de formação no ingresso de membros dos Ministérios Públicos dos estados no Brasil e comparar os resultados dos estados e das regiões brasileiras.

Realizou-se uma busca em sítios eletrônicos, editais e normativos dos Ministérios Públicos estaduais e envio, por meio de correios eletrônicos, de questionários aos dirigentes de escolas superiores e cursos de formação, para fins de coleta de dados. Os resultados da pesquisa demonstraram a presença ou não das disciplinas mencionadas nos cursos de formação. A importância da pesquisa foi inovar na investigação do objeto de estudo, a fim de contribuir para o estado da arte do tema inédito até o presente momento e colaborando com a literatura sobre direitos humanos e políticas públicas na formação dos membros dos Ministérios Públicos. Uma das contribuições do estudo poderá ser a sua utilização, em pesquisas futuras, sobre direitos humanos, políticas públicas e/ou educação visando subsidiar investigações para ampliação e melhoria dos cursos de formação no âmbito do Ministério Público.

Palavras-chave: Cursos De Formação; Direitos Humanos; Ministérios Públicos Estaduais Do Brasil; Pierre Bourdieu; Políticas Públicas.

RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO MÚLTIPLO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O PROGRAMA DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA EM GOIÁS

Liana Antunes Vieira Tormin¹

Saulo de Oliveira Pinto Coelho²

Este resumo apresenta resultados do relatório final de pesquisa “*RELEITURA: Estudo de caso múltiplo em Direito e Políticas Públicas sobre o Programa de Remição da Pena pela Leitura em Goiás*”, aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, em 2022.

Trata-se de pesquisa de caráter qualiquantitativo e interdisciplinar, sem caráter generalizador ou exaustivo, que permitiu a coleta de elementos relevantes para uma análise do Programa de Remição da Pena pela Leitura em Goiás.

O potencial do referido Programa, a ausência de estudos científicos das práticas e a necessidade de análises empíricas baseadas em evidências para o aprimoramento incremental da política pública, constituíram o contexto-problema da pesquisa.

O trabalho partiu do constitucionalismo contemporâneo (ALEXY, 2011; COELHO; PEDRA, 2013), invocando diretrizes de governança (ANSELL; GASH, 2007; BINGHAM, 2011) e consensualidade (BITENCOURT NETO, 2017; MODESTO, 2013).

Dedicou-se, inicialmente, a uma abordagem em Direito e Políticas Públicas do Programa nas esferas nacional e estadual, nos moldes de Bucci (2019). A seguir, fundado nas técnicas de avaliação de políticas públicas teorizadas por Costa e Castanhar (2003), procedeu a uma análise de resultados e uma avaliação procedural dos projetos de remição da pena pela leitura executados nas Unidades Prisionais Regionais de Itumbiara, Catalão, Piracanjuba, Joviânia, Alto Paraíso e Goianápolis, no período de 2018 a 2021.

Os dados foram coletados de 43 entrevistas semiestruturadas com representantes de órgãos públicos, Observatório da Leitura e do Livro (ONG), diretores de estabelecimentos penais, avaliadores de leituras, promotores de Justiça e apenados, bem como de informações

¹ Mestra em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás, e-mail: lianaantunes1979@gmail.com

² Pós-Doutor pela Universidade de Barcelona, Espanha, e-mail: saulocoelho@ufg.br

fornecidas pelas unidades prisionais, Diretoria Geral de Administração Penitenciária e Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

O estudo empírico dos discursos inspirou-se no método da Teorização Fundamentada nos Dados, à luz de Glaser e Strauss (apud CAPPI, 2017).

Em sede de abordagem em Direito e Políticas Públicas, na esfera nacional, constatou-se a ausência de participação do Ministério da Educação no delineamento e execução da política pública e, no Estado de Goiás, identificaram-se a falta de articulação para o monitoramento do Programa e a necessidade de atualização de sua regulamentação.

No estudo de caso múltiplo, em uma análise de resultados dos projetos de remição da pena pela leitura executados nas unidades prisionais selecionadas, constatou-se que a leitura no contexto da remição da pena consubstancia-se em efetivo instrumento de assistência educacional, ressocialização e execução penal. Em análise procedural, identificou-se a necessidade de aprimoramento da cooperação entre os órgãos governamentais e não governamentais das áreas de educação e execução penal.

Como principais produtos, apresentaram-se um diagnóstico do Programa de Remição da Pena pela Leitura em âmbitos nacional e estadual, acompanhado de um organograma sugestivo de funcionamento. Ainda, delineou-se um escopo de medidas necessárias para um modelo potencialmente mais efetivo da política pública, notadamente no que pertine à atuação do Ministério Público, sugerindo-se, no plano propositivo e sem pretensão de esgotar o tema, providências ao Governador do Estado de Goiás, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral de Justiça e aos órgãos de execução do Ministério Público de Goiás.

Palavras-chave: Remição; Pena; Leitura; Políticas Públicas; Goiás.

AGRO LEGAL NO PLURALISMO ESTATAL: CONDIÇÕES DE REFORMA INSTITUCIONAL DE UMA POLÍTICA AGRÍCOLA

Juliane Sant Ana Bento¹

Andreia Teixeira Costa²

Qual o papel desempenha o Ministério Público Estadual no controle de uma política pública agrícola em um município do interior? A partir da abordagem teórica da sociologia política dos tribunais e da discussão em torno do pluralismo estatal, a presente proposta trata de compreender as condições de implementação de uma política pública agrícola denominada Programa Agro Legal, que foi instituída por lei municipal em junho de 2017 em um município de base econômica agroexportadora do noroeste de Minas Gerais.

O estudo de caso debruça-se sobre a iniciativa, originada na atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) através de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre artigo específico da Lei Orgânica Municipal, na esteira de uma denúncia publicada em um blog de notícias na internet, que relatava o mau uso e armazenamento de bens públicos.

O MPMG produziu diligências junto aos Poderes Executivo e Legislativo sobre a tomada de decisões e a transparência no fornecimento de acesso aos equipamentos e maquinários públicos para pequenos agricultores estabelecidos em assentamentos no município de Unaí, Minas Gerais. O complexo jogo de disputas por interesses concorrentes entre instituições que caracteriza o "pluralismo estatal", estimula a autonomia das categorias, que se empenhariam para ver o êxito de suas demandas específicas, reforçando suas competências internas e promovendo cada vez maior independência.

A consequência desse ativismo judicial implicaria que se eximissem de "prestar contas" e se distanciassem de compromissos representativos, democráticos e participativos de interesses de movimentos sociais. No intuito de compreender as interações entre o poder público no detalhamento das ações de revisão da política agrícola estudada, essa investigação realizou (1) pesquisa em documentos que restituíram a construção do Programa Agro Legal, promoveu (2) um conjunto de oito entrevistas com agentes públicos, junto à Secretaria de Agricultura, à

¹ Doutora em Ciência Política, Professora da Faculdade de Direito da UFRGS. juliane.bento@ufrgs.br

² Mestra em Ciências Sociais, professora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí -MG. contac-1@hotmail.com

Prefeitura, à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público de Minas Gerais e com o cidadão responsável pela denúncia no ano 2012 para, por fim, analisar (3) a atuação do Ministério Público, a quem incumbe acompanhar e fiscalizar a implementação do novo desenho institucional da política agrícola contida no Programa Agro Legal.

O método utilizado foi qualitativo e a técnica, a entrevista semiestruturada e análise de conteúdo dos dados coletados. Os resultados permitem evidenciar as representações institucionais do órgão do sistema de justiça, além de demonstrar como o Programa Agro Legal foi consequência da ingerência do MPMG, a quem se atribui a responsabilidade pela interrupção temporária e pelo atraso na regulação do oferecimento do serviço público.

Desse modo, a cessão de maquinários agrícolas e servidores públicos municipais aos agricultores familiares locais do noroeste de Minas Gerais é esfera política que permite verificar a complexa rede de interações entre órgãos e atores que disputam a política pública nos territórios, eventualmente mobilizados pelo intuito de sanar o uso indevido dos referidos maquinários em benefício de particulares.

Palavras-chave: Programa Agro Legal. MPMG. ADI.

**PESQUISAS EMPÍRICAS
EM ELEIÇÕES,
DEMOCRACIA DIGITAL E
REDES SOCIAIS:
CAMPANHA ELEITORAL,
LÓGICA ALGORÍTMICA E
TRATAMENTO DE DADOS**

LITERATURA E DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES PARA CIDADANIA E EMANCIPAÇÃO

Adriana Andrade Miranda¹

O *Projeto Mulheres Coralinas* iniciou-se em 2014, por iniciativa conjunta por iniciativa dos equipamentos sociais de proteção à mulher do município. O objetivo residia na necessidade de associar atividades profissionalizantes e de fortalecimento da participação social das mulheres com a apropriação histórico-cultural do município Cidade de Goiás (Carmargo; Siqueira: 2016).

Ao fim da formação nasceu uma associação que hoje conta com uma loja no mercado municipal e uma sede onde são ofertados cursos profissionalizantes, capacitações em direitos humanos e estudos de prosa e poesia. É da percepção do potencial que a leitura literária, feita de forma coletiva, de livros que abordam simbolicamente a raiz dos fatores que geram a violência contra as mulheres em todos os tempos, tem para contribuir com a percepção crítica sobre si e o sobre o mundo em que se está inserida que surge meu interesse no tema. Ler possibilita que as pessoas falem por si e umas com as outras (Petit, 2021, p. 103) e permite que se possa entender o mundo e viver melhor nele (Lajolo, 2006, p. 7).

O objetivo da pesquisa, tendo como referência as ações formativas realizadas pela Associação Mulheres Coralinas ASCORALINAS, é investigar a contribuição da leitura literária mediada, aliada às formações profissionalizante e política, para emancipação cidadã de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

A hipótese é de que o entrelaçamento da oferta e aquisição de conhecimentos profissionalizantes aos conteúdos de direitos humanos (Gallardo; Rubio; Lyra Filho; Sousa Jr.; Escrivão Filho) em perspectiva crítica e interseccional (Crenshaw; Collins), mediada pela leitura literária (Petit; Yunes; Siqueira), pode contribuir para o fortalecimento da cidadania, compreendida como consciência de direitos e participação social (Escrivão Filho; Sousa Jr.; Sanches Rubio; Herrera Flores; Lyra Filho; Gallardo), de mulheres em situação de vulnerabilidade. Para Paulo Freire (2022, p.120) educação e ação política devem estar juntas, e a ação pedagógica, comprometida com a libertação, precisa apresentar a realidade, a partir das contradições, desafiando e exigindo respostas teóricas e práticas.

A leitura literária permite essa propositura da realidade, como apregoado por Freire,

¹ Doutoranda do PPGDH/UnB e professora do Curso de Direito da UFG. adriana.andrade.ufg@gmail.com

pois aborda dilemas humanos, conjunturas históricas e políticas proporcionando aprendizagem, reflexão e fruição.

Para Morin (2010, p.17) a literatura “alimenta a inteligência geral, enfrenta as grandes interrogações humanas, estimula a reflexão sobre o saber e favorece a integração pessoal dos conhecimentos”. E mais, o ato de ler possibilita conhecer a realidade por lentes próprias, favorecendo a conquista da autonomia, pois deixa-se de perceber o mundo pelos olhos de outra pessoa, favorecendo a construção de uma compreensão individual (Martins, 2012, p. 23).

A pesquisa está inserida no campo teórico da educação popular em direitos humanos e tem marco epistemológico *O Direito Achado na Rua*. É qualitativa, com realização de entrevistas semiestruturadas, grupo focal, pesquisa documental e observação participante. Estudar a ação desenvolvida por mulheres é prática pedagógica de valorização do esforço coletivo e de reconhecimento da presença de todas de cada uma (hooks, 2017 p. 18). Fortalece o conhecimento feminista e antirracista e inspira a ação política no campo do direito das mulheres.

Referências

- CÂNDIDO, Antônio. **Direito à literatura e outros ensaios**. Lisboa: Angelus Novus, 2005.
- CRENSHAW, Kimberlé. **On Intersectionality: Essential writings**. New York: The New Press Publisher, 2017.
- COLLINS, Patricia Hills. **Pensamento Feminista Negro**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUSA Jr, José Geraldo de. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 2022a
- _____. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 2022b
- ,GALLARDO, Helio. **Teoria Crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- HERRERA Flores, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.
- hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2021.

_____. **Teoria Feminista: da margem ao centro.** São Paulo: Perspectiva, 2020.

_____. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade.** São Paulo: Martins Fontes, 2017.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1982 MARTINS, Maria Helena. **O que é leitura.** São Paulo: Editora Brasiliense, 2012.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.** Tradução de Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

PETIT, Michèle. **A arte de ler: ou como resistir à adversidade.** Tradução de Arthur Bueno e Camila Boldrini. São Paulo: Ed. 34, 2009.

,RUBIO, David Sanchez. **Direitos Humanos instituintes.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

SIQUEIRA, Ebe Maria de Lima; CAMARGO, Goiandira Ortiz de. **Mulheres Coralinas.** Goiânia: Cãnone Editorial, 2016.

SOUSA JR, José Geraldo de. **Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidade teóricas.** Porto Alegre: FABRIS, 2002.

YUNES, Eliana. **Leituras, experiência e cidadania.** In: YUNES, Eliana; OSWALD, Maria Luiza (Org.). **A experiência da leitura.** São Paulo: Loyola, 2003.

INICIATIVAS ESTATAIS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO NA BUROCRACIA PÚBLICA

*Rebecca Lemos Igreja*¹

*Gianmarco Loures Ferreira*²

Muitos estudos sobre o antirracismo têm focado na análise do impacto das ações afirmativas e sua efetividade para a devida garantia dos direitos cidadãos da população negra brasileira. Poucos buscam compreender a própria estrutura do Estado e sua capacidade de dar tratamento e seguimento a essas políticas especialmente em suas próprias estruturas institucionais. Assim, pode-se perguntar se essas iniciativas têm promovido políticas e legislações efetivas que incluam integrantes da população negra nas próprias estruturas burocráticas do Estado, abrindo portas para a sua participação nos espaços institucionais.

O objetivo dessa proposta é realizar uma análise aprofundada sobre o combate ao racismo e à discriminação a partir e no Estado, ou seja, as políticas públicas que são propostas nesse sentido e as legislações que as respaldam e sua elaboração e efetivação, inclusive no seio do Estado. De maneira específica, o foco está no estudo sobre as burocracias públicas e sua capacidade de combater o racismo. O estudo visa, por um lado, observar a elaboração das políticas antirracistas, especialmente as ações afirmativas, e das instituições e das normas que as executam e as regulamentam.

A finalidade é ver não somente como o Estado pensa políticas e normas antirracistas para a sociedade como um todo, mas como ele mesmo as aplica e, assim, promove o combate ao racismo em suas estruturas.

Para alcançar seus objetivos, a partir da pesquisa de campo realizada, sistematiza e difunde informações atualizadas especialmente sobre as ações afirmativas de ingresso nas carreiras públicas, a estrutura institucional e a legislação antidiscriminatória no Brasil. Para tal fim, a pesquisa apoia-se em uma metodologia quantitativa e qualitativa, com a realização de trabalho de campo e de levantamento de documentos e normas, de informações sobre as instituições e órgãos que visam ao tratamento do racismo e da discriminação, complementando com dados sobre a composição étnico-racial da burocracia pública.

¹ Antropóloga, Professora da UnB, Brasília, rebecca.igreja@gmail.com

² Doutor em Direito, Estado e Constituição, UnB, Brasília, gianloures@gmail.com

No presente trabalho serão apresentados os dados que resultaram na elaboração de um mapa interativo georreferenciado das cotas raciais no serviço público, com ampla descrição de suas características, facilitando o conhecimento do panorama normativo existente, bem como o acompanhamento da temática por pessoas interessadas.

Como conclusões parciais, é possível apontar para uma segunda geração de programas de ações afirmativas, a partir de 2014, ano em que editada a Lei de Cotas na Administração Federal. Essas novas normas embora se aproximem dos termos previstos na lei federal, ainda resistem à adoção de mecanismos de controle nos moldes da Portaria Normativa no 4, de 2018, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que prevê o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Identificou-se, ainda, um elevado número de Projetos de Lei em Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, paulatinamente convertidas em norma, que apontam para uma tendência de contínua institucionalização da política de cotas raciais nos diversos níveis da federação. O artigo traz algumas questões e conclusões parciais resultantes dessa pesquisa ainda em desenvolvimento.

Palavras-chave: Ações Afirmativas; Concurso Público; Cotas Raciais; Mapa Georreferenciado; Antirracismo

ALÉM DA OMISSÃO: UMA ANÁLISE SISTÊMICA DOS PROJETOS DE LEI SOBRE LGBTI NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO (1988-2023)

Vitor Nunes Lages¹

Evandro Piza Duarte²

Este trabalho traz um mapa dos 355 projetos legislativos sobre LGBTI+ apresentados no Congresso Nacional desde a promulgação da Constituição em 1988 até abril de 2023. O objetivo do estudo é entender de que forma desenvolveu-se a omissão histórica desse Poder, declarada inconstitucional pelo STF em 2019, em aprovar legislações que reconheçam, promovam ou protejam direitos relacionados à identidade de gênero e à orientação sexual. As análises, quantitativas e qualitativas, serão centradas nos textos dos projetos legislativos (ficha de tramitação, legislação e justificativa), e utilizarão técnicas tanto de análise de conteúdo e quanto de análise de discurso.

Em um primeiro momento, foram sistematizados e apresentados dados quantitativos sobre o conjunto dos projetos em contextualização com fatos políticos, jurídicos e sociais que marcaram a história recente do Brasil. Por exemplo, a inclinação política progressista ou reacionária dos projetos, em que período cada lado político passou a emergir com maior volume de proposições, que partidos políticos e parlamentares protagonizaram esses fenômenos, como se comportaram os parlamentares de esquerda ou de direita de acordo com o gênero, identidade de gênero, orientação sexual e raça/cor, que mudanças podem ser percebidas ao longo do período em relação a todas essas categorias e o que ocorria na política nacional que poderia ajudar a explicar essas transformações.

Em um segundo momento, apresento o conteúdo legal de todos os projetos, a partir de temáticas e soluções afins e do posicionamento favorável ou contrário a direitos LGBTI+, e a interação dessas proposições com as determinações dos Poderes Executivo e Judiciário. Na última fase do trabalho, passo a apresentar dados gerais sobre a situação de tramitação dos projetos e, principalmente, os projetos mais avançados em tramitação legislativa.

Os textos mais avançados, tanto favoráveis quanto contrários, terão seus discursos

¹ Mestrando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Marília. Especialista em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: vitormlages@gmail.com.

² Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) Professor na Universidade de Brasília (UnB). E-mail: evandropiza@gmail.com.

analisados a partir dos estudos butlerianos de gênero e sexualidade. A pesquisa, portanto, ao apresentar de modo sistematizado e completo 35 anos de dados oficiais sobre o (não) desempenho da principal função do Parlamento brasileiro desde a redemocratização – a discussão e aprovação de legislações de proteção a LGBTI+ –, torna-se uma importante fonte de pesquisa para diversas áreas das ciências sociais e do direito que, sob quaisquer perspectivas teóricas e metodológicas, investiguem os trabalhos legislativos, tanto para aprofundar as diversas questões levantadas sobre política e direitos LGBTI+, quanto para entender nossa história recente. Afinal, ainda que nenhuma lei sobre identidade de gênero e orientação sexual tenha sido aprovada, percebeu-se que o Armário onde ainda se omite o Congresso Nacional tem sido cada vez mais chacoalhado, à direita e à esquerda, representando uma arena política importante para discussões sobre as transformações do Direito e da sociedade, levadas a termo por outros poderes.

Palavras-chave: movimentos sociais; direitos humanos; processo legislativo; ciência política; diversidade sexual e de gênero.

**PESQUISAS EMPÍRICAS
EM ELEIÇÕES,
DEMOCRACIA DIGITAL E
REDES SOCIAIS:
CAMPANHA ELEITORAL,
LÓGICA ALGORÍTMICA E
TRATAMENTO DE DADOS**

NOVAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: O MUNDO DIGITAL COMO ESPAÇO DE VULNERABILIDADE DE GÊNERO

*Caroline Ayala de Carvalho Bastos*¹

*Raquel Dantas Pluma*²

*Karyna Batista Sposato*³

A pesquisa debruça-se sobre formas de violência digital que vitimam em sua maioria mulheres. Condutas como a disseminação não consentida de imagens e vídeos íntimos, conhecida como pornografia de vingança, além da sextorsão, stalking, cyberbullying e doxxing são algumas das violências digitais que expõem preponderantemente o gênero feminino.

A partir do levantamento e análise dos dados secundários produzidos pela Safernet, no Brasil, no período de 2017 a 2022, verifica-se que em cerca de 70% dos casos de violência digital as vítimas são mulheres. Assim sendo, a presente pesquisa empírica sistematizou e categorizou esse universo de violações aos direitos humanos de mulheres sob o conceito de violência online, demonstrando sua conexão com as expressões contemporâneas do machismo, da misoginia e do patriarcalismo estrutural.

A visibilização e o conhecimento acerca destas expressões contemporâneas de violência de gênero associadas ao mundo digital corroboram a necessidade de regulamentação e controle das redes e plataformas, assim como o aprofundamento dos debates da democracia digital, colocando em evidência que as vulnerabilidades que afetam as mulheres se agudizam diante da naturalização do machismo, de discursos de ódio e de misoginia.

O mundo digital parece conformar cada vez mais um espaço de vulnerabilidade (FEITO,2007) para as mulheres assim como para outros grupos vulneráveis. A ausência do domínio do Direito e a naturalização de preconceitos de gênero indicam que para que seja possível avançar na adoção de medidas de enfrentamento a este cenário de violência que afeta mulheres, mais do que nunca nos é necessário conhecer, problematizar e dar visibilidade crítica a estas formas de violência.

Palavras-chave: Violência de Gênero; Ambiente Digital; Machismo; Misoginia; Violência Digital.

¹ Mestranda em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | carolinee_carvalho@yahoo.com.br

² Mestranda em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | raqueldpluma@gmail.com

³ Doutora em Direito | UFS | São Cristóvão/SE | sposato@academico.ufs.br

SOBRE O E-BOOK

TIPOGRAFIA: SERIFA, DECORATIVA
PUBLICAÇÃO: CEGRAF UFG
CÂMPUS SAMAMBAIA,
GOIÂNIA-GOIÁS, BRASIL.
CEP 74690-900
FONE: (62) 3521-1358
[HTTPS://CEGRAF.UFG.BR](https://cegraf.ufg.br)